SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2101

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2020-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 07.589.808/0001-03
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ANUIDADE DA LICENÇA DE SOFTWARE DE PONTO – PONTO SECULLUM 4, INCLUSO BACKUP EM NUVEM COM ATÉ 200 MEGABYTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR:	R$ 826,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2021
ASSINATURA:	16 DE SETEMBRO DE 2020

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:24CAC3C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PMS COMUNICADO

COMUNICADO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR.
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s) TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 21 de setembro de 2020

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B4DFC3A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2776/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2721/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2721/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspende a Gratificação do servidor municipal **JOSE DA CUNHA ARAUJO, matrícula 5730,** portador do CPF 523.289.293-20.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BA482E0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2775/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2709/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2709/2020de 13de agostode 2020, que afastaoServidor Municipal JOSÉ DA CUNHA ARAUJO para concorrer ao Pleito Municipal no ano de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL,18desetembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:22099813

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2777/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2703/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2703/2020de 13de agostode 2020, que afastaoServidor Municipal Luiz Gustavo Knippelberg Martins para concorrer ao Pleito Municipal no ano de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18desetembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9690A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1624/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 81.000,00 (oitentae um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			81.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
21 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Total Redução:			81.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D37028B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1625/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
325 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
404 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2B169C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - II QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
AUDIÊNCIA PÚBLICA

IIQUADRIMESTRE

EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia **29 do mês de setembro do ano de 2020**às **15h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá nº. 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Publica** referente ao **II Quadrimestre de 2020**perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, Art. 36 § 5º.

Sarandi, 22 de setembro de 2020.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretáriade Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:C691E38D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador SETEMBRINO NATH, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Auri Bitencourt da Silva, Irineu Antônio Peruzzo e Josemar Antônio Cemin, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar a execução orçamentária e cumprimento das **Metas Fiscais** relativas ao **Segundo Quadrimestre de 2020**, a qual será realizada no dia 29/09/2020 às 9:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

AURI BITENCOURT DA SILVA
Presidente da Comissão

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Membro

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:52E36EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador SETEMBRINO NATH, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Auri Bitencourt da Silva, Irineu Antônio Peruzzo e Josemar Antônio Cemin, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Segundo Quadrimestre de 2020**, a qual será realizada no dia 29/09/2020 às 9:45 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

AURI BITENCOURT DA SILVA
Presidente da Comissão

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Membro

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BA599149

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 147/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		22.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 23.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	848 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	23.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 23.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F3E29BA5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 137-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 137/2020, de 21 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ITACIR JUNIOR BOCHIO	20	25/10/2019 a 24/10/2020	21/09/2020 a 10/09/2020
JURANDIR ANTONIO BITENCOURT DA SILVA	20	17/01/2020 a 16/01/2021	21/09/2020 a 10/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 21 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:17D7AE0F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 138-2020 CONCEDER LICENÇA

PORTARIA Nº 138/2020, de 21 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ***JOÃO DA COSTA***, portador do RG 5.031.156-2/SESP-PR e CPF 747.632.619-91**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **03** (três meses), a contar de 21 de setembro de 2020 e termino em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8DAE9B9E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 139-2020 CONCEDER LICENÇA

PORTARIA Nº 139/2020, de 21 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ***MARLENE JOHANN***, portadora do RG 1.499.282-0/SESP-PR e CPF 546.468.639-87**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **03** (três meses), a contar de 21 de setembro de 2020 e termino em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8EAD222E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2019, firmado em 19/09/2019, ordem de serviços emitida em 23/09/2019, referente Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliações do Centro Municipal de Saúde (Lote 02/fracassado na Tomada de Preços 010/2019), compreendendo: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde, compreendendo 1.724,90 m², mais cobertura externas de 546,80 m², Instalação elétrica predial de baixa tensão, cabeamento estruturado (telefone, lógica, internet), alarme e SPDA, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, Tomada de Preços nº 013/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito

Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.394.264/0001-00 com Sede a Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro – CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por LAIS BRAGATO, inscrito no CPF sob o Nº 054.345.559-96, Rg Nº 8.765.380-3 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 30/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:607D2530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 069/2020, com abertura em 02 de Setembro de 2020, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 069/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.344.892/0001-03: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 544,80 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 1.634,40 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 2 VALOR UNITARIO R$ 1.054,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 31.620,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS); ITEM 3 VALOR UNITARO R$ 323,38 PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.587,04 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS); ITEM 4 VALOR UNITARIO R$ 529,28 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 1.058,56 (UM MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CONQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Saudade do Iguaçu, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 069/2020, com abertura em 02 de Setembro de 2020, e existindo interposição recursal e julgado, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 069/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.344.892/0001-03: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 544,80 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 1.634,40 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 2 VALOR UNITARIO R$ 1.054,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 31.620,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS); ITEM 3 VALOR UNITARO R$ 323,38 PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.587,04 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS); ITEM 4 VALOR UNITARIO R$ 529,28 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 1.058,56 (UM MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CONQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Saudade do Iguaçu, 21 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:99386E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2020 PROCESSO Nº 149/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de serviços de caminhão munck com capacidade mínima de 4 toneladas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 02 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 21 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CDA544ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2020

Portaria Nº 184, de 21 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/10/2020,** com retorno em **31/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:13CC5ED4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2020

Portaria Nº 185, de 21 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **LUCAS PEROLI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERIAS deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **01/10/2020,** com retorno em **31/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:57000534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

DETENTOR DA ATA: **NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **34.761.779.0001-80**
ENDEREÇO: **AVENIDA DAS TORRES, Nº 5200, CEP: 83.005-450, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3052-2127**
E-MAIL: **licitação.nucleo@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **21/09/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/09/2021

UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
UN	3940	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO, Nº10, ESTÉRIL PARA CATETERISMO INTERMITENTE DE ALÍVIO, COMPOSTO EM TODA SUA EXTENSÃO DE POLIURETANO OU PVC, UREIA E NACL, ISOTÔNICO OU SOLUÇÃO HIDROSSOLÚVEL, PRONTO PARA USO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL. DEVE PERMITIR AUTO CATETERISMO COM MÍNIMO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E DE FÁCIL USO PARA OS USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA TIPO SPEEDCATH.	COLOPLAST	R$ 10,01

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:EF2CC846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO – RG nº 10.258.125-3/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6050200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA**, de matrícula: 7019, RG nº 93.688-5, CPF 084.615.009-38, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 13 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7C596397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 229/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49

Contratado(a):
EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO - RG nº 3.915.147-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9B65A9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 289/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA - RG nº 8.030.854-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:45ECA158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 225/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA - RG nº 9.792.497-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6526DAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 287/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **NIUZA MENDES PAES**, de matrícula: 7040, RG nº 6.172.995-0, CPF 831.935.299-15, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 31 de julho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BCA9BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 222/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS APARECIDO - RG nº 8.612.002-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:95F8F281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
JULIANA CARLESSO VAZ CORREA – RG nº 12.435.089-1/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:49C72782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MARISETE FATIMA ZOLET – RG nº 6.299.939-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EE54491A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 310/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, do servidor Sr. **WELLINGTON LUCAS RODRIGUES DE MELO**, de matrícula: 7166, RG nº 12.879.913-3, CPF 106.658.589-06, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 12 de março de 2019.
Data do encerramento do contrato: 04 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1766A270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a): **LUCIA PERPETA DO SANTOS RAMOS – RG nº 8.848.984-5/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B42B1B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
AGATHA FRANÇA DE SOUZA – RG nº 9.113.305-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AFF4FCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
THAIARA ISLEY DA SILVA – RG nº 9.737.155-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E0CFF0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 211/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
DENISE ADRIANA MACARIO - RG nº 7.724.265-1/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:539577FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 216/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA - RG nº 7.890.923-4/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AA649ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
CAROLINE STIVAL TULIO – RG nº 10.453.762-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B3C2A420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 247/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA - RG nº 3.672.161-8PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3279336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.209/2020

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, do Capítulo II, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2021 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2021.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2021, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II, § 5.º, do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará na discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, a definição das prioridades de investimentos.
§ 4.º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2021, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2020, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2021, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18 - O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações
Art. 20 -O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, do artigo167, da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25 O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2020.
Art. 30 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art.32 O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 1964.
Art. 33 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.
Art. 34 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 35 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a

firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, meio-ambiente, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 37 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 41 Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 - O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até o encerramento da análise e aprovação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018 à 2021, e suas modificações, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55 - Para cumprimento das determinações do § 3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2021, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2021.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:53F5660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009808/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA MARIA KEPEL CZELUSNIAK**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1524, Nível BB-20, portadora do RG nº 4.360.395-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 766.544.789-91, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com proporcionalidade de 7704/10950 avos (70,35%), baseado nas 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no artigo 40º, § 1°, III, alínea "b" da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal 891/2002, com alterações trazidas pela Lei 1094/2005, a partir do dia 15 de setembro de 2020.**
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:809834D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010863/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LEONILDA FLORENCIO DE FARIA**, RG nº 5.492.712-6, CPF nº 022.512.829-20, cônjuge do servidor falecido Sr. **JOÃO FARIA**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais),

até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 36, tendo como marco inicial a data do óbito, 18 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a" e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1025483E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 292/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2020, **20 (vinte) dias DE FÉRIAS**, ao funcionário **VANDERLEI ELISIO FELIX,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.171.739-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **018.151.969-04** e matrícula funcional nº **508607**, exercendo o cargo de FISCAL DE TRIBUTACAO, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2D9533A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPOR

DECRETO N° 139/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Federais do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio - Atenção Básica**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	60.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 100.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1016	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2F0712D8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2020

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná. O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2020**, com início às **09:00** horas, no recinto da **Casa da Cultura de Amaporã**, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções de Janeiro a Agosto - **2º Quadrimestre do ano de 2020.**
Conforme Decreto Nº069/2020, Seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório utilização de Máscaras.

Amaporã, em 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EE12E6DD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

Convite

A Prefeita Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2020**, que será realizada no recinto da Casa da Cultura de Amaporã, dia **24 de setembro às 10:00 horas.**
Conforme Decreto nº 069/2020, seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório o uso de Máscaras.

Amaporã, em 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1822267C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2020

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2020**, com início às **10:00 horas**, no recinto da Casa da Cultura, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Agosto – 2º **Quadrimestre de 2020.**
Conforme Decreto Nº 069/2020, seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório o uso de Máscaras.

Amaporã, 18 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D8F74242

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA LOA 2021

CONVITE

A Prefeita Municipal e equipe financeira de Amaporã, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública que se realizará no dia 24 de Setembro de 2020 às 10:30 horas no recinto da Casa da Cultura de Amaporã, Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã - PR.
Conforme Decreto nº 069/2020, seguiremos as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Obrigatório o uso de Máscaras.

Amaporã, em 21 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:69845A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020 – ID 2102, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Processo Administrativo nº 071/2020
Dispensa de Licitação nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para Máquina: PÁ CARREGADEIRA XCMG MARCA/MODELO LW 300 KV; ANO DE FABRICAÇÃO 2020 MODELO 2020; CHASSI: XUG0300VJLP800540 COR AMARELA COMBUSTÍVEL DIESEL; Nº PASSAGEIRO 01, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Amaporã, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020** e seus **Anexos**, **Ratificado em 15/09/2020**.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.835,00 (Sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DO PAGAMENTO: O Município de Amaporã efetuará o pagamento parcelado em 4 (Quatro) parcelas iguais, sendo 1 + 3, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

1000120608001420373390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Apólice, podendo ser plurianual, prorrogável a critério da CONTRATANTE e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando e vencendo na mesma data de vigência da Apólice de Seguros, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração.

Amaporã/PR, em 21 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:32B45CB8

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 202-2020 - DESIGNAÇÃO DE ENFERMEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PORTARIA nº. 202/2020.

Súmula: Dispõe sobre a designação de enfermeira para o exercício de Responsabilidade Técnica e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISELLE JUSTINA WESSLER**, RG 71570533, CPF 04921182990, Matrícula 3314, inscrita no COREN-PR sob n. 356-711, em atendimento ao disposto na Resolução COFEN 509/2016, para o exercício de Responsabilidade Técnica no Hospital Municipal de Amaporã, localizado à Rua Tiradentes, 23 - Centro, Amaporã - PR, 87850-000, sem prejuízo das demais atribuições.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, 21 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:9EE51809

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 138-2020 - MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS ENFRENTAMENTO CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO N° 138/2020, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas as atividades e serviços para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a retomada das atividades da construção civil e do comércio; Considerando que a paralisação dos estabelecimentos que fornecem refeições implica na necessidade de locomoção diária dos trabalhadores, potencializando a possibilidade de contágio dos grupos de risco, em distanciamento social; e, ainda, a dificuldade de locomoção em decorrência da suspensão o transporte coletivo de passageiros; Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.341, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais"; Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020, bem como alterações do Decreto do Estado do Paraná n. 4.388 de 30.03.2020; Considerando a última reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial, do dia 15 de setembro 2020, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
DECRETA:
Art. 1° São considerados serviços essenciais, no âmbito do Município de Amaporã, o fornecimento de refeições por restaurantes, lanchonetes, padarias e atividade religiosa.
Art. 2º É permitida a atividade de restaurantes, padarias e similares para o fornecimento de alimentos no local, mediante a adoção das seguintes medidas sanitárias a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como condicionada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, Termo de Responsabilidade Sanitária e regularidade de Alvará Sanitário e Funcionamento.
Parágrafo único. Permitido o funcionamento até às 23 horas.
Art. 3º É facultada atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, desde que observadas as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.

Art. 4º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade do local ou providenciar a demarcação de 9 m² por pessoa;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de dois metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 5º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Art. 6º Conforme já estabelecido, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 7º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 8º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 9ª Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, em como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros).

Art. 10 Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 11 A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 12 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 13 Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas) devem permanecer fechados.

Art. 14 Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 15 Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 16 Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 17 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 18 Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese.

Art. 19 O descumprimento dos termos deste Decreto acarretará a responsabilização nos termos da legislação aplicável, podendo ser aplicado: a) advertência; b) suspensão temporária das atividades; c) aplicação de multa no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); d) cassação do Alvará de Funcionamento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano; e) cassação da licença sanitária.

Art. 20 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das medidas.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto n. 69/2020, de 18 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Pr, 21 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:6BCB53F0

RECURSOS HUMANOS
. DECRETO Nº 136/2020 SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA - SÍMBOLO CC-6" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA - Símbolo CC-6*",** o Sr. **Fawller Almeida Augusti**, portador da Cédula de Identidade nº 12.348.654-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 078.699.369-36, a partir do dia **21/09/2020**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CEEBBC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL PARA FARMÁCIA MÓVEL, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.789,00** (um mil e setecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 21.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A91E2E14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.230 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO		
Fiscal Substituto:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	145/2020	**Vigência:**	21.09.2020 A 20.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	090/2020		
Contratado:	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL PARA FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 1.789,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ACEEC964

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **BIOFARMA ANDIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 09.535.698/0001-14.**

Andirá, 21.09.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAYANE LETICIA BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4EFAF99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.228 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2020, à Servidora Pública Municipal **VANIA KONO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 02-01-2019 a 01-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9815B7CD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 091/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.066.800/0001-00,** no valor de **R$ 993,20** (Novecentos e noventa e três reais, e vinte centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0, ANO 2019/2020, PLACA BDR-3G89, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F9C3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/09/2020 à 07/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 07/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 07/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 07/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 21 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:876E092B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 573 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ALCIDES LOPES MARIANO**, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 07-04-2019 a 06-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BED06F17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 574 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2019 a 09-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A3BA17C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 575 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo de 10-04-2019 a 09-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de setembro 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE8C5A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA Nº 001DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI PROMULGADA N º 001/2020

SÚMULA: AUTORIZA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA DR. REBOUÇAS – CENTRO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CALCADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79, Parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Antonina, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Revitalização de Trecho da Rua Dr. Rebouças – Centro - entre a Rua Monsenhor Manoel Vicente e Rua XV de Novembro, com a implantação de calçadão, interrompendo o trânsito de veículos.

Parágrafo Único*: Fica vedado o assentamento de objetos fixos (bancos, cadeiras, mesas, toldos) no trecho compreendido entre as vias tratadas no art. 1º.*

Art. 2º - O trecho da Rua Dr. Rebouças – confluência da Rua Monsenhor Manoel Vicente até a Rua XV de Novembro - ficará impedido para o trânsito de veículos, exceto para acesso de moradores da referida Rua e veículos que transportam valores para instituições bancárias.

Parágrafo Único*: Que seja demarcada a área ao acesso comercial, para que havendo objetos móveis (bancos, cadeiras, mesas, toldos), não cause conflito com os transeuntes.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA em 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:C7AD0032

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA nº 020/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de férias de 20 (vinte) dias ao funcionário **MARCELO DOTTO**, cargo Assessor Jurídico da Presidência, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, referente ao período aquisitivo 2019, fruição 1º/10/2020 à 20/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 17 de Setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
Primeiro Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8774BC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 080/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2020

DO OBJETO
Ccontratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada em analise e assessoria de Projetos e Investimentos.
- Considerando a Resolução nº 791/2019 – SESA, que habilita e autoriza o repasse para o Fundo Municipal de Saúde de Antonina, destinado ao Incentivo Financeiro de investimento, ampliação, reforma e/ ou recuperação de Hospitais Municipais.
- Considerando a proposta para serviços de analise e assessoria de projetos e investimentos da Caixa Econômica Federal, sendo eles:
Análise da viabilidade técnica do projeto e verificação de cronograma e orçamentos previstos para execução do empreendimento;
Vistoria de constatação da conclusão do empreendimento, com verificação visual da qualidade aparente, funcionalidade e localização;
Apresentação do relatório de constatação final – RCF.
- Considerando as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Caixa Econômica Federal para assessoria e analise de projetos e investimentos, no valor total de R$ 7.900,00 na fonte orçamentária FUS 1303.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04.
Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34 bLOCO a, ASA SUL
CEP 70232-550.– Brasília – DF.

DO VALOR
O Valor é de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Artigo 24, em consonância com os Incisos I, II e VIII, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:18BBF198

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2019 DISPENSA Nº 10/2019 RATIFICADA EM 04/09/2020.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 06/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 11/09/2021.

VALOR: R$ 116.296,80 (Cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/09/2020.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6DE3A229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 624/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Outubro de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Fabiana Aparecida dos Santos	D-2	**D-3**
- Fernanda Maria Sentinello	D-2	**D-3**
- Jaqueline Magri da Silva	D-2	**D-3**
- Josilayne Ferreira de França	D-2	**D-3**
- Joyce Ane Garcia Fazio	D-2	**D-3**
- Miriam de Fátima Roza	D-2	**D-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:265FEF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 620/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DECLARAR vago o cargo de Telefonista, **nível 07-M**, ocupado pela servidora **MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA NICODEMO**, portadora do CPF nº 946.208.819-53, em **virtude do seu falecimento ocorrido em 1º de Setembro de 2020**, conforme Certidão de Óbito do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D57EF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR o servidor aprovado em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
Raul Lennon dos Santos	Educador Social	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3A816C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 583.733,23 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 583.733,23 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.390,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
96 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41.606,23

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
157 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 111.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
353 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.998,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.210,00
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 249.207,00
436 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.271,00

445 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.659,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 546,00
1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 108,00
1057 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.580,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,00
1082 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 497,00
1097 - 3.3.90.39.00.00 31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.154,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 80,00
1217 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 210,00
1209 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.500,00
1553 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1286 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.784,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1955 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.648,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1956 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.831,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1421 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

Total Suplementação: 583.733,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
47 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
60 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
90 - 3.1.91.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
91 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 290,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
171 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
169 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.606,23

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
190 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.200,00
196 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
235 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 111.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 88.210,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1092 - 3.3.90.30.00.00 31941 MATERIAL DE CONSUMO 6.154,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.500,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1234 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 290,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1241 - 3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.700,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 206.486,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 7.479,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.918,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1423 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00

Total Redução: 583.733,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85B8945D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 505.411,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 505.411,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.948,00
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.261,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 9.030,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
460 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
431 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.993,00
437 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.034,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.433,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
566 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.017,00
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 973,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
1900 - 3.3.90.39.00.00 32321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.100,00
620 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

671 - 3.3.90.39.00.00 32321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.407,00
682 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.280,00
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 639,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
718 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.540,00
1632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.290,00
1633 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.870,00
1634 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 658,00
1635 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1636 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.496,00
1637 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
784 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 200.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1858 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 24.322,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
857 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.676,00
861 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
865 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 700,00
875 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.171,00
888 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
972 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.470,00
987 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.220,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 373,00

Total Suplementação: 505.411,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
294 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 690,00
298 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
340 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
373 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.236,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
392 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 9.030,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
426 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.433,00
06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
488 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
549 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.990,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
592 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 200,00
590 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 160,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
629 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 3.050,00
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 42.866,00
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.461,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
645 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
656 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
663 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
700 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
759 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 16.272,00
762 - 3.3.90.39.00.00 2498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
836 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 90.000,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
932 - 3.3.90.32.00.00 32321 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.100,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1008 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS – ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 423,00

Total Redução: 505.411,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48B0B730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 1.505.599,15 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.505.599,15 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1677 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.244,00
1678 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.882,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1679 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.884,25
1681 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1680 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
1682 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.509,25
1684 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1683 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 434,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
1685 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.415,35
1687 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.898,00
1688 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1686 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.574,00
1689 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.644,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
1690 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.059,33
1692 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1694 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1691 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 881,00
1693 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 144,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

1695 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.273,12
1698 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.394,00
1697 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1696 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 795,00
1695 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
1699 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.416,66
1702 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 613,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1907 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 16.195,00
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.675,00
1704 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.279,00
1705 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 121,00
1706 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 653,00
1707 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.748,00
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 648,11

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
1710 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.966,00
1711 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 472,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1713 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.325,00
1714 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 129,00
1715 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1716 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1717 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.286,00
1718 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.594,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1886 - 3.3.90.40.00.00 31003 SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 37.260,56
1719 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.540,76
1660 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 145,00
1886 - 3.3.90.40.00.00 31003 SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 10.000,00
1719 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.082,00
1721 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1720 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 221,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
1722 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.440,52
1724 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1723 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 919,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1887 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.275,15
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.287,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1725 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.559,55
1727 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1726 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 657,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
1728 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.413,32
1730 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1729 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 758,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
1731 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.290,84
1733 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1732 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.582,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
1740 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.967,28
1736 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 347,00
1737 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1739 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1741 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00
1738 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 644,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1945 - 3.2.91.21.00.00 11015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.610,25

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1667 - 3.3.90.47.00.00 11024 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 945,44
1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.838,46

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1904 - 3.3.90.40.00.00 31003 SERVIÇOS DE TECN DA INFOR E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 16.915,06
1742 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.373,47
1746 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1743 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 980,00
1744 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.689,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
1748 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.652,76
1750 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1749 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.332,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1751 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.507,94
1753 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1752 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.839,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
1754 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.160,50
1756 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.554,00
1757 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1755 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.117,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
1758 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.477,70
1759 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1760 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 479,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1761 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.226,18
1852 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 105,00
1763 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 270,00
1764 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1765 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1762 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.719,00
1766 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 778,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1861 - 3.3.90.39.00.00 11024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 17.830,00
1901 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.380,00
1906 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.465,00
1767 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.745,07
1908 - 3.1.90.11.00.00 11024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.933,15
1912 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 806,00
1769 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1768 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 142,00
1960 - 3.1.90.13.00.00 11024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.982,00

1958 - 3.1.90.16.00.00 11024 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.970,00
1961 - 3.1.90.46.00.00 11024 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1957 - 3.1.91.13.00.00 11024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.131,89
1959 - 3.3.90.46.00.00 11024 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
1888 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.564,40

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
1889 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.534,06

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1890 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.578,97

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1770 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.734,98
1772 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1771 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 881,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1773 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.298,27
1774 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1775 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1965 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 30.720,60

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1776 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.701,71
1911 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 504,00
1778 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1777 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,00
1962 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.894,36
1669 - 3.3.90.32.00.00 11024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 4.470,00
1966 - 3.3.90.32.00.00 11022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.439,99

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1779 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.649,86
1780 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 668,00
1782 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1854 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 155,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1896 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.531,25

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1891 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.472,06
1915 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 8.501,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1897 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.734,77
1642 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 75,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1892 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.947,09
1913 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 22,00
1963 - 3.3.90.39.00.00 11022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.325,75

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1893 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.634,55

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1783 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.903,04
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 75,00
1853 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 53,00
1783 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.659,00
1784 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 747,00
1786 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1785 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.078,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1787 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.125,15
1846 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 53,00
1790 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1791 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1788 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.531,00
1789 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.855,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1792 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.847,93
1795 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1793 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.574,00
1794 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 211,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1796 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.548,40
1590 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.290,00
1806 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
1797 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.195,00
1799 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00
1798 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.494,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1800 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.058,28
1588 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.310,00
1801 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 303,00
1804 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1805 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1802 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 705,00
1803 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 771,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1676 - 3.3.71.70.00.00 2002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.750,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1903 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 76,00
1808 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.005,03
1807 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 157,00
1809 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.458,00

1812 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1813 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
1810 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.014,00
1811 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.355,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1643 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 181,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1894 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.781,27
1905 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 517,90

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1895 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.978,83
1909 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.175,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1814 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.195,18
1949 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 2.910,00
1951 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.583,00
1953 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.526,00
1814 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.051,00
1815 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.347,00
1817 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1816 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.824,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE

1819 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 84.928,80
1824 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 320,00
1950 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 12.832,00
1952 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.695,00
1954 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.025,00
1818 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 105,00
1820 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 16.190,00
1823 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1824 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.490,00
1821 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.216,00
1822 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.772,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1826 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.579,17
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00
1599 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.560,00
1827 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.012,00
1830 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1831 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1828 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,00
1829 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.219,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1902 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.880,00
1910 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 6.796,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO EECONÔMICO
1832 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.516,89
1835 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1836 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1833 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.765,00
1834 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 956,00
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1837 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.648,06
1838 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 105,00
1840 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1839 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.293,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1914 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.014,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1841 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.954,63
1844 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1845 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1842 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 881,00
1843 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 308,00

Total Suplementação: 1.505.599,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM. ELÉTRICA 97.152,47
1.3.2.1.00.1101.12000000 Fonte: 11015 RENDIMENTOS B,BRASIL CTA POUP. 10.948-7 - CESSÃO ONEROSA
PRÉ SAL - LEI 13885/2019 1.610,25
1.7.1.8.12.11.99.02000000 Fonte: 11024 Portaria 369/2020 - COVID 19 - Alimentos ALI 19.765,74
1.7.2.8.03.11.04.00000000 Fonte: 2498 PAB FIXO ESTAD (PISO ATENÇÃO BÁSICA) CX ECON CTA 337-0 30.720,60
1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 1.280.587,61
1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 11024 Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assist Social p/ Enfrentamento do
COVID-19 - LEI 173/2020 75.762,48

Total da Receita: 1.505.599,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B37D29E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 81.061,63 (OITENTA E UM MIL SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.061,63 (oitenta e um mil e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 7.417,40
1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 17.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1623 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 18.652,60

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1624 - 3.3.90.32.00.00 32498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.347,40

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1482 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.020,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1502 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.438,06
1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.889,32
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 439,76
1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 557,09
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
Total Suplementação: 81.061,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91D99E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n° 033/2020 de 19 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual pelo Decreto Legislativo n° 05 de 15 de abril de 2020;

Considerando a publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017/2020 e

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4°, do art. 2° do Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A

I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O Município de Astorga, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, em atendimento ao inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, normativa os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura, voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

§ 1º Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal nº 14.017/2020 (29/06/2020).

§ 2º Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal nº 14.017/2020 (29/06/2020).

II - DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

Art. 2º Os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:

I - Espaços Artísticos e Culturais conforme descrito no § 1º, do Art. 1º deste Decreto:

a) Para Espaços Pequenos será subsidiado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gasto mensal com funcionários) de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para Espaços Médios será subsidiado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). São considerados médios os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com funcionários) mensal entre R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c) Para Espaços Grandes será subsidiado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). São considerados grandes os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com funcionários) mensal superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo).

II - Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no § 2º, do Art. 1º deste Decreto:

a) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com funcionários) de até R$ 2.000,00 (dois mil reais, será subsidiado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com funcionários) entre R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será subsidiado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com funcionários) superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo), será subsidiado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos, previsto na alínea "a", do inciso I deste artigo.

§ 2º As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto na alínea "a", do inciso II deste artigo.

III – DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 3º Terão direito aos subsídios os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem devidamente cadastrados, preencherem o formulário de inscrição e que cumprirem todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º O cadastro deve ser realizado através do preenchimento do Formulário constante no Anexo I, deste Decreto, e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga.

§ 2º O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e protocolado no período de 14 de setembro de 2020 até 25 de setembro de 2020, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, constando:

01. Perfil da Instituição;
02. Nome fantasia da instituição;
03. Razão Social da instituição (quando PJ);
04. Nº CNPJ (quando PJ);
05. Data da fundação;
06. Endereço da instituição;
07. Telefone da instituição;
08. E-mail da instituição;
09. Área artística;
10. Apresentação;
11. Quantidade de funcionários CLT;
12. Faturamento em 2019;
13. Fomentos recebidos;
14. Apoios privados recebidos;
15. Dados bancários;
16. Nome completo do Responsável Legal;
17. CPF do Responsável Legal;
18. Data de nascimento do Responsável Legal;
19. Filiação do Responsável Legal;
20. E-mail do Responsável Legal;
21. Telefone do Responsável Legal;
22. Valor mensal de locação e comprovante;
23. Valor mensal de Energia e comprovante;
24. Valor mensal de Água e comprovante;
25. Despesa com IPTU e comprovante;
26. Valor Internet e comprovante;
27. Despesas de material de expediente e manutenção;

28. Despesas com transporte;
29. Outras despesas;
30. Cartão de CNPJ (quando PJ);
31. Comprovações de atuação nos 2 (dois) últimos anos;
32. Estatuto ou Contrato Social (Cooperativas ou associações);
33. Declarações dos integrantes (Coletivos sem CNPJ);
34. Contrapartida (Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição (Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.") e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis);
35. Termos de ciência e responsabilizações.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 4º Os cadastros protocolados junto ao Município de Astorga, conforme Anexo I deste Decreto deste Decreto, serão devidamente homologados pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo.

§ 1º Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo apontará por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio.

§ 2º A listagem com as inscrições dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, homologadas ou não homologadas, será publicada no Órgão Oficial do Município de Astorga.

V – DOS RECURSOS

Art. 5º Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a não homologação conforme descrito no Art. 4º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser enviados para o titular da pasta da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que proferirá nova decisão, da qual não caberá mais recurso.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Em atendimento ao Art. 7º do Decreto Federal Nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para o Departamento de Cultura e Turismo no prazo, máximo, de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º As prestações de contas serão analisadas pelo Departamento de Cultura e Turismo que deverá dar publicidade quanto a sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

VII – DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º Os beneficiários deste decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o início das atividades escolares, a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição do Departamento de Cultura e Turismo, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

§ 1º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.

§ 2º O relatório referente a realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado ao Departamento de Cultura e Turismo no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno das atividades escolares das redes Municipal e Estadual de ensino.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O pagamento do subsídio previsto neste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda seja maior que os recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

Art. 9º Caso não tenha interessados os recursos poderão ser realocados no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (dez) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CADASTRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E EMPRESAS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01) Perfil da Instituição:
( ) Espaços artísticos e culturais
( ) Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações
culturais comunitárias

02) Nome Fantasia da instituição

_____

03) Razão Social da Instituição (*se a instituição for formalizada e tiver CNPJ*)

_____

04) CNPJ (*se instituição formalizada*)

_____

05) Data de fundação

_____

06) Endereço do Espaço Cultural/Empresa Cultural

_____

07) Telefone do Espaço Cultural/Empresa Cultural

_____

08) E-mail do Espaço Cultural/Empresa Cultural

_____

09) Área artística
Aponte as opções com as quais áreas artísticas o espaço cultural ou empresa mais atua.
( ) Artesanato ( ) Teatro ( ) Música ( ) Dança
( ) Artes Visuais ( ) Folclore ( ) Cinema e Vídeo ( ) Literatura
( ) Outro

Se apontou a opção "outro" acima, qual?

_____

10) Apresentação *(fale um pouco sobre a história do(a) Espaço Cultural/Empresa Cultural, ações culturais e projetos realizados: exemplo: atividades que o espaço oferece, eventos dos quais participaram, produtos culturais, parcerias, etc), principalmente nos 2 (dois) últimos anos)*

_____

11) Faz parte de algum grupo ou associação? Se sim, qual?

_____

12) Emprega funcionários em regime CLT? Se sim, quantos e em quais funções?

_____

13) Faturamento/receitas do espaço cultural ou empresa relativos ao ano de 2019. Escolha a opção na qual seu espaço/empresa se encaixa.
( ) 0,00 ( ) 0,01 a 60.000,00 ( ) 60.000,01 a 100.000,00 ( ) 100.000,01 acima

14) Utiliza ou já utilizou programas de fomento? Se sim, quais?

_____

15) Utiliza verba de empresa privada para auxílio nas atividades? Se sim, quais?

_____

16) Dados Bancários - Banco, Agência e nº da conta. Os dados devem estar em nome da instituição/empresa no caso de CNPJ ou em nome do Responsável Legal em caso de solicitação para espaços ou instituições não formalizadas.

_____

17) Dados do Responsável Legal (*nome Completo; RG e CPF; data de nascimento; filiação – nome completo do pai e da mãe; e-mail; telefone/celular e endereço*).

_____

18) Comprovações de Despesas: apontar despesas e as devidas comprovações:

Valor mensal de Locação: _____ (*anexar cópia do contrato de locação*)

Energia (*valor médio mensal com energia elétrica em 2019*): _____
Código Energia (*informar código da Unidade de Consumidora*): _____

Despesa com água (*valor médio mensal com água em 2019*): _____
Comprovante Água (*informar nº da matrícula da conta de água da instituição*): _____

Despesa com IPTU (*valor do IPTU em 2019*): _____
Inscrição IPTU (*informar nº da Inscrição Imobiliária*): _____

Valor de internet (*enviar comprovante de conta com a internet*)
Descreva o valor mensal com internet: _____

Materiais de expediente e manutenção (*aponte um valor médio mensal com despesas de material de expediente e de manutenção*): _____

Despesas com transporte: _____

Outras despesas (*aponte outras despesas do espaço ou empresa com os devidos valores (excluindo despesas com colaboradores CLTs. – Anexar cópia das despesas*): _____

19) Anexar cópia do Cartão de CNPJ (*se houver*) com CNAEs que comprovem a natureza artístico cultural da instituição formalizada.

20) Anexar documentos que comprovem a atuação da instituição na área artística/cultural (*portfólios, fotos, vídeos, declarações, matérias jornalísticas*) nos últimos 2 (dois) anos.

21) Anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social para cooperativas, associações e outras instituições que as tiverem.

22) CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA
Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição
(Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.") e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis).

_____

23) TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural ou Empresa Cultural e que solicitei apenas este benefício em todo território nacional, sem vencimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º, do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo prestar contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do artigo 10 da Lei 14.017/2020.

Declaro que a instituição tem finalidade cultural e que teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia Covid-19, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

Declaro que a instituição não foi criada ou está vinculada à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que, caso as informações ou documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e

estarei sujeito a sanções penais sem prejuízos e medidas administrativas e outras.

Astorga, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34DF26AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 087/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 087/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação contratual e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,09 passará para R$ 3,38, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 4,26 passará para R$ 4,65, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 087/2018.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C009DCF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 30 (trinta) dias para o prazo de vigência e execução, e acréscimo de meta física equivalente a 5% em relação ao valor total contratado, referente a execução de serviços de reforma e ampliação nas instalações do CMEI Margarida Florida Chiló, localizada no São Caetano, neste Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 56.761,98 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2069-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 061/2019.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:33854CB8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ DAR CONTINUIDADE DO CERTAME, ATRAVÉS DA FASE DE ABERTURA DO **ENVELOPES Nº 02 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, DOS LICITANTES HABILITADOS, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 04/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q., DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS: (A) TRAVESSA ANTÔNIO VIEIRA LOPES; (B) RUA ALTAMIR RIBEIRO; (C) RUA BERNARDO BONKA; (D) RUA LAURO RAMOS; (E) RUA MIGUEL NOVAK; (F) TRAVESSA ESTANISLAU TRZASKOS; (G) RUA LEONARDO BARUMBY; (H) RUA JOÃO GEQUELIM, ESTA ÚLTIMA SITUADA NA LOCALIDADE DO BUGRE E AS DEMAIS NA DE SÃO CAETANO, TODAS NESTE MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR, **NO DIA 23/09/2020 ÀS 13h30min.** DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0010CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.217/2020

DECRETO nº 3.217/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO –**

FUNDEB, nos termos da Lei nº 2.745/2007, de 22/05/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.758/2007, de 19/09/2007, os membros abaixo, com mandato até 21/09/2022.

1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Jaciane Carolina Milani Della Mura – Titular
- Bruno Leandro Sato – Titular
- Leize Cristina Tavares – Suplente
- Rosália Aparecida dos Santos – Suplente

2) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Regina de Fátima Santiago da Rocha – Titular
- Carina Ap. Ragazzi - Suplente

3) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Dayane de Souza - Titular
- Franciely Karina Bianchini – Suplente

4) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Lucelia Ferreira - Titular
- Suelyze Emannuelen Bartelli de Oliveira – Suplente

5) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Carina Xavier de Mendonça – Titular
- Renan Leandro C. de Oliveira - Titular
- Maria Eugenia Carneiro - Suplente
- Cristiane Martinelli Cardoso - Suplente

6) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Maria Lúcia dos Santos Gregorio – Titular
- Maria Aparecida dos Santos - Titular
- Eduardo Teixeira de Araújo Filho - Suplente
- Maria das Dores Silva - Suplente

7) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
- Wanda Storer - Titular
- Giselle Ramos Vasconcelos - Suplente"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:A6EF4C41

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 53

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO O ATO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 1.484, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, QUE DECLAROU INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO INCISO II DO ARTIGO 31, DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.912/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.912/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2020-PMB no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2020
CONTRATO Nº 251/2020- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.912/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2020-PMB.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES:

SAÚDE-3300/303-11001103011003606933504300000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde
Gestora

Centro de Apoio Esperança (CAE)
IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 26/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SAÚDE-4080/303-110061030110016083
3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE-3380/303-110011030110016069
3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 15 de setembro de 2020.

Pref Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Pref Municipal de Bandeirantes
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
Secretária de Saúde

LORENA AMARO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 301857-F
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONFORME OFÍCIO CPS 925/2020, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 11.473,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SAÚDE-3970/303-11005103031020608233903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DIMASTER - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9E3C270F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.172/2020

DECRETO nº 2.172/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-1.345.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
00340 0000 01.07.00. 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informa-ção ..... R$- 50.000,00
00360 0000 01.07.00. 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contri-butivas ..... R$- 80.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 – DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI
12.361.1202.6-026 – Salario Educação
01010 0107 99.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$- 80.000,00

03.005 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1219.6-032 – Divisão da Educação - 10%
01320 0103 01.01.00. 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ... R$- 50.000,00
01330 0103 01.01.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$- 50.000,00
01420 0103 01.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$- 100.000,00

12.361.1241.6-033 – Divisão De Educação - 25%
01470 0104 01.01.00. 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes-soal Civil ..... R$- 200.000,00
01480 0104 01.01.00. 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ..... R$- 100.000,00
01560 0104 01.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-soa Jurídica ..... R$- 100.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0809.2-064 – Subvenções Sociais - Prot. Soc. Especial
03050 0000 01.07.00. 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais ..... R$- 50.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
03300 0303 01.02.00. 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais ..... R$- 10.000,00
03410 0303 01.02.00. 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Infor-mação ..... R$- 25.000,00

10.301.1090.5-074 – Manutenção do SAMU
03640 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$- 50.000,00

11.006 – DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
10.301.1001.6-083 – Atenção Básica
04100 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pes-soa Jurídica ..... R$- 400.000,00
Total ..... R$-1.345.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 303 – R$ 485.000,00 e da FR 104 – R$ 294.000,00 mais os cancelamentos de R$ 566.000,00 - Totalizando R$ 1.345.000,00.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
00210 0000 01.07.00. 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições ..... R$- 10.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.003 – DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
12.361.1202.6-026 – Salario Educação
00990 0107 99.01.00. 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Loco-moção ..... R$- 80.000,00

12.365.1204.6-027 – Manutenção dos Centos Municipais de Educação (CMEI)
01100 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$- 20.000,00
01130 0104 01.01.00. 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$- 10.000,00

03.005 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.6-031 – Transporte Escolar
1260 0103 01.01.00. 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomo-ção ..... R$- 200.000,00

1270 0104 01.01.00. 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomo-ção ..... R$- 96.000,00

12.361.1241.6-033 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%
01540 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$- 4.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

28.846.2800.2-084 – Parcelamento de Dívidas INSS-FGTS e PASEP 04130 0000 01.07.00. 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$- 146.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:559269B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2020

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO 2º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2020

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, têm a honra de convidar a comunidade barbosense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE** para prestação de contas do 2º Quadrimestre Financeiro de 2020 dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, a realizar-se no dia **23 de setembro de 2020, às 16:00 horas**, através de **"LIVE"** que será transmitida da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de poder contar com vossa (s) participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 21 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz- PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E8DE72E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 145/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **145/2020** com a **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 85.062.099/0001-09, com sede/domicílio na(o) MARINGÁ RODOVIA PR -317, 8521 , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 6/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais)**, com vigência até **21 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:237B4C4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 108/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS PARA PAISAGISMO, GRAMAS EM LEIVAS E GRAMA COM PLANTIO. Decorrente de Pregão n° 42/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 28.677.887/0001-76. Aditivam o contrato com término 10/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2996B2DA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 110/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS PARA PAISAGISMO, GRAMAS EM LEIVAS E GRAMA COM PLANTIO. Decorrente de Pregão n° 42/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06. Aditivam o contrato com término 10/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:898C0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2020

Data: 23/09/2020 – Quarta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Data: 23/09/2020 – Sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2020
Data: 28/09/2020 – Segunda-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2020
Data: 29/09/2020 – Terça-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EBB9D5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 29/09/2020, (terça feira) às 09h00
Audiência do Executivo Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 29/09/2020, (terça feira) às 09h30
Audiência da Câmara Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 29/09/2020, (terça feira) às 10h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Obs. Por conta do COVID-19 e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos ser realizados na hora, via mensagens online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Barra do Jacaré, 21 setembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:249F90B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o oficio nº 106 de 17/09/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº 10281 em 17/09/2020.

RESOLVE:

I – CONCEDER com efeito retroativo a partir de 01/09/2020, conf. PARECER TÉCNICO, Adicional Insalubre, (grau máximo 40%) aos servidores:

NOME	CARGO:
ANA PAULA DUARTE THEREZA MATR Nº 6231	*Enfermeira Padrão*
CLAUDIELI POCCI ZANATTA MATR Nº 4661	*Enfermeira Padrão*
BRUNA CRISTINA DE SOUZA MATR Nº 6021	*Dentista de PSF*
MAURO ZANATTA JUNIOR MATR Nº 5181	*Farmacêutico*
SEBASTIANA FERREIRA LIMA MATR Nº 2441	*Auxiliar de Enfermagem*
VALDETE APARECIDA NUNES MATR Nº 2691	*Auxiliar de Serviços Gerais*
NILMA MORAES SILVA MATR Nº 6581	*Auxiliar de Serviços Gerais*
CLEUNICE DOS SANTOS MATR Nº 4861	*Auxiliar de Serviços Gerais*
ANDRESSA MATTA FALASCA MATR Nº 5971	*Agente Comunitário de Saúde*
DANIELE LOPES GIMENES MATR Nº 7151	*Agente Comunitário de Saúde*

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 21 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F2C35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020.

Nº. Processo: 68/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE FERROS E CANTONEIRAS, Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 21/09/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.196.350/0001-07, ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº. 75, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 13.635,10 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:697AADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação online na audiência pública, a ser realizada às 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2020.

Obs. Por conta do COVID-19, e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal

da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 21 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AB8F1DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/09/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3431 - VALMOR TRENTIN & CIA LTDA (79.176.327/0001-79)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
3718 - ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK (08.387.860/0001-31)
3844 - ROSANGELA CENTENARO (22.343.176/0001-89)

TOTAL GERAL: R$ 7.572,15

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A1F6D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/09/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3431 - VALMOR TRENTIN & CIA LTDA (79.176.327/0001-79)
1325 - EVANDRO SUHRE 05377747933 (27.284.909/0001-75)

TOTAL GERAL: R$ 204.955,40

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C4098F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/09/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 6.513,00

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6274C479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016 ADITIVO N.º 007/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906**, sito a R Frederico Nakonieczni Q315L, 49, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24.188.094/0001-32, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e

legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 031/2016, em 27,125740%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice IGP-M (FGV), acumulado de maio/2016 à julho/2020, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana., passando o valor mensal para R$ 1.350,71 (Um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:78FBC1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2016 ADITIVO N.º 008/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963**, sito a R Vergilio Guadagnin, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24.273.178/0001-74, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 035/2016, em 27,125740%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice IGP-M (FGV), acumulado de maio/2016 à julho/2020, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana., passando o valor mensal para R$ 1.350,71 (Um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AFA64C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 119/2020 – PROCESSO 047/2020

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CPF / CNPJ: 07289188000189
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 47/2020
Número Licitação: 7/2020
Número Contrato/Aditivo: 119/2020
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.701,58 m² no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.
Data Homologação: 02/09/2020
Data Assinatura: 02/09/2020
Vigência: 330 dias
Valor R$: 279.200,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3850C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ:

81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, CNPJ 25.074.985/0001-20, localizada na R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01- BAIRRO DOS ESTADOS, Guarapuava - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 11.015.289-2 SSP-PR, CPF nº 078.428.199-80, residente na Rua Vicente Machado, S/Nº, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 09/04/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 4,48% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 046/2020, que visa a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 17.187,87 (dezessete mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 69/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5EF881B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 007/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de contas Segundo Semestre de 2019, PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro de 2020.

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas segundo semestre de 2019, PPAS III (Piso Paranaense de Assistência Social III) PAEFI do Fundo Estadual de Assistência Social (SIFF) Sistema Fundo a Fundo do Município de Boa ventura de São Roque. Considerando que o saldo remanescente da conta bancária ficou superior à 30% dos valores repassados, devido a falta de tempo hábil para encaminhamento e homologação de processo licitatório para execução correta da despesa, mas já encontra-se em andamento.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV,

Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Gastos Financeiros referente ao segundo semestre de 2019, do Incentivo Família Paranaense V Repasses Fundo a Fundo Família Paranaense (SIFF) do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 002/20 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Segundo Semestre de 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 003/20 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FIA - Sistema Fundo a Fundo (SIFF) dos Gastos Financeiros referente ao Segundo Semestre de 2019 do Programa Liberdade Cidadã de Boa Ventura de São Roque. Considerando que o saldo remanescente da conta bancária ficou superior à 30% dos valores repassados, mas já está em processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 004/20 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Gastos Financeiros referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Segundo Semestre de 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Setembro 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F33B6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
Pregão Nº 53/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ E DE PARREIRAS, PALANQUES E FILMES PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AO APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO E AO CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B35B7FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS ADQUIRIDAS RECENTEMENTE ATRAVÉS DA DIVISÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, E TAMBÉM DAS MAQUINAS QUE TERIAM A POSSIBILIDADE DE IR PARA O LEILÃO E QUE NÃO FORAM, POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SENDO QUE AS PRESENTES MAQUINAS DO ATUAL PEDIDO NÃO ESTAVAM NA ATUAL LICITAÇÃO VIGENTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 02 de outubro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:54AF550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
Pregão Nº 54/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME .
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.609,72 (Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8E81CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público o **CANCELAMENTO DA ABERTURA** do processo de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO 051/2020.

Através deste termo, resolve cancelar á abertura do certame, sendo objeto do pregão eletrônico Nº 51/2020, AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR, TETO ALTO (AT), ANO 2020/2020, (nova, zero km), CONFORME CONVENIO Nº 446/2020 – SEDU, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no edital e anexo.
Justifica-se o cancelamento da abertura, em virtude que não foi obedecido o prazo de oito dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial dos municípios.
Sendo que o aviso de publicação saiu publicado na data de 20/08/2020 – e abertura das propostas no dia 31/08/2020, assim não obedecendo ao prazo de oito (oito) dias uteis, assim conforme parecer DESFAVORÁVELda assessoria jurídica do PARANACIDADE, o município torna publico o CANCELAMENTO da abertura do referido pregão, sendo que após autorizado pela PARACIDADE, fará nova publicação de nova data de abertura das propostas obedecendo os prazos legais de publicação.

Boa Ventura de São Roque, 21 setembro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C366F871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 421 2020

LEI Nº 421/2020
Data: 21/09/2020

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Legislativo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes

Suplementação		
01	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.0001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00	000 Indenização e Restituição	55.000,00
Total Suplementação:		55.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.		
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA DE MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	55.000,00
Total Redução:		55.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 Setembro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9FA70A46

ADMINISTRAÇÃO
LEI 418 2020

LEI Nº 418/2020
Data 21/09/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal- Amigo Bicho", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, Centro, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para a realização de companha de castrações de cachorros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CONSIDERANDO: O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 224/2020, DATADA DE 30 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal- Amigo Bicho", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, Centro, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para a realização de companha de castrações de cachorros.
§ 1º- O limite máximo que o Município poderá gastar é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º- Fica indicado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente como representante do Município na campanha.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente em dotações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 21 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FF5197C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 419 2020

LEI N° 419/2020
Data: 21/09/2020

SÚMULA. Altera a denominação do lote Rural de nº 773/A-3 da Gleba 09 do Imóvel Andrada, passando para área urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica alterada a denominação do lote abaixo descritos, passando para urbano dentro da planta de expansão urbana;
a) Lote Rural nº 773/A-03 da Gleba nº 09, Imóvel Andrada situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sendo que a propriedade está localizada na Lina Rizatti, no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com área de 68.117,00² (sessenta e oito mil cento e dezessete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros com distância de 322,86 metros; LESTE: Por duas linhas secas e retas sendo uma com distância de 274,93 metros e azimute de 222º22'00", e outra com distância de 88,00metros e azimute de 222º22'00", com o lote 771; SUL: Por uma linha seca e reta, com distância de 110,35 metros e azimute de 297º46'00", com o lote 776; OESTE: Por duas linhas secas e retas, sendo uma com distância de 120,00metros e azimute de 215º40'00", e outra com distância de 308,58 metros e azimute de 192º49'11", com o lote 773/A-2.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de setembro de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6023CF13

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230 2020

Decreto nº 230/2020 Data 21/09/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da Outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **420/2020** de **21/09/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 347,47 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.1.008		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL	
444 - 3.3.90.93.00.00	338	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,97
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E	

		MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E	
426 - 4.4.90.39.00.00	147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337,50
Total.....:			**347,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.004		**TDRIVAISNÃSOPODRETSEERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,97
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
229 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	337,50
Total.....:			**347,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Setembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:54A7C4F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho, na elaboração e atualização de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com realização de visitas técnicas presenciais quinzenais no Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 24 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de setembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CBCEB8A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 195/2016 DE 25/11/2016, QUE ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009.**

- DATA DE ABERTURA: 02/10/2020
- HORÁRIO: 09H00MIN
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES – PAÇO MUNICIPAL

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B1231F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-174/2020.
DATA: 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Claudia Brugnolo Diniz, cargo Comissionado- Chefe da Seção de Ensino Fundamental, matricula nº-900021, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 23/01/19 a 23/01/20, para usufruir de 04/09/20 a 04/10/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1BE6B7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidora municipal para atuar como responsável pelo convênio: "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sra. Ingridi Fernanda De Bona, ocupante do cargo de efetivo de Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.976.867 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 099.791.399-19, para responder como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convenio firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das políticas públicas controle da população de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A2B04BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 07/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVORRÊNCIA 07/2020 - ***Processo Licitatório 63/2020***

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 07/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica em ruas do Perímetro Urbano do município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Convênio 083/2020 através de SEDU, numa extensão de 4.410,85m² (quatro mil quatrocentos e dez e oitenta e cinco metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 083/2020-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 07/2020, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 280.293,62 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FE065CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº11/1983.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 19 de setembro, comemora-se o "DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – NOSSA SENHORA DA SALETE", fica decretado feriado municipal no dia 19 de setembro de 2020 (sábado).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data 19/09/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:34026799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 079/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º Exonerar, a pedido, o Sr. VAGNER SCHMOELLER, portador do RG: 9.566.776-7 e inscrito no CPF: 064.353.959-00, do Cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC4.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 18/09/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AFB9AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

SÚMULA: Exonerar Professor/Efetivo por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Exonera por concessão de aposentadoria nos dois (2) padrões, totalizando 40 horas semanais o Sr. RUBENS VICENTE INACIO, portador do RG. 4.930.130-8 e inscrito no CPF 492.986.409-78, do cargo PROFESSOR/EFETIVO, devidamente lotado na Secretária Municipal de Educação;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/09/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CD081CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2019 VINCULADO A PREGÃO 096/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO – CNPJ 20.008.120/0001-21.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Brasilia, nº 668, sala 01,** inscrita no CNPJ nº. **20.008.120/0001-21,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Proprietária **LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO**, portador da cédula de RG: 31657610-SSP-PR e CPF nº.768.858.019-68. Acordam e firmam o presente o **TERMO ADITIVO** do contrato 087/2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do termo ao aditivo ao Contrato nº 087/2019, a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 24/09/2020 até 23/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente termo aditivo de contrato é de R$9.292,50 (Nove Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Vagas	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Educador Físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da Academia de Saúde.	Horas	315	R$ 29,50	R$ 9.292,50
TOTAL					R$ 9.292,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 23 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO
CNPJ nº. 20.008.120/0001-21
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazaroto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:0B071E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 22/09/2020, Aposentadoria com proventos integrais, conforme *Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005,* no valor de R$ 5.498,23 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), ao servidor SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 3.549.442-1-SSP-PR e do CPF n.º 465.650.009-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 257, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula n.º 16, admitido em 02/05/1990, atualmente lotado no cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 21 de setembro de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E14A6BBA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2020

Processo dispensa Nº. 76/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 76/2020, de 21/09/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº 34.090.540/0001-25 no valor total de R$2.090,63 (Dois Mil e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos).

Cafeara - PR, vinte e um dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F9BAA504

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2020
Dispensa nº 05/202076/2020
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob no. 34.090.540/0001-25
Data de Assinatura: 21/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.
valor: R$ 2.090,63 (dois mil, noventa reais, sessenta e três centavos).
Vigencia: 3 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B0DD41A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 22 de setembro de 2020, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o servidor SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 3.549.442-1-SSP-PR e do CPF n.º 465.650.009-72, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 02/05/1990, lotado no cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 5.498,23 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2020.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 21 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D5959BC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1948/2020

Súmula: Constitui a Unidade de Controle Interno Municipal, autorizada pela Lei nº. 280 de 18 de Setembro de 2007.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Unidade de Controle Interno Municipal (UCI), que será composta pelo(a) seguinte servidor(a):

- AMANDA QUERLINE DA SILVA – Matrícula nº. 475 - (COORDENADORA CHEFE)

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 21 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6D53870

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESTITUIR, por motivo de aposentadoria, a partir de 22 de setembro de 2020, da função de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, o servidor SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.549.442-1-SSP-PR e do CPF n.º 465.650.009-72, residente e domiciliado nesta cidade.

Art 2º - NOMEAR, a partir de 22 de setembro de 2020, para a função de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, a servidora AMANDA QUERLINE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 48.433.259-4 SSP/SP e do CPF n.º 376.520.228-27, residente e domiciliada nesta cidade, com as atribuições específicas do cargo e vencimentos com base no ANEXO IV-A da Lei Municipal n.º 510/2018 e ANEXO III e SÍMBOLO: FG-04 da Lei Municipal n.º 542/2020.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2020.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 21 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F2DBDFC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 483/2017 e alterado pela Lei Complementar nº 542/2020, abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
MAGDA MARIA TUROZI	FG-15	FG-14

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 21 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8920A4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 23.003/2019

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova prática fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 21.003/2019, publicado em 11 de setembro de 2020.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 21 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CD788C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 24.003/2019

RESULTADO DA AVALIAÇÂO DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Avaliação de Aptidão Física Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação de aptidão física fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 22.003/2019, publicado em 11 de setembro de 2020.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da avaliação de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 21 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:030E5C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 817/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 16/09/2020 a portaria nº 740/2020-DRH, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR** matricula 007140-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:447E2D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO N° 031/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO N° 031/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°

05.497.038/0001-35, com sede a Avenida Presidente Juscelino, 908, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Ricardo Cardoso**, portador da cédula de identidade n° 64998722, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

ITEM	OBJ OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
127	PAPEL SULFITE A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	160,00	178,00

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE6C65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, findando-se em 13/11/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 13/08/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA3E6932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 LEILÃO N° 001/2020 – PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
LEILÃO N° 001/2020 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará realizar às **09h00min do dia 07 de outubro de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **LEILÃO,** objetivando a **Alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública do Município de Califórnia/PR**. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de Segunda a Sexta-feira ou através dos e-mails: licitacaopmcalifornia@hotmail.com e/ou licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia – PR, 11 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:849C3DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 183

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 183/2020 de 21/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$23.954,13 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
661 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	23.954,13
Total Suplementação:			**23.954,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.070	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social	23.954,13
Total da Receita:		**23.954,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:418C3EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.502.181/0001-39, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395-B, Parque Industrial Bandeirantes, Município de Maringá -PR, CEP 87.070-060, neste ato representada pela Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF n.º 033.504.349-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 059/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **01** - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total; **02** - Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total; **07** - Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total; **08** - Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total; **13** - Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos itens 01, 02, 07, 08 e 13 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
01	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$8,36	R$9,09
02	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, brancom descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$12,58	R$26,58
07	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$1,49	R$1,85
08	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total.	Unid.	R$3,50	R$5,55
13	Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.	Unid.	R$7,54	R$8,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 21 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	*CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D195FA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambé, 90-A, Jardim San Rafael, Município de Ibiporã – PR, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, inscrita no CPF n.º 114.507.689-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 058/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **01** - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total; **02** - Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total; **07** - Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com

ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total; **08** - Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total; **12** - Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contem glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 500g; **13** - Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor unitário dos itens 01, 02, 07, 08, 12 e 13 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
01	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$7,85	R$8,82
02	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, brancom descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$9,88	R$16,79
07	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$1,61	R$1,83
08	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total.	Unid.	R$3,04	R$5,30
12	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contem glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 500g.	Unid.	R$1,58	R$1,95
13	Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.	Unid.	R$7,84	R$9,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 21 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	*MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97F3957C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PG 111 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº. 111/2020
PROCESSO Nº. 272/2020
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO, POR MEIO DE CÂMERAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGENS DE VIAS URBANAS E CONTROLE DE PASSAGENS VEICULARES PELO SISTEMA "OCR" (LEITURA ÓTICA DE CARACTERES) OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA CAPAZ DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS CARACTERES DAS PLACAS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO TRANSITANDO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, VOLTADO ÀS DIRETRIZES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PONTOS DE COLETA DE IMAGENS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 23 de setembro de 2020 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).
Suspensão em virtude do recebimento de pedidos de esclarecimentos e questionamentos, os quais deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança em tempo hábil.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6EA6842

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 158 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 158/2020
ID n.º 2020329
Modalidade: Pregão: 80/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.441.004/0001-64. Valor: R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:656ABEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de outubro de 2020.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 18 de setembro de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB840FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidor público municipal **VALDEVINO CAIA**, RG 5.476.910-5/PR, CPF nº 804.865.929-87, ocupante do cargo de motorista em geral, lotada na e SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE pelo período de 30 (trinta) dias, definidos entre 17 de setembro de 2020 a 18 de outubro de 2020
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4ED4217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1150/2020

Cria o Comitê Gestor Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos e de Proteção aos Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos e de Proteção aos Animais, vinculado às Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo para os temas relacionados ao manejo populacional de cães e gatos e de proteção aos animais no Município de Campo Magro.

Art. 2º São membros do Comitê:
I - 1 representante de ONG com trabalhos na área de MPCG em Campo Magro e região;
II - 1 representante Universidade Federal do Paraná, Área de Medicina Veterinária do Coletivo;
III - 1 representante de Protetor independente (pessoa física com comprovada participação na proteção dos animais);
IV - 1 representante do Conselho Municipal de Saúde;
V - 1 representante da Secretaria do Meio ambiente da Prefeitura de Campo Magro;
VI - 1 representante da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Campo Magro;
VII - 1 representante da classe médico veterinária.

Art. 3º O Comitê tem como objetivos:
I - participar das decisões relativas ao Manejo Populacional de Cães e Gatos, bem como da defesa e proteção dos animais;
II - garantir a efetividade, a transparência, a sustentabilidade e as melhores práticas do Programa de Manejo Populacional de Cães e gatos de Campo Magro;
III - buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a preservação da vida, da dignidade e dos direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais.

Art. 4º O Comitê elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente lei, que será homologado por decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,em 21 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A271FDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2020

Dispõe sobre as medidas preventivas de combate ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Campo Magro/PR.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

DE C R E T A

Art. 1°.: Fica prorrogada a validade dodos Decretos Municipais nº. 188, 198, 212, 224, 225 e 227 de 2020pelo período de 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único.: De igual forma o presente vigorará até a data de validade descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º.: Altera-se o artigo 4º do Decreto nº. 224/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.:*Os seguintes serviços e atividades* ***deverão funcionar com restrição*** *de horário e/ou modalidade de atendimento:*
I – *atividades comerciais de rua não essenciais das* ***08*** *às* ***20*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana;*
II – *restaurantes e lanchonetes das* ***08*** *às* ***22*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana.*
III – *bares: das* ***08*** *às* ***19*** *horas, podendo funcionar de* ***segunda-feira a sábado****.*
IV – *os serviços essenciais, mercados, panificadoras, farmácias, mercearias, lojas de conveniência, postos de gasolina e demais atividades consideradas essenciais, assim como àquelas relacionadas a saúde e bem estar humano e veterinário observados, em* ***horário normal*** *de funcionamento de cada estabelecimento, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana.*
§1º.: *Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.*
§2º.: *A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.*
§3º.:*Os restaurantes e lanchonetes poderão adotar a modalidade buffet no atendimento de serviço alimentício observando o distanciamento social, o uso de máscara, higienização das mãos, disponibilização de álcool 70º ao público e de luvas descartáveis individualizadas.*
§4º.: *Fica mantida a proibição de realização de eventos públicos e privados com aglomeração, independentemente de se tratar de espaço fechado ou aberto, autorizada a realização de eventos na modalidade drive-in, observado os critérios sanitários vigentesou que venham a ser editadas pela Administração Pública, podendo ser revogada esta autorização a qualquer momento devido a alterações na situação epidemiológica do Município em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19).*

Parágrafo Único.: Permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,21 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63F54BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3BD66B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ILHA PENÍNSULA DO CAVERNOSO - AAFCIPC,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.103.625/0001-89, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Península do Cavernoso, Zona Rural do Município de Candói-PR, representada pelo seu Presidente, **Sr. ALAIR ANTONIO ZANELLA**, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n.º 3.457.658-0, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 894.867.819-15, residente e domiciliado na Comunidade de Península do Cavernoso, no Município de Candói-PR **.**

OBJETO: CESSÃO DE TRANSPORTE SEMANAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ILHA PENÍNSULA DO CAVERNOSO – AAFCIPC.

NOME GESTOR: Antonio Carlos de Araujo

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20 de Dezembro de 2020

ASSINATURA: 21/09/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7CC829C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 013/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reparos na parede e esquadria do acesso frontal do Centro Cultural Doridin Antunes - Bairro Pioneiros".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.304.186/0001-54	1	1.877,88

Candói, 18 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D5338397

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gelson Kruk da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.389-3 e do CPF/MF nº 028.115.829-08, e CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ 03.030.002/0001-11, com sede na Rod. PR 170, s/n, Km 08, CEP 85.020-510, Jordão, Guarapuava (PR), representado pelo Sr. Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade civil Rg. 3.892.265-3 SSP/PR e CPF nº 613.749.119-68.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz).

VALOR: R$ 183.918,95 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03.004.15.451.0016.1002 - Conta 954 Fonte 841 (R$ 142.051,12) e Conta 950 Fonte 0 (R$ 41.867,83).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:654B7D79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gelson Kruk da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.389-3 e do CPF/MF nº 028.115.829-08, e CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ 03.030.002/0001-11, com sede na Rod. PR 170, s/n, Km 08, CEP 85.020-510, Jordão, Guarapuava (PR), representado pelo Sr. Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade civil Rg. 3.892.265-3 SSP/PR e CPF nº 613.749.119-68.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em CBUQ, 3.680,22 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Trajano da Luz (entre Rua Agenor Mendes de Araújo e Avenida 27 de Agosto) - Rua da Cidade (entre Rua Trajano da Luz e Rua Marins Mendes de Abreu).

VALOR: R$ 437.120,81 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03.004.15.451.0016.1002 - Conta 953 Fonte 840 (R$ 328.431,15) e Conta 950 Fonte 0 (R$ 108.689,66).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9277094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 233/2020 DATA :21/09/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 45.000 ,00 (Quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº 2434/19 – Lei Orçamentaria Anual (LOA -2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 45.000.00 (quarenta e cinco mil) destinado à reforço de Dotação de despesas com seguinte especificação:

06– Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
0601 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: (0000) livres
15.452.1010.1.501 – Ampliação e Melhorias na rede de Energia Elétrica Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalação .....R$45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o a anulação total e/ou parcial das seguintes Dotações Orçamentarias:

06.00 Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: (0000) livres
26.782.1011.2.127 – Conservação Veículos, maquinas e equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00 -Material de Consumo .....R$ 22.500,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 22.500.00

Art. 3º - Ficam alterados os projetos e atividades suas metas fiscais e financeira especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E3AE3BB0

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 234/2020 DATA :21/09/2020

Abre Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 28.000 ,00 (Vinte e oito mil reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº2 434/19 – Lei Orçamentaria Anual (LOA -2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 28.000.00(vinte e oito mil reais) destinado a reforço de Dotação Orçamentária para execução de Despesas com seguinte especificação:

06– Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
0601 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: (0000) livres
15.452.1056.1.453. – Restauração e melhorias de Bens de Domínio Publico
4.4.90.51.00- Obras e Instalação .....R$ 28.000.00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o a anulação total e/ou parcial das seguintes Dotações Orçamentarias:

06.00 Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: (0000) livres
15.452.1056.1.453. – Restauração e melhorias de Bens de Domínio Publico
33.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 28.000.00

Art. 3º - Ficam alterados os projetos e atividades suas metas fiscais e financeira especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D48322C4

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020
Processo nº 282/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **05 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama dirigível, com a finalidade de ajudar na manutenção dos campos de futebol, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor estimado da licitação: R$ 24.676,66 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento e Abertura das Propostas Financeiras: até às 09:00 do dia 05/10/2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 05/10/2020.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0DB048D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2020

DATA: 21/09/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **MAURICIO FANIN** RG. n.º 12.843.268-0 SESP e CPF 005.840.949-14, medico veterinário, para responder como Gestor do Convenio, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:01A49577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 283/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **06 de outubro de 2020 as 09:30 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, visando a reposição dos que apresentaram defeitos, instalação do sistema de senhas a fim de proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades e ações do setor de agendamento e de atendimento da farmácia, também complementação nas instalações dos profissionais do Programa Mais Médicos, conforme especificações constantes da solicitação n. º 321/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor estimado da licitação: R$ 18.587,87 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 06/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 06/10/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E09A236F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 29 de setembro de 2.020, a partir das 18:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2° (segundo) Quadrimestre de 2020.

Carlópolis, 21 de setembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:98CFCA77

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.021 a ser realizada em 29 de setembro de 2.020 a partir das 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis.

Carlópolis, 21 de setembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:73764617

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020
PROCESSO Nº 265/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de árvore de natal e aquisição de arabescos já instalados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **22/09/2020** a **05/10/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **22/09/2020** às 08h:00m do dia **05/10/2020** Início da sessão de disputa de preços:

às **08:30min** do dia **05/10/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 21 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA84227B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020
PROCESSO INTERNO Nº 266/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeirites e tábuas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.396,80 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 21 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:681100CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva MARIULDA DE SOUZA, matrícula 297-1, portadora do RG nº 6.668.351-6/PR, no período de 22/09/2020 a 20/12/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:117339D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,
CONSIDERANDOque o funcionário Alexandre de Souza Rosa, motorista, matrícula nº 9391, usufruirá de férias no período de 21/09/2020 a 20/10/2020;
CONSIDERANDO que alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação encontram-se sem exercer suas funções devido a suspensão das aulas na rede pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional e temporário, o servidor Silvio Aparecido Correia, matrícula nº 1013-1, motorista, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração pelo período acima mencionado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2C3A03B1

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA CARLÓPOLIS – PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 003/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, referente ao primeiro semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV**, referente a primeiro semestre do ano de 2020.

Art. 2° - Aprovar justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 18 de setembro de 2020.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:3E7CE5F7

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 004/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro semestre do ano de 2020;

Art. 2° - Aprovar justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 18 de setembro de 2020.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:2A4E2B64

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ATA 001.2020– CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARLÓPOLIS-PR.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2020, às 10:15h, em reunião extraordinária, nas dependências da SECOM deste município, estiveram presentes os conselheiros (as): **APARECIDO ANTÔNIO NEGRI, JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA, FABIANE SUINOMORI, DAVI ANTONIO DOMINGUES, SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, JOYCE HELOYSE BUCHAKA, ARIOVALDO APARECIDO DE AZEVEDO, VITOR ANDRÉ FRANA** como convidada**, Sr.ª KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES e a Sr.ª KÁTIA MARQUES,** ouvinte**,** bem como, a **Sr.ª JULIANA CRISTINA DE CASTRO,** representante da SECOM**. 1- APRESENTAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-** O Sr. Davi deu início agradecendo a presença de todos expondo a importância do COMSEA, passou a palavra para a Sr.ª Juliana que apresentou a Sr.ª Katia, que está responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº125/2020, que dispõe sobre a designação de servidora pública, considerando a exoneração da Funcionária Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretária Municipal da Assistência Social. A Sr.ª Katia iniciou a palavra se apresentando e colocando-se a disposição. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Cristina de Castro, fui responsável neste ato e redigi e subscrevo a presente ata, a qual após ciência de todos os conselheiros e participantes do seu teor, segue a mesma assinada.

Carlópolis, 17 de setembro de 2020.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO

APARECIDO ANTÔNIO NEGRI

JOYCE HELOISY BUTCHAKA

DAVI ANTONIO DOMINGUES

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS

JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA

FABIANE SUINOMORI

ARIOVALDO APARECIDO DE AZEVEDO

VITOR ANDRÉ FRANA

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES

KÁTIA MARQUES

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7B8BFA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 41/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 08 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5ACE9B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 39/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS E VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DEE SEGURANÇA DE 05 PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.174.488/0001-61**, enviou por e-mail pedido de impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão nº 39/2020.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o **item 9.1** do referido Edital.
9.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA**, questiona o presente edital, mencionando que a exigência estabelecida no item 5.4, Anexo 03 "certidão de acervo técnico do responsável técnico (...) referente a serviço semelhante", compromete a competitividade do certame, solicitando assim a sua exclusão.

E ainda relata que a minuta do contrato encontra-se viciada pois na Cláusula Décima Primeira- Da Rescisão, item 11.2, alíena "b" diz:
*b) Quando houver atraso na entrega dos **produtos**, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.*

Se referindo a entrega de produtos, e não de execução de serviços, objeto do edital em epígrafe, merecendo assim a sua devida correção.

DA RESPOSTA

Sobre as alegações saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão n.º 39/2020) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, é verificado quanto às alegações da empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA,** assim o Pregoeiro informa que:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT exigido no presente edital, é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as obras ou serviços técnicos registrados no CREA ou CFT e que constituem o acervo técnico do profissional, sendo este o acervo técnico o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional, compatíveis com suas competências e registradas no CREA/CFT por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos de **seus profissionais integrantes de seu quadro técnico**, enquanto esses estiverem a ela vinculados como integrantes de seu quadro técnico.

Para o profissional, a CAT comprova o registro de suas atividades técnicas na forma de ARTs/TRTs, formalizadas em seu acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para **comprovação de sua capacidade técnica**.

Para a sociedade, a CAT identifica a **experiência do profissional em sua área de atuação, comprovando a regularidade do registro da atividade técnica** no CREA/CFT.

Conforme o Termo de Referência, está comprovado a necessidade da exigência ora combatida pela recorrente, tendo sim amparo legal a sua aplicação, pois é de suma relevância que a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, **profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada**, bem como para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do Município, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco.

As tarefas previstas no Termo de Referência para que se atenda o objeto da licitação, traduzem atos de complexidade, sendo necessária a comprovação da experiência e domínio dos serviços a serem executados por parte da empresa licitante e de **seus profissionais**, de modo que as exigências são todas pertinentes.

Os itens em análise não ferem o princípio da isonomia, tão-menos da competitividade, prestando-se definir, em termos reais, a qualificação técnica da licitante, estando em perfeita sintonia com o art. 30, inciso II, da Lei n. 8666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
*II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento **e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da **qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**". (grifo nosso)*

Ao se exigir experiência anterior, foi amplamente permitida pela Doutrina e Jurisprudência. Isso se demonstra com a lição do emérito doutrinador Marçal Justen Filho:

"A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidade teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratados. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa ***qualificação técnica deverá ser investigada em face anterior ao exame das propostas e não pode sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação"*** *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, pp. 428-429).*

Como se vê, a exigência não fere a legislação. Ela está relacionada a critérios técnicos de execução do objeto, definidos claramente no Termo de Referência, que procura preservar a qualidade e segurança na entrega dos serviços.

Ou seja, não é um requisito que visa restringir a competição, mas garantir a execução do objeto de forma satisfatória visando o interesse público (coletivo).

Ressalta-se que o Edital encontra-se em consonância com a legislação, respeitando-se o art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93 e os princípios da ampla competitividade e isonomia. Veja os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho a respeito:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta ***mais vantajosa para a Administração Pública*** *(com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a* ***adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato****. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A* ***maior vantagem*** *corresponde à situação de* ***menor custo e maior benefício para a Administração****" (...) "De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração* ***busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico****. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto". (grifo nosso)*

Deve-se observar, que ao realizar o procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul esta visando ao atendimento de suas necessidades.

A Administração Pública tem por dever exigir condições legais e quanto à finalidade de tal exigência, além de ser motivada, é em prol do interesse público acima dos interesses particulares.

A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exigem experiência e conhecimento dos participantes do certame, para isso devem contar com uma equipe técnica completa e com experiência compatível com o objeto do contrato, pois as peculiaridades dos serviços que assim o exigem. O escopo é sempre de conciliar a forma mais vantajosa da contratação e o interesse público.

Ora, havendo a necessidade da vencedora possuir experiência comprovada, nos quantitativos demandados para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória, deve então, os interessados atenderem aos requisitos do Edital.

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas para que se amplie a competitividade. Há de se preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses/necessidades da administração.

Já sobre o que se encontra na minuta do contrato, Cláusula Décima Primeira- Da Rescisão, item 11.2, alíena "b" que diz:

b) Quando houver atraso na entrega dos ***produtos****, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.*

Resta claro por todos que lerem o objeto do edital em questão, que trata-se de execução de serviços e não de entrega de produtos.

Havendo a necessidade de adequação do presente termo para:
b) Quando houver atraso na ***execução dos serviços****, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.*

Porém tal inaplicabilidade ao caso concreto, assim apontado pela impugnante, não frusta o carater competitivo do certame, não compromete a elaboração de proposta comercial por parte de nenhuma das empresas interessadas, pois o termo apontado, não traz prejuízo, por se tratar APENAS de um **ERRO FORMAL**.

O **erro formal** não invalida ou **vicia** o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco.

O termo exposto na Cláusula Décima Primeira- Da Rescisão, item 11.2, alíena "b", foi produzido de forma diversa da exigida, mas o seu objetivo é alcançado, sendo possível torná-lo válido.

Esta Administração, por entender que o erro citado pela impugnante não gera VÍCIO ao presente certame, não tornando-o inválido, apenas fará uma retificação do texto apresentado alterando-o para:

b) Quando houver atraso na ***execução dos serviços****, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.*

Sem a necessidade de prorrogação de prazo do certame, visto que o mesmo não traz nenhum prejuízo a futuros participantes.

Seguindo, a Administração dispõe de discricionariedade na escolha dos requisitos para habilitação/qualificação dentro dos limites previstos na Lei 8666/93 e no que se refere a modalidade Pregão, instituida pela Lei n. 10520/02, quanto as exigências habilitatórias.

E entende-se que um dos princípios da licitação é a **garantia da ampla concorrência**, em conjunto com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, legalidade, isonomia e **eficiência nas contratações.**

Por fim, este município preza pelo atendimento na íntegra de seu edital sempre adotando de preceitos legais e em atendimento aos princípios da transparência, publicidade, isonomia, economicidade e igualdade, e quanto as alegações da empresa, estas **não detêm de respaldo legal.**

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 21 de setembro de 2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4299837B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 27/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **027/2020**, que tem como objeto aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 4x2 (novo, 0 Km), através do convênio nº 053747/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 27/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 24.706364/0001-50, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D742E9C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Coronel Comandante da Defesa Civil no dia 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B650257D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para enviar as amostras de água até o LACEN, entrega de animais peçonhentos na 2ª RS e busca Vacinas em Piraquara, no dia 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A311C241

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Cerro Azul, Senhor JOÃO CARLOS HILLMAN, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com as cooperativas regionais da região Metropolitana de Curitiba acerca das mudanças propostas dentro do mercado produtor da CEASA PR no dia 22 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6383E3EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Cerro Azul, Senhor JOÃO CARLOS HILLMAN, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda acerca da regularização do mercado produtor (vulgo PEDRA) nas dependências do CEASA PR no dia 21 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07DB18AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Valéria de Jesus Mangger, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para levar uma menor residente no abrigo Municipal à Clinimage Diagnostico por Imagem S/A no dia 24 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D235BD4C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente do Conselho Tutelar Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, Valéria de Jesus Mangger, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, juntamente com a Presidente do CMDCA Valéria de Jesus Mangger e o motorista Jose Antônio Mateus para resolução de assuntos envolvendo o Conselho Tutelar a pedido da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:77B29FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PE 025/2020

A Comissão Especial de Licitação, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que fará realizar no dia 02/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
A íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B35184F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 092/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 092/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2020– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/2019 – MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:
ONDE SE LÊ:
(Descritivo do microscópio cirúrgico)
Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distancia de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.
LEIA-SE:
Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva com distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo

de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux ou Halógena. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 será reagendada para o dia 02 de outubro de 2020 às 09h00min.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2699BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 168-2020 - INGA CAMINHOES LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 168/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Prorrogar o prazo de entrega referente ao item 3 – lote 1 do contrato n° 168/2020 (Caminhão Tanque) até 24/09/2020. Origem: Pregão Eletrônico nº 42/2020. Data da assinatura: 15/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonir José Lazarotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8D6EE0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 85-2020 - PP - RP LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E1288FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 4 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020, ficam habilitadas até a presente data as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA	09.302.462/0001-38	Apta
NAUBER P. SCOPEL	10.585.080/0001-48	Apta

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44C75812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO 244-2020 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Disponibilização e utilização de leitos de UTI e de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus – COVID-19. Objeto do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato: Alteração da Fonte Pagadora/Recurso Orçamentário: Conforme Portaria 2.279, de 27 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020, os leitos de UTIficaram habilitados, passando a responsabilidade do Estado do Paraná para o Ministério da Saúde pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Fundamento Legal: Portaria 2.279, de 27 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020. Data da assinatura: 21/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ECD5222C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: GRAF - ROMA GRÀFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.031/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 057/2020.
Valor total: R$ 39.345,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B176F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2020

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA** do município de Colombo.

Comunicamos às empresas interessadas que a referida licitação está **SUSPENSA** até que seja respondido/julgado pedido de impugnação interposto pela empresa **DRZ GEOLOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Atenciosamente.

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:637388E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20/2020.

Processo:	15209/2020- Inexigibilidade Nº 20/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;**CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOSLTDA - EPP . CNPJ:79.733.572/0001-30***
Objeto:	Aquisição de Pás de Choque adesivas e descartáveis para a utilização nos Desfibriladores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 18.240,00(dezoito mil duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	21/09/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2A67763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO: 10505/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	10505/2020
Data:	21/09/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$18.240,00(dezoito mil duzentos e quarenta reais).
Nº da Inexigibilidade:	20/2020
Contratado:	***CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP . CNPJ:79.733.572/0001-30.***
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Pás de Choque adesivas e descartáveis para a utilização nos Desfibriladores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:14943C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2020.

ERRATA DO EXTRATO DAINEXIGIBILIDADE 19/2020.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/09/2020. Edição2087.
Onde se lê: **COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO. CNPJ: 17.952.459/0001-98.**
CLAUDIO ELIZER BONTORIN.
CPF: 083.069.609-12. PAULO IVAN GASPARIN. CPF: 087.154.019/36. ANTÔNIO VILMAR MOTTIN. CPF: 571.625.229/04. Credenciamento/Chamamento de Produtores Rurais para fornecimento de Alimentos na Modalidade compra da Agricultura Familiar com Doação Simultâneas.O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 200.00,00(duzentos milreais).
Leia-se:**COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO. CNPJ: 17.952.459/0001-98.**Credenciamento/Chamamento de Produtores Rurais para fornecimento de Alimentos na Modalidade compra da Agricultura Familiar com Doação Simultâneas.O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 50.00,00(cinquenta mil reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EF2BCA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS a empresa **JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** na pessoa de seu representante legal, em relação ao descumprimento das obrigações estabelecidas no Item 6.1, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2019, que estabelece o prazo de entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado, dos itens contidos na Nota de Empenho nº 5925/2020, encaminhado à empresa na data de 07/07/2020.

Nestes termos, fica a empresa **JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** devidamente **NOTIFICADA**, para que realize a entrega total dos itens relacionados na Nota de Empenho nº 5925/2020, em até 07 dias corridos, contados a partir data de publicação da notificação, e que querendo apresente DEFESA que deverá ser protocolada nos setores de protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Cumpre-nos lembrar, que cabe a aplicação das penalidades expressas no Item 12.0 da Ata de Registro de Preços nº 179/2020.

Colombo, 21 de setembro de 2020.

MARILIZE SONNTAG OKOINSKI
Fiscal de Contrato

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:548C73D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

COMUNICADO DE RECURSO - FASE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que as empresas:

- **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através do Protocolo nº 318 na data de 16/09/2020;

- **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.610.553/0001-91, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através do Protocolo nº 319 na data de 16/09/2020;

Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CFB7DD90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para a Sala de Emergência e Posto de Enfermagem do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2047 44.90.52.00.00 Fonte: 3
VALOR TOTAL: R$ 5.998,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)
CONTRATADA: NAMIARE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.591.628/0001-01
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B7D3AE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de armarinhos
VALOR TOTAL: R$ 3.196,80 (Três mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº **35.454.993/0001-56**
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:60FD4DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de armarinhos
VALOR TOTAL: R$ 8.601,25 (Oito mil e seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, inscrita no CNPJ sob nº17.992.596/0001-56
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F8B17364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção e consertos de pneus
VALOR TOTAL: R$ 159.334,50 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:486E4153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo
VALOR TOTAL: R$ 139.061,10 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e um reais e dez centavos)
CONTRATADA: LUCIANE OPALINSKI – COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.107/0001-80
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B4C94909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 31.160,00 (Trinta e um mil e cento e sessenta reais)
CONTRATADA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84
DATA: 21/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CD969273

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 271/2020

DECRETO N° 271/2020

Súmula: Altera dispositivo do Decreto 066/2019, que dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Contenda, para o Quadriênio 2019-2022 e dá outras providências.

Considerando o contido na Portaria nº 064/2020, de 17 de agosto de 2020, que concede licença a servidores públicos municipais para concorrerem a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020,
O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Vice-Presidente do CAE, Márcia Cristina Flores da Cunha, para atuar como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Contenda, durante o período de afastamento da Presidente Eliza Paula Povidaiko de Souza para concorrer a mandato eletivo, concedido através da Portaria nº 064/2020, de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o prazo contido na Portaria nº 064/2020 (15/08/2020 a 15/11/2020).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:FB4C11C8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 272/2020

DECRETO Nº 272/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.806/2019, e demais legislações aplicáveis,
DECRETA
Art. 1º. Ficam atualizados os valores praticados para as diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº 1.806/2019, conforme segue:
I - Prefeito e Vice-Prefeito:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) – Dentro da Região Metropolitana	R$ 160,35
b) – Fora da Região Metropolitana	R$ 312,47
c) – Fora do Estado e dentro do País	R$ 749,91
d) – Fora do País	R$ 1.714,10

II - Secretários Municipais, Servidores efetivos, Empregados Públicos, Cargos de Provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) - Dentro da Região Metropolitana	R$ 74,85
b) - Fora da Região Metropolitana	R$ 303,84
c) - Fora do Estado e dentro do País	R$ 641,66

III - Aos Motoristas, no exercício das atribuições funcionais:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
a) - Deslocamento para Curitiba e demais Municípios da Região Metropolitana	R$ 53,47
b) - Fora da Região Metropolitana	R$ 303,84
c) - Fora do Estado e dentro do País	R$ 641,66

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.806/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:824252AB

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO 065/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Pedrisco Sujo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 163.650,00** (cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 24/09/2020 às 08h30min do dia 07/10/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 07/10/2020 às 10h00min do dia 07/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 07/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41)3625-1212 e (41)98404-5403.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:42ED3AF2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA a todos para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2020, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizada no dia 30/09/2020,às10h15, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, 165.
Em razão da pandemia de Covid19, deverá haver a utilização de máscaras, higienização das mãos/uso de álcool 70% e distanciamento entre os participantes.

Contenda, 21 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA/PR

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:EEC95D37

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PUBLICIDADE

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Município de Contenda, por meio da Agência do Trabalhador, **TORNA PÚBLICO** às entidades de **TRABALHADORES** e às entidades **PATRONAIS** do município que está realizando credenciamento para composição do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, criado pela Lei Municipal nº 1828, de 10 de março de 2020, nos moldes do §1º, do art. 3º, para indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para cada entidade.

Os interessados poderão enviar email com a identificação da entidade e indicação dos nomes para o email agcontenda@sejuf.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Contenda, em 27 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CONTENDA

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:99092090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS (AS), E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

GESTÃO 2020/2021

O Município de Diamante D'Oeste, tendo como representante legal o Prefeito Municipal senhor Guilherme Pivatto Junior, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos (as) a membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para a Gestão **2020/2021**, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR. 5, aprovada pela Portaria nº 3214/78 alterada pela Portaria SIT nº 247/11, e sua Redação da Portaria do SSST/MTE de nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, do Ministério do Trabalho e Emprego. Sendo:

NOME	LOTADO (A)
Hieda Maria Neto Canello	Secretaria Municipal de Administração
Dinaura Guimarães	Centro Municipal Infantil Neuza Cleci de Lima
Francieli Winck	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Nilda de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Merize Mesquita	Secretaria Municipal de Assistência Social
João da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Sidnei Donizete Luqui	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Jose Maria Dias	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rafael Luiz Gomes	Secretaria Municipal de saúde
Edinalva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Nerceu Ferreira de Lima	Secretaria Municipal Obras e Urbanismo
Olávio Bispo de Souza	Departamento Rodoviário Municipal

CONVOCAR a todos os **SERVIDORES EFETIVOS** para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. A eleição será realizada no dia **29 de setembro** de 2020 iniciando as 09:00hrs com termino as 15:00hrs em votação secreta com urna itinerante em todos os setores públicos. O escrutínio será realizado logo após ao termino da votação no Gabinete do Prefeito Municipal.
Comissão Eleitoral do processo de Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA nomeados pela Portaria nº 066/2020 dará ampla publicidade do Edital com a homologação dos nomes.

Diamante D'Oeste, 21 de setembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB13D09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0156/202 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 0156/2020

Súmula: Designa servidores para atuarem no Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam designados servidores abaixo especificados para atuarem no Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências;

I - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Izaniel Nicolau da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR - Nair Monteiro
SUPLENTE - Edivane Ribeiro de Andrade

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR - Arlete Alpes Machado
SUPLENTE - Maria de Jesus Vieira

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR - Josiane de Lima dos Santos
SUPLENTE - Jozeane Scheffer da Silva

V- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR - Leticia de Souza Andrade
SUPLENTE - Aparecida Terezinha dos Santos Oliveira

VI- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR - Lourdes da Guia Fitz da Silva
SUPLENTE- Marlene Aparecida Wolker

VII- REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
TITULAR - Jeverson Eduardo Chamberlain
SUPLENTE - Leticia Moreira Pereira da Silva

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR - Seni de Andrade
SUPLENTE - Elizamara Pereira da Silva

IX- REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAIS (Instituição Religiosa)
TITULAR – Emilia Aparecida Bestel
SUPLENTE – Orlando José de Oliveira Neto

Artigo 2º - A composição do que se trata este decreto vigorará dentro do mandato de Outubro de 2020 à Outubro de 2022;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de Setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F638452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 078/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 085/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP
CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54
Objeto: Fornecimento de 01 Grade Aradora Nova, Marca Metal Freitas, Modelo GAH 18x28 para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Data: 18/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A55D5034

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, CEP: 84.450-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 10.773.614/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 90686435-51, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Diego Valerio de Col Dalazoana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.930.973-7, CPF/MF nº 042.048.559-70, residente na Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado de Ipiranga, CEP: 84.450-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusula Décima Quinta, Paragrafo Único do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 22/03/2020 para 22/10/2020, e o prazo de vigência para 22/12/2020.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI ME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36292955

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/06/2020 para 05/10/2020 e permanece o Prazo de Vigência Contratual para 05/10/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:48688769

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 017/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA QUÍMICA TIPO E PARA AS LOCALIDADES DE BITUVA DOS LOPES E BITUVA DOS LÚCIOS,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 129.899,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C0B3EF15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA QUÍMICA TIPO E PARA AS LOCALIDADES DE BITUVA DOS LOPES E BITUVA DOS LÚCIOS** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 017/2020.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 129.899,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B238D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2020
PROCESSO Nº. 042/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa:**MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Aparelho de ar condicionado instalado, com as seguintes características mínimas: capacidade de 9.000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V, com controle remoto sem fio. Garantia de mão de obra de um ano. A contratada deverá fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	3	1.780,00	5.340,00
TOTAL				5.340,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 008/2020, Processo nº. 042/2020 é de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A04C7716

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização de 23 aparelhos condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO – ME - ADS**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado	23	130,00	2.990,00
TOTAL				**2.990,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 009/2020, Processo nº. 044/2020 é de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:351092D4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO Nº. 46/2020

OBJETO: Inscrição do servidor Douglas Karnoski no Curso "A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI" a ser realizado online no dia 22 e 23 de setembro de 2020, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	1	520,00	520,00
TOTAL				**520,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 011/2020, Processo nº. 046/2020 é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EC8F6F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 108/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 108/2020, tendo em vista a necessidade de alteração do edital quanto a inclusão do CATMAT nos itens, sendo que o Portal de Compras COMPRASNET não permite esta alteração em uma licitação cadastrada.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:21278F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A1F20D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em gestão educacional, na forma on-line através de transmissão pelo site Youtube, destinado aos servidores da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas, a ser realizado a partir do dia 21 de setembro de 2020.

CONTRATADA: LEAN COMPANY LTDA

CNPJ Nº 24.842.848/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CDBA2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A993763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO MARIA LOPES PAIM

CNPJ Nº: 27.114.045/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1AA808DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 781/2019 – Pregão nº 159/2019
OBJETO: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8255/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 05 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4FC29E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc... sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 222/2019 com vigência de 23/12/2019 a 21/12/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1171/2019	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME	05.665.084/0001-04
1172/2019	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
1173/2019	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63
1174/2019	GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	02.488.565/0001-95
1175/2019	IVANILDE SALETE DALSASSO	22.317.003/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF4190D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quatro milheiros de tijolos para a execução da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	FOPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	MILHEIRO	4,00	785,00	3.140,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 96/2020**: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60009AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D5C56D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **IVORNEI LEOCADIO DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 62984317/SSPR, do cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:01E63FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. ANA MARIA MELLO JEKEL, AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº. : 10.497.417-1 SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de (data base) 2012 a 2016, por período de 30 (trinta) dias a contar na data de 24/09/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de Setembro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4454D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2020
Tomada de Preços nº 002/2020
Adjudicação: 21/09/2020
Contratadas: **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização, com

o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, anexos ao edital.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:143EA999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2020
Tomada de Preços nº 002/2020
Homologação: 21/09/2020
Contratada: **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, anexos ao edital.

Valor estimado da despesa: R$ **2.007.620,25** (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C993CC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 226/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI**
Vigência: Início 21/09/2020 a 21/09/2021
Valor da estimado despesa: R$ **2.007.620,25** (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, anexos ao edital.

General Carneiro 21 Setembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0D82A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

Processo de Licitação 085/2020
Tomada de Preço 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, a reabertura da sessão iniciada no dia 11 de Setembro de 2020, referente Tomada de Preço **003/2020**, Processo **085/2020** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED, em vias públicas desde Município, incluindo a instalação e fornecimento de mão de obra técnica e mecanizada, com materiais homologados junto aos órgãos competentes, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital, cujo recursos são oriundos do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para a Abertura do envelope "C", a data de reabertura do certame será dia **24 de Setembro de 2020**, **às 10:00 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, Centro de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 21 de Setembro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:919CABC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 046/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **21/09/2020 a 30/09/2020**, relativo ao período de aquisição 01/09/2018 a 31/08/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:96236DA4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.838/2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o que dispõe no inciso XXIII do artigo 76 da lei orgânica municipal;
Considerando o que dispõe nas indicações legislativas n. 235/2019 de autoria do Vereador Guilherme Cesar Dutra, 068/2020 de autoria do Vereador José Joaquim Soares;
Considerando o requerimento contido no ofício n. 009/2020, formulado pelo Vereador Guilherme Cesar Dutra, onde solicita ao Poder Público Municipal a nominação de logradouros públicos localizados no Parque Cidade Jardim.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nominadas as ruas do Parque Cidade Jardim conforme abaixo:

Rua Projetada “A” – Rua Manoel Ferreira dos Santos.
Rua Projetada “B” – Rua Ricardo Carazzai Bacellar.
Rua Projetada “C” – Rua Danilo Carmelo Bussola.
Rua Projetada “D” – Rua Antônio Cavalieri.
Rua Projetada “E” – Rua Luiz Pimentel de Alencar.
Rua Projetada “F” – Rua Ibrain Andrade Correa Junior.
Antigo Prolongamento “Rua Rio de Janeiro” – Rua José Volfgran.

ART. 2º - Ficam nominadas as ruas do Residencial Jardim de Mônaco conforme abaixo:
Rua Projetada “A” – Rua Ambrósio Naves de Souza.
Rua Projetada “B” – Rua Teodoro Ferreira Garret.
Rua Projetada “C” – Rua Sebastião Godoy.
Rua Projetada “D” – Rua Hortêncio Nascimento Faleiros.
Rua Projetada “E” – Rua Nelson Bento de Araújo.
Rua Projetada “F” – Rua Paulo Vicente Calixto.

ART. 3º - Ficam nominadas os prolongamentos das ruas e avenida conforme abaixo:
Rua Euclides da Cunha – Rua Leda Carazzai Bacellar.
Rua Graciliano Ramos – Rua Jacinto Tiziani Junior.
Avenida Libertadores das Américas –Rua Sergio Natal Gasparoto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 14 de setembro de 2.020.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DE563A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2.020

DEPARTAMEMTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LAZARO ANTONIO PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 09/09/2020 a 23/09/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,EM, 21 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B432E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO GUILHERME DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC2E810B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5170B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado,

lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE;

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94A94D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 21 de setembro de 2020.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 002/2020

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP**, inscrição no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, a sanção administrativa de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato (Cláusula 11, item 11.1 do Contrato nº 395/2019), em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 14 do Edital nº 008/2019.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5891F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 21 de setembro de 2020.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 001/2020

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 13.027.589/0001-63, as sanções administrativas de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada (Cláusula 11, item 11.3 do Contrato nº 369/2018) e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano (Cláusula 12, item 12.5.2 do Contrato nº 369/2018), em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 14 do Edital nº 004/2018.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C44141E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIODE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
02	RONALDO FURTUNA DOS SANTOS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 21 de setembro de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5DD0AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.840/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.160-APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.621-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 5.000,00
1402.08.244.0014.2.161-APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

3.3.90.30.623-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1003 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 21 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:309E70D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.841/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 17.335,28 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.329-AQUIS. DE EQUIP. SIST. DE ABASTEC. DE ÁGUA BAIRRO DOS GONÇALVES	
3.3.90.30.1233-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 15.255,05
3.3.90.39.1234-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 2.080,23
TOTAL	R$ 17.335,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.329-AQUIS. DE EQUIP. SIST. DE ABASTEC. DE ÁGUA BAIRRO DOS GONÇALVES	
4.4.90.52.929-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 17.335,28
TOTAL	R$ 17.335,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 21 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:15F22AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/09/2020	845,32
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	18/09/2020	176.399,72
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	18/09/2020	18.277,15
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	18/09/2020	4.679,68
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/09/2020	25.224,03

Goioerê, 18 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E0A80591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/09/2020	6.268,28

Goioerê, 21 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:443E0FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Exonera EDSON PEROSA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º-Exonerar o Servidor EDSON PEROSA, cédula de identidade nº 5.300.376-1-SSP/PR, e CPF: 761.485.309-10 do cargo de provimento em comissão C-001, Diretor Geral do Consórcio , nomeado pela Resolução, 06/2017
Art. 2º - Fica revogada, por consequência, a Resolução nº06/2017 de 04 de abril de 2017.
Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 15 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1D249B9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CHAMADA PÚBLICA 002/2020

CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Prefeitura Municipal de Goioxim

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Goioxim pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro inscrita no CNPJ sob o número 01.607.627/0001-78, representado neste ato pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 07 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Goioxim.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.
5.2 os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro, nos dias de semana conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura, pelo período de 12 meses contados a partir da autorização, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.goioxim.pr.gov.br.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Município de Goioxim, Estado do Paraná 21 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4234308B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 16/09/2020, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO REFERENTE AO CONVENIO N° 249/2020, foi considerada**FRACASSADA**, em razão das propostas apresentadas com valores acima do máximo estabelecido em edital sendo desclassificadas.

Goioxim, 21 de setembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Oficial

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F3BAF224

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 17/09/2020, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, foi considerada**FRACASSADA**, em razão das propostas apresentadas com valores acima do máximo estabelecido em edital sendo desclassificadas.

Goioxim, 21 de setembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Oficial

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3D4A266D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 17/2020

DECRETO CONTABIL Nº 17/2020

Abre um credito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2010	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00770 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 50.000,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**
20.615.0010.2031	**APOIO AO PRODUTOR RURAL**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01810 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 80.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2010	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00780 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 50.000,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**
20.615.0010.2031	**APOIO AO PRODUTOR RURAL**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01830 00000	Recursos Ordinários (Livres) **R$ 80.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:43D10939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME, CNPJ Nº 04.258.819/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de outubro de 2020 até **06 de outubro de 2021.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, que corresponde a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F638B397

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 187.383,99 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais, noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E4C85C42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACIEL E VASCONCELLOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.547.979/0001-15**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 28.012,20 (vinte e oito mil, doze reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF369706

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 77.137,60 (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais, sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F298E51C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.932.438/0001-31**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 9.740,70 (nove mil, setecentos e quarenta reais, setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5D30895D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 100.362,50 (cem mil, trezentos e sessenta e dois, cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9A77785B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 100.362,50 (cem mil, trezentos e sessenta e dois, cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95F0FF7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 18.306,49 (dezoito mil, trezentos e seis reais, quarenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0152043D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.718.953/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 38.449,45 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC71C472

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na

manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 233.729,98 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais, noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:022CAE02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME, inscrita no CNPJ nº 28.279.513/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 42.065,04 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais, quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de setembro de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26342E8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 150/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 150/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos itens 4, 7, 9, 12, 14, 17, 22, 25, 29, 30, 40, 42, 45, 50, 60, 61, 64, 66, 70, 73, 74, 93, 96, 99, 108, 109, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 126, 129, 130, 132, 133, 138, 139 e 142 da licitação, com valor total máximo de **R$ 187.383,99 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais, noventa e nove centavos);**

MACIEL E VASCONCELLOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.547.979/0001-15, vencedora do item 145 da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.012,20 (vinte e oito mil, doze reais e vinte centavos);**

F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, vencedora dos itens 5, 6, 11, 13, 20, 26, 28, 95, 118, 119 e 143 da licitação, com valor total máximo de **R$ 77.137,60 (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais, sessenta centavos);**

V. J. R. S. EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.932.438/0001-31, vencedora dos itens 62, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 103, 104 e 105 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.740,70 (nove mil, setecentos e quarenta reais, setenta centavos);**

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, vencedora dos itens Item 16, 24, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 87, 100, 101, 121 e 140 da licitação, com valor total máximo de **R$ 100.362,50 (cem mil, trezentos e sessenta e dois, cinquenta centavos);**

C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, vencedora dos itens 31, 32, 33, 43, 48, 57, 90, 91, 92 e 112 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.306,49 (dezoito mil, trezentos e seis reais, quarenta e nove centavos);**

JS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.718.953/0001-00, vencedora dos itens 75, 77, 79, 81, 83 e 85 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.449,45 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, quarenta e cinco centavos);**

A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, vencedora dos itens 1, 2, 3, 8, 10, 15, 18, 19, 21, 23, 34, 35, 37, 38, 41, 47, 59, 69, 88, 89, 94, 97, 107, 110, 117, 137 e 144 da licitação, com valor total máximo de **R$ 233.729,98 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais, noventa e oito centavos);**

D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 28.279.513/0001-00, vencedora dos itens 44, 46, 49, 55, 56, 98, 102, 106, 111, 116, 122, 125, 127, 128 e 131 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.065,04 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais, quatro centavos);**

Art. 2º - Declara DESERTO/FRACASSADO os itens 27, 36, 39, 51, 52, 53, 54, 58, 134, 135, 136 e 141 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11558A7D

CONSAMU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 02 de outubro de 2020. O valor total da renovação será de R$ 216.673,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 15 de setembro de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucelia Patrica de Moraes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2AFC6338

CONSAMU
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 29/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Onde se lê: O valor total estimado da renovação será de R$ 60.062,31 (sessenta mil, sessenta e dois reais e trinta e um centavos).
Leia-se: O valor total estimado da renovação será de R$ 74.477,26 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Firmado em: 19 de agosto de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Claiton Merg Carvalho
Cristiano Veloso Souza Mendes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EB549E09

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2020 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para participar da **apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020** do Poder Executivo e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
Data: 30 de setembro **de 2020** (quarta-feira);
Horário: 19h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII nº 200 – Centro – Guaíra - Paraná .

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49039523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1591/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.096.150,00 (dois milhões, noventa e seis mil e cento cinquenta reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.096.150,00 (dois milhões, noventa e seis mil e cento cinquenta reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 78..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 83..... R$ 6.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 230..... R$ 23.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 257..... R$ 595.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 259..... R$ 2.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 261..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 264..... R$ 80.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 283..... R$ 170.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 289..... R$ 160.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 291..... R$ 55.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 301..... R$ 17.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 303..... R$ 4.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 312..... R$ 53.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 314..... R$ 18.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 76.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 333..... R$ 8.100,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 339..... R$ 9.200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 353..... R$ 20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 357..... R$ 12.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.057 – Encargos do Fundeb - Exercícios do Magistério
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 469..... R$ 41.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 474..... R$ 250.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 483..... R$ 34.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 539..... R$ 49.350,00
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 495..... R$ 67.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.067 – Encargos do Fundeb - Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 530..... R$ 150.000,00
3.3.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 533..... R$ 47.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 534..... R$ 136.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.096.150,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 24..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 27..... R$ 11.236,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 29..... R$ 12.360,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência De Recursos Humanos
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 46..... R$ 70.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 77..... R$ 3.371,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 84..... R$ 11.326,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 86..... R$ 55.235,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 87..... R$ 7.928,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 90..... R$ 1.124,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 102..... R$ 66.584,95

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 109..... R$ 10.936,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - Cód. 118..... R$ 1.124,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 119..... R$ 10.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 121..... R$ 5.618,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 133..... R$ 50.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Cód. 139..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 143..... R$ 5.618,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 157..... R$ 20.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 158..... R$ 5.618,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 161..... R$ 3.371,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 164..... R$ 3.371,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.012 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais - Cód. 165..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - Cód. 168..... R$ 267.971,26

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 191..... R$ 60.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 193..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072– Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - Cód. 217..... R$ 119.800,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.110 – Participação na Manutenção do Escritório da Emater
3.3.30.41 - Contribuições - Cód. 229..... R$ 24.720,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 234..... R$ 4.218,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 241..... R$ 40.854,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 243..... R$ 2.248,00
3.3.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 244..... R$ 2.360,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 245..... R$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 246..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 247..... R$ 2.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit - Cód. 248..... R$ 2.529,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 249..... R$ 2.248,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.016 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 250..... R$ 5.618,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 251..... R$ 2.248,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 252..... R$ 1.124,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 253..... R$ 2.248,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 254..... R$ 2.248,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 256..... R$ 49.600,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 263..... R$ 85.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiro - PF - Cód. 276..... R$ 76.002,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 285..... R$ 11.236,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 321..... R$ 11.211,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0306 – Alimentação e Nutrição

0012 – Mais Saúde
2.306 – Combate a Carências Nutricionais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 378..... R$ 15.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 70.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 396..... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente
6.023 – Manutenção do Serviço de Convivência
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 415..... R$ 3.371,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 416..... R$ 23.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 417..... R$ 7.866,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 418..... R$ 56.180,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 419..... R$ 2.438,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 420..... R$ 3.371,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 427..... R$ 24.720,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente
6.027 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 433..... R$ 2.809,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 434..... R$ 1.686,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência Social
0010 – Assistência ao Idoso
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 435..... R$ 1.686,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 436..... R$ 1.686,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 437..... R$ 2.248,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência Social
0010 – Assistência ao Idoso
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 438..... R$ 1.686,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 439..... R$ 1.124,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 441..... R$ 1.686,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.122 – Codinorp - Educação
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 449..... R$ 14.464,06
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 450..... R$ 162.685,00
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 451..... R$ 1.718,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimentos de Recursos Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 453..... R$ 3.371,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 454..... R$ 2.248,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 455..... R$ 2.248,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.057 – Encargos do Fundeb - Exercícios do Magistério
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 465..... R$ 238.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 480..... R$ 50.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 514..... R$ 76.554,73

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.096.150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56BCEAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1592/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 288..... R$ 90.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 290..... R$ 8.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 332..... R$ 7.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 355..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 114.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.091 – PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 340..... R$ 114.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 114.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34315AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência do Município de Guaraci e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência do Município de Guaraci, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91F8D91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI**, Arquiteta, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VILMA CALZAVARA DA SILVA**, Técnico Administrativo, passando do nível 33 para o nível 35, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ADEMIR TROMBINI**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de setembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ACCA4AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da LOA 2021 – Lei Orçamentária Anual, que será realizada no dia 23 de setembro de 2020, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 21 de setembro de 2020

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C01E903D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2020

JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, que será realizada no dia 23 de setembro de 2020, a partir das 10:30 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 21 de setembro de 2020

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:127A94B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.096.150,00 (dois milhões, noventa e seis mil e cento cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1591 de 21 de Setembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.096.150,00 (dois milhões, noventa e seis mil e cento cinquenta reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 78..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 83..... R$ 6.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 230..... R$ 23.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 257..... R$ 595.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 259..... R$ 2.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 261..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 264..... R$ 80.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 283..... R$ 170.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 289..... R$ 160.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 291..... R$ 55.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 301..... R$ 17.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 303..... R$ 4.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 312..... R$ 53.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 314..... R$ 18.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 76.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 333..... R$ 8.100,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 339..... R$ 9.200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 353..... R$ 20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 357..... R$ 12.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.057 – Encargos do Fundeb - Exercícios do Magistério
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 469..... R$ 41.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 474..... R$ 250.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 483..... R$ 34.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 539..... R$ 49.350,00
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 495..... R$ 67.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.067 – Encargos do Fundeb - Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 530..... R$ 150.000,00
3.3.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 533..... R$ 47.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 534..... R$ 136.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.096.150,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 24..... R$ 60.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 27..... R$ 11.236,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 29..... R$ 12.360,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência De Recursos Humanos
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 46..... R$ 70.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 77..... R$ 3.371,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 84..... R$ 11.326,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 86..... R$ 55.235,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 87..... R$ 7.928,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 90..... R$ 1.124,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 102..... R$ 66.584,95

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 109..... R$ 10.936,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - Cód. 118..... R$ 1.124,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 119..... R$ 10.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 121..... R$ 5.618,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 133..... R$ 50.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Cód. 139..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 143..... R$ 5.618,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 157..... R$ 20.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 158..... R$ 5.618,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 161..... R$ 3.371,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 164..... R$ 3.371,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.012 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais - Cód. 165..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - Cód. 168..... R$ 267.971,26

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 191..... R$ 60.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 193..... R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072– Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - Cód. 217..... R$ 119.800,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.110 – Participação na Manutenção do Escritório da Emater
3.3.30.41 - Contribuições - Cód. 229..... R$ 24.720,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 234..... R$ 4.218,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 241..... R$ 40.854,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 243..... R$ 2.248,00
3.3.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 244..... R$ 2.360,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 245..... R$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 246..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 247..... R$ 2.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit - Cód. 248..... R$ 2.529,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 249..... R$ 2.248,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.016 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 250..... R$ 5.618,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 251..... R$ 2.248,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 252..... R$ 1.124,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 253..... R$ 2.248,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 254..... R$ 2.248,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 256..... R$ 49.600,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 263..... R$ 85.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiro - PF - Cód. 276..... R$ 76.002,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 285..... R$ 11.236,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 321..... R$ 11.211,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0306 – Alimentação e Nutrição
0012 – Mais Saúde
2.306 – Combate a Carências Nutricionais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 378..... R$ 15.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 70.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 396..... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente
6.023 – Manutenção do Serviço de Convivência
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 415..... R$ 3.371,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 416..... R$ 23.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 417..... R$ 7.866,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 418..... R$ 56.180,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 419..... R$ 2.438,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 420..... R$ 3.371,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 427..... R$ 24.720,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente
6.027 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 433..... R$ 2.809,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 434..... R$ 1.686,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência Social
0010 – Assistência ao Idoso
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 435..... R$ 1.686,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 436..... R$ 1.686,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 437..... R$ 2.248,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência Social
0010 – Assistência ao Idoso
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 438..... R$ 1.686,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 439..... R$ 1.124,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 441..... R$ 1.686,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.122 – Codinorp - Educação
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 449..... R$ 14.464,06
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 450..... R$ 162.685,00
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 451..... R$ 1.718,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimentos de Recursos Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 453..... R$ 3.371,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 454..... R$ 2.248,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 455..... R$ 2.248,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.057 – Encargos do Fundeb - Exercícios do Magistério
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 465..... R$ 238.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 480..... R$ 50.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 514..... R$ 76.554,73

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.096.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04DF1476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Edinaldo Silva de Araújo, Marcelo Luiz da Silva, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento e Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento no mês de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz, Allan José Pitta Nhoqui, Anderson Roberto da Silva, Junior Colombar para levar pacientes em tratamento no mês de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente em tratamento, no dia 19 de setembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FF02767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1592 de 21 de Setembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 288..... R$ 90.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 290..... R$ 8.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 332..... R$ 7.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 355..... R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 114.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.091 – PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 340.... R$ 114.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 114.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C21259B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4597/2020

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do município de Guaraniaçu, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020, que 'dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020'.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Guaraniaçu, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14017, de 29 de junho de 2020.
Art. 2º De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10464, de 2020, compete aos municípios: I - distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14017, de 2020; e II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14017, de 2020.
Art. 3º Os postulantes ao benefício de que trata o inciso I do artigo 2º, deste Decreto, deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.
Parágrafo Único. Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10464, de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10464, de 2020.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído e nomeado através da Portaria n.º 3671/2020, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para acompanhamento e gestão

dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14017, de 2020, passando assim, a constituir-se no Comitê Gestor dos recursos.
Parágrafo Único - compete ao Comitê Gestor:
I – atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal e Estadual, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;
II – promover e acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a distribuição dos recursos recebidos;
III – auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração dos editais de que tratam os artigos deste Decreto;
IV – validar os cadastros de que trata o artigo 3º deste Decreto;
V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu/PR, 21 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9060B06

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4598/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2996-3	Lucimara Knapp	7.737.364-0	039.478.819-24	Zeladora	09/09/2020 A 09/10/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:72C84DE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4599/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 105/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 035/2020:

Médico Clínico Geral 20 horas:
João Pedro Trombetta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECE63B40

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4600/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 106/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 036/2020:

Médico(a) Clínico Geral 40 horas:
Marina Fadanelli Pian

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0A184F65

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal – Poder Legislativo.

CONTRATADO: Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.752,00 (Um mil Setecentos e cinqüenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação do Controle Interno no Período Eleitoral", que será realizado de 22 a 25 de setembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu 21 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:5E0C6A85

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será apresentado pelo Gestor de Saúde, referente ao **2º QUADRIMESTRE de 2020** conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:15 HORAS.

Guaraniaçu, 21 de Setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:43152DC5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2020**, para **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme constante a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:00 HORAS.

Guaraniaçu, 21 de Setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E38E7994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Suiça 2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens 1 e 13 do LOTE Nº 08 da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 181 firmada em 04.02.2020 entre as partes para Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios aos diversos setores, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 7/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 0,06% (zero virgula zero seis por cento) ou R$ 63,30 (sessenta e três reais trinta centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 91.999,80 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos) para R$ 104.543,98 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais noventa e oito centavos), passando os itens ao seguinte valor:

LOTE Nº 08						
Item	**Quant.**		**Descrição**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
1	205	Unid.	Bala mastigável sabor iogurte pcte 600 g	MARIA DELÍCIA - MOLLY	4,10	840,50
13	140	Unid.	Pirulito pacote com 480 g	MARIA DELÍCIA – POP BOLLY	4,10	574,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 18 de setembro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:177A751A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3077/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3077/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO

VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0028.2374 PROMOVER CONCURSO, EVENTOS E PARTICIPAR NAS FESTIV. ALUSIVAS REALIZADAS NO MUNUCIPIO	
341	3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0015.2373 PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS	
336	3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BCA35D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 26/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 26/2020
Objeto: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***

. **Valor Total**: R$ 69.583,60 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais E Sessnta centavos)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 407/2020, solicitando a ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, e em razão da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inciso I, II e IV e, suas alterações. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria e, mediante a justificativa embasada na situação de Pandemia do Corona vírus-COVID 19, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS EIRELI, CNPJ: 11.280.263/0001-18**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de SETEMBRO de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DA61AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 26/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **26/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, declarando apto o fornecimento a empresa MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS EIRELI, CNPJ: 11.280.263/0001-18, Pessoa Jurídica, no valor de R$ 69.583,60 (Sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 21 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:89512313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Origem: Dispensa de Licitação 26/2020
Contratada: MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS EIRELI
CNPJ: 11.280.263/0001-18
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
Valor mensal: R$ 69.583,60(Sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Data: 21/09/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:75F7FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO IL 11

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 11/2020
Objeto: ***"Aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e instalação de obra de arte tipo mosaico para a Praça Municipal Willian Michaud em atendimento a Secretaria Municipal de Obras".***

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para a contratação de serviços de artista plástico para elaboração, construção e implantação de obra de arte em mosaico como complementação da obra de revitalização da Praça Willian Michaud, e de Acordo com art. 25 da Lei 8.666/1993, após análise pela Comissão Permanente de Licitação da documentação que acompanha o pedido que foi realizado através do memorando de nº 376/2020, Protocolo geral nº4383/2020 pela solicitante em 01/09/2020, este Departamento juntamente com o presidente da comissão pertinente e conforme parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município opta pela elaboração e conclusão do procedimento como processo de Inexigibilidade.
Diante do exposto a contratação se dará da empresa Evaldo Pereira Greinert-MEI (Talharte), CNPJ, 79.494.167/0001-06, com sede a Rua Major Domingos Nascimento, nº 40, Centro, Guaraqueçaba-PR.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de Setembro de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:00B2167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO IL 11

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 11/20
Objeto: ***"Aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e instalação de obra de arte tipo mosaico para a Praça Municipal Willian Michaud em atendimento a Secretaria Municipal de Obras".***

Valor: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Evaldo Pereira Greinert-MEI (Talharte), CNPJ, 79.494.167/0001-06, com sede a Rua Major Domingos Nascimento, nº 40, Centro, Guaraqueçaba-PR, com o objeto supracitado, bem como Homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B268AEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO IL 11

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 11/2020
Objeto: ***"Aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e instalação de obra de arte tipo mosaico para a Praça Municipal Willian Michaud em atendimento a Secretaria Municipal de Obras".***

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para a contratação de serviços de artista plástico para elaboração, construção e implantação de obra de arte em mosaico como complementação da obra de revitalização da Praça Willian Michaud, e de Acordo com art. 25 da Lei 8.666/1993, após análise pela Comissão Permanente de Licitação da documentação que acompanha o pedido que foi realizado através do memorando de nº 376/2020, Protocolo geral nº4383/2020 pela solicitante em 01/09/2020, este Departamento juntamente com o presidente da comissão pertinente e conforme parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município opta pela elaboração e conclusão do procedimento como processo de Inexigibilidade.
Diante do exposto a contratação se dará da empresa Evaldo Pereira Greinert-MEI (Talharte), CNPJ, 79.494.167/0001-06, com sede a Rua Major Domingos Nascimento, nº 40, Centro, Guaraqueçaba-PR.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 21 de Setembro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:04ADE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO IL 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2020

Origem: Inexigibilidade 11/2020
Contratada: Evaldo Pereira Greinert-MEI (Talharte)
CNPJ:79.494.167/0001-06
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"Aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e instalação de obra de arte tipo mosaico para a Praça Municipal Willian Michaud em atendimento a Secretaria Municipal de Obras".***
Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência: 03 (três) meses

Data: 21 de Setembro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:60D1AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compra e Licitações, Processo Licitatório Inexigibilidade nº **11/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **11/2020**, que tem por objeto a ***"Aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e instalação de obra de arte tipo mosaico para a Praça Municipal Willian Michaud em atendimento a Secretaria Municipal de Obras", a*** Evaldo Pereira Greinert-MEI (Talharte), CNPJ, 79.494.167/0001-06, com sede a Rua Major Domingos Nascimento, nº 40, Centro, Guaraqueçaba-PR, com o valor de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:242DB905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 17/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Na Portaria nº60/2020 – Município de Honório Serpa Estado do Paraná

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 60/2020 de 26 de agosto de 2020.

Leia-se:
PORTARIA Nº 67/2020 de 18 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

Honório Serpa, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:767C6D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 24/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ: 04.983.112/0001-60
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2020 - Pregão nº 24/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 805.800,00(Oitocentos e cinco mil , e oitocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR CARDOZO
CNPJ: 35.248.310/0001-04
ESPÉCIE: Contrato nº 116/2020 - Pregão nº 24/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 09.436.050/0001-90
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2020 - Pregão nº 24/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 233.200,00(Duzentos e Trinta e três mil e duzentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP
CNPJ: 85.461.895/0001-14
ESPÉCIE: Contrato nº 118/2020 - Pregão nº 24/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 66.400,00(Sessenta e seis mil e quatrocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
45	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
247	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

DATA DA ASSINATURA:21/09/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AE03C5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de Outubro de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município,** nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **05 de Outubro de 2020**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 21 de Setembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CBAA3767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal" , torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2020 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:30min do dia 25 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Biblioteca Cidadã, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 18 de setembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B018350D

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2018

Segundo Aditamento ao Contrato nº 011/2018
Pregão Presencial nº 003/2018

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado: Essencial Soluções Ambientais Ltda - ME, com sede na Rua São Pedro, nº 704 - Centro - Município de Florida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.052.239/0001-10.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O valor total aditado será de R$ 23.280,00, ou seja, R$ 1.940,00 mensais, pelo prazo de 12 meses, sendo assim seu prazo de vencimento será prorrogado até 27/08/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AD008B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 098/2019

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 098/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Raza Serviços Clínicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1031 - Fundos – Lobato/Paraná, inscrita no CNPJ 17.578.823/0001-00, neste ato representada pelas profissionais e sócias Keila Mara de Brito, brasileira, Nutricionista, portadora do RG.Nº.: 8.361.111-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 051.429.439-61 e Loide Gomes dos Santos, brasileira, Assistente social, portadora do RG Nº 4.900.245-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 958.455.429-87.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 007/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Rescisão de contrato para descredenciamento das especializadas contratadas, ou seja, Nutricionista e Assistente Social a partir do dia 23/09/2020, por solicitação da empresa contratada.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5A4D0FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BRASAGUA TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 05.345.846/0001-87,** sediada na Rua Presidente Bernardes, N°.2736,Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.810-130, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Renato Emilio Notari portador do RG: 632.386-3 e CPF: 014.357.959-20**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de analise de amostra de água.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 6.456,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 21/09/2020 até 20/09/2021, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030
1030	4945	Saúde	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030
1040	4946	Saúde	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030
1041	325	Saúde	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030
1042	370	Saúde	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 21de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:65E310DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 030/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 035/2020, EM DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, Matricula 3, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.199.768-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 555.279.149-53, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 3818, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de setembro de 2020 e retorno no dia 25 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA FALTA DE RECURSOS." "REGRAS ELEITORAIS E VEDAÇÕES IMPOSTAS EM PERÍODO ELEITORAL."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 22 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AC1F5C69

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 031/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCEL0 BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 036/2020, EM DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de setembro de 2020 e retorno no dia 25 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA FALTA DE RECURSOS." "REGRAS ELEITORAIS E VEDAÇÕES IMPOSTAS EM PERÍODO ELEITORAL."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 22 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EF5E3BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 032/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 037/2020, EM DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Matricula 26, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.392.647-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 099.602.989-30, residente e domiciliado na propriedade rural sito na Rodovia BR 272-Iporã a Francisco Alves, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de setembro de 2020 e retorno no dia 25 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA FALTA DE RECURSOS." "REGRAS ELEITORAIS E VEDAÇÕES IMPOSTAS EM PERÍODO ELEITORAL."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 22 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A2F951D5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 029/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE INTERINO EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente Interino EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de setembro de 2020 e retorno no dia 25 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA FALTA DE RECURSOS." "REGRAS ELEITORAIS E VEDAÇÕES IMPOSTAS EM PERÍODO ELEITORAL."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 22 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:35CA9A42

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 009/2020

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO SEGUNDO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Interino e o Senhor Primeiro Secretário irão se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 22 a 25 de setembro de 2020, conforme Atos da Mesa nºs 029/2020 e 032/2020, de 21/09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de passar o exercício da presidência ao Segundo Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Segundo Secretário, devidamente constituído em Sessão Solene, durante o período de 22 a 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 22 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4E99A208

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2020

DECRETA FECHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas do Paço Municipal e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,
Art. 1º - Fica decretado o fechamento do **Paço Municipal no dia 25 de setembro de 2020 (sexta feira).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, haverá expediente nas demais repartições Públicas Municipais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:929CA87F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2020, 02 (dois) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5372EB30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:936CC3A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2020

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:457772D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AEE49E6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 011/2020-PMI
PROCESSO Nº 080/2020-PMI
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo para atender ao Convênio 769/2019 e 784/2020 SESA/PR, a ser adquirida com recursos de repasse na modalidade fundo a fundo - Programa de Qualificação da Atenção Primaria em Saúde — Transporte Sanitário
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 06 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 21 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D860FD05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.500,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 31.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
121 FONTE: 101 FUNDEB 60%
SOMA.....R$ 18.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 129.500,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
103 FONTE: 101 FUNDEB 60%
SOMA.....R$ 18.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 81.500,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 111.500,00
TOTAL.....R$ 129.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74C9EFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
OBJETO: Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica.
Procedimento Administrativo: 046/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EDER NICACIO DE OLIVEIRA 04612415957; CNPJ: 20.939.386/0001-09.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 89.399,60 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). ATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A53E881D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
OBJETO: Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica.
Procedimento Administrativo: 046/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 447.869,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). ATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,21 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2D8D1CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

R E S O L V E:

PROMOVER a servidora CASSIA DILECTA DO PRADO SANTANA, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor I - nível 04, para o cargo de Professor III – nível 04, a partir de 01 de outubro de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:54A6364B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020

Ratifica término de contrato.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, com amparo nos ditames do Edital de PSS n.º 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ratificar o término de contrato firmado pela interessada contratada, Sra. Maria Aparecida Moraes Marçola, extinguindo-se seu vínculo contratual (Contrato n.º 010/2020) advindo dos efeitos do PSS - Processo Seletivo Simplificado inaugurado pelo Edital PSS n.º 001/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 19/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4EA026FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - P.A. Nº 060/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de emissário de drenagem de águas pluviais.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 06/2020, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI-ME**	33.864.196/0001-11

E CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	**RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI-ME**	33.864.196/0001-11	**64.441,03**

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, a comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 21 de setembro de 2020.

FLAVIA VICENZI	*LUÍS CEZAR CONTRERAS*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Secretária	Presidente	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:11703869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

Súmula: Revoga em seu inteiro teor o Decreto Nº 118/2020, de 06/08/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro o Decreto nº 118/2020, de 06/08/2020, em razão de que os motivos que o ensejaram não mais persistem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F92CC65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMAS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2020;

DELIBERA:
Referente à Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Prestação de Contas Total do período Parcial do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2019, no valor de R$ 2.779,11 (dois mil e setecentos e setenta nove reais e onze centavos).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de Setembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4B7D05EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMAS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do Período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II" - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2020;

DELIBERA:
Referente à Prestação de Contas do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 012/2018 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, para o atendimento ao município o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Prestação de Contas Total do Período Parcial do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", conforme a Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR - referente ao período do 2º Semestre de 2019, considerando que no 2º Semestre de 2019 não houve nenhuma despesa, diante da morosidade no processo de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de Setembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3F803E5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CMAS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do Período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Benefício Eventual" - referente ao período do 2º Semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas Total do Período Parcial do Recurso Pleiteado, "Incentivo Benefício Eventual"- referente ao período do 2º Semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Total do Período Parcial do "Incentivo Benefício Eventual", - referente ao período do 2º Semestre de 2019, no valor de R$ 6.174,00 (seis mil e cento e setenta e quatro reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 16 de Setembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DFAA37D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2020

CONTRATO Nº 145/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº049/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RESTAURANTE ARTIGAS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES DO PLANTÃO DO COVID-19.
DO VALOr: R$ 4.219,10 (quatro mil duzentos e dezenove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E5381FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2020

CONTRATO Nº 152/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAAS EM SITUAÇÃO VULNERAVEIS NO PERIODO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19.
DO VALOR: R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AE22B2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1368/2020

LEI Nº 1368/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Ivaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Ivaí que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual nº11.721, de 20 de maio de 1997, e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º - O Comitê a que se refere o artigo anterior tem como finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 02 anos, permitida 01 recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 3º - Competem ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 18 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:305ABA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical à Professora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de 01 de outubro de 2020.

Nome	Do Nível	Para o Nível
Elisangela Nodari de Oliveira	nível "X" da Classe "C"	"XI" da Classe "C"

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de setembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42D15DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 004/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma do Barracão Comunitário localizado no Bairro Jardim Refúgio** conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 14 de outubro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 14 de outubro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:177862BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 005/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio** conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 14 de outubro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 14 de outubro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F308E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 055/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica Aquisição de uma Van para transporte de passageiros do município,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 05 de outubro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 05 de outubro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBE6771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.696.723/0001-89.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2019, firmado**

com a empresa R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de carneiras em concreto pré-moldado e armado para o cemitério municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **18 de Setembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8ED8C39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

Súmula: Autoriza baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais móveis inservíveis classificados como **irrecuperáveis** listados abaixo e pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termos da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
02	Central de Intelbrás conecta 2/8	1
03	Microcomputador Intel Dual Core 2.5	1
16	Monitor LCD 17”	1
19	Ar Condicionado Split York 12.000 Btus Hill-Wall Ciclo Quente e Frio	1
20	Parte do Bem correspondente a Evaporadora Modelo YJKA24FS-ADK Serial nº 508201531091100017	1
52	Liquidificador	1
63	Roteador Wireless 150 mps	1

Parágrafo único - Fica determinada a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis irrecuperáveis, a ser efetivada através da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã - ASCAMAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FD2B8749

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N°025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020

Súmula: Autoriza baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais móveis inservíveis classificados como **ociosos** listados abaixo e pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termos da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
01	Bicicleta Monarca B Circular 26c	1
28	Point Line 1510 BIO 30 MTS	1
41	Telefone Fax	1
44	Monitor SYNC MASTER	1
47	Televisão 14”	1
48	Video Cassete	1

Parágrafo único – Os bens móveis inservíveis ociosos listados neste artigo serão destinados para reaproveitamento pelo Município, mediante doação em favor da Prefeitura Municipal de Jaguapitã-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:10AB5D96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2020

PORTARIA Nº. 301/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
JULIANA KEIKO INOUE	7.819.422-7 SSP/PR.	FARMACÊUTICO	23/09/2020 à 21/12/2020 (noventa dias), referente à 2ª Licença.	468/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2A482E15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2020

PORTARIA Nº. 306/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de Técnico em Enfermagem, Contrato Temporário, a sra. **VALDINEIA ELOINA DELFINO**, portadora do RG. nº.9.289.88-4 SSP/PR., a partir de 23/09/2020, conforme Processo nº. 1669/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9E719757

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2020

PORTARIA Nº. 307/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	REQUERIMENTO
MARIA LUIZA ALVES	9.757.443-0 SSP/PR	ESCRITURARIO	De 01/10/2020 a 14/11/2020, (45 dias) referente ao 3º período de licença prêmio.	710/2018
SONIA REGINA MENDES	5.259.986-5 SSP/PR	ENFERMEIRO	De 05/10/2020 a 02/01/2021, (90 dias) referente ao 1º período de licença prêmio.	1423/2020
MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	6.4126.10-5 SSP-PR	SERVICOS GERAIS	De 01/10/2020 a 29/12/2020, (90 dias) referente ao 3º período de licença prêmio.	1231/2017
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA	4.849.157-0 SSP-PR	AGENTE DE FLUOR	De 05/10/2020 a 02/01/2021, (90 dias) referente ao 3º período de licença prêmio.	617/2015
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.494.657-2 SSP-PR	TECNICO HIGIENE DENTAL	De 05/10/2020 a 02/01/2021, (90 dias) referente ao 3º período de licença prêmio.	1389/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0DDCBCF8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS.
CNPJ: 79.788.766/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 11.688,80 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA: 22/09/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07720A11

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.
CNPJ: 37.082.371/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALISADOS PARA O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 5.475,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA: 22/09/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB32AC64

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 090/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 090/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 163/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: DAFEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ: 95.404.406/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA BOMBA D'ÁGUA PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA: 22/09/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B5332E5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de setembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4736F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23DC6255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019 (PD N° 11267/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 29 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019, PASSANDO A SER A MARCA ONIXX.
DATA: 17/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F56314C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (PD N° 25572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: FICA RETIFICADO O MÊS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020, QUE PASSA A SER:
ONDE LÊ-SE:

"AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020,..."
...
LEIA-SE:
"AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020, ..."
...
DATA: 10/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C6AFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 043/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 15.08.2020, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 043/2016, FIRMADO EM 17.03.2016, ATRAVÉS DO PRESENCIAL Nº 157/2015 (PROCESSO 222/2015), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ITEM 05, LINHA 58.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 043/2016.
DATA: 03/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5D2386F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N° 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: CONSULTOR MUNICIPAL – ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.616456/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO ADOLFO TAUIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2020 E 20.08.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5EECBA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2020 (PD N° 14467/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABIO WOSNIAKI 01061514951 - ME, CNPJ SOB Nº 31.589.611/0001-40, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIO WOSNIAKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MARIENTAL, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 978, MARIENTAL, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1000M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 200M².
VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 885/2020 – PD 14467/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 769;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 15/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BD82CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018 (PD N° 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, VEÍCULO PAS/MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DIESEL, BRANCA, ANO DE

FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015 - PLACA AZK-8741, ESTENDENDO-SE DE 11.09.2020 ATÉ 10.09.2021.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2018.
VALOR CONTRATUAL: R$102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20A30EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 122/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2020 E 18.09.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 221.968,08 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1181;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 18/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5D2E51B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
Pregão Presencial Nº 034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.115.613/0001-03, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.197.789-44, residente e domiciliado em AV. MANOEL RIBAS, 4636 Apt. 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2019, Pregão Presencial nº 034/2019.
DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Inalterada.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:5748E2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML
PROCESSO Nº. 167/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 09 de outubro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.955,90 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB005FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020-PML

]

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 009/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Capa Engenharia Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ	GLO	1	41.208,88	41.208,88
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 41.208,88 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data deemissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 14 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR
Capa Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F36F7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 117/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 117/2020-PML
PROCESSO 154/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 07 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 361.000,00(trezentos e sessenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81A99CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 008/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância para o Lote nº 01 de R$ 255.224,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), e para o lote nº 02 de R$ 281.359,26 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, para cada Lote, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4B07BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS:RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita GaribaldiRUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo. RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos, RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos, RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha, RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.986.317/0001-96, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$444.382,23**(quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), com prazo de execução de90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 21 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4B2CD3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 166/2020

DECRETO Nº. 166/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Agosto	5513,26	0,36%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:59107393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2020

Ref: Contrato n.º 070/2020
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367.0001/08
CONTRATADA: JOSÉ RICARDO DONATTI CORREA 74616501904.
CNPJ N.º 38.148.493/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de consultoria e assessoria destinados ao Poder Executivo, na elaboração do relatório de monitoramento do PME 2020, para fins de apoio e fomento das ações e metas de gestão fixadas para o presente exercício financeiro.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2020.

Poder Executivo Municipal

Lobato, aos 21/09/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0B03CBEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de consultoria e assessoria destinados ao Poder Executivo, na elaboração do relatório de monitoramento do PME 2020, para fins de apoio e fomento das ações e metas de gestão fixadas para o presente exercício financeiro, em favor da empresa **JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904**, com cadastro CNPJ/MF: 38.148.493/0001-84, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, e tendo em

vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2020**.

Lobato/PR., 21/09/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DFE4A109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020			
Contratada: **JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904**		CNPJ/MF: 38.148.493/0001-84	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO, NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PME 2020, PARA FINS DE APOIO E FOMENTO DAS AÇÕES E METAS DE GESTÃO FIXADAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.**			
Valor Global: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).			
Data da Vigência: até 21.02.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.029.3390.39	1026	192/2020	GABINETE DO DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D46CB6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA

PORTARIA Nº. 176/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane da Silva Carossa,** portadora do RG. nº. 9.951.797-2-SESP/PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem usufruídas de **14/09/2020 a 28/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2019 a 17/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:21B5394C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº. 177/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hs, matrícula 201808, a serem usufruídas de **21/09/2020 a 30/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2019 a 01/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9CD6702D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº. 178/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hs, matrícula 201913, a serem usufruídas de **21/09/2020 a 30/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FD049CA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÍCERO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº. 179/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Cícero Barbosa da Silva,** portador do RG. nº. 4.900.185-1/SESP-PR e CPF nº. 390.701.749-87, ocupante do cargo Vigia 40hs, referente ao quinquênio de **01/07/2002 a 30/06/2007**, a contar de **17/09/2020 a 15/12/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 16 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:67B7B26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - SUBSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL EM SUBSIDIAR A COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 180/2017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Substitui a Equipe Técnica responsável em subsidiar a Comissão Coordenadora no processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.° - Substituir a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei 1.286/2015 de 10/06/2015), decênio 2015-2025.

Art. 2.° - Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

Irene Cesnik
Catiane Pereira da Silva
Cristiane Aparecida Campos Machado Evangelista
Ataise Christina Toaldo Comim
Leda Maria de Oliveira Gomes
Patricia Cristina Egea Oliveira de Araújo
Ailder Sofia Toaldo Cunha
Rosecler Izepon de Freitas
Liana de Oliveira Gazzone
Claudinei Pereira da Silva
Flavia Regina Gonçalves

Art. 3.º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
V – Verificar as previsões orçamentárias;
VI – Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
VII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
VIII – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 4.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 16 de setembro 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B6804D1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - REFERENTE AO DECRETO 658

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto nº 658/2020, datado de 08/09/2020, publicado no Órgão Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 10 de setembro de 2020 – Edição 2093.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 09/09/2020, o servidor público municipal, Erick Felipe Siqueira Assunção, portador do RG nº. 14.048.952-2-SESP/PR e CPF nº. 042.184.589-95, nomeado em 04/02/2020, através do Decreto nº. 510/2020 de 03/02/2020, no cargo de Operário Braçal 40hs.

Leia-se:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 09/09/2020, o servidor público municipal, Erick Felipe Siqueira Assunção, portador do RG nº. 12.369.123-7-SESP/PR e CPF nº. 105.582.079-52, nomeado em 04/02/2020, através do Decreto nº. 510/2020 de 03/02/2020, no cargo de Operário Braçal 40hs.

Lobato, 21 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:954B3669

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
18/09/2020	Fundo Nacional de Saúde	Enfrentamento da Emergência de Saúde (Coronavírus)	60.000,00

Lobato/PR, em 21 de setembro de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8965D5E6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 663/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - NOMEAR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME

DECRETO Nº. 663/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1286/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

ART 1º - Nomear o **Fórum Municipal Permanente de Educação - FME**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

1 - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES.

Titular: Irene Cesnik;
Coordenadora: Catiane Pereira da Silva;
Suplente: Maria Aparecida da Silva;
Suplente: Cristiane Campos Machado Evangelista.

II - REPRESENTANTE DO CORPO DO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Ana Gabriela Diniz
Suplente: Zara Santiago Lemos

III – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL

Titular: Tamame Hasein Bronze Pereira
Suplente: Elaine Aparecida de Lima

IV – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇOES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Titular: Maria Aparecida Barbosa Moreira
Suplente: Elaine Andrade Ortega

V – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE E FUNCIONARIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Titular: Marcele Pitarro da Silva
Suplente: Ataise Christina Toaldo Comim

VI – REPRESENTANTRE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS.

Titular: Sirley Aparecida Bisola Ricci dos Reis
Suplente: Ana Claudia Tofolli Masson

VII – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Titular: : Rosecler Izepon de Freitas
Suplente: Keli Santos de Oliveira Coutinho

VIII – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Claudinei pereira da Silva
Suplente: Ivair Spacini

IX – REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

Titular: Aparecido Fialho de Carvalho
Suplente: Roseli Guimarães borges

X – REPRESNTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Alessandra da Silva Bernardes;
Suplente: Sueli da Silva Barbalho
ART 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 661/2020, de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2020. Edição 2098.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 21 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:128B2582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 23/2020

AVISO DE EDITAL
PL Nº 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
Ref. Prestação de Serviços
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 08 de outubro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em capina, roçagem, poda de grama e outros serviços adicionais sazonais, conforme discriminado no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BE152234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

Súmula: Regulamenta e disciplina o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari somente poderão ser utilizados pelos vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais e atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos veículos em benefício particular ou de terceiros.

Art. 2º. Os veículos não poderão ser utilizados para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 3º. Quando não estiverem sendo utilizados, os veículos deverão permanecer recolhidos à garagem oficial.
§ 1º. Será permitida a retirada do veículo no dia anterior à data do deslocamento ou viagem programada quando esta tiver início em horário anterior ao do início do expediente, cabendo ao condutor a responsabilidade exclusiva pela sua guarda em local seguro.
§ 2º. Da mesma forma, será permitida a devolução do veículo no dia posterior à data prevista quando o retorno da viagem programada ocorrer após o horário de expediente.

Art. 4º. A solicitação para uso dos veículos deverá ser feita ao responsável pela frota, (Anexo I), para viagens cujo retorno não ocorra no intervalo de 6h.
§ 1º. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo (Anexo II), no qual constará: o tipo de veículo, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino e quilometragem de saída e chegada.
§ 2º. A liberação dos veículos obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovada.

Art. 5º. Fica vedado caronas as pessoas não pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, salvo casos previamente comunicados e autorizados pelo Presidente da Câmara ou responsável pela frota;

Art. 6º. Os abastecimentos serão efetuados no posto credenciado e vencedor do processo licitatório, mediante autorização do responsável pela frota.

Art. 7º. O responsável pela frota será responsável em alimentar o modulo frota do sistema de informática da Câmara Municipal.

Art. 8º. O licenciamento de todos os veículos são atividades do responsável pela frota, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento.

Art. 9º. No caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro na condução dos veículos oficiais, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa e atribuição da pontuação na CNH, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.
Parágrafo único. É facultado à Câmara Municipal efetuar o pagamento da multa advinda de infração de trânsito cometida por servidores ou vereadores e tomar as providências cabíveis para o ressarcimento da despesa ao erário junto ao responsável pela infração, como por exemplo, desconto em folha de pagamento.

Art. 10. O condutor responsável deverá:
Cumprir as normas de trânsito;
Usar e exigir que os demais ocupantes usem o cinto de segurança;
Não permitir que ninguém fume dentro dos veículos e faça uso de bebidas alcoólicas;
Manter sempre o veículo limpo;
Abastecer no posto credenciado, entregar cupom fiscal para responsável pela frota constando tipo de combustível, quantidade, valor, quilometragem;
Recolher o veículo à garagem após o uso;
Comunicar qualquer dano, avaria, defeitos ou problemas mecânicos que necessitem de reparos ou manutenção;
Certificar-se que os níveis de água, óleo e pressão dos pneus estão em conformidade antes da utilização.
Estar com a carteira nacional de habilitação regular, sendo vedado a utilização do veículo a servidores/vereadores que não estejam com sua documentação em dia;

Art. 11. O condutor fica sujeito à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial no qual lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, for considerado como causador, aplicando-se, no caso de servidores municipais, o disposto nos art. 123 e seguintes da Lei Municipal nº 611/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Mandaguari).

Art. 12. Deverá ser juntada uma via desta portaria e seus anexos ao Diário de Bordo para ciência dos condutores, além de sua afixação no quadro de editais da Câmara.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Casa, conjuntamente com a Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor após a sua efetiva publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Poder Legislativo, e deverá ser disponibilizada, na íntegra, a todos os servidores e vereadores desta Casa de Leis bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguari.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (16.09.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C0AC69A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 034/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 034/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CARIMBOS E ENCADERNADORA ATLANTICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 79.132.619/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO** a serem realizados na Câmara Municipal, no valor total de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 21 de setembro de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DD628952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 397/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

DECRETO Nº. 397/2020

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei nº. 3.414/2020, de 12.05.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais TAMIRES FABROFAVINE, JOICE PEREIRA COUTINHO, FRANCIELLE MARTINS CORREIA, *sob a Presidência da primeira*, constituírem **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS,** responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para admissão de Estagiários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:48662598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 395/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

DECRETO Nº. 395/2020

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais VILMARA GOUVEIA PEREIRA, ROSINEIA GOMES DE FREITAS, AMANDA PEREIRA CATARIM, *sob a Presidência da primeira*, constituírem **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS,** responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação de Auxiliar administrativo e Assistente Social no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2988A35E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, ZONA 05 CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 8.871,11 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:61A1BAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE LAGOINHA
CNPJ: 81.246.696/0001-32
MODALIDADE: DISPENSA
Nº: 003/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 11.000 m² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
JUSTIFICATIVA: A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2020 FICA SUSPENSO O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO, NO QUAL A LOCATÁRIA FICA LIVRE DE SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, SEM PREJUÍZO PARA AMBAS AS PARTES, CONSIDERANDO O DECRETO 683/2020 VIGENTE NO MUNICÍPIO QUE SUSPENDE JOGOS DE FUTEBOL, PROIBINDO OS TREINAMENTOS DO PROJETO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS, POIS A LOCATÁRIA NÃO ESTÁ USUFRUINDO DO LOCAL ENQUANTO NÃO HOUVER A LIBERAÇÃO PARA VOLTA DOS TREINOS.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:282B61A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORRO DA PEDRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PÉTREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.955.675/0001-33, sediada na Estrada Colônia Matos, s/n, KM 9,5, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Luiz De Amorim, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.188-3 SSP-PR e CPF nº 532.412.909-72, residente e domiciliado na Rua Emilio De Almeida Torres, nº 662, Campina Do Siqueira, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	M³	7.000	30,00	210.000,00
02	Pedra Brita Graduada	M³	6.000	34,40	206.400,00
03	Pó de Pedra	M³	500	29,21	14.605,00
04	Pedra Rachão	M³	1.200	31,00	37.200,00

Valor total: R$ 468.205,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Morro da Pedra Comércio de Materiais Pétreos LTDA
JOÃO LUIZ DE AMORIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FE6D8DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.515.451/0001-88, sediada na Estrada Rural Gilberto Palu, km 2+500 metros, s/n, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Antônio De Siqueira Barros, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.256.100-8 SSP-SP e CPF nº 205.059.226-49, residente e domiciliado na Rua Sandro Botticelli, nº 105, Casa, Bairro Renascence Residencial, Assis-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	Pedrisco	M³	800	33,80	27.040,00

Valor total: R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pedreira Mandirituba LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:422D45B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 350 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3712	Elisiane Rosário da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	18/09/2020
3714	Erli Ribas Batista Machoski	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2020
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B9E5C245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 351 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3707	Luciana Pereira Andrade	Educador Infantil	04/09/2020
3711	Tatiane Barbosa	Professor	04/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DF9AA765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 352 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3712	Elisiane Rosário da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02
3714	Erli Ribas Batista Machoski	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02
3713	Josiane de Jesus Pereira Fele	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A6D7780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 353 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3707	Luciana Pereira Andrade	E 01	E 02

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3711	Tatiane Barbosa	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9F6D0D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 354 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3705	Gesiele Batista da Silva	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2239	Pricila do Rocio da Silva	E B 07	E C 07

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3648	Aline Fernanda Bescorovaine dos Santos	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA684A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 11.147,04(Onze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 15/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5A906C6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 45/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8D567AB6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DENTAL OESTE EIRELI EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 46/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB84EE2F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 47/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2450850A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTOSUL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 48/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:733B84CA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **POSSATTO & POSSATTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2021**, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato nº 49/2019 firmado em 07/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F88751F5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.917,99(Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/07/2021, conforme Pregão nº 24 e Contrato original nº 412019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:916A9732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé, inscrito no CGC/MF nº08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº154, centro, Município de Santa Fé-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.468,91m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 239.967,43 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.002.17.451.0009.1094.4.4.90.51 – CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
458 – 01000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.
457 – 811 – Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:714D2781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020 Processo Administrativo 051/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.468,91M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020 em favor da Empresa: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ 08.898.134/0001-83, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 239.967,43 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FCE1B8FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO ECA 4º BIM 2020

RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
4º BIMESTRE DE 2.020
PERIODO JULHO / AGOSTO

EM ATENÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE Nº 036/2009 – ART. 18

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	VALOR ORÇADO VALOR ATUALIZADO	NO PERIODO EMPENHADO PAGO	NO EXERCICIO EMPENHADO PAGO	SERVIÇOS E AÇÕES
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.040	80.000,00 63.622,74	11.652,32 11.652,32	14.461,32 11.652,32	-Articular junto as politicas sociais básicas e especial as condições necessárias para o cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente no Município de Marilena-Pr.
- Manutenção do CRAS	2.042	221.000,00 221.000,00	0,00 0,00	12.233,87 12.233,87	- Atendimento ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas ações de prevenção a

					sua integridade física, moral, educacional, familiar e social.
- Manutenção do Conselho Tutelar	2.044	162.000,00 162.000,00	18.188,01 15.866,61	60.150,89 57.601,19	- Manter em dias os serviços e ações direcionadas a criança e ao adolescente.
Total		463.000,00 446.622,74	21.093,33 27.518,93	86.846,08 81.487,38	

Prefeitura Municipal de Marilena - Pr., 21 de Setembro de 2.020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA BELIERI DA SILVA
Chefe do Depto de Assistencia Social

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2E204BA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020 PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.020, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2020.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 21 de Setembro de 2.020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7A008EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020 SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

ROSANGELA DA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.020 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, COM INICIO AS 14:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 21 DE SETEMBRO DE 2.020

ROSANGELA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:91AA1297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 116/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: J N CAVALCANTI EIRELI EPP, CNPJ N ° 11601273/0001-08

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS E GALERIAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1030262-68/2016 - CONVÊNIO Nº 829332.

FONTE DE RECURSOS:

343 – 01000 –RECURSOS ORDINÁRIOS –EXERCICIOS CORRENTES
344 – 31775 – MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 OBRAS E INSTALAÇÕES

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 116/2017. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9726A7A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 171/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Leonora Maria Ferreira Braga dos Santos,** matrícula 314, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 24/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/08/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1616186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 172/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Kaira Michele Alves Silva Mazzotti,** matrícula 5682, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 11/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:754AA051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 174/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Cassia Alves de Araujo Martins,** matrícula 5638, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 12/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3041AE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 173/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Maikon Vinicius Peres da Costa ,** matrícula 5636, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 11/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA5A0591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**031/2020**
Objeto:	**SEGURO VEICULAR**
Nome do Credor:	**BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**
CNPJ/CPF:	**92.682.038/0001-00**
Valor:	**R$ 2.618,97**

Matinhos, 16 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3FBD0E39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 17 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **ROSANGELA AYEDA BEGALLES** CPF: 037.601.219-69, ocupante do cargo de Controle Interno, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 08 de setembro a 17 de setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:8CBC873A

GABINETE
LEI Nº 2140/2020

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2.027 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 240.000,00
Fonte....: 000 – RECURSOS LIVRES

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 240.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.005 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES
27.812.0107.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$100.000,00
Fonte....: 000 – RECURSOS LIVRES
3.3.90.31 Premiações Desportivas e .....R$ 20.000,00
Fonte....: 000 – RECURSOS LIVRES
3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.R$ 60.000,00
Fonte....: 000 – RECURSOS LIVRES
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00
Fonte....: 000 – RECURSOS LIVRES

TOTAL REDUZIDO R$ 240.000,00

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8286815C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 039-2020 ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES - ENFERMEIRO

Extrato de Contrato 039/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.474,56 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7006E5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora, UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEI 9.656/98 DA ANS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5DA10DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº001/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - PMM

PROCESSO Nº 001/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,

CNPJ Nº: 75.003.525/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEI 9.656/98 DA ANS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação		
Referência de Dotação:	2	
Órgão:	18	Fassem
Unidade:	001	Fundo de Assistencia a Saude do Servidor
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0091	Assistência a Saúde dos Servidores
Ação:	2070	MANUTENÇÃO DO FASSEM
Elemento:	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:		
Vínculo:	00078	FASSEM

VALOR: R$5.931.796,81 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos0.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EE7A1B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º153/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º**153/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** a candidata para vaga de estagiário, abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 003/2018, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no dia **28 de setembro de 2020 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Marcelle Nepomuceno Gaspar	Administração	4º

Matinhos, 21 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

b) Fotocópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br e Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;

h) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

i) Atestado Médico de aptidão física;

j) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

k) Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

m) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6578EA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2020

PORTARIA Nº 1298/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18099/2020 e Ofício nº 108/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LUCIANO RAMOS**, matrícula nº 65633/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 22 de setembro a 21 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:03E73E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2020

PORTARIA Nº 1299/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando a Portaria nº1181/2020, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7AD8453A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2020

PORTARIA Nº 1300/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 21 de setembro a 20 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BA5208D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 011/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 011/2020, de 01 de setembro de 2020.

Súmula: NOMEIA COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições Estatutárias a Senhora Presidente **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO,** resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Médica Veterinária, Senhorita **Emanuella Aparecida Pierozan,** com registro no **CRMV-PR nº 8846**, na função de Coordenadora dos serviços de inspeção, no âmbito do Consórcio CID CENTRO, com atuação de carga horaria mínima de 30 horas/semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os atos da coordenadora dos serviços de inspeção a partir de 05 de junho de 2020.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2020.

MARILIA PERROTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:73108490

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 02 de Outubro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:77732065

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 216/2020

PORTARIA 216/2020

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro em comissões.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ELOISA ORNELAS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.379.546-8 e inscrição no CPF nº 048.909.419-83, funcionária ocupante do cargo efetivo de "Fisioterapeuta", admitida em 02/07/2012, sob matricula nº 200672, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85 e 138, a contar de 20/08/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de SETEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6B356A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 593 de 08 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, no período de 11/09/2020 a 11/09/2022, os senhores:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Alice Adriana de Andrade Rosa – Titular
Fernanda de Castro Pereira Duarte - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Luciana Stanley de Abreu – Titular
Mabily Barusso – Suplente
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Luciana Andrea Peres Moura – Titular
Kátia Andreia de Oliveira Macedo – Suplente

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular
Rosangela Gonçalves Rosa – Suplente
Aparecida Pereira da Silva Nascimento – Titular
Marcos Lucrécio do Nascimento – Suplente
Isabela Marques – Titular
Felipe Rocha Rodrigues – Suplente

MEMBROS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:
Wilson de Souza Dantas – Titular
Edinalva Batista Freire Costa – Suplente

Rodrigo Batista de Oliveira – Titular
João Eugênio da Silva – Suplente
Viviane Cristina Pezzotto Hernandez - Titular
Floraci Vieira de Melo - Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências deverá dar cumprimento às suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 593/2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8EDC36C8

GABINETE
DECRETO Nº. 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO,** portadora do CPF nº 051.958.959-96, RG nº 9.491.643-7 e CTPS nº 4839001 - Série 002-0 PR , Chefe de Divisão de Projetos e Captação de Recursos desta Prefeitura Municipal, de provimento em Comissão, a partir de 21 de setembro de 2020.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AEC3CF71

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Pneus, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP com sede a Rua Ceará, 290 – Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 06.009.600/0001-05, neste ato representada por seu procurador o Sr. Kaue Protzek Correa, portador da cédula de identidade RG nº. 10659082-6 e do CPF nº. 080.062.519-67, com endereço profissional à Rua Ceará, 290, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-210, na cidade de Apucarana Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 21 de Setembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

KAUE PROTZEK CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7226FD2A

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Aditivo ao termo de Contrato de **Fornecimento de Serviço de IP DIRETO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**,

Estado do Paraná e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná..

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Henrique Puchivailo**, portador da cédula de identidade RG nº. 9.428.180-6-SSP/PR e do CPF nº. 065.358.349-48, com endereço profissional Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, CEP - 81.200-240, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba Estado da Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, prorrogando sua vigência até 22 de Setembro de 2021, o valor mensal pactuado anteriormente era R$ 1.200,74 (mil e duzentos reais e setenta e quatro centavos), com o reajuste previsto na cláusula 4.2 do contrato, baseando se no índice IGP-DI, onde o acumulado nos últimos 12 meses foi de 10,3500%, o valor mensal passará a ser R$ 1.325,02 (mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), contudo a CONTRATANTE deseja realizar um upgrade de 30 para 60 Mbps, passando assim o valor mensal atualizado para R$ 1.413,47 (mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 23 de Setembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3D8C4D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 769 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 769 de 18 de setembro DE 2020.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município e no disposto no art. no art. 75, § 6º da Lei Complementar n.º 06 de 04.02.2011, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Morretes – CONCIDADE, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito de Morretes

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE MORRETES - CONCIDADE

Capítulo I
DO CONCEITO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE é um órgão superior da Administração Pública Municipal, criado nos termos do disposto no art. 73 da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 04.02.2011, tendo as seguintes funções:
I – Consultivas;
II – Fiscalizadora;
III – Deliberativa.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Morretes - CONCIDADE tem as seguintes competências:
I - cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;
II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
III - articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;
IV - elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;
V - acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual;
VI - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
VII - deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
VIII - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IX - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
X - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
XI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XII - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação;
XIII - emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
XIV - zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;
XV - respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho da Cidade de Morretes – CONCIDADE terá a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Secretaria Executiva;
III - Câmara de Análise Prévia.
IV – Plenário;

Seção I
Da Presidência

Art. 4º. A presidência do Conselho Municipal de Morretes - CONCIDADE será exercida pelo conselheiro eleito por seus pares, na primeira reunião do respectivo conselho com mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de renovação.

Parágrafo primeiro. A Presidência do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho Municipal da Cidade, coordenando os debates, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias em discussão;
II – encaminhar, quando solicitado, ao Prefeito Municipal e a demais órgãos da administração pública municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho Municipal da Cidade;
III - delegar competências à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, quando necessário;
IV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
V – distribuir os processos às Câmaras de Análise Prévia e dar os encaminhamentos das decisões e atos do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE;
VI – assinar, conjuntamente com os demais conselheiros, as atas aprovadas nas reuniões;
VII - deliberar sobre questões administrativas do Conselho, bem como administrar e providenciar os recursos humanos e materiais para o seu pleno funcionamento, utilizando-se da estrutura material e humana da Administração Pública Municipal;
VIII - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho Municipal da Cidade, desenvolvido pela Secretaria Executiva;
IX - dispor os meios necessários para o funcionamento das Câmaras de Análise Prévia, conforme previsto no inciso VII deste artigo e convocar as suas reuniões extraordinárias;
X - despachar os expedientes de rotina;
XI – fazer a distribuição dos processos para manifestação da Câmara de Análise Prévia;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 5º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE será formada por 01 (um) dos respectivos conselheiros ou um servidor público municipal escolhido pelo presidente, sem exigência de período mínimo no exercício dessa função.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

I - preparar antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II - preparar a pauta das reuniões;
III - acompanhar as reuniões do Plenário e redigir suas atas;
IV - dar publicidade a todos atos deliberados pelo Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE com a publicação no Diário Oficial do Município de Morretes;
V - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras de Análise Prévia, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

Seção III
Da Câmara Técnica de Análise Prévia

Art. 6º. A Câmara Técnica de Análise Prévia será composta por 03 (três) conselheiros e 02 (dois) suplentes que poderão substituir qualquer um dos membros titulares, sendo todos indicados pelo Plenário, para o período de 01 (um) ano, para proceder à análise prévia dos processos encaminhados ao Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE os quais emitirão parecer técnico que será submetido à aprovação do Plenário.

Parágrafo primeiro. A Câmara Técnica de Análise Prévia do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

I - analisar os processos que lhes foram atribuídos e sobre eles emitir parecer a ser submetido ao Plenário;
II - apresentar o parecer conclusivo e propositivo ao Plenário do Conselho Municipal da Cidade, sobre os processos analisados, no prazo máximo de 15 dias ou em prazo inferior conforme determinação da presidência, quando ao final desses prazos deverão ser encaminhados os referidos processos, acompanhados do respectivo parecer e de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;
III – votar no Plenário sobre o processo, o qual houve manifestação prévia retificando ou ratificando o posicionamento exarado quando da análise prévia;

Parágrafo segundo. A Câmara Técnica de Análise Prévia elegerá dentre os cinco componentes um relator que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos incluindo o recebimento dos processos, agendamento das reuniões e as respectivas convocações, podendo nesse caso, fazê-las por meio de aplicativos, tendo direito de utilizar-se dos trabalhos da secretaria executiva para isso.

Parágrafo terceiro. Em caso de impossibilidade de o conselheiro titular participar da reunião para qual foi convocado, deverá neste ato informar da dificuldade de comparecimento, desde já solicitando sua substituição pelo conselheiro suplente.

Seção IV
Do Plenário

Art. 7º. O Plenário será composto por dezenove (19) membros, incluindo o presidente o qual terá direito de manifestação, sem no entanto ter direito a voto, exceto em caso de desempate, escolhido dentre as representações, conforme a exigência do Plano Diretor Municipal, com mandato de 2 (dois) anos:
I - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, preferencialmente pertencente ao quadro próprio de funcionários do Poder Executivo Municipal;
II - um representante da Secretaria de Turismo do Município;
III - um representante da Secretaria de Cultura e Esportes do Município;
IV - um representante da Secretaria de Educação do Município;
V - um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município;
VI - dois representantes do Poder Executivo Municipal de Morretes, por indicação exclusiva do Prefeito;
VII - um representante da Câmara Municipal de Morretes;
VIII - um representante dos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis;
IX - um representante das Empresas Imobiliárias locais;
X - um representante das Empresas Construtoras locais;
XI - um representante das Associações de classes empresariais locais;
XII - dois representantes das Associações de Moradores;
XIII - dois representantes das comunidades rurais;
XIV - um representante das associações de produtores rurais;
XV - um representante da associação de donos de restaurantes;
XVI - um representante da associação de assentados rurais.

Art. 8º. O Plenário do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:
I - aprovar as atas das reuniões;
II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
III - aprovar o cronograma de reuniões;
IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
V - votar as matérias submetidas ao Conselho;
VI - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
VII - constituir a câmara técnica de análise prévia indicando os respectivos membros;
VIII – aprovar a necessidade da convocação de interessado ou de titular de qualquer órgão público ou particular, para esclarecimentos que se fizerem necessários;
IX - opinar sobre dúvidas relativas à interpretação de legislações urbanísticas municipais.

Art. 9º. O Plenário terá as seguintes reuniões por meio das convocações conforme o seguinte:
I - Ordinárias toda a primeira QUARTA-FEIRA de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, em caso de feriados ou prolongamento destes, as quais deverão ser lembradas por meio de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;

II – Extraordinária, com pauta previamente definida, convocada pela presidência com encaminhamento de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver situação urgente a ser discutida e deliberada;

Art. 10. As reuniões do Plenário deverão ser registradas em atas com a assinatura dos presentes e publicação no Diário Oficial do Município de Morretes.

Art. 11. As reuniões do CONCIDADE terão sua pauta previamente distribuída aos membros do plenário e observarão ao menos, os seguintes tópicos:
I – abertura e informes;
II - debate e votação da ata da reunião anterior;
III - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
IV - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
V - palavra livre;
VI - encerramento.

Parágrafo único. O presidente que conduzirá as reuniões poderá limitar as manifestações, concedendo tempo, prorrogando ou suprimindo.

Art. 12. As votações do Plenário, que não poderão ser feitas de forma secreta, deverão ser realizadas sob a forma de concordância ou discordância com o parecer de análise prévia e neste último caso, a contrariedade deverá ser fundamentada por escrito, cujo teor deverá ser incluído na ata de votação.

Parágrafo único. Outras matérias a serem deliberdas pelo Conselho utilizarão o mesmo procedimento de concordância ou discordância.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal da Cidade serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e aprovações dos temas de pauta será de metade mais um dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Cidade o qual terá direito de manifestação, sem, no entanto ter direito a voto, exceto em caso de desempate.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A atuação no Conselho Municipal da Cidade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 15. A condição de conselheiro implicará na adoção de conduta ética, não sendo permitido qualquer ato que possa produzir situação de ofensa.

Art. 16. As secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal ficarão obrigadas a tomar as providências solicitadas pelo Conselho ou pela Câmara Técnica de Análise Prévia no prazo e conforme as exigências solicitadas.

Art. 17. O Conselho Municipal da Cidade poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com outros órgãos, visando o intercâmbio de experiências e o subsídio do exercício das suas competências.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aprovação do Plenário do Conselho, em acordo às legislações vigentes.

Art. 19. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto de aprovação.

Morretes, 18 de setembro de 2020.

HENDREW H. DAL BOM DE CARVALHO	***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Representante da Secretaria de Infraestrutura	Representante do Poder Executivo

MELISSA CRISTINA PEREIRA	***ALCEU LAURENTINO***
Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Representante de Imobiliárias Locais

RAPHAELA MARIA F. DA CONCEIÇÃO	***EDMUR CARLOS FREITAS***
Representante da Secretaria de Educação	Representante de Construtoras Locais

FAUSTO ARIEL SIMÃO	***MARISTELA JULIA S. ROBASSA***
Representante da Secretaria de Agricultura	Representante de Associação de Classes Empresariais

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR	***CLARIVAL LUIZ BREDA***
Representante do Poder Executivo	Representante de Associação de Moradores

TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO	***DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES***
Representante de Associação de Restaurantes	Representante da Câmara Municipal

MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO
Representante de Comunidade Rural

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:93A869D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A*quisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

Abertura: 05 de outubro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 05 de outubro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:26A7969B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 77/2020

DECRETO N° 77/2020

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão nº 33/2020 com data marcada para abrir as propostas no dia de hoje, não houve nenhuma empresa interessada na participação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Presencial nº 33/2020, com data marcada para abertura em 21/09/2020, que tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Solicito ao Departamento de Licitação que refaça a publicação, visando a realização do processo de licitação com o mesmo objeto, em função do mesmo ser de extrema necessidade para o Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D004CE13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: OSMAR JUSTINIANO DA SILVA – Referente ao exercício: 2013/2018. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 21/09/2020 à 19/12/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 21 de Setembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E0E4FCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 002/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ nº 11.340.009/0001-68 – Santos – SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos conforme artigo 13, incisos III da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 002/2016, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/09/2021.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos sessenta reais),** sendo o valor mensal de R$ 555,00 (quinhentos cinquenta cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F30E1C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:73240C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de empresa para execução de serviços de retirada manual de portas e janelas, serviços de requadros, instalação de pingadeiras de granito e instalação de novas portas e janelas de vidro temperado; também a contratação de empresa para fornecimento de pingadeiras de granito cinza andorinha, para execução do projeto social intitulado "Um olhar de dentro para fora mais colorido e de fora para dentro", conforme Termo de Compromisso com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
Os itens necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	Valor Total
01	Execução de serviços de retirada manual de 100,69 m² de portas e janelas, execução de 100,69 m² de requadros, instalação de 7,21 m² de pingadeiras de granito e instalação de novas portas e janelas de vidro temperado.	R$ 13.800,00
02	Fornecimento de 7,21 m² de pingadeiras de granito cinza andorinha	R$ 1.480,00
Valor Total		R$ 15.280,00

- A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), o qual é parte integrante desse processo.
- As portas e janelas de vidro temperado, foram adquiridas com recurso oriundo do Termo de Compromisso entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Município de Pato Branco, Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
- O prazo de execução é de 30 (trinta) dias após ordem de serviço formal.
- O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento dos itens descritos.
- As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FB519D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 148/2019
DISPENSA Nº 013/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elisandro Brostolin - CPF nº 049.024.589-77 – Nova Prata do Iguaçu- Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, nos lotes de terras rurais sob nº 106-A da gleba nº 114-FB e nº 108 da gleba nº 114-FB, de propriedade de Elisandro Brostolin, localizados na Linha São João do Vorá, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu, sendo que a extração foi autorizada pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, conforme Autorização Ambiental nº 51740, renovada pela Autorização Ambiental nº 53765, com vencimento em 14/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Viação e obras, para continuidade do cascalhamento em estradas que podem ser utilizados materiais extraídos dos lotes de terras acima descritos, faz-se necessário a ampliação do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, considerando a validade da Autorização Ambiental, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 11 (onze) meses, ou seja, até 19/08/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), para pagamento mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C59FB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 014/2016

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Motoristas de Nova Prata do Iguaçu - PR**,** CNPJ nº 24.638.662/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Instrumento Jurídico de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2016 celebrado em 04/05/2016, para cessão de uso de:
Lote nº 01 – Parte Remanescente da Quadra 01-A, do Loteamento Guilherme Alfredo Grassi, Bairro Industrial, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com **área de 822,00 m2** (oitocentos e vinte e dois metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por linha seca, medindo 56,50 metros, confronta com a Rua Francisco Iothi. SUDESTE: Por linha seca, medindo 42,96 metros, confronta com os Lotes 01-D, 01-E e 01-F, parte desmembrada, da mesma quadra. SUDOESTE: Por linha seca, medindo 37,89 metros, confronta com o Lote nº 13 da Gleba 119-FB.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do motivo de rescisão
A Associação não demonstra mais interesse em dar continuidade ao presente Instrumento Jurídico de Concessão de Direito Real de Uso.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da devolução do bem
O Lote mencionado acima será devolvido no ato assinatura deste Termo de Distrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, para todos os fins.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:86535AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 378/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 378/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7D25162

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para um dia de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 05 ao dia 09 de outubro do corrente ano, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, no valor de R$ 16.817,88 (dezesseis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), a favor da empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 34.090.540/0001-25, por apresentar proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 21 de Setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CDB2262A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 106/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" e DOS GRUPOS "A" e "E"**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B468F491

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA visando aquisição de Fórmula Infantil - PEPTAMEN JÚNIOR, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NATURAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 29.715.704/0001-22, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 21 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:AB546110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 376/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 376/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 298 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**12.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4649A5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, 513 – Jardim Brasilia, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, cede o Servidor abaixo relacionado ao INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, posto de Atendimento em Paiçandu-PR, localizado à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – Servidor Público Municipal cedido:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA CESSÃO
EDER JOSE IAKESTEST	Auxiliar Administrativo	01/09/2020

2 – A referida cessão terá duração indeterminada.
3 – O Servidor acima deverá cumprir a jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais no seguinte local:
NSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, posto de Atendimento em Paiçandu-PR.
4 – Os vencimentos, as vantagens e todos os encargos sociais serão pagos pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus à **CESSIONÁRIA**.
5 – A **CEDENTE** fará o controle de freqüência do Servidor cedido, por meio de controle biométrico.
6 – Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas.

PAÇO MUNICPAL DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:26DC7578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, 513 – Jardim Brasilia, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, cede o Servidor abaixo relacionado, de acordo com a Lei Federal nº 6.999/1982, à Justiça Eleitoral da 154ª Zona Eleitoral, situada na Avenida Gastão Vidigal, nº 605, Centro Cívico, no Municipio de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral, AIRTON VARGAS DA SILVA, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – Servidor Público Municipal cedido:
- O Senhor LOURIVAL LEITE SIQUEIRA, matrícula 9106, sob a Égide do Estatuto dos Servidores Municipais, Lotado no Gabinete Municipal.
2 – A referida cessão terá duração de setembro de 2020 a novembro de 2020, ficando o servidor disponível duas vezes na semana, das 13h30min às 17h.
3 – Os vencimentos, as vantagens e todos os encargos sociais serão pagos pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus à **CESSIONÁRIA**.
4 – Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor.

PAÇO MUNICPAL DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FDFF1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 377/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 377/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 100 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41C78EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 071/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁLTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 00.147.794/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE METAFÍSICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 071/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de FECHAMENTO EM ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM ITAIPU, atendendo as necessidades do município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de **R$ 511.340,79** (quinhentos e onze mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) para o valor final de **R$ 638.766,94** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro reais) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor total inicial contratado da obra passará de **R$ 110.505,60** (cento e dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos, para o valor final de **R$ 115.305,60** (cento e quinze mil, trezentos e cinco reais, sessenta centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor a ser aditado no aumento de meta física é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), acrescendo 40 metros quadrados de Alambrado significando um percentual de **4,30%** de acréscimo, conforme planilha do Departamento de Obras.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 27 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74A5C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**.
Objeto: A presente Licitação tem como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial**, com área de 276,75 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 na Rua Joana Ceccato, nº 490, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no Município de Paiçandu/PR.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Os envelopes de habilitação serão abertos no dia **23 de outubro de 2020, às 09h30min**, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:941C5F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a Aquisição de HD, atendendo as necessidades do Departamento de Informática, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da empresa: **AUGUSTO E COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.960.0001-80. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:EF4A29D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa Nº 22/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor do proponente ROGÉRIO GUIMARÃES ARASZEVSKI, inscrito no CNPJ sob nº 15.344.190/0001-31, no valor de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais), referente à aquisição de 02 câmeras de filmagem para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 21 de setembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:ED592843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12056/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Empresas vencedoras: VALDECIR ORCHANHESKI, portadora do CNPJ: 27.948.020/0001-45 com o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e ELEANDRO DE LIMA 03822151920, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69 com o valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F3EC8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12056/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Empresas vencedoras: VALDECIR ORCHANHESKI, portadora do CNPJ: 27.948.020/0001-45 com o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e ELEANDRO DE LIMA 03822151920, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69 com o valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FA83E939

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

CUJO OBJETO VISA A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DO GUIA FARMACEUTICO BRASINDICE NECESSÁRIO PARA CONFERENCIA DE VALORES COBRADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, NA VALORAÇÃO DE EXAMES, INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FATURADOS PARA O IMASP, NOS QUAIS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS, portador do CPF nº 040.457.929-96, e de outro lado **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 62.958.491/0001-35, com sede a Rua Conselheiro Nébias, nº 1071, Campos Elíseos, CEP.: 01203-002, na cidade de São Paulo, representada por seu sócio proprietário **Edmondo Andrei,** brasileiro, portador do CPF nº 023.806.418-20, RG nº 2038618, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.11749/2020, e que se regerá pelo que dispõe o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas LTDA
CNPJ nº 62.958.491/0001-35
EDMONDO ANDREI
CPF: 023.806.418-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:14410888

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e de outro lado **AURICHIO MEDICOS ASSOCIADOS S/S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.276.617/0001-04, estabelecido na cidade de Ponta Grossa, a Rua Nestor Guimarães, nº 281, sala 09, Bairro Estrela, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela titular da empresa **Dra. Ediala Kosma Pires de Oliveira Aurichio**, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 25.808/PR, inscrita no CPF nº. 053.092.859-03, acordam firmar o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 11891/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Aurichio Medicos Associados S/S – ME
CNPJ nº 21.276.617/0001-04
EDIALA KOSMA PIRES DE OLIVEIRA AURICHIO
Médica
CRM 25808/PR
CPF: 053.092.859-03
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:6AB6EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.077 DE 18/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/09/2020, encerrando em 28/10/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:215CA100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.080 DE 21/09/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA LUCIA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10419/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 14/09/2020 a 28/09/2020, da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 201476, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.929 de 12/08/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA33C22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 88/2020

DECRETO Nº 088 de 20 de Setembro de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO DR. LUIZ FERNANDO ZONIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. **LUIZ FERNANDO ZONIM**, ocorrido na data de hoje, dia 20 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO também que o falecido foi servidor público desta Municipalidade no cargo de médico sempre demonstrando assiduidade, responsabilidade e comprometimento, tendo assim prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Palmital-PR render justas homenagens àqueles que com

o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 dias, pelo falecimento do Dr. **LUIZ FERNANDO ZONIM** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Palmital-PR, tendo exercido o cargo de Médico.

Art. 2º. Ficam suspensos os serviços no dia 21 de Setembro de 2020, com exceção do atendimento de urgência e emergência na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Durante os três dias os pavilhões nacional, paranaense e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em sinal de luto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 20 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:88EA0419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 97/2019

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 97/2019
Processo Licitatório: 30/2019
Dispensa: 26/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.**
CPF:	nº 21.265.393/0001-35
Objeto:	"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços/Programas Antivírus para 25 (Vinte e Cinco) equipamentos do CISLIPA e Central de Regulação SAMU192".
Justificativa	Amparo Legal: Art 24, inc II da Lei Federal 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 19/09/2020 a 18/09/2021, conforme preceitua o Art.57 inc IV da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 559/2019 deste CIS.
Aditivo de valor	Será pago o valor correspondente a R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 FONTE 1000
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	19/09/2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:726877C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 17/2020

ATO n.º 17/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Everllin D C Guiger – Diretora Executiva para deslocamento á cidade de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná na data de 22.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Everllin D C Guiger – Diretora Executiva a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná na data de 22.09.2020 acompanhamento radiocomunicação SAMU.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 21 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:32E8B1CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 18/2020

ATO n.º 18/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná na data de 22.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná - na data de 22.09.2020 acompanhamento radiocomunicação SAMU.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 21 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F1F5859A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 37/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
5°	Classificação Geral	SILVIA SILVEIRA CICARELLO

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 21 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:2A9DFAEC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 99 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 099/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, nas Portarias números 043/2020 e 011/2020, que concedeu férias, os períodos de gozo dos servidores abaixo especificados;

MAT	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
90044	Adriana Mendes Rodrigues	15/07/2018 – 14/07/2019	10 20	22/06/2020 05/10/2020	01/07/2020 24/10/2020
90050	Adriana Maia Albini	14/02/2019 – 13/02/2020	30	19/10/2020	18/11/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3B716AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.194

DECRETO Nº 2.194

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 15.003	Departamento de Limpeza Publica	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 700.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Contabilidade	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 700.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:095D45A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aprovar e instituir a utilização de Videconferência em reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, bem como suas deliberações.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

– O Art. 4 º "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente);

– Que as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não podem para em virtude da pandemia COVID 19;

– Considerando a autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 17/09/2020 e contado em ata nº 006/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e instituir a utilização de Videoconferência em reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, bem como suas deliberações;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:1BDE4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e aprova pela solicitação à Gestão de incluir no Orçamento Municipal de 2011 o valor provenientes do Superavit Financeiro da Fonte de Recursos 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

– O valor apurado e disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

– A apresentação da Comissão FIA do CMDCA – gestão 2020/201, instituída pela Resolução CMDCA nº 004/2020;

– Considerando a autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 17/09/2020 e contado em ata nº 006/2020.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar pela solicitação à Gestão de incluir no Orçamento Municipal de 2011 o valor provenientes do Superavit Financeiro da Fonte de Recursos 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:909CA2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova o Parecer Final da Comissão FIA referente ao pagamento mensal de 15 (quinze) Bolsas Auxílio do Programa Família Acolhedora com recursos do FMIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

– A Resolução nº 004/2020 – CMDCA, a qual nomeia a Comissão de Ética e a do Fundo da Infância (FIA) do CMDCA;

– A Resolução nº 006/2020 – CMDCA, a qual aprova o Registro do Programa Família Acolhedora no município de Paranaguá junto a este Conselho;
– O parecer da Comissão FIA apresentado pela Comissão em reunião ordinária realizada em 17/09/2020;
– Considerando a autonomia da Plenária em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 17/09/2020 e contado em ata nº 006/2020.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Parecer Final da Comissão FIA referente ao pagamento mensal de 15 (quinze) Bolsas Auxílio do Programa Família Acolhedora com recursos do FMIA.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:9A07375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a criação do Banco de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações/destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando o artigo da Lei 13019/2014, que reza que a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei;

Considerando a Resolução 137 de 2010 do CONANDA, em especial, seus artigos 12 e 13, que tratam da gestão dos recursos de Fundos da Infância e Adolescência pelos Conselhos Estaduais e Municipais;

Considerando a Lei Municipal 3176/20211, em especial o inciso X e XI do artigo 9º, que confere ao CMDCA competência de captar recursos para o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
Considerando a necessidade de observação aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos;

Considerando as discussões da Reunião Ordinária do CMDCA em 17 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Banco de Projetos, no âmbito do CMDCA, viabilizando as doações/destinações dirigidas de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMIA, às Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no CMDCA que possuem Programas e Projetos certificados para a captação.

Art. 2º A certificação dos Programas e Projetos ocorrerá por meio de Edital de Chamamento Público do Banco de Projetos, que deverá ser publicado impreterivelmente até 30 de outubro de 2020.

Art. 3° A Comissão do FMIA, constante na Resolução 04/2020, será encarregada de acompanhar todas fases do Chamamento, podendo, a critério, solicitar o apoio técnico necessário ao órgão gestor da politica, a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4º O CMDCA, em resolução específica, normatizará os critérios para captação e liberação dos recursos do FMIA.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:B31713DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 04/2020

Ato 04/2020

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.40.00.0 – Serviços de Tec. Inf. E Comum. P.J. – R$ 10.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:08796CAC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 05/2020

Ato 05/2020

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIRO P.J. – R$ 55.300,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.14.00.0 – Diárias - Civil – R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J. – R$ 3.300,00
4.4.90.52.00.0 – Equipamentos de Material Permanente – R$10.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias – Civil – R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$20.000,00
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0 – Equipamento Material Permanente – R$10.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:91F48740

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 04.210.981/0001-52 PREGÃO PRESENCIAL
Rua Castro, 1925 Nr.: 001/2020 – PR
CEP: 87705-290 - Paranavaí – PR
Processo Administrativo: 001/2020
Processo de Licitação: 001/2020
Data do Processo: 27/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, Resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 001/2020
b) Licitação Nr.: 001/2020
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/09/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada habilitada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, por fibra ótica, com velocidade de 100MB, devidamente instalada, com IP fixo, para atender a demanda da Paranavaí Previdência, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço em comodato e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens

SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI – ME LOTE - 1 2.357,92

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado

Atividades do IPSP – Taxa de Administração 22.001.09.272.0003.2002.3.3.90.40.00 R$ 2.357,92

Paranavaí, 21 de Setembro de 2020

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:96C5601F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.603/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **NESTOR ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 771, CPF nº 455.980.709-44, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais à última remuneração no cargo efetivo no valor de R$ 1.553,48, correspondentes a 88,77% da remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, 88,77% do vencimento base no importe de R$ 988,90, 88,77% do anuênio no importe de R$ 514,22 e 88,77% do Abono Classe A no importe de R$ 50,36, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:06BB80B9

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 897/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todos as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria atualiza e regulamenta as condições de funcionamento dos seguimentos abaixo relacionados, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo os demais órgãos da Administração prestarem auxílio quando solicitado, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas.
Parágrafo Único: O desrespeito a presente Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 874/2020, bem como, atualizando as regras já previstas, as quais ficam integralmente reguladas por este instrumento.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Setembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - REGRAS GERAIS
I - Todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, não regulamentados especificamente, deverão por meios próprios limitar em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público para atendimento e afixar o informativo na entrada do estabelecimento.
II - Como medida de saúde pública, fica estabelecido a obrigatoriedade o uso de máscaras em vias públicas e espaços públicos, privados e comerciais;
III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% GL na entrada e saída e demais áreas de uso comum, bem como, disponibilizar na porta de acesso pedilúvio para a higienização dos calçados com produto sanitizante e manutenção constante.
IV - Os estabelecimentos deverão realizar a higienização frequente de todos os espaços, superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e funcionários, bem como, manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado, climatizadores e ventiladores.
V - Os estabelecimentos deverão se responsabilizar pelo escalonamento na utilização de espaços como copa/refeitório/cozinha/área de descanso, de modo a evitar a aglomeração, limitando a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os funcionários.
VI - Deverão ainda manter acesso restrito aos elevadores comerciais, apenas para PcD-Pessoa com Deficiência, gestantes e idosos, disponibilizando álcool 70% GL na entrada e interior do elevador.
VII - A título de orientação permanente, deverão trabalhar na conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa ou estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização das mãos, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19.
VIII - Caixas, guichês e mesas de atendimento devem operar com proteção de vidro, policarbonato ou acrílico de fácil higienização, ou protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, ou utilizar barreira de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de contenção, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes. As máquinas de cartão deverão ser plastificadas para sua correta higienização.
IX - Fica proibida a varredura a seco (vassoura, sopradores de ar ou similares) devendo ser apenas realizada por meio úmido, tais como: mop, panos de limpeza, lavadora de alta pressão entre outros, evitando assim a dispersão do vírus.
X - Os bancos, poltronas, cadeiras, sofás entre outros deverão ter o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), ser de material impermeável ou cobertos com plástico para a higienização correta a cada utilização. Deverá ser observada a proibição de compartilhamento de equipamentos e utensílios e retirar

das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos etc.
XI - Os ventiladores deverão ser direcionados para a parte superior do estabelecimento, favorecendo a circulação de ar.
XII - Serviços que possuírem ar condicionado, deverão ser mantidos limpos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo manter controle formal da higienização dos equipamentos;
XIII - Os estabelecimentos deverão realizar a interdição de bebedouros de jato oblíquos, aos demais deverá estar afixado um cartaz para que seja realizada a higienização correta das mãos antes de manipula-lo e não tocar os copos e garrafas no *dispenser*.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos deverão responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas, com fitas sinalizadoras no chão sobre o espaçamento correto.

2 - ATIVIDADES DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, artes marciais, CROSSFIT, DANÇA, ATIVIDADES AO AR LIVRE, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICAS E AFINS:
I - Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade).
II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
III - Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação.
IV – Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
V - Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento.
VI - Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de *spinning*, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
VII - Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a uma distância de, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, *Cross Fit*, entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
VIII - Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores.
IX - Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante.
X - O uso de celulares/smartphones durante a prática da atividade física só poderá ocorrer se os mesmos estiverem embalados em sacos plásticos ou plastificados com plástico PVC individualmente.
XI - O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;
XII - Nas piscinas limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia quando utilizada para exercício de ponta a ponta, devendo manter distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários. Para exercícios de hidroginástica e outras atividades que possam fazer uso compartilhado de raia, com garantia do distanciamento mínimo, fica assegurado o uso da raia por mais de um aluno.
XIII - para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual.

3 - ATIVIDADES RELIGIOSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
I - Celebrações deverão ser realizadas com a lotação máxima de 50% da capacidade, priorizando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os frequentadores.
II - os fiéis, deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um e outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados). Sendo permitido somente aos casais acomodar-se um ao lado do outro sem o distanciamento.
III - o uso de instrumentos musicais e microfones deverão ser de uso individual.
IV - não compartilhar materiais como panfletos, folders e/ou informativos, revistas entre outros.
V - as celebrações deverão ter a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
VI - cada responsável pelo estabelecimento, assinará um termo de responsabilidade entregue pela autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

4 - CURSOS DE MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, AUTOESCOLA, CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGERIAS, E AFINS
I- deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
II- os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros.

5 - RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E AFINS
I- Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas. Delimitar no chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação (não colocar mesas na área de circulação dos clientes e/ou funcionários).
II- No *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato; e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O *buffet* deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012. Para os *buffet* de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
III- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
IV- Proibido de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
V- Proibido o uso de galheteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia.
VI- As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
VII- Proibido o uso de torre de bebidas alcoólicas.
VIII- Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros).
IX – Para liberação de espaços *kids* e *playgrounds,* deve haver rigoroso controle de limpeza e desinfecção do local, devendo o uso do local ser controlado e limitado. O compartilhamento de brinquedos só poderá ser feito após a desinfecção, cuja responsabilidade é do estabelecimento, no entanto, deve o estabelecimento disponibilizar

material para limpeza e desinfecção, cujos produtos deverão estar localizados em local de acesso exclusivo para adultos.

6 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

I – Manter as janelas abertas afim de garantir a circulação de ar.
II – Realizar a higienização dos assentos, superfícies tocadas e utilizadas a cada cliente.
III - Para os "motos-táxis", deverá ser disponibilizado toucas descartáveis para cada usuário e álcool 70% GL para a higienização das mãos dos clientes.

7 – SHOPPING E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO

I - Determinar uma porta exclusiva de acesso e outra de saída.
II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.

8 – SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE, PODOLOGIA, MAQUIAGEM E CONGENERES

I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Realizar limpeza do rosto dos clientes antes de iniciar a maquiagem e não utilizar corretivo e batom diretamente na pele dos clientes.

9 – SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO, MASSAGENS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, SIMILARES E AFINS

I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Uso de jaleco, realizando a troca a cada cliente, quando o serviço realizado necessite contato físico.

10 – LOJAS DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E MAQUIAGENS

I- Fica vedado a auto maquiagem, maquiagem demonstrativa e a disponibilização de provadores de produtos para os clientes. Permitido somente a demonstração dos produtos e maquiagens na parte dorsal das mãos, sendo proibido na face/rosto a fim de evitar contaminação dos consumidores e produtos. Entretanto, os produtos de maquiagem, como base, lápis, corretivo etc, poderão ser aplicados na pele do funcionário ou do cliente para que possa observar o tom de cor, desde que seja feita a higienização das mãos antes e depois e que os provadores fiquem em local onde somente o vendedor poderá ter o acesso, sendo o aplicador de uso único e descartáveis.
II- Os provadores de perfumaria poderão ser disponibilizados nas fitas olfativas (descartáveis) aplicadas pelo funcionário.

11 – PROCEDIMENTOS INVASIVOS E SIMILARES

I- Os profissionais que realizem os serviços deverão utilizar obrigatoriamente protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, máscara N95 ou com tecnologia equivalente e jaleco sendo este substituído a cada cliente.

12 – COMÉRCIOS (LOJAS) DE ROUPA E/OU CALÇADOS

I- Roupas e calçados que forem provadas deverão ser previamente higienizadas ou permanecerem em quarentena de até 72h para posterior retorno ao estoque.

13 – REUNIÕES PRESENCIAS

I- Autorizado para o número máximo de 50 (cinquenta) participantes.
II- Os responsáveis deverão realizar a informação com 72h de antecedência, por meio do cadastro disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a reunião.
III- Deverão obedecer o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.
IV- Em cada reunião deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

14 – CINEMA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E AFINS

I- Deverão obedecer ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.

15 – AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS, POSTOS DE ARRECADAÇÃO, CORREIOS

I- Higienizar com maior frequência o porta-objetos próximo a porta de entrada.
II- disponibilizar álcool 70% GL próximos aos caixas eletrônicos, e em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como antes e depois de cada porta giratória, e em cada mesa de atendimento a disposição do funcionário e clientes, devendo observar as regras gerais contidas no presente;

16 – SERVIÇO DE ENTREGAS E TRANSPORTADORAS

I- Realizar desinfecção constante dos veículos de entregas e caixa de transporte, bem como volantes, maçanetas e superfícies tocadas frequentemente.
II- Deverão estar afixados nos veículos de transporte, o dispositivo de álcool 70% GL para a higienização correta dos funcionários antes e após aas entregas.

17 – FESTAS E EVENTOS

I- Fica autorizado festas e eventos com o número máximo de 50 (cinquenta) convidados.
II- Cada prestador de serviço e cada responsável pela celebração do evento, assinará termo de responsabilidade em anexo, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.
II- O responsável pela festa/evento deverá realizar cadastro através do link disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a festa/evento. Essa informação deverá ser realizada com 72h de antecedência.
III- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, para que possa eventualmente ser fiscalizado.
IV- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, com o comprovante de ciência do serviço de Vigilância em Saúde;
V-Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir a temperatura dos funcionários, colaboradores e todos os participantes da festa/evento. Quem estiver acima de 37,2 e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
VI – O responsável pela organização do evento deve disponibilizar e se responsabilizar pelo uso adequado de máscaras de proteção adequadas e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção
VII - As mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância de 2 (dois) metros entre os convidados (de pessoa a pessoa).
VIII-Está vedada a concentração de grupos com mais de 6 pessoas em uma só mesa.
IX- Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
X- Proibido a realização de dança.
XI- Nos serviços de *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscaras servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. Poderá ainda

ser realizado o serviço através da modalidade ala carte ou prato feito, no qual a refeição será servida diretamente na mesa
XII- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
XIII- As festas/eventos deverão encerrar obrigatoriamente as 24h.
XIV- para cada festa/evento deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os convidados e colaboradores, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.
XV- Para a realização de Eventos Temporários, os mesmos deverão seguir também, o disposto na Portaria 749/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.

18 – REALIZAÇÃO DE *LIVE*
I- deverá ser realizada preferencialmente ao ar livre
II- Para *live* de pequeno porte fica limitado ao máximo de 6 (seis) participantes; *live* de médio e grande porte poderão ter no máximo 17 (dezessete) pessoas.
III-Local da realização: Deve ser realizada em local adequado, fechado ao público, preferencialmente com boa circulação de ar e que não cause incômodo por som alto.
IV-Para *lives* de médio e grande porte o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaborares, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência, devendo responsável assinar o termo de responsabilidade;

19 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO "*DRIVE IN*"
I- Deverá ser realizado em local com ampla ventilação;
II- Vedada a entrada de motocicletas, bicicletas, veículos conversíveis com a capota aberta, vans e similares e pessoas sem carro;
III- Máximo de 4 ocupantes por veículos;
IV- Distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os carros;
V- Os carros devem ser estacionados de forma que todos possam se locomover sem dificuldade;
VI-Vedada a abertura da porta de veículo durante o evento;
VII-Vedada a saída do público do veículo, exceto para ida ao banheiro.
VIII- Uso obrigatório de máscara ao sair do veículo e quando houver atendimento pela equipe do evento;
IX- Caso o cliente tenha adquirido itens de alimentação, deverá ser direcionado para o *drive thru* e recebê-los diretamente no carro. Em caso de necessidade de atendimento, o cliente deverá ligar o pisca alerta para que a equipe do evento possa atendê-lo.
X- Vedada a comercialização de alimentos por ambulantes;
XI- Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso e adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre pessoas que se deslocam e aguarda para acessar os banheiros;
XII- o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaboradores, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem PROIBIDOS:
I – saunas de clubes, associações, condomínio entre outros;
II – **piscinas de uso coletivos** de clubes, associações, condomínio para utilização exclusivamente recreativa, **sem** a presença de profissional de educação física (ou outra legalmente habilitada) para instrução e responsabilização.

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, estado civil_____, profissão_____, RG_____, CPF_____, na qualidade de responsável pela empresa_____, CNPJ_____ situado no endereço _____nº_____ bairro_____, cidade_____ - _____, declaro para a finalidade de Reabertura que me comprometo a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente no Município de Paranavaí na ocasião da reabertura ou realização do evento, me comprometendo a me manter informado através do diário oficial de todas as eventuais alteração que ocorrem.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Paranavaí, _____de_____ de 2020.

_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

ANEXO III –TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EVENTO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO_____
QUANTIDADE DE CONVIDADOS PRESENTES: _____
NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O EVENTO_____
DATA DO EVENTO: _____
HORÁRIO DO EVENTO: _____
Declara ainda, que está ciente de que a constatação, **pela fiscalização da Vigilância em Saúde ou Guarda Municipal** ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente.

Paranavaí, _____de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Responsável)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA/EVENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01702C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 896/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053057/2020;*
Considerando *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no verso do Requerimento supracitado,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIDIANE OLIVEIRA LARA,** Matrícula 10160, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4CD1E06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *atestados protocolados sob protocolos número 0077.0053772 do servidor matrícula nº 8097, e protocolo nº 0077.0053738 do servidor matrícula nº 7039.*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos(as) servidores(as) públicos(as) municipal de matrícula nº 8097, e 7039:

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41.662/PR, Matrícula nº 10010.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1B49C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

As candidatas abaixo aprovadas e classificadas na prova objetiva, estão convocadas para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, que será realizado no dia 01 DE OUTUBRO DE 2020, a saber:

01 DE OUTUBRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) – 9H30MIN.		
CARGOS	**CLASSIFICADOS PARA TAF**	**LOCAL**
Agente Comunitário de Saúde (Jd. Maringá)	***EVELYN ADRINE RAMOS DIEDRICH – INSCRIÇÃO 20760***	**"ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)"** Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR.
Agente de Saúde	***JOSIANE NOVAES DA SILVEIRA – INSCRIÇÃO 20805***	

As candidatas deverão comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munidos de um dos documentos exigido no item 5.4 do Edital de Concurso, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso e estarem devidamente alimentadas.

As candidatas acima convocados para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF deverão levar trajes apropriados (calção, camiseta e tênis) para realizar os testes diversos e apresentarem junto a coordenadoria da prova, EXAME MÉDICO, conforme Anexo IV do edital de concurso, realizado no máximo 5 (cinco) dias antes do teste físico (que ficará retido) constando aptidão para realização de EXERCÍCIOS COM ESFORÇO FÍSICO, exigidos no certame e constantes do edital de concurso, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição, sob pena de não ser admitido à prova.

No horário estabelecido, os portões serão fechados, não se permitindo a entrada de candidatos retardatários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 21 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4DEBD95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020
EMPREITADA GLOBAL
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME**,** com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 22.193.805/0001-31, representada neste ato pelo Senhor Osmar Diniz, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.370.014-6 e do CPF/MF nº 526.957.279-68.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, Carlos Henrique Rossato Gomes**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 047.428.849-81, juntamente com o Sr. Walter Barbosa de Camargo Neto, Secretário do Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.696.053-7 SSP/RS e do CPF/MF nº 018.032.340-75, e a Sra. Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.697.729-51..

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO"**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 07/2020, que fazem parte integrante do presente.

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 142.001,47 (Cento e quarenta e dois mil, um real e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **09.001.18.541.0012.1.155.4.4.90.51 (919)** / OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

CONTRUTORA DINIZ EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:699D42D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS** destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 23/09/2020 às 08h30 do dia 05/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 05/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 05/10/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D57946F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.616/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1156)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
00509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00509	Gerenciamento de Trânsito	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,21deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1C038A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.617/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 179.213,80(Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e treze reais e oitenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(74) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.230 Consórcio Intermunicipal de Saúde
0003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3171.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 72.232,56

04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE
04.01(75) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.230 Consórcio Intermunicipal de Saúde
0003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3371.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 106.981,24

TOTAL 179.213,80

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM **179.213,80**

TOTAL 179.213,80
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E62843B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Rejeita o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2020, quedispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E68C81D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 41, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do art.31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9º, e inciso II do art. 12, da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020, relativa ao período de 5 de setembro de 2018 a 4 de setembro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avaliação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical ao servidor **Matheus Moraes Costa,** ocupante do cargo de Assistente em Gestão, passando da Classe 3 – Nível 11, para a Classe 4 – Nível 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:0FC980F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído o **Prêmio Zilda Arns,** para agraciar pessoas ou instituições que desenvolvam, no Município de Pato Branco, ações e atividades destinadas à proteção da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A indicação dos homenageados poderá ser feita por qualquer Vereador mediante a apresentação de projeto de Decreto Legislativo acompanhado de justificativa circunstanciada, relacionando os méritos do indicado.

Art. 2º O Prêmio Zilda Arns será conferido em sessão anual realizada pela Câmara Municipal, no mês de outubro, especialmente convocada para esse fim e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:081BB2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO D E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - PROCESSO Nº 194/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando objeto a Contratação de empresa para aquisição de **01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo Hatch**, tipo passageiro, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 59.254,50 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /

www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 21 de Setembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:249959EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO D E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - PROCESSO Nº 195/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte*****,** objetivando objeto a contratação de empresa para aquisição de carrinhos para coleta de materiais recicláveis, conforme Projeto "RECICLANDO" e aprovação em Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"*****,** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 48.180,00.* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 14H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E29A1B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Fernanda Conte	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FB53100F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 529/2020 de 10/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***NAIANE CRISTINA MERLO*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Registros Fiscais, junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Conceder a servidora Função Gratificada – FG 08.

Art. 3º Cancelar a gratificação de função concedida a servidora através da Portaria nº 026/2020.

Art. 4º A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C030670A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 026/2020 de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidor lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo, a partir de setembro de 2020:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
8252-0	Luan Alessandro Netto	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:68E36B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/9/423054 de 17/09/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***MARGARET CONRADI,*** matrícula nº 5682-0, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 30 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C1CCD553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/9/423055 de 17/09/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Gari de Caminhão, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***AGOSTINHO MACARINI,*** matrícula nº 5418-6, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 30 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:792636DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº. 1245/93, Art. 82, Inciso III e Art. 86;
Protocolo nº 2020/9/423056 de 18/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR A PEDIDO a licença para atividade política concedida ao servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar de Serviço Braçal, através da Portaria nº 450/2020, publicada no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 7702, do dia 15 e 16/08/2020, devendo o mesmo retornar as suas funções a partir de 21 de setembro.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:380C446E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/9/423061 de 18/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **MICHELLY MARTINS LEAL DA SILVA** matrícula nº 3526-2, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 21 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:751336C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***ANA PAULA TREVISOL*** matricula nº. 3445-2, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 19 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F4A2A73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidoras admitidas via Teste Seletivo de acordo com o Edital 026/2019, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Maria Izabel Robusto Costa	Zeladora – PSS	30/09/2020
Patricia Dalmazo da Rosa Marçal	Zeladora – PSS	30/09/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A9891012

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº7/2020

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº7/2020
- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE
- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO – COOTAAPB

O PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO:
-Veículo Esp/Tipo: CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA
Marca/Modelo: M. BENZ/ACCELO 815
Ano de Fabricação/Modelo: 2020/2020
Categoria: Oficial
Cor: Branca
Combustível: Diesel
Chassi: 9BM979028LB182283
Número do motor: 924991U1310745
Placa: BEH-4E10

31 de dezembro de 2020

Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 18 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3FE54108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 13/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96 para a inscrição do Curso " As funções dos Órgãos de Controle e a Lei da Segurança Jurídica", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 18/2020
Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR , 21 de setembro de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:69786624

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 13/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 21 de setembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:47F56E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019).

O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D86CB3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019). Inserção das propostas: até 08/10/2020 às 08h29min. Abertura das Propostas: **08/10/2020 às 08h30min**. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E24D2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 68/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 09/10/2020**. Abertura das Propostas: **09/10/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7063D175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1248/2020 - ALTERA OS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS DA LEI QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FULCRO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.112/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI Nº 1.248/2020

Súmula: Altera os Demonstrativos Físico-Financeiros da Lei que instituiu o Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o período de 2018 a 2021, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Governo Federal previu inflação para o exercício financeiro de 2021 abaixo do previsto pelo Município de Paulo Frontin;

Considerando que a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021será reajustada conforme a previsão da inflação do Governo Federal;

Considerando que as peças de planejamento e orçamento, compostas pelo PPA, LDO e LOA, deverão ser compatibilizadas sempre que houver alterações significativas que possam comprometer os resultados e metas estimados; e

Considerando a atual situação mundial de pandemia, causada pelo covid-19,

Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, ficam alterados os demonstrativos físico-financeiros do Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o exercício de 2021, a fim de compatibilizar as peças orçamentárias do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2021.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:96D3D2AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

Conforme alteração do Edital que passou a incluir o Item 14.2: "Todas as empresas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/76, Decreto 8077/2013, Resolução 16/2014, ANVISA, sob pena de inabilitação."

Concede prazo de 5 dias, para as empresas vencedoras do referido Processo, para apresentação e então regularização referente a documentação supracitada.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A73746A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 DO PROCESSO Nº 64/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 37/2020
Tomada de Preços nº 04/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA – ME.
CNPJ.....: 19.667.095/0001-20
Valor.....: R$ 487.694,13
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E SERÁ COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, E COMBATE A INCÊNDIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C462DF7C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 211/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA
Endereço.....: AV INTEV MANOEL RIBAS
Cidade.....: UNIÃO DA VITORIA-PR
CNPJ.....: nº 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa..... : R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6BE718A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020
CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/09/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9236C47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 93/2020

DATA: 21 de setembro de 2020

SÚMULA: Reconduz e nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Pérola D´Oeste – COMAD.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 328/2003,

Considerando que o §1º do Art. 4º da Lei nº 328 de 27 de junho de 2003 admite a recondução de Representante em dois mandatos consecutivos;

Considerando que na data de 19 de setembro de 2020, operou-se o vencimento do mandato do Conselho Municipal Antidrogas de Pérola D´Oeste – COMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Pérola D´Oeste – COMAD, indicados pelas seguintes entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kristofferson Woods Aly Johnson Albuquerque

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Meurer Butzke
Suplente: Nadir David Machado

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ieda Elizabete Bem Engels
Suplente: Leila Deyse Both

Representante da Polícia Civil:
Titular: Dalva Aparecida Duarte Ciotti
Suplente: Tiago Roberto Ciotti

Representante das Instituições Educacionais:
Titular: Danieli Aparecida Campra Cossetin
Suplente: Cleonice Artmann Palharini

Art. 2º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Pérola D´Oeste – **COMAD**, indicados pelas seguintes entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Suplente: Bianca Cristina Figueiredo Sampaio

Representante da Polícia Militar:
Titular: Cb. Mauro Hermes Fernandes
Suplente: Sd. Tiago Augusto Denardin

Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Denize Bernadete Barella Tonet
Suplente: Vanessa Camera Pacheco

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (21/09/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1D4008A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 92/2020

SUMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor HERICK ANDREY BRUNING, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7AFDECA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/05/2021 a contar a partir de 16/09/2019, conforme Pregão nº 54/2018 e Contrato original nº 134/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F9B09CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO ORDINÁRIO Nº 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018, e **JULGO** que a servidora C. P. L., praticou as infrações previstas no art. 135, incisos I, III, XI, XIII e XIV; e art.136, inciso II todos da Lei Municipal nº 863/2006, bem como contrariou o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.222/2013 e também o Regimento Interno da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro no art. 149, I, VIII e XVIII; **DECIDO** com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 90 (noventa) dias à servidora C. P. L., por ter praticado as infrações previstas no art. 135, incisos I, III, XI, XIII e XIV; e art.136, inciso II todos da Lei Municipal nº 863/2006, bem como contrariou o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.222/2013 e também o Regimento Interno da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro no art. 149, I, VIII e XVIII, conforme art. 146, da Lei Municipal nº 863/2006. Diante da necessidade de permanência em serviço, converto a penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme disciplina o art. 146, § 2º, da Lei Municipal n° 863/2006. Por fim, intime-se a servidora e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4D657CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8954/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** K.D.P COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10. **Objeto**: aquisição de equipamentos de antropometria para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). **Prazo de Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B540DC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/20 - PROCESSO: 29.095/2020

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contração de empresa para a Obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma:**EMPRESAS HABILITADAS** - **ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ - 17.747.344/0001-61; **- BRIOSCHI ENGENHARIA** – CNPJ - 04.649.967/0001-50; **- CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ - 07.928.501/0001-

81; - **CONSTRUTORA MEIRELIS -** CNPJ - 10.570.574/0001-59; - **CONSTRUTORA OCV LTDA** - CNPJ - 29.826.075/0001-08; - **HAMMER CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ - 10.569.078/0001-85; - **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL** – CNPJ - 19.052.023/0001-78; - **SOMMA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ – 11.234.963/0001-76; - **TFI ENGENHARIA LTDA** – CNPJ - 27.723.924/0001-72; - **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ - 07.473.724/0001-00. **EMPRESAS INABILITADAS: - PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 20.493.450/0001-70**.** Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC62AA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 254/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MAYSA YOKO MURAI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 6.005,25 (seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUIZA MARIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 6.005,25 (seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RAFAELLA RAISSA CIELASK DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 6.005,25 (seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 6.005,25 (seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 11.756,69 (onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DENIZE MATHIAS BECKER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GELSON TILLWITZ DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CLAUDINEI MARTINS BECKER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ISABEL DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.295,48 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6F2C5AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 677/2020

DATA: 21 de setembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001	DEPARAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.1.015	Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
4.4.90.61.00.0000 - Fonte: 000	Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total das Suplementações		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.0000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (727)	50.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**50.000,00**

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F4B81091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
GESTOR CONVENIO

PORTARIA Nº 30 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Designar o Senhor **CEZAR AUGUSTO SOARES**, portador do RG 9.849.923-7 II-PR, CPF: 066.452.549-03 CREA- 174256/D-PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, como gestor Municipal do **Convenio Castração-,** que tem por objeto a Execução do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos, por intermédio da Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:74193DDE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nome do Ente Federativo/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, PR		
Nome da Unidade Gestora (Instituto/Fundo): FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PR.		
CNPJ: 02.188.778/0001-00	**TEL: (46) 3555-8103**	
Banco: ITAÚ		
Código do Banco: 341	**Código da Agência: 3781**	**C/C: 0288-0**
Nome da Agência: PLANALTO, PR.		

Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV

Nome: **DILCE MARIA HOSDA**		
Matrícula: 06411	Cargo: PRESIDENTE DO FUNPREV	
CPF: 015.573.239-09	RG: 5.072.340-2	NIT: 17038447260
Data de Nascimento: 21/09/1974		Sexo: F (X) M ( )
Nome da Mãe: EDI CATARINA HOSDA		
Endereço: RUA LAURO LUERSEN, 270		Bairro: JOÃO ZACCO PR
Cidade: PLANALTO	UF: PR	CEP: 85750-000
E-MAIL:funprevplanalto@gmail.com	TEL**: (46) 3555-1648**	FAX**: (46)355-8101**

PLANALTO, PR, 18 de SETEMBRO de 2020 .

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A5C27957

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 5149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal de gerenciamento da Covid 19 na Educação.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º- A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid 19 na Educação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto e composta com os seguintes integrantes:

- Secretaria de Educação
Érica Tomazoni
Maria Sirley Martins

- Secretaria da Saúde
Bianca Doimo Sousa
Ana Greici Schonhalz Martins

- Vigilância Sanitária
Anne Danielle Grehs
Aline Regina Basse Matheuss

- Secretaria de Assistência Social
Neiva Dioni Eichelberger

- Secretaria de Administração
Rudinei Paulo Marques Corrêa

- Representante de diretores da rede Municipal
Dilce Maria Hosda

- Representante dos profissionais trabalhadores da Educação
Marineuza Mensch

- Representante dos Estudantes da Educação Básica
Marli Salete Dieckel de Lima

- Representante do Conselho Municipal de Educação
Sandra Mumbach

- Representantes das Conselhos Escolares
Andrea Josenara Christmann Panzer
Maria Teresinha Jochem
Marisa Helena Rech
Rejane Palaver
Alexandra Schaab
Sandra Raquel Padilha Abreu

- Representantes de diretores das Escolas Estaduais
Mara Regina Arend
Noeli Terezinha Martins

- Representante da APAE
Dagoberto Vicentino

Art. 2º- Essa Comissão tem como objetivo aprovar medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9EE4843C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 006/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 157.639,77 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2020 – às 09:00h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8761EAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

Procedimento administrativo nº 84/2020
Dispensa de licitação nº 34/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da quadra de tênis localizada no Centro Social Urbano com fornecimento de materiais.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.39.00.00-1574.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B0B882F5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

Procedimento administrativo nº 85/2020
Dispensa de licitação nº 35/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos para as Secretarias de Administração, Educação e Serviço Social.
VALOR: R$ 25.568,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.018.3390.30.00.00-609, 2.056.3390.30.00.00-619 e 2.033.3390.30.00.00-611.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:05E52CB5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 82/2020, dispensa de licitação nº 33/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança de dados para a Secretaria de Administração, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.40.00.00-1506, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Renato Fernando Calonego Eireli EPP inscrita no CNPJ nº 00.949.819/0001-08 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 21 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F87089C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 101/2020
Dispensa de Licitação nº 32/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e instalação de 26 placas de sinalização viária para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Contratada: Carlos Alberto Xavier 62085166920, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.372/0001-20.
Valor: R$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

Dotação orçamentária: 2.026.3390.36.00.00-1759.
Data de assinatura: 15/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:429061E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 102/2020
Dispensa de Licitação nº 31/2020
Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks para a Secretaria de Educação
Contratada: Mercado Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0179-60.
Valor: R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2.031.4490.52.00.00-1753.
Data de assinatura: 15/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CBBA25E2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 35/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 24 de agosto de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (chá mate) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 21 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2CDDF29D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 07 do pregão eletrônico nº 35/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de agosto de 2020, no valor de R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da empresa New Company Licitações Eireli EPP, localizada à Rua Cambé nº 90-A, Jardim San Rafael, no município de Ibiporã-PR, inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.042.3390.30.00.00-570.

Porecatu, 21 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:187C521A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de manutenção de dois ares-condicionados e colocação de gás r410 para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **SANDRO HIROAKI NISHIMORI 03557573974,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.402.821/0001-69, com endereço na Rua Pioneiro José Borin, 825, Jardim Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.047-560, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:BA029271

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **PALL DO BRASIL LTDA.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) FILTRO SOLVAC, Marca Pall Corporation – Origem: Estados Unidos Unidos – NCM:84219999 – Código: HX0057-00031 para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:E393FA42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 437/2017, c/c o art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 084/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio,*** servidora efetiva, Coordenadora de Projetos e Convênios, CPF nº 768.100.639-20, para desempenhar a função de Gestora do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e o Município de Prado Ferreira, para execução do Programa Permanente de Esterilização de cães e gatos, visando o fortalecimento das políticas públicas de controle da população de cães e gatos no Paraná, e educação para a tutela responsável.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:506B6927

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE PRADO FERREIRA CNPJ/MF sob o no 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: GEOLOG CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA CNPJ do MF sob No 05.208.192/0001-4

OBJETO: Confecção de estudo hidrogeológico e projeto de locação para perfuração de um poço tubular profundo contendo os seguintes documentos: anuência previa de perfuração, locação do ponto de perfuração, projeto construtivo e perfil litológico e deslocamento do geólogo.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)

Prado Ferreira – Pr., 02 de setembro de 2020.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor do SAMAE

MARCOS OTAVIO RAMARI
Proprietario

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:29CD17E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº. 101/2000, CONVOCA TODOS DA COMUNIDADE, PARA ASSISTIREM A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DA GESTÃO RELATIVA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, QUE SE REALIZARÁ NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, COM INÍCIO AS 10:00 HORAS, SITO A AVENIDA 25 DE JANEIRO, 448, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. NESTE MOMENTO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL, O ACESSO AO PÚBLICO À AUDIÊNCIA SE DARÁ NA FORMA VIRTUAL (ON-LINE), COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO VIA CHAT, PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS (YOUTUBE).

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4351D52A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Angelo Andreatta, em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 17 horas do dia 08 de outubro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021.
Considerando a necessidade de isolamento social nestemomento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (facebook e/ouyoutube).

Quatro Barras, 21 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5C3D8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DIVULGAÇÃO FINAL DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 04/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes,**

que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. A Comissão recebeu os documentos de habilitação, protocolado pela seguinte proponente: CASA LAR SOL E LUA LTDA. A comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público n° 04/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do edital, e após transcorrido o prazo recursal, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
CASA LAR SOL E LUA LTDA	31.454.312/0001-07	Qualificada

O proponente habilitado/qualificado está convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme disposto no item 13.2 do Edital.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1F785A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 13/2020 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 18 de novembro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FBC28874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6854/2018, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras.
DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3CD176C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DIVULGAÇÃO FINAL DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 04/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. A Comissão recebeu os documentos de habilitação, protocolado pela seguinte proponente: CASA LAR SOL E LUA LTDA. A comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público n° 04/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do edital, e após transcorrido o prazo recursal, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
CASA LAR SOL E LUA LTDA	31.454.312/0001-07	Qualificada

O proponente habilitado/qualificado está convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme disposto no item 13.2 do Edital.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão permanente de licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0468CE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 42/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 09 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 09 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8FEC39F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.379 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.379 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 4.015,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 4.015,00 (Quatro mil e quinze reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4490 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
000 – Recursos livre.....R$ 4.000,00
4491 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
891 – Convênio 82/2020- implementos agrícolas.....R$ 15,00

TOTAL.....R$ 4.015,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit financeiro:

Superávit e excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
000	Recursos livres - Superávit	4.000,00
891	Convênio 82/2020- implementos agrícolas	15,00

TOTAL GERAL.....R$ 4.015,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 21 de setembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B894C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO 2020 E 2º QUADRIMESTRE DE 2020
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATIVIDADES	PREVISTO/ ATUALIZADO	DESPESA REALIZADA		QUANTITATIVO /QUALITATIVO
	2020	Despesa no Bimestre	Até o Bimestre	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	105,313.38	2,490.00	4,326.11	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento (casa de passagem).
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	15,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	23,500.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	2,700.00	0	0	
Aquisição de equipamentos e material permanente	12,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	158,513.38	2,490.00	4,326.11	Essas aquisições deram condições para melhor atender a

Quitandinha:_____/_____/_____

CHARLES MICHAEL OSOWSKI
Controle Interno

DIRLENE RESNER MORI
Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB9F84B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		51.991.564,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.796.564,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.796.564,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.459.555,99	49,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.970.144,72	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.571.637,48	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.173.130,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.796.912,31	-13,07
Limite definido por resolução do senado federal	62.389.877,15	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.438.144,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.318.650,29	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.639.409,50	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B7989FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.053/2020 18/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 33.348,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	11.664,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	624,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191500495	Atenção Básica
Valor	21.060,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 21.684,00
II- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos Fundo a Fundo – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo LC 1666/2020 – R$ 11.664,00

Valor Total	**R$ 33.348,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBFB5378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
(Vinculado ao Processo de Tomada de Preços n.º 001/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR.
CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA – CNPJ 29.948.914/0001-60
OBJETO: Aditar o Contrato n° 001/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Renascença e a empresa PF ENGENHARIA LTDA, para acréscimo de serviços/itens da planilha orçamentária no valor de R$ 2.460,33 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 65, inciso I, a e b, §1º, da Lei n.º 8.666/93, eu, Vanderson Rodrigo Zanini, autorizo a celebração do aditivo.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Paulo Cesar Rafagnin.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 16 de setembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6FCF362B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D8D4C11A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolável Renascença LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prorrogado para 12 (doze) meses a contar do vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:052C71C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9DC14EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DA6CF58F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: D. Martins Comercio e Instalação de Iluminação Urbana
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 69.484,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:557BA1DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nexo Soluções Inteligentes Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D20EC4C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 7.667,51 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F175CE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (oriundos do parque de maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.
VALOR TOTAL: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4DA61A71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R$ 1.444.934,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C518B7F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 030/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, segundo o dispositivo supramencionado. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:44FEDF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA**, cnpj nº. 02.434.864/0001-47**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BRAÇADEIRAS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO".
VALOR TOTAL: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:41B1ED6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **039/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM CAIXA ALTA, COM BASE EM CONCRETO A SER CONTRUIDA NO PASSO DA ENTRADA DO MUNICIPIO BEM COMO TOTEM E PLACAS",** em favor da empresa **GILMAR CAMILO MORAIS PROPAGANDAS-ME**, **CNPJ** 13.556.087/0001-20 totalizando valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D333EE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **GILMAR CAMILO MORAIS PROPAGANDAS-ME**, cnpj nº. 13.556.087/0001-20**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 039/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM CAIXA ALTA, COM BASE

EM CONCRETO A SER CONTRUIDA NO PASSO DA ENTRADA DO MUNICIPIO BEM COMO TOTEM E PLACAS"
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

Reserva do Iguaçu, 21 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F4503E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 57

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°57/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN					CPF: 853.584.019-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 09/09/2020					Chegada: 09/09/2020	
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba PR – levar paciente para fazer tratamento oftalmológico no Hospital Evangélico.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Setembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:105C7A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 313/2020

PORTARIA Nº 313/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora LILIANE TEIDER, do quadro efetivo lotada no cargo de RECEPCIONISTA, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2CB1462C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 223/2019

PARTES: Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. Protocolo n.º 15.825.495-6. Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC. Autorizado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública em 22/07/2019. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação. Foro Central da Comarca de Curitiba - PR.

Rio Negro, 21/09/2020.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76A50276

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 099/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020 e nº 094, de 27/08/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 10º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º e 9º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 7º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 10º
2	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	11º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 21 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91E657D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 129, de 25 de julho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item "4" inciso I e os itens "1", "3", "7" inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 129, de 25 de julho de 2019, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I) ...
...
4) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Dyego Henrique Schelbauer
Suplente: Neiva Maria Campos Brizolla Marques

II) ...
1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE
Titular: Marcia Elaine Gomes;
Suplente: Maria Angélica Dassi.
...
3) Associação de Moradores Volta Grande
Titular: Marcelo Siqueira Gonçalves;
Suplente: Andressa Maron da Silva.
...
7-Associação de Amigos e Pais do Centro de Convivência Henrique Witt
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt;
Suplente: Débora Cristina Cassias Pereira." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 129, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:327C4253

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 29/09/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020, às 18h15min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2020, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7402401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2020 UASG 987823

Processo: 272/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **06/10/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A88EE51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 273/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/10/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:535ECA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2020 – UASG 987823

Processo: 279/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE – CONFORME LEI 13.979/20 – COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/09/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57D32A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria n° 1678/2015 do (a) servidor (a) ANTONIO ROCHA PEREIRA e a Instrução n° 10212/2020-CAGE do Tribunal de Contas do Paraná no Processo 763401/17.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 3.937/15 - RH de Concessão de Aposentadoria que concede a ANTONIO ROCHA PEREIRA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 011, conforme quadro de cargos, portador do RG 6.169.970-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 323.285.329-34, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal redação dada EC 41/03, a partir de 12 de Maio de 2015.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 173,36 (Cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 11 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3547C7E2

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2020

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2020 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2021.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F79A36BE

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros em 21/09/2020, no valor de R$ 488.815,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos), na conta bancária nº 66784-6 do Banco do Brasil, Ag. 0349-2 vinculada a Lei Aldir Blanc que visa promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19 entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Rolândia

Rolândia, 21 de setembro de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B915CF91

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para outros túmulos ou cemitérios de outras cidades, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta Número
27.169	Jair Ferreira da Silva	43
27.187	Célio Luiz de Souza	44
27.214	Ronaldo Aparecido de Moraes Ventura	46

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6BC18CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **30/09/2020**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 246, de 29 de Julho de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de SETEMBRO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A7611071

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 24.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	5641	4.4.90.52	000	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.18.541.00132.081	6370	3.3.90.37	000	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	000	setembro	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.17	3.3	000	setembro	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3979CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - PMR.

Processo nº 15042.212/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Lençol descartável de TNT, conforme definições do Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 19.643,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/outubro/2020.

Data da Abertura: 05/outubro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9AB892C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 - PMR.

Processo nº 15303.213/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Valor Máximo Total R$: 3.706,52.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 05/outubro/2020.

Data da Abertura: 05/outubro/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6FF2E021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020 – PMR.

Processo nº 14660.214/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de projetos de prevenção de incêndio, por metro quadrado, a serem prestados nas instalações do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 203.930,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/outubro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 21 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:614DDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – PMR.

Processo nº 15186.216/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Relógio Ponto.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 90.833,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/outubro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 21 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BFB510FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 215/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **22 de Setembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando pessoas jurídicas da área da saúde, **PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO PRESENCIAL POR HORA, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou do email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C20B2E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 217/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 070/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Objeto: Aquisição de um microondas e um bebedouro.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; CNPJ: 89.848.543/0001-77.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A4331A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 218/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 071/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Troca de bateria de painel vivo para refrigerador de vacinas da central municipal de rede de frio.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; 78.589.504/0001-86.
Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85F5661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 219/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 072/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de material elétrico conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	VALOR UNIT	ESPECIFICAÇÃO
1	3	R$ 52,50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO 32A)
2	1	R$ 123,00	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30 MA (TETRAPOLAR)
3	1	R$ 70,00	PROTETOR DE SURTOS DPS 40/60 KA – 275 V
4	12	R$ 66,00	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOSTÁTICO 0,6X/1KV 95 MM' ANTI-CHAMA

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.142,50 (um mil e cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: ELETRO REDE LTDA; CNPJ: 75.232.926/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92C17F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Ref. Pregão Presencial nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.421..421/0001-82, com sede à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá – PR, CEP 87083-085, Fone (44) 3346-4605, e-mail pregao@multihosp.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOULD**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 15.466.272-3 e do CPF nº 000.744.681-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	B/F	51737	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500mL	2,68	equiplex

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:753D04F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 106/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Valor.....: R$ 3.495,24
Vigência...: Início: 27/07/2020 Término: 26/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 37/2020
Recursos...: Dotação: 1375 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1389 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores da Assistência Socia e servidoresl para prevenção e combate ao COVID-19 no município de Salgado Filho em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que será utilizado recursos estaduais e federais.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1ED8ABB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 158/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: HERNANDES & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 1.360,20
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2021

Licitação..: Pregão Nº.: 33/2020
Recursos...: Dotação: 1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1133 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:26C401BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 56/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/09/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Onde lê-se:
1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)
Item – 5, 12, 28 -------- Total: R$ 6.174,00
5218 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33.492.887/0001-31)
Item – 3, 4, 16, 25 ---------- Total: R$ 5.445,00

Leia-se:
1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)
Item – 12, 28 ---------- Total: R$ 4.214,00
5218 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33.492.887/0001-31)
Item – 3, 4, 5, 16, 25 ---------- Total: R$ 7.517,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A5B301D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 59/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/09/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1735 - CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP (08.459.807/0001-07)
Item – 1 ---------- Total: R$ 159.290,43

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,21/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7F1A0D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 172/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
Valor.....: R$ 7.517,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1CEDCD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 67/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Data de entrega dos envelopes: Até 05/10/2020 às 17:30 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 06/10/2020 às 08:00 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao

Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 21 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A09B5BE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, bem como Nota Técnica nº 09/2020, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda considerando o Art. 29, Inciso IV, da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
MARISONIA THOMAS (1155)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-02	CD-03
LUCIANE VARGAS RIVA (1057)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:139FD119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO,** matrícula 579**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-11, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 23 de setembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

–

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:991FD8A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER (382)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível/Referência C-12, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 21 de setembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2010 a 21.07.2016.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5436E1BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 225/2020

PORTARIA Nº. 225/2020

Concede Licença Gala a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado nesta data matrícula: 085449015520202000091940002393 57,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER,** 05 (cinco) dias de Licença Gala à partir de 21 de setembro de 2020, a servidora pública municipal **CAMILA TURATTO (1138)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Gerais B, Nível/Referência CD-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C30DB7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Regulamenta a destinação dos recursos de R$ 129.699,08, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 124/2020 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Salto do Lontra, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

Parágrafo único. Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado do Paraná desde que preenchidos os requisitos necessários.

Art. 2º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinados ao Município de Salto do Lontra, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 com participação da sociedade civil, aprovando os termos deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de R$ 129.699,08 (cento e vinte nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), que será realizada pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - O Comitê de Acompanhamento e fiscalização criado e designado pelo Decreto Municipal nº 113/2020, terá as funções de gestão e avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Salto do Lontra. Dentre as funções do Comitê, estará a de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criação dos critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de prêmios, Chamamento Público ou Credenciamento Público, além de acompanhar a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º desde Decreto, serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º - Por meio de subsídio mensal, a ser distribuído para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

§ 2º - O cadastramento dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, se dará por meio de formulário digital, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com observância dos critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores (as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

§ 3º - Para distribuição do subsídio mensal, previsto do inciso II do artigo 2º da Lei Federal n º 14.017/2020, deverão ser observadas as imposições contidas nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 7º daquele diploma legal, bem como deverão ser preenchidos os critérios e requisitos que serão definidos pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização, conforme valores que seguem.

Art. 5º - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art.2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º - Deverão ser observadas as vedações contidas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 2º - O beneficiário contemplado pelo inciso II não poderá concorrer aos recursos reservados ao inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 6º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º - Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R$ 84.699,08 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos).

§ 2º - O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º - O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag "#leialdirblancsaltodolontra" em suas divulgações e apresentações.

Art. 7º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3EC277D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 PROCESSO 173/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de Outubro**

de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia devidamente registrada no CREA, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação asfáltica. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 21 de setembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C3C08E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 79.697.314/0001-45, situada à Avenida Distrito Federal, 806, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo tipo: VAN, DUCATO MINIBUS, cor prata, ano 2015, e modelo 2015, placa n.º BAS - 5783, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.028,40 (Um mil e vinte oito reais e quarenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 029/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B05CF2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.912.018/0001-83, situada à Rua Bréscia, 184, bairro Maua, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de alimento completo ISOSOURCE 1.5, para nutrição enteral ou oral, para ser concedida a secretaria municipal de saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$2.053,35 (Dois mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 030/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E468986C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe passando de R$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos) para R$ 3,03 (Três reais e três centavos); e a Redução do Preço do Diesel S-10 (item 03) passando de R$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavos) para R$ 3,06 (Três reais e seis centavos) conforme Contrato em epígrafe, e Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8100DC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2020 DATA 21/09/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **GUIARONI FERREIRA DEOLIVEIRA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 20 de setembro de 2020 à 20 de dezembro de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 21 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:541C73D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2020 DATA 21/09/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **MARIA RITA MANTOVANI**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 20 de setembro de 2020 à 20 de dezembro de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 21 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DB368B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020 DATA: 21/09/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para buscar o paciente HEITOR CORREIA DA SILVA de alta no hospital evangélico em Curitiba-PR, no dia 19/09/2020.
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF5593
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E14169ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2020

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

• O falecimento do Médico **Luiz Fernando Baldissera Zonin**, ocorrido em 20 de setembro de 2020, no pronto Atendimento Municipal de Santa Maria do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Santa Maria do Oeste, por 1 (um) dia a contar desta data.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Maria do Oeste, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:86D69FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2020, que será transmitida via internet devido a isolamento pelo Covid 19, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos:

Data: 30/09/2020
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 16 horas
Assunto: Audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2020, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A9EB553A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO 2° SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PERCIVAL MIGUEL SCHREINER.

ATA DE POSSE DO 2° SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PERCIVAL MIGUEL SCHREINER.

Na data de 18 de setembro do ano de 2020, às 14h:00min, compareceu nesta Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Percival Miguel Schreiner, brasileiro, casado, do

comércio, portador da Cédula de Identidade n° 1.419.516-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 224.161969-67, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 627, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para, na qualidade de 2° Suplente de Vereador da Coligação Somos Mais Santo Antônio, em conformidade com o Diploma expedido pela Juíza Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e em cumprimento ao artigo 15, § 1°, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 71, Regimento Interno desta Casa de Leis, tomar posse do mandato eletivo de Vereador deste Poder Legislativo Municipal, considerando a vaga existente em decorrência da licença temporária do Vereador Evandro Joelson de Barros, ocorrida em 01 de setembro de 2020. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, e demais autoridades presentes, o 2° Suplente de Vereador da Coligação Somos Mais Santo Antônio, Senhor Percival Miguel Schreiner, prestou o compromisso legal e tomou posse no cargo de Vereador deste Poder Legislativo Municipal. Nesta oportunidade, em cumprimento ao disposto no artigo 5° do Regimento Interno e artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, o Senhor Percival Miguel Schreiner prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Após prestado o compromisso legal perante o Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Fabrício Antônio Ortega, **FOI DECLARADO EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, O SENHOR VEREADOR PERCIVAL MIGUEL SCHREINER**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Fabrício Antônio Ortega, determinou a lavratura da presente "ATA DE POSSE", que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Vereador empossado.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

PERCIVAL MIGUEL SCHREINER
Vereador Empossado

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A9EC7A52

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Orienta a distribuição de turma do Estabelecimento de Ensino CMEI Brandina Maggioni da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 20.391/20 de 20/04/2020 e com base na Lei Municipal 2.172/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a distribuição de turma em regime suplementar, para substituição temporária, dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, previstos nos artigos 17 e 37, §§2º
Art. 2º - Para a distribuição da turma de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni, em regime suplementar para substituição temporária será considerada a carga horária disponível no Estabelecimento de Ensino.
Art. 3º - A distribuição de turmas aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que requeiram jornada suplementar nos níveis da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Para a distribuição de turmas em regime suplementar observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
I – Professor, efetivo, na Rede Municipal de Ensino, com maior tempo de serviço, ininterrupto, no cargo de professor em concurso público vigente;
II- Maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de ensino, no ano de 2019, em caráter efetivo e ininterrupto, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças maternidade/adoção/paternidade, júri, compensação por prestação de serviço à Justiça Eleitoral, luto, enlace e férias.
III - Mais idoso.
Art. 5º - Em atenção ao estabelecido nos artigos 17 e 37, §1º, §2º, §3º da Lei 2172/2010 fica entendido que a contratação para jornada suplementar será de caráter temporário a qual poderá ser concedida para suprir a seguinte vaga:
I - Para provimento temporário (Licença Maternidade).
Art. 6º - No ato da convocação, para contratação de regime suplementar, o professor deverá assinar termo de posse de sua contratação, passando a aceitar, automaticamente, as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação, remuneração e as atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo Único: O professor, ao ser convocado para assumir a contratação em regime suplementar, que não tiver interesse, deverá, obrigatoriamente, assinar termo de renúncia.
Art. 7º - Cessados os motivos que determinam/justificam a atribuição do regime suplementar de trabalho, o professor retorna automaticamente a sua jornada normal de trabalho.
Parágrafo Único – O professor que estiver exercendo jornada suplementar e por algum motivo não justificável ou abonável, tiver que se afastar, das suas atividades suplementares, não terá direito a receber por estas.
I – Terá direito a receber os valores respectivos a jornada suplementar, somente o professor em efetivo serviço e durante o tempo trabalhado, ou seja, será proporcional os dias que efetivamente trabalhados.
Art. 8º – As contratações em regime de jornada suplementar receberão remuneração conforme o Nível inicial de qualificação que se encontram, na data da assinatura do contrato, não cabendo a este o direito de receber as vantagens acessórias recebidas no padrão efetivo.
Art. 9º – O professor convocado para assumir a vaga em regime suplementar, que tomar posse do cargo e logo em seguida abandona-lo, estará impossibilitado de se inscrever novamente para a jornada suplementar pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 10º - Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 01 (uma) vaga, em caráter temporário de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni no período de 22 de setembro à 18 de dezembro de 2020.
Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de setembro de 2020.

FABIOLA REGINA ORTEGA
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5DCCFF8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
PROCESSO Nº 562/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:371B340B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Tomada de preços Nº 1/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.;
VALOR ADITIVO: 22.133,26 (Vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:77652C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **LUCIANA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 176/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019, a partir de 21/09/2020, devendo retornar ao trabalho em 21/10/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 de setembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:21D63A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020 - QUINTA RETIFICAÇÃO

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2020
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a quinta retificação do edital de licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **08/10/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **08/10/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Munícipio de São Jeronimo da Serra. Valor máximo R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4B5E6CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 005/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2020, tendo como Presidente a Senhora Aliciany Maria de Oliveira Corrêa e membros Senhor João Izaias de Oliveira e o Senhor Márcio da Luz, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020 cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE e Federal DIOU, todos estes procedimentos comprovados no processo**.** Apresentou-se como proponentes as empresas: **1) CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA,** com sede na cidade Mandaguari - PR, à estrada Cambota, nº. 81, Bairro Vila Vitória, inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80, neste ato representado pelo Senhor **MICHAEL ALEX SANDRO DANIEL SACRAMENTO**, CPF/MF nº. 069.192.729-46 e RG nº 10.375.170-5 SSP/PR**; 2). J. DOS SANTOS EIRELI,** com sede na cidade Concórdia- SC, à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 6651, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº. 10.872.564/0001-78, neste ato representado pelo Senhor **EVERTON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº.964.746.612-91 e RG nº 450483 SSP/SC;

3) CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME, com sede na cidade Campo Grande - MS, à Rua Domingos Marques, nº995, Bairro Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº. 26.770.119/0001-37, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA JUNIOR, CPF/MF nº. 725.580.911-15 e RG nº 1.706.432 SSP/MS, a referida empresa foi DESCLASSIFICADA na fase de HABILITAÇÃO, como consta em ATA em anexo **4) SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com sede na cidade Fazenda Rio Grande - PR, à Rua Travessa Montenegro, nº. 80, Casa 112, Bairro Nações, inscrita no CNPJ sob nº. 20.288.588/0001-38, neste ato representado pelo Senhor FILIPE HUNZICKER GLINSKI, CPF/MF nº. 053.778.609-00 e RG nº 12.668.822-9 SSP/PR; **5) FIM M BRASIL LTDA,** com sede na cidade Fortaleza - CE, à Avenida Santos Dumont, nº. 5753, Sala 109, Bairro Papicu, inscrita no CNPJ sob nº. 01.298.675/0001-21, neste ato representado pelo Senhor GASTON SOSA MENDOZA, CPF/MF nº. 234.408.148-82 e RNE V3209990 - Q. Aberta a fase de PROPOSTAS, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital, na referida abertura dos envelopes de PROPOSTAS, apenas o representante da Empresa **FIM M BRASIL LTDA,** Eduardo dos Santos Nomura, inscrito no CPF nº 344.393.638-57, **compareceu. Abertos os envelopes as referidas empresas apresentaram as seguintes Propostas: 1) CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, apresentou o** valor de **R$ 1.419.240,48** (um milhão quatrocentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); 2) **J. DOS SANTOS EIRELI,** apresentou o valor de **R$ 1.322.599,66** (um milhão trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); **3) SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** apresentou o valor de **R$ 1.403.914,69** (um milhão quatrocentos e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos); e empresa **FIM M BRASIL LTDA,** apresentou o valor de **R$ 1.247.103,42** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil cento e três reais e quarenta e dois centavos). Sendo assim declarada **VENCEDORA** do certame a **Empresa FIM M BRASIL LTDA, pois apresentou menor valor0**. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação. OBS: **OBS: Na presente ata não consta a Assinatura do Membro JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA, pois o mesmo se encontra afastado de suas funções devido a Pandemia do Coronavírus, visto que o mesmo se enquadra no grupo de risco.**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MÁRCIO DA LUZ
Membro

SANDRA MARIA PAULINI
Secretaria Municipal de Agricultura

EDUARDO DOS SANTOS NOMURA
Empresa FIMM Brasil LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:026D334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 74/2020
LICITAÇÃO Nº. 33/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Bloco de Receituário Controlado Azul B1 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME
VALOR GLOBAL R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 21 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8366A60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020
CONTRATO Nº. 137/2020
OBJETO: Aquisição de Bloco de Receituário Controlado Azul B1 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA**: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANE LTDA - ME**
VALOR TOTAL R$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2020 à 20 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2020.

Assinaturas: **Laercio Pereira Correia – Prefeito**
José Roberto Altizani

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B480F2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 34/2019

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Ana Paula de Oliveira.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 06/2019.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional autônomo psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuação na rede de Proteção Social Especial do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/09/2019
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 90 (noventa) dias, até 30/12/2020.
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1614AC62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 133/2019 e 114/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 21/09/2020 a servidora abaixo relacionada, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Matr.	Nome	Cargo
10961	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BDE8ECB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **ODONTOSUL LTDA**, localizada na Rua Leonardo Julio Perna - centro – Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.971.211/0001-22, para a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 21 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13CE8D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: ODONTOSUL LTDA**
Endereço: Rua Leonardo Julio Perna - centro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 04.971.211/0001-22
Preço: R$ 11.858,10 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 21 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:19E28FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 014/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **ODONTOSUL LTDA**, com o valor total de R$ 11.858,10 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7EBCE77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 063/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
VALOR: R$ 11.858,10 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 21 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 21 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:781A2323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, de 31 de julho de 2020, publicado no site www.consesp.com.br e pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além da sede da Prefeitura, **RETIFICANDO** no item

5.1 do Edital, **A DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, em razão do item **5.1.2** e da situação epidemiológica do Município e região, passando a ter a seguinte redação:

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **22 de NOVEMBRO de 2020,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.
Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Cumpre esclarecer ainda que, novamente em razão do item 5.1.2 há a possibilidade de remarcação da data de realização da prova, caso seja verificada a ausência de melhora da situação epidemiológica em razão da covid-19.

Por fim, consequentemente todas as datas previstas em CRONOGRAMA após o resultado do recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições restarão prejudicadas, aguardando melhora na situação epidemiológica do Município e região para novas divulgações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:88E7BF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.** Com o valor estimado em R$: 48.626,66 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e seis centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/10/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 22 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF959B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º086/2020
Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 19.607.649/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$62.460,00(sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais) e o valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos).

HOMOL: 18/09/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A7F41E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2020

OBJETO: Contratação de empresa para segurar dois veículos Renault Duster 2020/2021, conforme justificativa constante nos autos.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com valor total de R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8CFECB88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2020

OBJETO: Aquisição de bandeiras Oficiais (do Brasil, Do Estado do Paraná e do Município de Sengés), conforme justificativa constante nos autos.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.250.100/0001-22, com valor total de R$ 18.414,00 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D73F4B59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.758.300,30	4.644.455,24	7.113.845,06
Investimentos	11.608.300,30	4.596.954,55	7.011.345,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	47.500,69	102.499,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.758.300,30	4.644.455,24	7.113.845,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.258.300,30	4.644.455,24	3.613.845,06

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4B3FBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.518/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida ao Sr. SILVIO GAIA, matrícula funcional de n.º 91, ocupante do cargo efetivo de escriturárioII, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2002/2007, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 18/09/2020 à 16/12/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 18 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B55256E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.517/2020

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 11988,

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica **interrompido**, a partir desta data, o período de **Licença para o desempenho de mandato eletivo**, concedida através do Decreto de nº. 2.489/2020, do servidor **SILVIO GAIA**, matrícula funcional de nº. 91, portador do RG de nº. 4.438.103-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração.
Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D35DC7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 de 21 de setembro de 2020.

Aprova o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, no valor estimado de 2.827.019,24 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de setembro de 2020.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EE90F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 203/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 203/2020, de 21 de setembro de 2020.

Aprova o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, no valor estimado de 2.827.019,24 (dois milhões oitocentos e vinte sete mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de setembro de 2020.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A052C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 097/2020 – ID N° 83674

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de Grande Porte e Pontes, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTES RURAIS.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: EMPRESA JGN DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ 17.133.234/0001-00, com sede comercial estabelecida na Rua Escócia, n.º 550, cidade de Londrina– Paraná, Cep. 86.046-230, representada pelo Sr. José Gonçalves Neto, portador do RG n° 5.127.529-2/SSP-PR, inscrito no CPF nº 869.165.489-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Doutor Moacyr Arcoverde, nº 274, Conjunto Aquiles Sthengel, cidade de Londrina – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais de Grande Porte e Pontes, Para a Elaboração de Projeto de Ampliação de Pontes Rurais (Ponte Estrada de Acesso ao Condomínio Santa Ruth, Ponte do Ribeirão do Cerne e Ponte do Ribeirão Couro do Boi) conforme laudo técnico do Departamento de Engenharia.

DO VALOR: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) referente a elaboração de projeto.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 30 (Trinta) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 -: art. –*" Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".*

Sertanópolis, 21 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A37262CC

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2020

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTROS: 7585 – QUADRA: 2 – LOTE: 7 – Jd. Aeroporto II, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo de Notificação de Infração, N° 029/09.2020.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 06/10/2019, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 264,84 – Duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74E4202C

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de instituição integradora de estágios supervisionado com vistas a intermediação de estudantes de ensino superior e médio/técnico, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais da Administração Pública - **CONTRATO Nº. 133/2019** – firmado em 20 de setembro de 2.019, objeto do **Pregão Presencial nº. 40/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 133/2019 até a data de 20 de setembro (09) de 2021.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de setembro (09) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	Centro De Integração Empresa – Escola Do Paraná – CIEE/PR.
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92127971

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 18/2019**, ASSINADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **14/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CALÇADA DAS MARGARIDAS, Nº 163, SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.874.439-3 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 214.789.668-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 42.640,44 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial, até a data de 17 de setembro de 2021.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA		**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**
Contratante	Testemunhas:	**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:641D47B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 X
É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para celebração de contrato com a Empresa **MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A** com endereço na rua Senador Souza Naves, 1321, centro, inscrita no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. **GIANCARLO VENTURELLI**, portador do RG nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49, para locação do imóvel localizado na Rua Goiás, nº 497 centro, quadra 37, lote 17, de Matrícula nº 2.839, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, de propriedade da referida empresa, para comportar cozinha, farmácia e setor administrativo, do hospital, no valor global de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), pelo período de 06 (seis) meses, com base no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 21 de setembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5CC484C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 48/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 48/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **07 de outubro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **07 de outubro de 2020 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 21 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:797EC723

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

Referente à Inexigibilidade nº 16/2019. CONTRATADA: **E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**. CNPJ nº **10.860.012/0001-40**. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica

acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas nos itens 2, 3, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 34 e 35. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 46.059,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 6.928,00 (Seis mil novecentos e vinte e oito reais) presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 21 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9950CBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 767 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO O SERVIDOR PEDRO GILBERTO FERRAZ, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Pedro Gilberto Ferraz, protocolado sob n° 4923 de 31 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor PEDRO GILBERTO FERRAZ, portador da CI RG nº 211.111-8 SSP/PR e CPF nº 341.055.909-44, matrícula n° 1600-1 do cargo Secretário Municipal De Viação E Serviços Rodoviários, a partir de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E2116DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 768 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa PORTARIA Nº. 22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora “IVETE MIKA”, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento da Serviço Ativo, a partir de 09 de setembro de 2020.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E8884B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 376/2020 - PREGÃO N° 111/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.521,75** (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/09/2020, com vencimento até 24/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28593D3E

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PE 113-2020

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve CANCELAR, por Conveniência Administrativa, o Processo de Pregão Eletronico nº 113/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Terra Boa/Pr, 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1749695

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2020 a 02/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BD79009

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **REGINA MOREIRA DIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2020 a 02/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1171048D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LOURIVAL JOSE DOURADO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/09/2020 a 25/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F893728A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **DIEMES POMAROLI GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 10/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E024EE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/09/2020 a 21/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5123E1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 555/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **LUZIA SEBASTIANA BLOGNESI GOES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 19/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:72C6ED4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13664/2020

PORTARIA N.º 13664/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 240/2020 de 15/09/2020, processo nº 6040/2020 em 15/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. *MARLETE PACHECO PALMA*, CI-RG nº. 3.413.973-3 SSP/PR, a partir de 1609/2020, conforme Resolução nº 011/2020 de 11/09/2020 e declaração de aceitação da vaga.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E02981B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO-FINISA/CAIXA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0531559-90/2020 – PROGRAMA FINISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - CAIXA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Brasília – DF – CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pela GIGOV/CT– PR.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ - CNPJ nº 75.587.204/0001-70.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.2.1, do Contrato de Financiamento nº 0531559-90/2020, de 02/06/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo para realização do primeiro desembolso até 31 de dezembro de 2020, observadas as restrições do período eleitoral. Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Município de Terra Roxa – PR, 21 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:49FC92E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3576

DECRETO Nº. 3576, de 18 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Suplementar	140	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS -Atenção Básica** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	7.000,00
Suplementar	216	Fundo Municipal de Assistencia **5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do** Social **CRAS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	225	Departamento de Ensino **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	39.000,00
Suplementar	260	Departamento de Obras e **10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento** Edificações **de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	270	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000,00
Suplementar	581	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.000,00
Suplementar	625	Coordenadoria de Controle **2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do** Interno **Controle Interno** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	64	Departamento de Prot. Social **5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de** Basica e Especial **Assistencia Social** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	704	Departamento de Ensino **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	789	Departamento de Ensino **7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – creche** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	4.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fic indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	178	Departamento de Ensino **7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	19.500,00
Anulação Dotação	27	Departamento Administrativo **3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.500,00
Anulação Dotação	292	Departamento de Ensino **7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	39.000,00
Anulação Dotação	322	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A96BEBE7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa inscrita no CNPJ n° 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva n° 95, torna público que requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Simplificada para a regularização do Jardim Primavera, situado no município de Terra Roxa – Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D7287B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 092

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Pedra Brita Graduada que será utilizada nos trabalhos de Readequação, Recuperação e Restauração de Estradas Rurais do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63018B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 093

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, para Máquinas Pesadas, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor máximo de R$ 762.557,00 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de setembro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12C28554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão funcional ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, até o dia 15 de outubro de 2020, do servidor público municipal **RODRIGO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º A complementação de renda de que trata o §10 do art. 13-A da Lei Municipal nº 289/2012, fica integralmente a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de setembro de 2020**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:02945B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 18/2020-TIJUCAS DO SUL PREV, a Portaria nº 113/2020-GP e a Lei nº 703/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA** portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.812-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, nomeada pelo decreto nº 2417, de 10 de novembro de 2015, desempenhar interinamente as funções de Controle Interno no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO Sul PREV, exercendo cumulativamente as funções, até o dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Pela cumulação das funções descritas no artigo anterior a servidora fará jus à percepção da remuneração estabelecida no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 703/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9DE81E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3505, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia de Informação para o período 2018-2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Tijucas do Sul (PR), para o período 2018/2021, cuja íntegra do documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: *"https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/index.php/portal-da-transparência/"*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0B1C1D6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**12/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de solução firewall e licença de software, incluindo fornecimento de hardware, serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte.

Contratado:MAYCON DE OLIVEIRA 04909221980, CNPJ 28.951.678/0001-79;

Valor total: R$ 10.270,49 (dez mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2020.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.11.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2020

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:075920C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02/2020 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 07/2020 DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Tomazina, 21 de setembro de 2020.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	DOMINGOS APARECIDO MARTINS	10,00
2º	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	01,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4C4757B2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 21 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Farmacêutico.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALESSANDRA LUIZA GARCIA	769.644.939-72	40,00	5º
ANA FLAVIA CHAVES DOS SANTOS CARVALHO	010.545.059-69	40,00	6º
EMANUELLE MONTEIRO DE ALMEIDA	052.268.159-05	10,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A50F1D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 727/2020

PORTARIA Nº 727/2020
Data 17.09.20

Súmula. Transfere lotação e concede adicional de insalubridade à servidor efetivo municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas

Mat.	Nome	CPF	Lotação
2627-1/1	Sebastiao Alves	030.229.599-23	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:90FAFF2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4107/2020

DECRETO N°4107/2020
Data 21.09.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Mariza Manica da Silva,** ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.767.243-9 SSP/PR e CPF nº 562.411.780-91 e da matrícula nº 2266-7/1, referente aos períodos aquisitivos de 06/03/2005 a 05/03/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47666A93

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 100/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR. nº 36/2009 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º quadrimestre de 2020, às 16:00 horas, do dia 30 de setembro de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:76A627E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 101/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2020, às 16:30 horas, do dia 30 de setembro de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B3E234C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 102/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do 2º Quadrimestre de 2020, às 17:00 horas, do dia 30 de setembro de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:255EE671

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 103/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições e em atendimento às normas legais.

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Leis: ***Projeto de Lei nº 2.019/20, (Revisão da Lei nº 1.667/17 - Plano Plurianual – PPA 2018/2021); Projeto de Lei nº 2.001/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e; Projeto de Lei nº 2.020/20 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021,*** para às 17h30min, do dia 30 de setembro de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:75CC1877

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora.	XCMG XT870BR-I	225.000,00	225.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
SONNTAG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Três Barras do Paraná/PR, 18 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B95643DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4108

DECRETO Nº4108/2020
Data 21.09.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor Senhor **Ailton dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador do RG n° 407.491 SSP/MT e CPF nº 396.446.771-53 e da matrícula nº 2503-8/2, referente aos períodos aquisitivos de 10/06/2014 a 09/06/2019.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D04CF902

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 31/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94, IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ Nº 36.445.798/0001-22, RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 e RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:684F6035

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 728/2020

PORTARIA Nº 728/2020 – Município de Três Barras do Paraná

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 7.305 de Maio de 1980, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária **MARLETE DALMAGRO**, RG. nº 200.473-4, CPF nº 502.719.979-15, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Engenheira Agrônoma**, para responder como Gestora do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designada a funcionária **CAMILA CRISTINA THEISEN**, RG. nº 12.442.595-6, CPF nº 108.348.229-70, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios**, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Barras do Paraná, 21 de Setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A311F436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 170.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

518 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde.. R$ 170.000,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 5.100,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01F1CC54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º2/2020

Processo de Inexigibilidade Nº 2/2020

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação para: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º26/2013, **ADJUDICO**, em favor do Agricultor Individual, **EZEQUIEL TAVARES** – CPF: 900.172.009-97, no valor total de R$: 5.524,50(cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) do objeto da Chamada Pública em epigrafe. Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:542DE438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DO LOTE 2 DO PREGÃO ELETRONICO N.º46/2020

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a comunicação do órgão requisitante e a manifestação da Pregoeira do Certame, considerando ainda a prerrogativa de autotutela da administração pública rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, considerando ainda que a administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quando acometidos de vícios com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações n.º8.666/93, DECIDE:
REVOGAR o Lote 2 (projetor Multimídia) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º46/2020 do Fornecedor: DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO EIRELI, em razão de divergências de especificação do produto.

Tunas do Paraná, 21 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59C8B88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 41/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 224.320,47 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00345 E 00848 R$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01115 E 00848 54.320,47

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS

15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 100.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 224.320,47 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02533 E 00848 R$ 104.320,47

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00000 R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01110 E 00000 R$ 50.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5FB8B371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto:
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 05 de outubro de 2020.
Data de abertura: 05 de outubro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C93DC6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 115/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 21/09/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:02D34EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 09/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 185/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antônio Losso, Nº 769, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava/PR CEP 85.060-260 - **Objeto:** Reequilíbrio econômico do único objeto do Contrato para o fornecimento de leite em pó integral instantâneo destinado a merenda escolar, cursos e treinamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos e condições constantes do Contrato Administrativo Nº 185/2020 (oriundo do Pregão Presencial nº 09/2020). **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 13.677,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais) ao contrato original, considerando o reajuste de 17,03% (dezessete virgula três por cento) – **Vigência:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da**

assinatura: 21/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3E3B84FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 77/2017 – Tomada de preço nº 04/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AGNALDO O. SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.352/0001-94, com sede localizada na Rua B, Nº 51, BNH 2, Nucleo Rio Bonito, CEP: 85.150-000, Centro, no Município de Turvo/PR, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Oliveira Santos, portador da cédula de identidade Nº 5.876.821-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 794.457.999-68 - **Objeto:** Alteração da descrição do Item 01 do contrato, a fim de incluir a possibilidade de direcionar os serviços de 02 profissionais do quadro de funcionários da contratada para a função de Operadores Ecológicos, em situações extraordinárias – **Vigência:** não houve alteração - **Valor global:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B0E21A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 369/2019 – Tomada de Preço N° 15/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de obra pública consistente no Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trechos da Rua Eucalina Nunes, Maria Bettega e Avenida Otto Rickli, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 369/2019 (oriundo do Tomada de Preço N° 15/2019) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 02/01/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0A52D653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 79/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/09/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: Adão de Jesus Moreira (CPF N° 060.902.189-36)
Objeto: Exploração de cascalheira situada na propriedade do Sr. Adão de Jesus Moreira (CPF N° 060.902.189-36), imóvel de matrícula nº 8.150, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, localizado na Saudade, neste Município, pelo prazo de 101 (cento e um) dias, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do Município de Turvo (PR).
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O cascalho a ser explorado possui características ideais para o revestimento de vias não pavimentadas do Município, não é encontrado e/ou ofertado com facilidade na região e encontra-se localizado estrategicamente nas estradas rurais em que o dito revestimento é necessário, atendendo ao cronograma de manutenção das estradas vicinais realizado pela Secretaria. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2020 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD2450BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2020, cujo objeto é a **Exploração de cascalheira situada na** propriedade do Sr. Adão de Jesus Moreira (CPF N° 060.902.189-36), imóvel de matrícula nº 8.150, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, localizado na Saudade, neste Município, pelo prazo de 101 (cento e um) dias, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do Município de Turvo (PR), pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à exploração da cascalheira pretendida está de acordo com o praticado no Município de Turvo e amparado pela capacidade de cascalho a ser extraído da aludida fonte de minério.
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1F55E9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 125/2020 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje, de forma a corrigir inconsistências materiais apresentadas em sua redação original, bem retificar o Aviso de licitação onde consta como pregão presencial e a licitação trata-se de pregão eletrônico.
Foram as alterações: Supressão dos itens 13 e 14 do lote n° 01.

Considerando que as alterações **não afetam** a formulação de propostas não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, aqueles previstos pelo Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/09/2020 na Edição nº 2096).

As informações relativas ao presente certame serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CDC76AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 290/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADÃO DE JESUS MOREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.902.189-36, proprietário de uma cascalheira localizada na localidade de "Saudade", no Município de Turvo-PR, imóvel de matrícula nº 8.150, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR –**Objeto:** Exploração e Extração de Cascalho - **Vigência:** 101 (cento e um) dias, com início em 21/09/2020 e encerramento em 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 21/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:75E87592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 50/2020**, em atendimento ao solicitado pelo setor de Recursos Humanos, no âmbito de Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 04/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/09/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65, para prestação de serviços de elaboração dos laudos PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a prestação de serviços de consultoria em SST e gestão de informação.
Valor: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, é necessário a prestação de serviços de elaboração dos laudos PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a prestação de serviços de consultoria em SST e gestão de informação, diante da implantação do e-social, sistema nacional de gerenciamento dos recursos humanos, que passará a ser obrigatório para os órgãos públicos. Com a implantação do e-social estabelece-se uma nova forma de prestação de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, surgindo a necessidade de mapear riscos ambientais no local do trabalho, elaborar laudos e implantar medidas de segurança, a fim de atender as exigências do programa. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 50/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EA5B9760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 50/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65, para prestação de serviços de elaboração dos laudos PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a prestação de serviços de consultoria em SST e gestão de informação, pelo valor de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produto e prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:69D9BBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais específicos de sistemas de drenagem
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 06 de outubro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 8.709,00 (oito mil setecentos e nove reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F6A13BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora efetiva Márcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, professora desta municipalidade, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho,* em atenção ao atestado médico apresentado, em virtude da gravidez de risco da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:50C60A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 125/2019;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR para a função de **Professor Tutor**, a servidora pública **ROSANE GASPAR DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.397.522-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 026.024.729-48, ocupante do cargo efetivo de **professora** com a matrícula 100349 LF1, admitida através da Portaria nº 32/97 de 01 de abril de 1997 e matrícula 100478 LF2, admitida através da Portaria nº 22/2006 de 06 de fevereiro de 2006.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 125/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D2E51B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

Dispõe sobre a devolução de Recurso destinado às Ações Socioassistenciais de que trata a Portaria nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e, considerando:
A Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais;
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 13/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar sobre a devolução em sua totalidade do Recurso destinado a realização de ações socioassistenciais haja visto que o município possui apenas o Programa Família Acolhedora, e no momento não há acolhimento, não tendo dessa forma intenção de adesão do recurso referente as Ações Socioassistenciais de que trata a Portaria nº 369/2020, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 18 de Setembro de 2020

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F612CD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - PROCESSO Nº 142/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 06/10/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/10/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/10/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/10/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 194.805,00 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais).

Pregoeiro: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 18 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C1CF0C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 12/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 143/2020

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

OBJETO: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, de Empresa Especializada para Executar a Ampliação do Centro Comunitário da Terceira Idade - Sala de Artesanatos, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. Recursos próprios do Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 49.339,97 (Quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **13/10/2020 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por *e-mail* ou, ainda pelo *site* oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 21 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:52495A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – PMUVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020, destinada à aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que teve como vencedora(s) a(s):

1. Grupos Informais (De União da Vitória/PR):
1.1. Fernanda Ferreira e Outros – Valor Global de R$ 79.202,00 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais);
1.2. Marlene Maria Lehun e Outros – Valor Global de R$ 29.493,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais);
1.3. Ady José Lima e Outros - Valor Global de R$ 96.309,35 (Noventa e seis mil trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos;
1.4. João Fersch e Outros – Valor Global de R$ 57.114,00 (Cinquenta e sete mil cento e catorze reais);
1.5. Elio Zavieracz e Outros – Valor Global de R$ 20.764,00 (Vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais);
1.6. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona e Outros – Valor Global de R$ 79.998,41 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);

2. Fornecedores Individuais (De União da Vitória/PR):
2.1. Estanislau Fieski – Valor Global de R$ 11.120,00 (Onze mil cento e vinte reais);
2.2. Eliane Zavieracz Matte – Valor Global de R$ 8.850,80 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

2.3. Rudolf Eugen Schlaepfer – Valor Global de R$ 14.635,82 (Catorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
2.4. Edson José Zavieracz – Valor Global de R$ 15.426,22 (Quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos);

3. Grupos Formais (Outras Localidades):
3.1. Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet/PR (CNPJ n.º 12.047.744/0001-40) – Valor Global de R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais);
3.2. Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – Cruz Machado/PR (CNPJ n.º 06.261.279/0001-43) – Valor Global de R$ 179.283,41 (Cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos.

Ficam os proponentes acima cientes do Laudo de Análise das Amostras emitido em 11/09/2020, bem como da obrigação de apresentar as amostras cujos itens ainda não estão em época de produção. O processo seguirá à autoridade competente para homologação e elaboração dos contratos de venda.

União da Vitória/PR, 21 de setembro de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A06A0B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2020 – PROCESSO N.º 144/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 51/2020, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.;*** em favor de **ALCILEIDE DA CRUZ,** inscrita no CPF n.º 303.636.038-75, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ALCILEIDE DA CRUZ, CPF nº 303.636.038-75; Termo de Contrato nº 223/2020 (6074), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (21/09/2020 a 19/12/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:27891452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2020 (6072) DO CONTRATO Nº 364/2019 (5660) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 51 ficará reajustado, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 2.371,85 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A2EA1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6073) AO CONTRATO Nº 235/2019 (5447) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 04/2019 – PROCESSO N.º 171/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – CNPJ nº 76.839.588/0001-33.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 235/2019 (5447) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/09/2020 e a terminar em 17/09/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 461.520,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E9DD9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de julho/2019 a dezembro/2019, referente ao repasse de Recursos do Fundo a Fundo da Deliberação n°066/2017, Incentivo Família

Paranaense – IFP -AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Despesas realizadas no segundo semestre de 2019, R$ 22.176,48, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 9.032,17, conforme ATA Nº 07/2020.

Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7981175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 08/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas do repasse fundo a fundo, referente aos meses Janeiro/2019 a Junho/2019, conforme a Deliberação Nº 065/2017, Incentivo Benefício Eventual, valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o qual compreende o cofinanciamento de ações para provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, por meio da oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária. Despesas realizadas no 12º semestre de 2019, R$ 15.840,00, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 271,90, conforme ATA Nº 07/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

ANDREILTON SOARES
President

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13AE9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses Janeiro/2019 a Junho/2019, repasse de Recursos Fundo a Fundo da Deliberação Nº 012/2018 referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Despesas realizadas no 12º semestre de 2019, R$ 240.000,00, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 5.477,21, referente investimentos, conforme ATA Nº07/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

ANDREILTON SOARES
President

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA3811D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de serviços na Especialidade de laboratório referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº67/2020 – SEQUENCIAL Nº 425
CONTRATADO(A):**BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
VALOR GLOBAL: **R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F1387D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de diagnóstico por Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº68/2020 – SEQUENCIAL Nº 426
CONTRATADO(A):**CLINIMEDI – MEDICOS ASSOCIADOS S/S**
VALOR GLOBAL**: R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5464328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº69/2020 – SEQUENCIAL Nº 427
CONTRATADO(A):**CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIAO LTDA**
VALOR GLOBAL: **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BDDEE5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de diagnóstico por Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº70/2020 – SEQUENCIAL Nº 428
CONTRATADO(A):**LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4BE13B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade Gastroenterologia de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº71/2020 – SEQUENCIAL Nº 429
CONTRATADO(A): PORTO GASTRO CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:10/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:61585CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº72/2020 – SEQUENCIAL Nº 430
CONTRATADO(A):LOPES & MARCAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:10/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:92CA6845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade na área de Exames Vasculares de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº73/2020 – SEQUENCIAL Nº 431
CONTRATADO(A):**ECOGRAFIA VASCULAR UNIAO LIMITADA**
VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9BC61F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº74/2020 – SEQUENCIAL Nº 432
CONTRATADO(A):OTOCLINICA-SUL
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:14/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:268D873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 05/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de julho/2019 a dezembro/2019, referente ao repasse da Deliberação n°055/2016, Incentivo ao Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços, repasse de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).Despesas realizadas no 2º semestre de 2019, R$ 60.223,79, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 167.629,60, conforme ATA Nº 05/2020.

Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 50% do repasse.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória (PR), 21 de setembro de 2020.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B87EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de julho/2019 a dezembro/2019 referente a Deliberação n°062/2016, incentivo financeiro, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, repasse no valor de R$ 61.582,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Despesas realizadas no 2º semestre de 2019, R$ 51.745,02, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 12.254,44, conforme ATA Nº 05/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 21 de setembro de 2020.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2FA3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 04/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de julho/2019 a dezembro/2019, referente ao repasse da Deliberação n°031/2017, Incentivo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR, repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), despesas realizadas no 2º semestre de 2019, R$ 41.362,30, saldo em conta corrente, em 31/12/2019, R$ 7.812,02, conforme ATA Nº 05/2020

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 21 de setembro de 2020.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D877D823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de julho/2019 a dezembro/2019, referente ao repasse da Deliberação n°054/2016, incentivo financeiro ao Programa Liberdade Cidadã destinado ao atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, repasse no valor de R$ 212.728,80 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte o oito reais e oitenta centavos). Despesas realizadas no 2º semestre de 2019 R$ 136.185,11, saldo em conta corrente em 31/12/2019, R$ 42.411,52, conforme ATA Nº 05/2020.

Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória (PR), 21 de setembro de 2020.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66B31E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2020 – PROCESSO N.º 145/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 52/2020, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho para a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), dentro das exigências do e-Social.;*** em favor da empresa **DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906,** inscrita no CNPJ n.º 12.634.966/0001-60, com o Valor Global de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho para a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), dentro das exigências do e-Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906, CNPJ nº 12.634.966/0001-60; Termo de Contrato nº 224/2020 (6075), Valor Global R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (21/09/2020 a 20/09/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 21 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D616482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1473/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 52/2020 – Processo Nº 145/2020.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho para a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), dentro das exigências do e-Social.
Contratadas:	**DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906,** CNPJ nº 12.634.966/0001-60; Termo de Contrato nº 224/2020 (6054).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:551AE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 356/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 318,04 (Trezentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
827	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	318,04
TOTAL CRÉDITO			318,04

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82928879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 357/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.316,17 (Dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3827	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.402,48

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO 1.029 - Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3827	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.913,69
TOTAL CRÉDITO			**18.316,17**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F00F09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 105/2020 - Pregão Presencial nº 26/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para reestruturação do Sistema de Iluminação Pública conforme termo do Convênio SAM 31 - PARANACIDADE.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 738.000,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4430	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4490	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A8A216D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020

EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses.	PACOTE	17625	R$ 4,04	PADRÃO MINAS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	PACOTE	5875	R$ 4,10	PADRÃO MINAS

Sarandi, 15 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CDF6CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1622/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS	DE OBRAS
1119 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
Total Suplementação:			**1.100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1035 - 3.1.90.11.00.00		01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS	DE OBRAS
1111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	500.000,00
Total Redução:			**1.100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BB95C983

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PROCESSO Nº 150/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão das 500 horas, da máquina escavadeira hidráulica John deere, conforme segue:
Lote 1: Peças

ITEM	UNID.	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LT	CQM20204	OLEO PLUS-50 II P/MOTOR	20	R$ 26,37	R$ 527,40
2	UNID.	CQM6333	GRAXA MOLIBDENIO SP HD 0,397GR	1	R$ 36,62	R$ 36,62
3	KIT.	CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	7	R$ 65,00	R$ 455,00
4	UNID.	RE539279	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 124,44	R$ 124,44

5	UNID.	RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 128,61	R$ 128,61
6	UNID.	RE541922	FILTRO PRIMARIO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 161,57	R$ 161,57
7	UNID.	AT365870	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL RACOR	1	R$ 266,76	R$ 266,76
8	UNID.	TK300FD	DENTE	7	R$ 183,09	R$ 1.281,63
9	UNID.	TK300P	PINO FIXADO	7	R$ 82,44	R$ 577,08
10	UNID.	TK4L	FECHADURA/TRAVA DE BORRACHA	7	R$ 62,18	R$ 435,26
TOTAL ----------R$						3.994,37

Lote 2: Mão de obra.

item	unid.	quant.	Descrição serviços	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	unid	4	mão de obra técnica campo	230,00	920,00
2	unid	4	deslocamento	230,00	920,00
TOTAL ----------R$					1.840,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 29.644.666/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 5.834,37 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após entrega e execução dos serviços do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de recebido pelo Depto. Solicitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.606.0002.2.033 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos Principal: 310 Despesa: 4231 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: 1.840,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.606.0002.2.033 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – outros materiais para manutenção e conservação de veículos Principal: 306 Despesa: 3598 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: 3.994,37

JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24, XVII da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação quando da manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor contratado através do Pregão Eletrônico sob nº 881/2019 realizado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas do Governo do Estado do Paraná e repassado ao Município através do convênio nº 873.632/2018 – Siconv – MAPACEF/SEAB.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:55E9500E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO EMERGENCIAL DE RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná

PLANO EMERGENCIAL DE RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

> Preâmbulo**:** regulamenta medidas de caráter emergencial a retomada do desenvolvimento econômico local, através de processos licitatórios e contratos da Administração Municipal juntamente aos MEI, MEs e EPPs, bem como pessoa física sediadas e atuantes nos limites geográficos do município de Altamira do Paraná, em face aos impactos gerados pelo COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no âmbito de suas atribuições:
CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 06 de 2020:
[...] Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO: O estudo de informações semanais do IPARDES e Receita Estadual, acerca do impacto da COVID-19, onde:
[...] verifica-se que a movimentação econômica no Paraná recuou -28,8%, variação muito próxima da observada na Macroregião Noroeste (-31,8%).
CONSIDERANDO: o Artigo 179 da Constituição Federal de 1988, onde menciona o tratamento diferenciado as MEs e EPPs, conforme o exposto.
A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
CONSIDERANDO: O Artigo 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde regulamenta o:
[...] cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
CONSIDERANDO: O Artigo 47 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde pondera que:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
CONSIDERANDO: O Artigo 1 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, onde reitera o tratamento favorecido para ME e EPP local e regional, em face que:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte-os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.
§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do capud do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
CONSIDERANDO: O Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o posicionamento acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, aos MEI, MEs e EPPs, onde concorda que:
a) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;
b) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;
c) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual; d) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência (TCE-PR, 2019, p. 21-22).
CONSIDERANDO: O Artigo 1 da Lei Municipal nº 579/2018, de 11 de setembro de 2018, que institui a regulamentação e delimitação de participação de empresas e pessoa física nos limites da região geográfica do município de Altamira do Paraná, conforme o supracitado Artigo:
Art. 1º Esta Lei estabelece que as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - âmbito local limites geográficos do Município de Altamira do Paraná;
II - âmbito regional, municípios que fazem divisa com Altamira do Paraná ou municípios com limites geográficos no raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede deste Município;
III - microempresas e empresas de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV - que o valor do item licitado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para poder fazer parte desta Lei. § 3º - não se aplica esta Lei, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO: A impossibilidade de manutenção da atividade comercial em lojas de confecções, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, material de escritório e estabelecimentos congêneres, causando, em curto prazo, uma modificação nos padrões de consumo e no perfil dos consumidores. O que em médio e longo prazo, não será diferente, em face ao fato de que a tendência é que o mercado não volte a ser como era antes, com redução do consumo e consequentemente dos lucros das empresas.
RESOLVE: implantar de forma emergencial e simplificada um **Plano Emergencial de Retomada do Desenvolvimento Econômico Local**, através de uma política pública municipal de apoio a retomada do desenvolvimento econômico com foco nos pequenos negócios impactados pela crise do COVID-19. Para tal, serão utilizados licitações e contratos, de acordo com a demanda, para injeção de recursos na economia local. Partindo desta ótica, a Administração Municipal projeta investir no comércio local, até o fim do segundo semestre de 2020, o valor estimado de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em contratos licitatórios nas empresas, bem como pessoa física localizados nos limites da região geográfica do município de Altamira do Paraná.
Vale mencionar que sempre será resguardado o amparo legal da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como da Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002. Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento local e legalidade de restringir a participação em procedimento licitatório, serão enquadradas no presente plano às empresas de pequeno porte (EPP), microempresas (ME) e microempreendedor individual (MEI), estabelecidas no local ou região dos limites geográficos do município de Altamira do Paraná.
Desta forma os processos licitatórios, com objeto conforme tabela 01, serão de EXCLUSIVIDADE em caráter LOCAL, para as empresas e pessoas físicas sediadas e atuantes no município de Altamira do Paraná. Vale ressaltar que caso não haja fornecedores de caráter local será aberta a concorrência para demais empresas sediadas regionalmente dentro do raio de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites geográficos do município de Altamira do Paraná, conforme Lei Municipal nº 579/2018, de 11 de setembro de 2018.

TABELA 01. Descrição das demandas da Administração Municipal, aplicáveis aos MEI, MEs e EPPs inserida nos limites geográficos do município de Altamira do Paraná.

Nº	META	PRAZOS		INDICADORES	RESULTADOS
		INÍCIO	FIM		
01	Realizar processo licitatório para aquisições de complementação balanceada, infantil e adulta para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 30.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
02	Realizar processo licitatório para aquisições de material de expediente para suprir a demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 80.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
03	Realizar processo licitatório para aquisições de produtos agropecuários para realização das atividades e atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 20.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
03	Realizar processo licitatório para aquisições móveis para escritórios, arquivos, eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 100.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
04	Realizar processo licitatório para aquisições gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 45.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
05	Realizar processo licitatório para prestação de serviço de recauchutagem de pneus de maquinas destinados a atender as demandas da Administração de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 35.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
06	Realizar processo licitatório para aquisições para fornecimento de Equipamentos e acessórios de Informática, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 100.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
07	Realizar processo licitatório para Fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 40.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
08	Realizar processo licitatório para fornecimento de materiais esportivos, para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 45.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
09	Realizar processo licitatório para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 50.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
10	Realizar processo licitatório para aquisição de baterias automotivas para atender as demandas de manutenção da frota de veículos da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 17.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
11	Realizar processo licitatório para aquisição de picolés e sorvetes para atender os eventos e festividades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 8.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
12	Realizar processo licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da prefeitura municipal.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 300.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:242A52B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 572 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**50**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**50**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**

PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG. TRABALHO	SAMAE	**10**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**25**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9B87EB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 – ID Nº 2594 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SRP - HOMOLOGADO EM 15/09/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Kits emergenciais em atendimento de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.051.036/0001-66, estabelecida na Rodovia BR 116, 22881 CEASA - PAVILHÃO ILHA BOX 790 – CEP: 81.690-500 Fone: (41) 3348-7329, e-mail licitaagl@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Munyr Youssef Baptista, brasileiro, portador da identidade nº 7.752.428-2/PR.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 337.500,00(Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VLR UNIT	SUBTOTAL
01	*COTA MICROEMPRESA* Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg 02 Pacotes de açúcar refinado – 01 kg 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial – 01 kg 01 Pacote de feijão preto tipo 1 – 01kg 01 Pacote de Sal Refinado iodado – 500g 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo – 500g 01 pacote de macarrão – 500g 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g 01 Pacote de Fubá – 500g 01 Óleo de Soja refinado – 900ml 01 Extrato de Tomate – 350g 01 Lata de sardinha – 125g 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 rolos 30m 01 Sabonete - 90g 01 Pacote de Sabão em barra com 05x 200g neutro 01 Garrafa de álcool em gel 70° 500ml 01 Garrafa de Água Sanitária 1 litro	PCT	1.250	PROPRIA	R$ 67,50	R$ 84.375,00
02	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg 02 Pacotes de açúcar refinado – 01 kg 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial – 01 kg 01 Pacote de feijão preto tipo 1 – 01kg 01 Pacote de Sal Refinado iodado – 500g 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo – 500g 01 pacote de macarrão – 500g 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g 01 Pacote de Fubá – 500g 01 Óleo de Soja refinado – 900ml 01 Extrato de Tomate – 350g 01 Lata de sardinha – 125g 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 rolos 30m 01 Sabonete - 90g 01 Pacote de Sabão em barra com 05x 200g neutro 01 Garrafa de álcool em gel 70° 500ml 01 Garrafa de Água Sanitária 1 litro	PCT	3.750	PROPRIA	R$ 67,50	R$ 253.125,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 337.500,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32 Fonte 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 17/09/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D6C051CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2020

DECRETO N° 168/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.900,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou Total de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.400,00 (trinta e sies mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais exercício corrente		FUNDEB –
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.900,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2025, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061 e 2065, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas	Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.462.011,00	2.223.555,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas	Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		837.997,28	830.573,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas	Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucional		1.723.451,78	1.567.083,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas	Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.669.509,87	3.806.127,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.469.348,00	2.438.479,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.262.465,46	1.131.981,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		378.885,10	387.621,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		642.561,00	618.741,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas	Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		663.595,00	607.093,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2025, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061 e 2065, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.462.011,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		837.997,28
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.723.451,78
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.669.509,87
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.469.348,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.256.465,46
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		378.855,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		642.561,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		663.595,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8888A59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços6/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

FORNECEDOR: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - CNPJ: 85.062.099/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO E DESLOCAMENTO DE REDE COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAL POR LUMINÁRIAS DE LED, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR	ELETROFIO	UNID	1	R$ 2.050.000,00	R$ 2.050.000,00

Valor Total do Fornecedor: 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 21 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FE86772C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS FISCAIS 4º BIMESTRE - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.000,00	48.355.147,04	9.531.682,13	19,71	28.455.438,09	58,85	19.899.708,95
RECEITAS CORRENTES	38.750.000,00	42.259.674,99	6.804.458,34	16,10	25.108.737,76	59,42	17.150.937,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.907.200,00	4.907.200,00	600.716,79	12,24	2.106.011,32	42,92	2.801.188,68
Impostos	4.208.200,00	4.208.200,00	542.581,02	12,89	1.853.321,39	44,04	2.354.878,61
Taxas	666.000,00	666.000,00	57.925,12	8,70	249.396,72	37,45	416.603,28
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	210,65	0,64	3.293,21	9,98	29.706,79
CONTRIBUIÇÕES	755.000,00	755.000,00	107.947,27	14,30	497.972,02	65,96	257.027,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	107.947,27	14,30	497.972,02	65,96	257.027,98
RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	254.000,00	5.287,88	2,08	37.511,28	14,77	216.488,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000,00	29.000,00	320,00	1,10	5.333,04	18,39	23.666,96
Valores Mobiliários	225.000,00	225.000,00	4.967,88	2,21	32.178,24	14,30	192.821,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	950,07	9,50	1.303,99	13,04	8.696,01
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	724.800,00	724.800,00	86.761,42	11,97	315.729,27	43,56	409.070,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	34.386,57	171,93	-14.386,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	650.000,00	85.102,38	13,09	273.362,95	42,06	376.637,05
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	49.800,00	49.800,00	1.659,04	3,33	7.979,75	16,02	41.820,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.992.000,00	35.501.674,99	5.986.541,13	16,86	21.512.197,14	60,59	13.989.477,85
Transferências da União e de suas Entidades	16.894.000,00	19.051.501,14	4.026.042,67	21,13	12.781.546,64	67,09	6.269.954,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.598.000,00	10.950.173,85	1.311.491,12	11,98	6.004.397,63	54,83	4.945.776,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	649.007,34	11,80	2.726.252,87	49,57	2.773.747,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	16.253,78	15,19	638.012,74	596,27	-531.012,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.000,00	107.000,00	12.277,53	11,47	629.036,49	587,88	-522.036,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.976,25	0,00	8.976,25	0,00	-8.976,25
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	6.095.472,05	2.727.223,79	44,74	3.346.700,33	54,90	2.748.771,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.593.627,66	2.056.890,00	79,31	2.250.062,33	86,75	343.565,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.593.627,66	2.056.890,00	79,31	2.250.062,33	86,75	343.565,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	96.868,00	193,74	136.583,83	273,17	-86.583,83
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	96.868,00	193,74	136.583,83	273,17	-86.583,83
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.451.844,39	573.465,79	16,61	960.054,17	27,81	2.491.790,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	342.600,00	436.000,00	127,26	436.000,00	127,26	-93.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.019.248,00	48.000,00	1,59	434.588,38	14,39	2.584.659,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	89.996,39	89.465,79	99,41	89.465,79	99,41	530,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.800.000,00	48.355.147,04	9.531.682,13	19,71	28.455.438,09	58,85	19.899.708,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.800.000,00	48.355.147,04	9.531.682,13	19,71	28.455.438,09	58,85	19.899.708,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.800.000,00	48.355.147,04	9.531.682,13	19,71	28.455.438,09	58,85	19.899.708,95

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.798.225,72			3.798.225,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.798.225,72			3.798.225,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	24.711.659,97	28.536.666,58	5.878.687,76	23.307.068,10	29.941.258,45	22.078.025,19	
DESPESAS CORRENTES	36.417.300,00	40.238.841,66	5.386.467,13	22.424.013,16	17.814.828,50	5.506.773,14	21.596.216,81	18.642.624,85	20.513.755,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.075.015,00	22.486.484,32	3.398.739,90	12.615.042,93	9.871.441,39	3.453.424,02	12.505.674,68	9.980.809,64	12.227.850,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	74.930,00	0,00	25.039,00	49.891,00	0,00	25.039,00	49.891,00	25.039,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.242.285,00	17.677.427,34	1.987.727,23	9.783.931,23	7.893.496,11	2.053.349,12	9.065.503,13	8.611.924,21	8.260.866,61	
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.700,00	12.619.484,89	674.710,14	2.287.646,81	10.331.838,08	371.914,62	1.710.851,29	10.908.633,60	1.564.269,50	
INVESTIMENTOS	1.602.700,00	12.234.484,89	655.423,38	2.114.225,77	10.120.259,12	352.627,86	1.537.430,25	10.697.054,64	1.390.848,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	385.000,00	19.286,76	173.421,04	211.578,96	19.286,76	173.421,04	211.578,96	173.421,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00			390.000,00			390.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	24.711.659,97	28.536.666,58	5.878.687,76	23.307.068,10	29.941.258,45	22.078.025,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	24.711.659,97	28.536.666,58	5.878.687,76	23.307.068,10	29.941.258,45	22.078.025,19	
SUPERÁVIT (XIII)				3.743.778,12			5.148.369,99		6.377.412,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	28.455.438,09		5.878.687,76	28.455.438,09		28.455.438,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	24.711.659,97	100,00	28.536.666,58	5.878.687,76	23.307.068,10	100,00	29.941.258,45	
Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	174.888,63	809.998,10	3,28	875.001,90	181.888,63	799.498,10	3,43	885.501,90	
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	174.888,63	809.998,10	3,28	875.001,90	181.888,63	799.498,10	3,43	885.501,90	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	7.402.420,00	9.015.833,80	1.315.041,69	5.093.897,26	20,61	3.921.936,54	1.367.591,47	4.959.623,89	21,28	4.056.209,91	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	7.402.420,00	9.015.833,80	1.315.041,69	5.093.897,26	20,61	3.921.936,54	1.367.591,47	4.959.623,89	21,28	4.056.209,91	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.589.000,00	2.141.372,37	221.993,88	767.287,28	3,10	1.374.085,09	221.067,79	755.655,99	3,24	1.385.716,38	
Assistência ao Idoso	57.000,00	76.798,86	0,00	7.172,50	0,03	69.626,36	0,00	7.172,50	0,03	69.626,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	132.131,70	5.649,32	16.499,12	0,07	115.632,58	4.923,93	15.351,39	0,07	116.780,31	
Assistência à Criança e ao Adolescente	459.000,00	461.166,94	22.950,45	170.877,65	0,69	290.289,29	21.615,82	165.509,71	0,71	295.657,23	
Assistência Comunitária	374.000,00	661.194,42	62.589,63	199.035,02	0,81	462.159,40	64.709,83	195.505,67	0,84	465.688,75	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	631.000,00	802.080,45	130.804,48	373.702,99	1,51	428.377,46	129.818,21	372.116,72	1,60	429.963,73	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.728.480,00	14.646.741,43	2.063.204,53	8.701.028,10	35,21	5.945.713,33	2.079.567,86	8.282.593,12	35,54	6.364.148,31	
Atenção Básica	7.116.020,00	8.680.960,40	1.292.157,84	5.580.964,17	22,58	3.099.996,23	1.219.916,35	5.362.276,63	23,01	3.318.683,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.190.460,00	4.252.059,69	674.184,35	3.004.959,16	12,16	1.247.100,53	761.299,63	2.813.091,88	12,07	1.438.967,81	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	417.000,00	1.045.585,34	980,15	16.049,58	0,06	1.029.535,76	7.176,85	16.049,58	0,07	1.029.535,76	
Vigilância Epidemiológica	0,00	663.136,00	95.882,19	99.055,19	0,40	564.080,81	91.175,03	91.175,03	0,39	571.960,97	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		

FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	10.911.300,00	11.631.431,36	1.340.403,67	5.565.555,89	22,52	6.065.875,47	1.251.094,69	5.109.438,22	21,92	6.521.993,14	
Ensino Fundamental	6.583.550,00	7.303.152,15	876.133,59	3.251.551,13	13,16	4.051.601,02	794.468,95	2.805.145,01	12,04	4.498.007,14	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.373.750,00	3.373.750,00	364.580,98	1.973.542,95	7,99	1.400.207,05	364.580,98	1.973.542,95	8,47	1.400.207,05	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	592.000,00	592.000,00	62.812,84	225.124,66	0,91	366.875,34	53.101,30	215.413,12	0,92	376.586,88	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	347.000,00	347.529,21	36.876,26	115.337,15	0,47	232.192,06	38.943,46	115.337,14	0,49	232.192,07	
Cultura	212.000,00	212.000,00	1.183,33	10.510,21	0,04	201.489,79	1.183,33	10.510,21	0,05	201.489,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	1.183,33	10.510,21	0,04	201.489,79	1.183,33	10.510,21	0,05	201.489,79	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.077.000,00	10.064.085,37	340.830,55	1.822.529,47	7,38	8.241.555,90	370.711,39	1.681.422,94	7,21	8.382.662,43	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	957.113,08	0,00	260.481,36	1,05	696.631,72	0,00	260.481,36	1,12	696.631,72	
Serviços Urbanos	770.000,00	3.775.687,40	87.642,97	668.743,95	2,71	3.106.943,45	172.316,60	607.961,98	2,61	3.167.725,42	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	1.307.000,00	5.331.284,89	253.187,58	893.304,16	3,61	4.437.980,73	198.394,79	812.979,60	3,49	4.518.305,29	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	297.670,47	56.442,50	250.566,08	1,01	47.104,39	56.442,50	250.566,08	1,08	47.104,39	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	0,00	297.670,47	56.442,50	250.566,08	1,01	47.104,39	56.442,50	250.566,08	1,08	47.104,39	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	1.942.800,00	1.853.420,96	416.109,87	1.306.391,27	5,29	547.029,69	250.528,64	1.112.226,47	4,77	741.194,49	
Preservação e Conservação Ambiental	1.942.800,00	1.853.420,96	416.109,87	1.306.391,27	5,29	547.029,69	250.528,64	1.112.226,47	4,77	741.194,49	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	188.000,00	593.848,00	100.897,00	151.040,88	0,61	442.807,12	67.525,84	114.783,16	0,49	479.064,84	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	188.000,00	593.848,00	100.897,00	151.040,88	0,61	442.807,12	67.525,84	114.783,16	0,49	479.064,84	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	156.000,00	223.992,79	8.868,78	19.688,49	0,08	204.304,30	8.868,78	19.390,98	0,08	204.601,81	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	156.000,00	223.992,79	8.868,78	19.688,49	0,08	204.304,30	8.868,78	19.390,98	0,08	204.601,81	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	505.000,00	479.930,00	21.312,84	213.166,94	0,86	266.763,06	22.216,84	211.358,94	0,91	268.571,06	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	505.000,00	479.930,00	21.312,84	213.166,94	0,86	266.763,06	22.216,84	211.358,94	0,91	268.571,06	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	38.800.000,00	53.248.326,55	6.061.177,27	24.711.659,97	100,00	28.536.666,58	5.878.687,76	23.307.068,10	100,00	29.941.258,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											

Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2020.09.21 13:55:32 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2

Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2020.09.21 14:11:17 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2020.09.21 14:26:48 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:16A82EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS FISCAIS 4º BIMESTRE - EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.208.200,00	4.208.200,00	1.853.321,39	44,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.148.000,00	2.148.000,00	642.496,05	29,91
1.1.1- IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	425.682,44	22,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	216.813,61	76,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	696.200,00	696.200,00	314.054,11	45,11
1.2.1- ITBI	676.200,00	676.200,00	313.254,11	46,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	800,00	4,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	742.000,00	742.000,00	478.333,20	64,47
1.3.1- ISS	665.000,00	665.000,00	466.166,57	70,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	12.166,63	15,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	622.000,00	418.438,03	67,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.385.000,00	25.385.000,00	14.715.516,10	57,97
2.1- Cota-Parte FPM	14.090.000,00	14.090.000,00	8.270.322,08	58,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.740.125,70	59,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.090.000,00	1.090.000,00	530.196,38	48,64
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.511.344,75	58,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	79.407,93	49,63
2.5- Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	51.023,79	13,79
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	803.417,55	66,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.593.200,00	29.593.200,00	16.568.837,49	55,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	616,19	10,27
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.500,00	705.500,00	331.531,66	46,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	212.585,91	47,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	520,00	26,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	86.361,80	61,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	25.693,43	32,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.500,00	8.500,00	6.370,52	74,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50.000,00	48.020,13	96,04
6.1- Transferências de Convênios	0,00	50.000,00	48.000,00	96,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	20,13	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	69.136,88	27,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	961.500,00	1.011.500,00	449.304,86	44,42

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.859.000,00	4.859.000,00	2.837.063,57	58,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.548.024,96	59,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.102.268,79	58,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	32.000,00	32.000,00	15.881,61	49,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	74.000,00	74.000,00	10.204,67	13,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	240.000,00	240.000,00	160.683,54	66,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.535.000,00	5.535.000,00	2.727.729,38	49,28

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	2.726.252,87	49,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.476,51	4,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	641.000,00	641.000,00	-110.810,70	-17,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.260.000,00	5.260.139,06	2.515.059,69	47,81	2.515.059,69	47,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	841.715,93	58,05	841.715,93	58,05	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.810.000,00	3.810.139,06	1.673.343,76	43,92	1.673.343,76	43,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	275.000,00	275.224,70	92.986,64	33,79	83.275,10	30,26	9.711,54
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	275.000,00	275.224,70	92.986,64	33,79	83.275,10	30,26	9.711,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.535.000,00	5.535.363,76	2.608.046,33	47,12	2.598.334,79	46,94	9.711,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	363,76
17.1 - FUNDEB 60%	139,06
17.2 - FUNDEB 40%	224,70
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	363,76
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.597.971,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	363,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	363,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.347.750,00	3.347.750,00	1.973.542,95	58,95	1.973.542,95	58,95	0,00
22.1 - Creche	3.347.750,00	3.347.750,00	1.973.542,95	58,95	1.973.542,95	58,95	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.450.000,00	1.450.000,00	841.715,93	58,05	841.715,93	58,05	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.897.750,00	1.897.750,00	1.131.827,02	59,64	1.131.827,02	59,64	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.457.550,00	6.458.048,61	2.923.876,58	45,27	2.837.504,60	43,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.085.000,00	4.085.363,76	1.766.330,40	43,24	1.756.618,86	43,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.372.550,00	2.372.684,85	1.157.690,82	48,79	1.081.030,38	45,56	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-144,64	0,00	-144,64	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.000,00	150.000,00	34.077,73	22,72	34.077,73	22,72	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.955.300,00	9.955.798,61	4.931.497,26	49,53	4.845.125,28	48,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-110.810,70
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	363,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	134,85
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-110.312,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.921.359,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	398.000,00	398.019,35	113.320,50	28,47	102.507,40	25,75	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.000,00	1.080.084,19	439.101,49	40,65	80.401,49	7,44	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	759.000,00	1.478.103,54	552.421,99	37,37	182.908,89	12,37	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.714.300,00	11.433.902,15	5.483.919,25	47,96	5.028.034,17	43,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	99.162,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	99.162,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2019	5.169,09	19,35
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.726.252,87	212.585,91
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.540.140,72	119.747,70
47.1 Orçamento do Exercício	2.535.335,39	119.747,70
47.2 Restos a Pagar	4.805,33	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.476,51	208,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	192.757,75	93.066,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	192.757,75	93.066,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 12/set/2020 as 15h e 05m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DE0472CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS FISCAIS 4º BIMESTRE - SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.208.200,00	4.208.200,00	1.853.321,39	44,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.148.000,00	2.148.000,00	642.496,05	29,91
IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	425.682,44	22,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	216.813,61	76,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	696.200,00	696.200,00	314.054,11	45,11
ITBI	676.200,00	676.200,00	313.254,11	46,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	800,00	4,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	742.000,00	742.000,00	478.333,20	64,47
ISS	665.000,00	665.000,00	466.166,57	70,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	12.166,63	15,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	622.000,00	622.000,00	418.438,03	67,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.295.000,00	24.295.000,00	14.185.319,72	58,39
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.740.125,70	59,54
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	51.023,79	13,79
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	803.417,55	66,95
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.511.344,75	58,01
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	79.407,93	49,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.503.200,00**	**28.503.200,00**	**16.038.641,11**	**56,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.329.020,00	4.514.020,00	2.683.453,73	59,45	2.619.778,60	58,04	2.545.457,40	56,39
Despesas Correntes	4.313.820,00	4.498.820,00	2.680.796,54	59,59	2.619.511,41	58,23	2.545.190,21	56,57
Despesas de Capital	15.200,00	15.200,00	2.657,19	17,48	267,19	1,76	267,19	1,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.447.460,00	2.568.460,00	1.805.900,62	70,31	1.708.526,45	66,52	1.519.121,42	59,15
Despesas Correntes	2.424.460,00	2.553.460,00	1.798.300,62	70,43	1.700.926,45	66,61	1.511.521,42	59,20
Despesas de Capital	23.000,00	15.000,00	7.600,00	50,67	7.600,00	50,67	7.600,00	50,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.000,00	372.000,00	69,75	0,02	69,75	0,02	69,75	0,02
Despesas Correntes	392.000,00	372.000,00	69,75	0,02	69,75	0,02	69,75	0,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	63.136,00	2.398,00	3,80	2.398,00	3,80	2.398,00	3,80
Despesas Correntes	0,00	63.136,00	2.398,00	3,80	2.398,00	3,80	2.398,00	3,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.173.480,00**	**7.522.616,00**	**4.491.822,10**	**59.71**	**4.330.772,80**	**57,57**	**4.067.046,57**	**54,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.491.822,10	4.330.772,80	4.067.046,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	26.426,72	26.426,72	26.426,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	8.805,30	8.805,30	8.805,30
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.456.590,08**	**4.295.540,78**	**4.031.814,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.405.796,17	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.889.744,61	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100			
(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**26,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.885.000,00	4.426.300,00	4.341.262,31	98,08
Proveniente da União	3.305.000,00	3.305.000,00	3.636.942,31	110,04
Proveniente dos Estados	580.000,00	1.121.300,00	704.320,00	62,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	1.371,31	13,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.895.000,00**	**4.436.300,00**	**4.342.633,62**	**97,89**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.787.000,00	4.166.940,40	2.897.510,44	69,54	2.742.498,03	65,82	2.654.986,77	63,72
Despesas Correntes	2.782.000,00	3.594.897,72	2.812.742,69	78,24	2.657.730,28	73,93	2.584.322,23	71,89
Despesas de Capital	5.000,00	572.042,68	84.767,75	14,82	84.767,75	14,82	70.664,54	12,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.743.000,00	1.683.599,69	1.199.058,54	71,22	1.104.565,43	65,61	1.104.565,43	65,61
Despesas Correntes	1.743.000,00	1.683.599,69	1.199.058,54	71,22	1.104.565,43	65,61	1.104.565,43	65,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	673.585,34	15.979,83	2,37	15.979,83	2,37	15.574,83	2,31
Despesas Correntes	25.000,00	101.460,04	11.974,83	11,80	11.974,83	11,80	11.974,83	11,80
Despesas de Capital	0,00	572.125,30	4.005,00	0,70	4.005,00	0,70	3.600,00	0,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	600.000,00	96.657,19	16,11	88.777,03	14,80	82.807,28	13,80
Despesas Correntes	0,00	600.000,00	96.657,19	16,11	88.777,03	14,80	82.807,28	13,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.555.000,00**	**7.124.125,43**	**4.209.206,00**	59,08	**3.951.820,32**	55,47	**3.857.934,31**	54,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.116.020,00	8.680.960,40	5.580.964,17	64,29	5.362.276,63	61,77	5.200.444,17	59,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.190.460,00	4.252.059,69	3.004.959,16	70,67	2.813.091,88	66,16	2.623.686,85	61,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	417.000,00	1.045.585,34	16.049,58	1,53	16.049,58	1,53	15.644,58	1,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	663.136,00	99.055,19	14,94	91.175,03	13,75	85.205,28	12,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.728.480,00**	**14.646.741,43**	**8.701.028,10**	**59,41**	**8.282.593,12**	**56,55**	**7.924.980,88**	**54,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.555.000,00	7.124.125,43	4.209.206,00	59,08	3.951.820,32	55,47	3.857.934,31	54,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.173.480,00**	**7.522.616,00**	**4.491.822,10**	**59,71**	**4.330.772,80**	**57,57**	**4.067.046,57**	**54,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 12/set/2020 as 16h e 06m.								

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EBCDE2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 420 2020

LEI Nº 420/2020
DATA: 21/09/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 347,47 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
444 - 3.3.90.93.00.00	338	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,97
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
426 - 4.4.90.39.00.00	147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337,50
Total Suplementação:			**347,47**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 347,47 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023.		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,97
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS D**	
229 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	337,50
Total Redução:			**347,47**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 Setembro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:329E0B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 010/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento e endereço do local de realização da prova objetiva e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A **convocação e o ensalamento** dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 04/10/2020 (DOMINGO)
CARGOS: Advogado, Auxiliar de Consultório Dentário, Operador de Máquinas
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulga-se o endereço do local da prova:

COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM
Avenida Ipiranga nº 133, centro- Bom Jesus do Sul – PR, 85708000

3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Bom Jesus do Sul observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização dos locais de prova antes da entrada dos candidatos em sala, disponibilização de álcool em gel em todas as salas, sabão líquido e papel toalha nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala.

4. Caso algum candidato necessite de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, deverão ser observadas as disposições previstas no **Item 5** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

5. Divulga-se **Previsão de cronograma** das demais etapas do Concurso Público no **ANEXO II** do presente edital.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Bom Jesus do Sul, 21 de setembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente Da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CARGO	LOCAL	SALA
81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	13/11/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200075	ALEX GOTARDI	08/11/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200090	ANDERSON LUCAS PINTO	11/09/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200060	CAMILA BALZAN DICKEL	07/05/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200069	CAROLINE SGORLON MORO	09/01/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200028	CIBELI REGINA DE CARVALHO	12/01/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200087	DAIANE GABRIELE DE FREITAS	03/04/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200089	DIANA DE MARCHI	20/07/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200084	EDINEY ROBERTO MENEGASSI	14/10/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02
81200103	ELOUISE MILENI STECANELLA	06/07/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200077	FACUNDO EDUARO MENDOZA	11/12/1979	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200038	FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	14/03/1976	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200102	GABRIELY HETZEL	05/09/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03

81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	16/05/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200108	GUILHERME ZOTTELE RAMOS	23/12/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200039	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200067	JANDERSON DE MOURA	24/04/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 03
81200085	JOSIANE ANTUNES TEIXEIRA	31/03/1984	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	30/07/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200031	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200082	LEONARDO CARVALHO FIUZA	02/01/1933	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200096	LEONARDO SILVEIRA LONGEN	04/02/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200079	LUANA TALICE BERTUZZI	14/08/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200049	MAITHÊ LUIZA GIRARDELLO	20/07/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200091	MARCO AURÉLIO SOUZA HALLVASS	20/02/1991	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200110	MARCO MARCELO RAMALHO	13/12/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200066	MARIANA FARES LOBO	29/07/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 04
81200048	NATALINO LEITE	24/12/1992	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200033	ODACIR GAIOWSKI JUNIOR	07/04/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200065	PATRICIA SCHAUSS	22/01/1997	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200104	PETERSON ZACHI PIMENTEL PINTO	15/09/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200036	RAFAEL SCHREINER FARIAS	01/10/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200057	RICARDO FRAGOSO DO NASCIMENTO	22/11/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200080	TAINE LIESENFELD	05/07/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200053	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	27/03/1992	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200097	THAÍS CRISTAL BRESSAN	24/02/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200032	TUYKI FAE	22/12/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 06
81200072	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200105	VINICIUS RATTI	11/02/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200073	VINICIUS ROGERIO DAMIANI	28/11/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200042	RAQUEL ISABEL DA CUNHA	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	18/12/1976	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200094	VANESSA CENTENARO PRETTO	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200059	ANDERSON MARAN FORTES	03/01/1995	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200062	CELIO BORTH	31/10/1972	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200013	CEZAR CHORNA	20/12/1991	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200046	CEZAR FERREIRA DE LIMA	03/01/1985	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 07
81200051	CLEITON PUTON	01/12/1996	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	26/04/1983	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200098	JONATAS CARVALHO	25/09/1992	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200083	MAGDIEL DOS SANTOS ALMEIDA	20/03/1996	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200050	MARCOS RAFAEL HANN	02/02/1986	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200061	MOACIR DA SILVA	06/01/1982	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200093	PAULO ISAIR SILVEIRA	17/11/1976	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08
81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12/02/1997	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 4 - Sala 08

ANEXO II – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

DEMAIS ETAPAS	
Edital de Retomada do Concurso Público	01/09/2020
Convocação e Ensalamento das Provas Objetivas	22/09/2020
Prova objetiva	**04/10/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/10/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	07 e 08/10/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	21/10/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	22 e 23/10/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	30/10/2020
Convocação para realização da prova prática	06/11/2020
Prova prática	**22/11/2020**
Divulgação das notas preliminares da prova prática	27/11/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova prática	30/11 e 01/12/2020
Divulgação das notas definitivas da prova prática e classificação final preliminar	09/12/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	10 e 11/12/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	**16/12/2020**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B782BA5

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO público

PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento e endereço do local de realização da prova objetiva e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público Edital de abertura nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A **convocação e o ensalamento** dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, aberto pelo Edital nº 002/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 04/10/2020 (DOMINGO)

CARGOS: NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulga-se o endereço do local da prova:

COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM
Avenida Ipiranga nº 133, centro- Bom Jesus do Sul – PR, 85708000

3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Bom Jesus do Sul observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização dos locais de prova antes da entrada dos candidatos em sala, disponibilização de álcool em gel em todas as salas, sabão líquido e papel toalha nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala.

4. Caso algum candidato necessite de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, deverão ser observadas as disposições previstas no **Item 5** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2020.

5. Divulga-se **Previsão de cronograma** das demais etapas do Concurso Público no **ANEXO II** do presente edital.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Bom Jesus do Sul, 21 de setembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	EMPREGO PÚBLICO	LOCAL	SALA
81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	24/04/1988	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500010	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	13/05/1981	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500005	GABRIELA APARECIDA LOPES	09/11/1997	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	02/02/1981	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500003	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	Nutricionista	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500007	FERNANDA CURZEL FERREIRA	05/07/1991	Técnico em Higiene Dental (ESF)	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01
81500008	JULIANA MASIERO	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental (ESF)	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01

ANEXO II – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

DEMAIS ETAPAS	
Edital de Retomada do Concurso Público	01/09/2020
Convocação e Ensalamento das Provas Objetivas	22/09/2020
Prova objetiva	**04/10/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/10/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	07 e 08/10/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	21/10/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	22 e 23/10/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e classificação final preliminar	30/10/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	03 e 04/11/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	**11/11/2020**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:85987E9A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2020

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/09/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de veículo utilitário para atendimento das demandas ocasionadas pelo COVID-19, portarias 378/2020 e 467/2020.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

547 - BREGOMAR VEICULOS LTDA (75.838.979/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24416 - Veículo tipo pick-up, cabine simples, modelo 2021, na cor branca, total flex., transmissão manual, contendo: vidros e trava elétricas, ar condicionado, 2 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro para lanternas ligadas, apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, cintos de segurança dianteiros pré-tensionado e regulagem de altura, console central com porta-copos, direção hidráulica, Freios ABS com sistema antitravamento e EBD, iluminação da caçamba, carga útil acima de 700 Kg., indicador de troca de marcha, painel com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, , protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, retrovisores externos com controle interno manual, rodas de aço aro 15", Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira, tomada 12V no console central. • Veículo deverá ter o 1º emplacamento em nome do município; • Primeira 03 (três) revisões gratuitas;	UN		1	65.430,00	65.430,00
Total (R$):						65.430,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/09/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:060CB4E1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/09/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de um Veículo Sedan novo (zero Km), primeiro emplacamento, de fabricação nacional ano/modelo 2020/2020.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

547 - BREGOMAR VEICULOS LTDA (75.838.979/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24367 - Veículo Sedan novo (zero km), primeiro emplacamento, de fabricação nacional ano/modelo 2020/2020, bicombustível ,cor branca, 04 portas, Potência mínima de 116 CV. Transmissão automática de 6 velocidades, pneus e rodas Aro 15, rodas de liga leve, Ar Condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 04 portas e fechamento/abertura automática pela chave, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, chave tipo canivete dobrável, 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina), banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cinto de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 4 unidades, controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles de rádio e telefone no volante, console central com descansa braço, entrada USB dupla para o banco traseiro, lanterna de neblina, rádio AM/FM Stéreo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla com tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, tapetes, freios com sistemas ABS(freios com sistema antitravamento), Sistema de distribuição de frenagem (DBD) e assistência de frenagem, de urgência (PBA), compartimento de carga com no mínimo 460 Litros. Primeiras 03 (três) revisões gratuitas sem custo de mão de obra. Garantia mínima do veículo de 01 (um) ano.	UN		1	73.700,00	73.700,00
Total (R$):						73.700,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/09/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:223016F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 25.003/2019

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência em observância aos critérios estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura nº 01.003/2019, no que tange os cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA, SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA** e **RECEPCIONISTA PLANTONISTA.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 23/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **21/09/2020 às 23h59min do dia 23/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 21 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 25.003/2019 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

465000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037436	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	11/11/1994	27,00	9,00	16,00	100,00	152,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037167	ILDO PEREIRA	20/10/1977	18,00	7,00	16,00	100,00	141,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037318	JOCEMAR DE OLIVEIRA	07/12/1985	21,00	8,00	10,00	100,00	139,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037478	DIOMAR CESAR SOMARIVA	01/07/1989	12,00	7,00	14,00	100,00	133,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037222	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	01/01/1994	30,00	10,00	14,00	70,00	124,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037660	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	16/01/1975	30,00	9,00	14,00	70,00	123,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037547	ALEX SANTOS	02/02/1990	30,00	9,00	14,00	70,00	123,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037567	ALCIONE DZIVIELEVSKI	23/08/1993	27,00	10,00	10,00	75,00	122,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037534	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	23/03/1977	21,00	6,00	20,00	70,00	117,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037723	CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA	23/01/1972	24,00	5,00	16,00	70,00	115,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037642	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	02/11/1995	15,00	7,00	10,00	80,00	112,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037244	MATHEUS CAMARA VISOVATI	26/06/1995	15,00	6,00	20,00	70,00	111,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037654	RENAN BEPPLER	11/05/1991	15,00	4,00	14,00	75,00	108,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037580	RENATO LUIZ PODKWA	21/06/1986	18,00	6,00	12,00	70,00	106,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037589	GEVERSON WENDLER BARBOSA	16/09/1978	18,00	3,00	14,00	55,00	90,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037428	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	30/07/1978	15,00	5,00	18,00	50,00	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

466000000 - SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**TAF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037510	MARIA LUCIA PORTELA	08/03/1988	15,00	6,00	18,00	Apto	39,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037630	EVELLYN CAROLINE BASTO	23/02/1991	15,00	6,00	14,00	Apto	35,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037553	LUCIANA PATROCINIO	27/12/1993	15,00	5,00	14,00	Apto	34,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037164	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	21/05/1991	12,00	6,00	16,00	Apto	34,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	18/06/2000	12,00	4,00	14,00	Apto	30,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

467000000 - RECEPCIONISTA PLANTONISTA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	INFO	**CG**	CE	PP	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037408	KELEN CRISTINA MOTA	17/07/1990	9,00	10,00	5,00	7,50	56,00	77,25	164,75	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037149	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	26/09/1994	12,00	5,00	5,00	7,50	44,00	79,50	153,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037344	SIMONE DE LIMA DE CAMARGO	19/11/1987	15,00	7,50	7,50	5,00	48,00	67,50	150,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037588	PATRÍCIA FAVARIM	18/07/1986	12,00	7,50	5,00	7,50	52,00	61,25	145,25	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037296	VANESSA DE OLIVEIRA	25/11/1999	6,00	5,00	5,00	7,50	52,00	69,00	144,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037529	ANA DE FATIMA IACENA	05/06/1993	15,00	7,50	2,50	2,50	36,00	75,73	139,23	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037126	THAYSE RENATA TREVISOLI	26/12/1991	15,00	10,00	5,00	2,50	48,00	55,75	136,25	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037600	JENIFER MAIARA DA SILVA	24/11/1993	6,00	10,00	5,00	5,00	52,00	57,00	135,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037123	JANICE STAIANOV DA SILVA	08/07/1997	9,00	5,00	2,50	7,50	44,00	61,50	129,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037732	IZABEL GARCIA	27/07/1990	6,00	2,50	5,00	5,00	40,00	58,73	117,23	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037516	IVETE BRAUN	25/07/1982	9,00	7,50	2,50	5,00	40,00	50,70	114,70	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037125	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	16/12/1994	9,00	2,50	5,00	5,00	40,00	50,99	112,49	12º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0685BBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILAO 01/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º 1/2020-PMCS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Leilão Presencial N.º 1/2020-PMCS** cujo objeto é a **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS**, conforme abaixo:

LOTE	FAB.	MOD.	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ARREMATANTE	VALOR DE ARREMATE
2	2012	2013	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AWH-8511	49898713-2	DIRCEU FERREIRA, CPF: 009.124.779-97	R$ 6.000,00
3	1999	1999	MICRO ÔNIBU AGRALE MPOLO SENIOR GVO	AIO-9310	71680754-8	DARIO FERREIRA, CPF: 467.570.239-20	R$ 21.000,00
4	1978	1978	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AEC-4153	51172191-9	JULIANO DOS SANTOS MENDES, CPF: 044.575.839-28	R$ 11.100,00
5	1975	1975	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AIO-1835	51339267-0	ODAIR ROBERTO GOMES, CPF: 908.387.509-15	R$ 10.000,00
10	2013	2013	FIAT UNO MILLE	AXT – 1858	595312322	JOSÉ SIDNEI DA CRUZ, CPF: 881.661.479-04	R$ 7.200,00
12	2009	2010	CARRETA REBOQUE/C. ABERTA	ARV -1B94	169887049	EDER LUCIANO GONÇALVES, CPF: 007.237.789-57	R$ 50.000,00
13	2011	2011	FIAT UNO VIVCE 1.0	ETQ -3347	326246185	JOSÉ SIDNEI DA CRUZ, CPF: 881.661.479-04	R$ 7.100,00
15	2006	2006	GM S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	DTW -0190	895253119	OSIAS ANACLETO DE CARVALHO, CPF:894.994.419-72	R$ 21.500,00
16	2014	2014	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FZU – 9430	1016976850	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, CPF: 604.722.009-68	R$ 13.600,00
18	1999	1999	SCANIA R114	OAO -673	----	LOURIVAL DOS SANTOS, CPF: 713.345.569-20	R$ 64.000,00
19	1976	1976	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	----	----	SERGIO RICARDO CARDOSO, CPF: 667.880.729-49	R$ 36.000,00
20	1975	1975	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	----	---	SERGIO RICARDO CARDOSO, CPF: 667.880.729-49	R$ 30.200,00
21	2011	2011	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	---	----	CARLOS EDUARDO HONORATO, CPF: 043.837.019-81	R$ 58.500,00
22	2007	2007	RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND	----	---	SERGIO RICARDO CARDOSO, CPF: 667.880.729-49	R$ 57.000,00
23	2078	2017	TRATOR BUDY, POTENCIA 105 CV, BDY 10540	---	---	ALCEU CHITZ, CPF: 618.399.499-53	R$ 51.300,00
24	---	----	CARCAÇA DE PNEUS	----	----	DARIO FERREIA, CPF: 467.570.239-20	R$ 5.300,00
25	---	----	SUCATA	----	----	EDER LUCIANO GONÇALVES, CPF: 007.237.7898-97	R$ 1,00

Campina do Simão - PR, 21 dias de setembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D939925C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2019-2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, tendo sua vigência até dia 21 de maio de 2021:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES	TITULAR	SAS
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE	SUPLENTE	SAS
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	TITULAR	SESAU
GIANNA SCHREIBER POPADIUK	SUPLENTE	SESAU
NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO	TITULAR	SEMEC
WALLISTEN PASSOS GARCIA	SUPLENTE	SEMEC

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
CAIO EDUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS	TITULAR	Recanto das Hortênsias
TAILINE FERNANDA REGANHAN	SUPLENTE	Recanto das Hortênsias
ARONI VIEIRA DA SILVA	TITULAR	PROVOPAR
CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR	SUPLENTE	PROVOPAR
CIRINEI COSTA	TITULAR	Representante dos idosos
MARIA ELOY DA COSTA CARNIEL	SUPLENTE	Representante dos idosos

Presidente do CMDI	PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES - 25/08/2020 a 21/05/2021 (Governamental).
Vice- Presidente do CMDI	CAIO EDUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS - gestão 21/05/2019 a 21/05/2021 (Não Governamental).
Secretário Executivo do CMDI	DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 513/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:456BB7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMPIR, gestão 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 001/2020 – CMPIR.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros do **Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – CMPIR** gestão 2019 - 2021:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO	TITULAR	Secretaria de Ação Social
AMANDA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE	Secretaria de Ação Social
ROSANGELA MARIA DE MELO SOUZA	TITULAR	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO	SUPLENTE	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
ALTAIR DOS SANTOS	TITULAR	Secretaria de Planejamento
EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ	SUPLENTE	Secretaria de Planejamento
SILVANO LIMA DE JESUS	TITULAR	Secretaria de Saúde
JACKELINE DE FATIMA TORRES DA SILVA	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
ROBSON JAIME PEREIRA	TITULAR	Grupo Navalha de Prata
ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	SUPLENTE	Grupo Navalha de Prata
ALEXANDRE CÉZAR	TITULAR	Instituto da Comunidade Afro-Brasileira
FELIPE ALVES DA SILVA	SUPLENTE	Instituto da Comunidade Afro-Brasileira
IRACI DE OLIVEIRA	TITULAR	Associação de Moradores do Jardim Boa Vista
SILVIA MARA DE MOURA	SUPLENTE	Representante da Comunidade
JANAÍNA CARLA RIBEIRO HUMMELGEN	TITULAR	Religiões de matriz africana
CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Movimento Negro

Presidente do CMPIR	JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO – Gestão de 01/09/2020 a 12/03/2021 (governamental)
Vice- Presidente do CMPIR	ROBSON JAIME PEREIRA - Gestão de 01/09/2020 a 12/03/2021 (sociedade civil)
Secretário Executivo do CMPIR	Diego Carazzai Tavares

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 128/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E96870B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM-2020 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**898.500,00**	**59.206,33**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**32,11%**	**650.164,01**
DESPESAS CORRENTES	882.500,00	59.206,33	941.706,33	50.867,57	481.022,51	101.304,17	305.509,32	32,44%	636.197,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	12.858,07	384.858,07	45.793,64	206.074,65	45.793,64	206.074,65	53,55%	178.783,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.500,00	46.348,26	556.848,26	5.073,93	274.947,86	55.510,53	99.434,67	17,86%	457.413,59
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**898.500,00**	**59.206,33**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**32,11%**	**650.164,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**898.500,00**	**59.206,33**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**32,11%**	**650.164,01**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**898.500,00**	**59.206,33**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**32,11%**	**650.164,01**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5551145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º BIM-2020 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA				DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**898.500,00**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**100,00**	**32,11**	**650.164,01**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	957.706,33	50.867,57	483.458,51	101.304,17	307.542,32	100,00	32,11	650.164,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**898.500,00**	**957.706,33**	**50.867,57**	**483.458,51**	**101.304,17**	**307.542,32**	**100,00**	**32,11**	**650.164,01**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:29BD0206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º BIM-2020 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR		
Receitas	**Previsão inicial**	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.500,00	957.706,33	101.304,17	10,58	307.542,32	32,11	650.164,01
RECEITAS CORRENTES	898.500,00	957.706,33	101.304,17	10,58	307.542,32	32,11	650.164,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.500,00	957.706,33	101.304,17	10,58	307.542,32	32,11	650.164,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	898.500,00	957.706,33	101.304,17	10,58	307.542,32	32,11	650.164,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	898.500,00	957.706,33	101.304,17	10,58	307.542,32	32,11	650.164,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VII) = (V+VI)	**898.500,00**	**957.706,33**	**101.304,17**	**10,58**	**307.542,32**	**32,11**	**650.164,01**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E8BF473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	45.555.744,23	31.503.728,18
DESPESAS CORRENTES	54.715.071,91	59.382.021,76	6.044.902,11	30.816.122,76	28.565.899,00	6.422.599,42	25.875.738,64	33.506.283,12	25.626.713,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.439.500,00	33.048.750,17	4.177.795,60	17.442.032,81	15.606.717,36	4.192.692,42	17.441.692,97	15.607.057,20	17.441.692,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.275.571,91	26.333.271,59	1.867.106,51	13.374.089,95	12.959.181,64	2.229.907,00	8.434.045,67	17.899.225,92	8.185.020,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.300,00	18.783.619,92	1.447.713,69	12.127.771,41	6.655.848,51	4.532.192,45	7.324.158,81	11.459.461,11	5.877.014,25
INVESTIMENTOS	3.555.300,00	18.783.619,92	1.447.713,69	12.127.771,41	6.655.848,51	4.532.192,45	7.324.158,81	11.459.461,11	5.877.014,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	45.555.744,23	31.503.728,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	45.555.744,23	31.503.728,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.346.574,32	0,00	0,00	1.884.398,25	7.102.791,67	(7.102.791,67)	8.798.960,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	78.755.641,68	12.839.190,12	42.943.894,17	35.811.747,51	12.839.190,12	40.302.689,12	38.452.952,56	40.302.689,12

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:495E07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	64.906.696,93	12.839.190,12	19,78	40.302.689,12	62,09	24.604.007,81
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	62.582.946,93	11.950.762,41	19,10	38.370.447,83	61,31	24.212.499,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.000,00	6.675.000,00	1.651.926,73	24,75	4.846.463,98	72,61	1.828.536,02
IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	1.349.651,25	23,35	4.119.849,34	71,29	1.659.150,66
TAXAS	874.000,00	874.000,00	302.275,48	34,59	726.614,64	83,14	147.385,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES	677.000,00	677.000,00	117.881,79	17,41	464.923,92	68,67	212.076,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	677.000,00	677.000,00	117.881,79	17,41	464.923,92	68,67	212.076,08

RECEITA PATRIMONIAL	738.200,00	738.203,00	27.041,39	3,66	203.463,58	27,56	534.739,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	5.998,56	149,96	(1.998,56)
VALORES MOBILIÁRIOS	734.200,00	734.203,00	27.041,39	3,68	197.465,02	26,90	536.737,98
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	603,31	3,02	1.862,26	9,31	18.137,74
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.607,45	108.607,45	1.673,80	1,54	17.862,00	16,45	90.745,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	55,80	5,58	265,10	26,51	734,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	1.618,00	0,00	17.053,00	0,00	(17.053,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	107.607,45	107.607,45	0,00	0,00	543,90	0,51	107.063,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.564,46	52.617.737,52	9.131.327,35	17,35	31.262.773,92	59,41	21.354.963,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.544.564,46	27.528.737,52	5.120.419,87	18,60	15.492.966,01	56,28	12.035.771,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.959.000,00	17.989.000,00	2.922.911,28	16,25	11.198.028,53	62,25	6.790.971,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.087.996,20	15,32	4.571.779,38	64,39	2.528.220,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	1.746.398,96	1.020.308,04	58,42	1.573.098,17	90,08	173.300,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	1.746.398,96	1.020.308,04	58,42	1.572.156,39	90,02	174.242,57
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	941,78	0,00	(941,78)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.323.750,00	888.427,71	38,23	1.932.241,29	83,15	391.508,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.323.750,00	888.427,71	38,23	1.932.241,29	83,15	391.508,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	338.750,00	530.051,65	156,47	1.310.911,69	386,99	(972.161,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.985.000,00	358.376,06	18,05	621.329,60	31,30	1.363.670,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	64.906.696,93	12.839.190,12	19,78	40.302.689,12	62,09	24.604.007,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	64.906.696,93	12.839.190,12	19,78	40.302.689,12	62,09	24.604.007,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	64.906.696,93	12.839.190,12	19,78	40.302.689,12	62,09	24.604.007,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.848.944,75	0,00	0,00	13.848.944,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.848.944,75	0,00	0,00	13.848.944,75	100,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:980DEAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				58.860.371,91
Previsão Atualizada da Receita				64.906.696,93
Receitas Realizadas				40.302.689,12
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				13.848.944,75
Dotação Inicial				58.860.371,91
Créditos Adicionais				19.895.269,77
Dotação Atualizada				78.755.641,68
Despesas Empenhadas				42.943.894,17
Despesas Liquidadas				33.199.897,45
Despesas Pagas				31.503.728,18
Superávit Orçamentário				7.102.791,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				42.943.894,17
Despesas Liquidadas				33.199.897,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				60.123.405,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				59.623.405,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				59.623.405,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		58.860.371,00	687.628,11	1,00 %
Resultado Primário		0,00	490.163,09	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.199,67	3.156,94	400.423,24	35.619,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.709.763,61	295.892,47	7.710.909,59	1.702.961,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.963,28	299.049,41	8.111.332,83	1.738.581,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.592.768,14	25% / 18%	27,21 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.867.370,98	60%	84,54 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			12.127.771,41	6.655.848,51
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			654.703,99	1.969,44
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.576.987,96	15%	16,80 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:18E210BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.810.526,89	40.251.549,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:ECC3253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	4.119.849,34	71,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	748.000,00	748.000,00	764.971,85	102,27
1.1.1 - IPTU	550.000,00	550.000,00	676.846,77	123,06
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	88.125,08	44,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	488.674,84	65,16
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	488.674,84	65,16
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	1.995.108,07	64,46
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.968.157,17	65,61
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	26.950,90	28,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	871.094,58	73,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.945.000,00	42.945.000,00	23.780.106,05	55,37
2.1 - Cota-parte FPM	18.045.000,00	18.045.000,00	10.337.902,64	57,29
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.800.000,00	16.800.000,00	9.675.157,16	57,59
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.245.000,00	1.245.000,00	662.745,48	53,23
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	11.602.829,58	58,01
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	173.157,64	52,47
2.5 - Cota-parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	165.703,03	6,03
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.500.513,16	88,27
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.724.000,00	48.724.000,00	27.899.955,39	57,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	26.500,00	26.500,00	7.081,93	26,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.077.000,00	1.077.000,00	1.719.344,62	159,64
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	379.920,24	54,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	359.000,00	359.000,00	1.337.376,10	372,53
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	2.048,28	11,38
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.600,00	254.600,00	56.567,56	22,22
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	55.714,65	22,29
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.600,00	4.600,00	852,91	18,54
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.358.100,00	1.358.100,00	1.782.994,11	131,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.340.000,00	8.340.000,00	4.623.471,56	55,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	1.935.031,26	57,59
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.320.565,75	58,01
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	66.000,00	66.000,00	34.631,46	52,47
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	550.000,00	550.000,00	33.140,55	6,03
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	300.102,54	88,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.111.000,00	7.111.000,00	4.574.455,38	64,33
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	7.100.000,00	4.571.779,38	64,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.676,00	24,33
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(51.692,18)	4,17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.337.000,00	6.337.000,00	3.867.370,98	61,03	3.867.370,98	61,03
13.1 - Com educação infantil	524.000,00	524.000,00	509.969,17	97,32	509.969,17	97,32
13.2 - Com ensino fundamental	5.813.000,00	5.813.000,00	3.357.401,81	57,76	3.357.401,81	57,76
14 - OUTRAS DESPESAS	774.000,00	845.979,49	511.743,20	60,49	503.982,30	59,57
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	10.000,00	1.000,45	10,00	1.000,45	10,00
14.2 - Com ensino fundamental	764.000,00	835.979,49	510.742,75	61,10	502.981,85	60,17
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.111.000,00	7.182.979,49	4.379.114,18	60,97	4.371.353,28	60,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	71.979,49
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	71.979,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	71.979,49
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.299.373,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.979,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	71.979,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.500,00	2.098.399,58	1.028.405,05	49,01	918.742,58	43,78
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	534.000,00	534.000,00	510.969,62	95,69	510.969,62	95,69
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.442.500,00	1.564.399,58	517.435,43	33,08	407.772,96	26,07
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.585.000,00	14.498.622,79	8.514.411,64	58,73	7.884.373,85	54,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.577.000,00	6.648.979,49	3.868.144,56	58,18	3.860.383,66	58,06
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.008.000,00	7.849.643,30	4.712.990,62	60,04	4.085.796,73	52,05
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(66.723,54)	0,00	(61.806,54)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	660.416,00	93,54	69.350,21	9,82
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	630.000,00	630.000,00	119.522,56	18,97	93.007,39	14,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	16.832.500,00	17.933.022,37	10.322.755,25	57,56	8.965.474,03	49,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(51.692,18)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	71.979,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.178.542,88
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	11.518,10
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.210.348,29
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	7.592.768,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	715.000,00	837.960,85	367.633,10	43,87	277.613,76	33,13
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	602.225,26	296.750,36	49,28	227.847,56	37,83
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.166.000,00	1.440.186,11	664.383,46	46,13	505.461,32	35,10
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.998.500,00	19.373.208,48	10.987.138,71	56,71	9.470.935,35	48,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	478.792,73	11.518,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO**

		EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	71.979,49	390.561,14
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.571.779,38	379.920,24
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.371.353,28	391.167,25
47.1 - Orçamento do Exercício	4.371.353,28	261.796,53
47.2 - Restos a Pagar	0,00	129.370,72
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.676,00	1.922,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.081,59	381.236,48
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	275.081,59	381.236,48

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6AB3871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.779.000,00	5.779.000,00	4.119.849,34	71,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.000,00	748.000,00	764.971,85	102,27
IPTU	550.000,00	550.000,00	676.846,77	123,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	88.125,08	44,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	488.674,84	65,16
ITBI	750.000,00	750.000,00	488.674,84	65,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	1.995.108,07	64,46
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.968.157,17	65,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	26.950,90	28,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	871.094,58	73,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	23.117.360,57	55,44
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	9.675.157,16	57,59
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	165.703,03	6,03
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.500.513,16	88,27
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	11.602.829,58	58,01
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	173.157,64	52,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.479.000,00	47.479.000,00	27.237.209,91	57,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.160.350,00	12.066.792,55	6.004.923,15	49,76	4.512.766,11	37,40	4.503.946,11	37,33
Despesas Correntes	11.102.350,00	11.508.792,55	5.647.368,07	49,07	4.437.895,68	38,56	4.429.075,68	38,48
Despesas de Capital	58.000,00	558.000,00	357.555,08	64,08	74.870,43	13,42	74.870,43	13,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	247.200,00	364.900,00	66.908,25	18,34	64.221,85	17,60	64.221,85	17,60
Despesas Correntes	243.500,00	361.200,00	66.908,25	18,52	64.221,85	17,78	64.221,85	17,78
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.475.050,00	12.499.192,55	6.071.831,40	48,58	4.576.987,96	36,62	4.568.167,96	36,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.071.831,40	4.576.987,96	4.568.167,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.071.831,40	4.576.987,96	4.568.167,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.085.581,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.085.581,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.986.249,91	491.406,47	482.586,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,80

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.085.581,49	8.703.251,78	4.617.670,29	0,00	0,00	0,00	403.203,18	0,00	0,00	4.617.670,29

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.703.564,46	2.243.470,46	3.380.579,03	150,69
Proveniente da União	1.703.564,46	1.938.470,46	2.608.805,37	134,58
Proveniente dos Estados	0,00	305.000,00	771.773,66	253,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.500,00	50.500,00	10.093,38	19,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.754.064,46	2.293.970,46	3.390.672,41	147,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.629.521,22	3.557.580,59	2.526.435,78	71,02	2.024.389,21	56,90	1.995.643,60	56,10
Despesas Correntes	1.628.821,22	2.921.727,72	2.377.429,97	81,37	1.996.147,21	68,32	1.967.401,60	67,34
Despesas de Capital	700,00	635.852,87	149.005,81	23,43	28.242,00	4,44	28.242,00	4,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.300,00	404.700,12	68.078,60	16,82	65.747,34	16,25	65.747,34	16,25
Despesas Correntes	125.000,00	368.110,12	68.078,60	18,49	65.747,34	17,86	65.747,34	17,86
Despesas de Capital	300,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	94.764,07	36.906,00	38,95	33.146,00	34,98	33.146,00	34,98
Despesas Correntes	0,00	94.764,07	36.906,00	38,95	33.146,00	34,98	33.146,00	34,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.754.821,22	4.057.044,78	2.631.420,38	64,86	2.123.282,55	52,34	2.094.536,94	51,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.789.871,22	15.624.373,14	8.531.358,93	54,60	6.537.155,32	41,84	6.499.589,71	41,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.500,00	769.600,12	134.986,85	17,54	129.969,19	16,89	129.969,19	16,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	94.764,07	36.906,00	38,95	33.146,00	34,98	33.146,00	34,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.229.871,22	16.556.237,33	8.703.251,78	52,57	6.700.270,51	40,47	6.662.704,90	40,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D1D77ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.582.946,93	38.370.447,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.675.000,00	4.846.463,98
IPTU	748.000,00	764.971,85
ISS	3.095.000,00	1.995.108,07
ITBI	750.000,00	488.674,84
IRRF	1.186.000,00	871.094,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.000,00	726.614,64
Contribuições	677.000,00	464.923,92
Receita patrimonial	738.203,00	203.463,58
Aplicações Financeiras (II)	734.203,00	197.465,02
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	5.998,56
Transferências correntes	52.617.737,52	31.262.773,92
Cota-Parte do FPM	14.685.000,00	8.402.871,38
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	9.282.263,83
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.200.410,62
Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	132.562,48
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	4.571.779,38
Outras transferências correntes	11.176.737,52	7.672.886,23
Demais receitas correntes	1.875.006,41	1.592.822,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.875.006,41	1.592.822,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.848.743,93	38.172.982,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.323.750,00	1.932.241,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.323.750,00	1.932.241,29
Convênios	2.018.750,00	1.599.802,69
Outras Transferências de Capital	305.000,00	332.438,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.323.750,00	1.932.241,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.172.493,93	40.105.224,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.382.021,76	30.816.122,76	25.875.738,64	25.626.713,93	82.602,19	2.659.967,73	2.624.930,61
Pessoal e encargos sociais	33.048.750,17	17.442.032,81	17.441.692,97	17.441.692,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.333.271,59	13.374.089,95	8.434.045,67	8.185.020,96	82.602,19	2.659.967,73	2.624.930,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.333.271,59	13.374.089,95	8.434.045,67	8.185.020,96	82.602,19	2.659.967,73	2.624.930,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.382.021,76	30.816.122,76	25.875.738,64	25.626.713,93	82.602,19	2.659.967,73	2.624.930,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.783.619,92	12.127.771,41	7.324.158,81	5.877.014,25	317.821,05	5.090.873,98	5.085.978,98
Investimentos	18.783.619,92	12.127.771,41	7.324.158,81	5.877.014,25	317.821,05	5.090.873,98	5.085.978,98

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.783.619,92	12.127.771,41	7.324.158,81	5.877.014,25	317.821,05	5.090.873,98	5.085.978,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.755.641,68	42.943.894,17	33.199.897,45	31.503.728,18	400.423,24	7.750.841,71	7.710.909,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							490.163,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS					Até Agosto / 2020		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							197.465,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							687.628,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							58.860.371,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					**SALDO**		
					Em 31/12/2019 (a)		**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)					24.573.574,44		21.700.969,99
Disponibilidade de Caixa					24.573.574,44		21.700.969,99
Disponibilidade de Caixa Bruta					25.012.774,11		23.472.690,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					439.199,67		1.771.720,88
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					(24.573.574,44)		(21.700.969,99)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							(2.872.604,45)
AJUSTE METODOLÓGICO					**Até Agosto / 2020**		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							(1.332.521,21)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							(1.540.083,24)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							(1.737.548,26)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							13.848.944,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							13.848.944,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:54C10C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	100,00	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	100,00	45.555.744,23
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	98.256,48	421.446,75	0,98	374.053,25	98.256,48	420.715,25	1,27	374.784,75
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.155.335,73	1.077.771,28	3.710.010,96	8,64	2.445.324,77	695.336,58	2.728.591,13	8,22	3.426.744,60
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	604.500,00	242.985,46	421.222,01	0,98	183.277,99	61.314,01	222.150,56	0,67	382.349,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.401.657,90	198.941,59	1.199.547,14	2,79	1.202.110,76	255.369,41	923.641,67	2,78	1.478.016,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.634,36	36.311,68	0,08	23.688,32	8.634,36	36.311,68	0,11	23.688,32
SAÚDE	13.229.871,22	16.556.237,33	2.058.366,87	8.703.251,78	20,27	7.852.985,55	1.669.068,25	6.700.270,51	20,18	9.855.966,82
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	1.846.833,32	11.313.098,39	26,34	8.368.512,10	2.455.767,95	9.617.283,00	28,97	10.064.327,49
CULTURA	506.000,00	326.000,00	43.483,37	188.824,48	0,44	137.175,52	43.483,37	188.578,48	0,57	137.421,52
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	15.952,68	70.503,21	0,16	47.996,79	15.952,68	70.503,21	0,21	47.996,79
URBANISMO	1.964.500,00	11.954.583,43	242.843,56	7.267.882,29	16,92	4.686.701,14	2.503.356,70	3.901.407,05	11,75	8.053.176,38
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.283.000,00	92.757,52	1.254.640,72	2,92	1.028.359,28	294.756,39	711.132,58	2,14	1.571.867,42

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,05	40.000,00	0,00	10.241,81	0,03	49.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.517.000,00	417.147,79	1.622.356,38	3,78	894.643,62	454.792,31	1.506.632,89	4,54	1.010.367,11
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	599.580,00	385.358,14	490.956,46	1,14	108.623,54	191.359,44	296.566,46	0,89	303.013,54
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	133.245,03	546.353,13	1,27	430.646,87	139.651,82	540.133,13	1,63	436.866,87
TRANSPORTE	6.166.650,00	8.489.963,86	463.089,99	4.887.568,91	11,38	3.602.394,95	1.889.999,92	4.604.177,69	13,87	3.885.786,17
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.723,87	46.463,63	276.329,12	0,64	282.394,75	57.207,47	208.174,18	0,63	350.549,69
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.484,73	513.590,76	1,20	291.858,31	120.484,73	513.386,17	1,55	292.062,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	100,00	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	100,00	45.555.744,23

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CFC122B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00	2.786,97	(786,97)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	2.786,97	(786,97)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.786,97	(786,97)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	2.786,97	(786,97)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)	A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	656.673,43	654.703,99	533.872,38	531.212,38	0,00	1.969,44
Investimentos	656.673,43	654.703,99	533.872,38	531.212,38	0,00	1.969,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.673,43	654.703,99	533.872,38	531.212,38	0,00	1.969,44

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	654.673,43	(651.917,02)	2.756,41

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D41969B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**

DESPESAS DE CAPITAL	18.783.619,92	12.127.771,41	6.655.848,51
Investimentos	18.783.619,92	12.127.771,41	6.655.848,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.783.619,92	12.127.771,41	6.655.848,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.783.619,92	12.127.771,41	6.655.848,51

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A60F6156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020- DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	100,00	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	100,00	45.555.744,23
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	98.256,48	421.446,75	0,98	374.053,25	98.256,48	420.715,25	1,27	374.784,75
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	795.500,00	795.500,00	98.256,48	421.446,75	0,98	374.053,25	98.256,48	420.715,25	1,27	374.784,75
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.155.335,73	1.077.771,28	3.710.010,96	8,64	2.445.324,77	695.336,58	2.728.591,13	8,22	3.426.744,60
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	722.500,00	722.500,00	126.583,89	509.877,60	1,19	212.622,40	126.406,33	509.700,04	1,54	212.799,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.729.000,00	3.165.000,00	537.078,31	2.032.897,47	4,73	1.132.102,53	357.664,28	1.308.360,52	3,94	1.856.639,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	879.835,73	261.093,59	538.234,23	1,25	341.601,50	60.518,77	336.927,91	1,01	542.907,82
CONTROLE INTERNO	172.500,00	172.500,00	26.609,75	104.921,33	0,24	67.578,67	26.609,75	104.921,33	0,32	67.578,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	203.500,00	203.500,00	24.240,24	120.981,92	0,28	82.518,08	24.240,24	120.922,92	0,36	82.577,08
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	636.000,00	844.500,00	80.893,74	312.248,26	0,73	532.251,74	78.625,45	256.908,26	0,77	587.591,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	247.500,00	167.500,00	21.271,76	90.850,15	0,21	76.649,85	21.271,76	90.850,15	0,27	76.649,85
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	604.500,00	242.985,46	421.222,01	0,98	183.277,99	61.314,01	222.150,56	0,67	382.349,44
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	29.000,00	0,07	6.000,00	5.800,00	17.400,00	0,05	17.600,00
DEFESA CIVIL	669.500,00	569.500,00	242.985,46	392.222,01	0,91	177.277,99	55.514,01	204.750,56	0,62	364.749,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.401.657,90	198.941,59	1.199.547,14	2,79	1.202.110,76	255.369,41	923.641,67	2,78	1.478.016,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	17.932,63	83.509,37	0,19	91.490,63	16.123,11	75.731,94	0,23	99.268,06
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	43.000,00	803,50	13.553,38	0,03	29.446,62	1.723,50	4.324,62	0,01	38.675,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	393,24	7.650,21	0,00	7.256,97	0,02	393,24	0,00	7.256,97	0,02	393,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	957.706,33	50.867,57	483.458,51	1,13	474.247,82	101.304,17	307.542,32	0,93	650.164,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.900,00	1.218.301,36	129.337,89	611.768,91	1,42	606.532,45	136.218,63	528.785,82	1,59	689.515,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.634,36	36.311,68	0,08	23.688,32	8.634,36	36.311,68	0,11	23.688,32
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	8.634,36	36.311,68	0,08	23.688,32	8.634,36	36.311,68	0,11	23.688,32
SAÚDE	13.229.871,22	16.556.237,33	2.058.366,87	8.703.251,78	20,27	7.852.985,55	1.669.068,25	6.700.270,51	20,18	9.855.966,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	94.764,07	0,00	36.906,00	0,09	57.858,07	21.499,66	33.146,00	0,10	61.618,07
ATENÇÃO BÁSICA	12.789.871,22	15.624.373,14	2.014.820,24	8.531.358,93	19,87	7.093.014,21	1.599.246,98	6.537.155,32	19,69	9.087.217,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	372.500,00	769.600,12	43.546,63	134.986,85	0,31	634.613,27	48.321,61	129.969,19	0,39	639.630,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	1.846.833,32	11.313.098,39	26,34	8.368.512,10	2.455.767,95	9.617.283,00	28,97	10.064.327,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500,00	460.500,00	20.624,00	209.403,60	0,49	251.096,40	20.624,00	209.048,60	0,63	251.451,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	796.000,00	838.302,01	35.017,10	318.637,98	0,74	519.664,03	82.718,60	177.548,50	0,53	660.753,51
ENSINO FUNDAMENTAL	13.437.100,00	14.804.118,61	1.721.288,04	8.800.001,89	20,49	6.004.116,72	2.283.268,01	7.959.127,86	23,97	6.844.990,75
ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	800,00	660.416,00	1,54	45.584,00	0,00	69.350,21	0,21	636.649,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.500,00	2.389.189,87	12.074,52	1.129.828,40	2,63	1.259.361,47	12.127,68	1.008.692,93	3,04	1.380.496,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.000,00	74.000,00	13.111,70	47.708,83	0,11	26.291,17	13.111,70	47.708,83	0,14	26.291,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	409.500,00	409.500,00	43.917,96	147.101,69	0,34	262.398,31	43.917,96	145.806,07	0,44	263.693,93
CULTURA	506.000,00	326.000,00	43.483,37	188.824,48	0,44	137.175,52	43.483,37	188.578,48	0,57	137.421,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.500,00	103.500,00	14.460,22	61.201,03	0,14	42.298,97	14.460,22	61.201,03	0,18	42.298,97
DIFUSÃO CULTURAL	402.500,00	222.500,00	29.023,15	127.623,45	0,30	94.876,55	29.023,15	127.377,45	0,38	95.122,55
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	15.952,68	70.503,21	0,16	47.996,79	15.952,68	70.503,21	0,21	47.996,79
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.500,00	118.500,00	15.952,68	70.503,21	0,16	47.996,79	15.952,68	70.503,21	0,21	47.996,79
URBANISMO	1.964.500,00	11.954.583,43	242.843,56	7.267.882,29	16,92	4.686.701,14	2.503.356,70	3.901.407,05	11,75	8.053.176,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.500,00	313.500,00	14.460,22	61.155,08	0,14	252.344,92	14.460,22	61.155,08	0,18	252.344,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.651.000,00	11.641.083,43	228.383,34	7.206.727,21	16,78	4.434.356,22	2.488.896,48	3.840.251,97	11,57	7.800.831,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.283.000,00	92.757,52	1.254.640,72	2,92	1.028.359,28	294.756,39	711.132,58	2,14	1.571.867,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	14.448,55	71.472,63	0,17	31.027,37	14.448,55	71.472,63	0,22	31.027,37

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	2.228,56	0,01	47.771,44	0,00	1.228,56	0,00	48.771,44
CONTROLE AMBIENTAL	1.690.500,00	2.130.500,00	78.308,97	1.180.939,53	2,75	949.560,47	280.307,84	638.431,39	1,92	1.492.068,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,05	40.000,00	0,00	10.241,81	0,03	49.758,19
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,05	40.000,00	0,00	10.241,81	0,03	49.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.517.000,00	417.147,79	1.622.356,38	3,78	894.643,62	454.792,31	1.506.632,89	4,54	1.010.367,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	14.460,22	70.296,69	0,16	32.203,31	14.460,22	70.296,69	0,21	32.203,31
EXTENSÃO RURAL	1.089.000,00	1.886.000,00	345.635,40	1.238.018,40	2,88	647.981,60	378.841,12	1.149.259,31	3,46	736.740,69
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	530.500,00	520.500,00	57.052,17	314.041,29	0,73	206.458,71	61.490,97	287.076,89	0,86	233.423,11
DEFESA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	599.580,00	385.358,14	490.956,46	1,14	108.623,54	191.359,44	296.566,46	0,89	303.013,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	14.460,22	69.804,70	0,16	32.695,30	14.460,22	69.804,70	0,21	32.695,30
PROMOÇÃO COMERCIAL	148.500,00	497.080,00	370.897,92	421.151,76	0,98	75.928,24	176.899,22	226.761,76	0,68	270.318,24
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	133.245,03	546.353,13	1,27	430.646,87	139.651,82	540.133,13	1,63	436.866,87
ENERGIA ELÉTRICA	977.000,00	977.000,00	133.245,03	546.353,13	1,27	430.646,87	139.651,82	540.133,13	1,63	436.866,87
TRANSPORTE	6.166.650,00	8.489.963,86	463.089,99	4.887.568,91	11,38	3.602.394,95	1.889.999,92	4.604.177,69	13,87	3.885.786,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.166.650,00	8.489.963,86	463.089,99	4.887.568,91	11,38	3.602.394,95	1.889.999,92	4.604.177,69	13,87	3.885.786,17
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.723,87	46.463,63	276.329,12	0,64	282.394,75	57.207,47	208.174,18	0,63	350.549,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.460,22	60.328,77	0,14	44.671,23	14.460,22	60.328,77	0,18	44.671,23
TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	445.500,00	446.723,87	32.003,41	216.000,35	0,50	230.723,52	42.747,25	147.845,41	0,45	298.878,46
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.484,73	513.590,76	1,20	291.858,31	120.484,73	513.386,17	1,55	292.062,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.484,73	513.590,76	1,20	291.858,31	120.484,73	513.386,17	1,55	292.062,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	78.755.641,68	7.492.615,80	42.943.894,17	100,00	35.811.747,51	10.954.791,87	33.199.897,45	100,00	45.555.744,23

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:FAEC12FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 042/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo de alguns itens da planilha de serviço do contrato nº 042/2020 da Tomada de Preços nº 008/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Candói (PR)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.1 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

No projeto consta previsão de execução de remanejamento de postes de linha de transmissão de energia elétrica para que haja distanciamento mínimo de 80cm do pavimento, conferindo assim maior segurança do fluxo viário. Ocorre que não há previsão para remanejamento de um dos postes da Rua Suzana Cachanoski Bayer, qual em verificação constatou-se extrema necessidade, do contrário o mesmo ficaria junto à saia de base do pavimento a ser executado, cenário propício para ocorrência de acidentes, portanto, o serviço é digno de inclusão na planilha de serviços através deste aditivo.

Pelo presente também se inclui o serviço adicional de corte e aterro compensado para tratamento do solo de um trecho da Rua Trajano Araújo Lejanoski, visto que durante escavação foi encontrado umidade excessiva comumente chamado de "borrachudo" no sub-leito da via, resultando em problemas de compactação, que futuramente pode apresentar patologias ao pavimento devido contaminação da base.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado o quantitativo de alguns itens já existentes na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
1	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES**				
1.3	REMANEJAMENTO POSTES LINHA TRANSMISSÃO	UN.	1	2.811,48	2.811,48
2	**TERRAPLENAGEM**				
2.1.1	CORTE E REATERRO COMPENSADO	M3	941,60	5,71	5.376,54

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 8.188,02** (oito mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 0.638090% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 1.291.394,63** (um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 3.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	950	03.004.15.451.0016.1002	0	4.4.90.51.00.00	E	788,09
2020	950	03.004.15.451.0016.1002	0	4.4.90.51.00.00	EA	7.399,93

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AA5AD6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **37/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 2161 Bairro Centro, Cascavel-PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Jesus Bassi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.889.463-7/SSP/PR, e do CPF nº 301.633.909-91, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz nº 1637, Bairro Incra, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	Binnatex	15,73	2.359,50
16	200	unidade	Colher de sobremesa inox	Buzios	2,14	428,00
51	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	Prafesta	2,89	867,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.124.1050.2.004	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.123.1050.2.006	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.121.1050.2.007	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	Material de consumo
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dígito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF 301.633.909-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42439B28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **37/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ÉLO TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: Rua Dorival Soncela nº 10, Pq. Industrial, Santa Tereza do Oeste-PR CEP 85825-000
CNPJ: 28.844.636/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Henrique de Lima Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 9.403.311-0, e do CPF nº 061.644.599-74, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio nº 2344, Bairro Country, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	400	Unidade	Toalha de banho, algodão, tamanho 0,65x1,30m	Elo	10,35	4.140,00
10	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	Elo	8,70	1.305,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.124.1050.2.004	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.123.1050.2.006	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.121.1050.2.007	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	Material de consumo

02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	Material de consumo
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Élo Textil LTDA
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA
Representante Legal
CPF 061.644.599-74

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0677A40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **37/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, Cascavel-PR
CNPJ: 36.046.750/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Garcia de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 8.504.681-0, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à Rua Clovis Bevilaqua nº 169, Bairro São Cristovão, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	2,50	5.000,00
21	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	1,48	2.960,00
33	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	Paraná	2,50	250,00
37	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	Bela Vista	0,98	784,00
48	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	Stilus	2,78	834,00
64	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	Nobre	14,90	1.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.124.1050.2.004	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.123.1050.2.006	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.121.1050.2.007	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	Material de consumo
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

F G De Oliveira LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 062.797.549-60

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF1EF1AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **37/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
ENDEREÇO: Rua das Neves nº 59, Centro, São Bento do Sul-SC CEP 89280-232
CNPJ: 20.257.784/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: Gabrielle de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 5.841.514, inscrita no CPF nº 108.266.859-19, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Ohde nº 435, Bairro Centro, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Unidade	Lençol com elástico para berço, 100% algodão	Sonho Bom	22,40	1.792,00
2	60	Unidade	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal	Sonho Bom	34,90	2.094,00
3	60	Unidade	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão	Sonho Bom	30,90	1.854,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.124.1050.2.004	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.123.1050.2.006	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.121.1050.2.007	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	Material de consumo
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

G T A Atacado e Varejo EIRELI
GABRIELLE DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 108.266.859-19

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B93D570

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **37/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Linha Taquari, Setor Industrial, São Lourenço do Oeste-SC CEP 89990-000
CNPJ: 22.094.574/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Amarildo Pain Henrique, portador da Cédula de Identidade nº 4.551.603, inscrito no CPF nº 072.696.639-26, residente e domiciliado à Linha Taquari, na Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	Bila	2,00	90,00
38	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	Bic	3,15	126,00
44	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	Docesar	202,00	808,00
49	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	Erca/103	2,90	145,00
50	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	Erca/179	2,10	840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.124.1050.2.004	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.123.1050.2.006	3.3.90.30	Material de consumo
02.01.04.121.1050.2.007	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	Material de consumo
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	Material de consumo
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	Material de consumo
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

HB Sul Comercio De Alimentos LTDA
AMARILDO PAIN HENRIQUE
Representante Legal
CPF: 072.696.639-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E3A74D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 155/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.880,00 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
132 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
548 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.030,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
355 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total Suplementação:			**79.880,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações rçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	10.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.250,00
Total Redução:			**59.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:805244C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7151/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT R$	QTD	VALOR TOTAL R$
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M²	6,54	693,46	4.535,23
2	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	141,10	144,76	20.425,64
3	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA EMULSÃO	M²	0,32	1.158,10	370,59
4	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA	M²	10,69	918,10	9.814,49
5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% PN	M²	3,09	240,00	741,60
6	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA	M³	79,41	103,70	8.234,82
7	BRITA GRADUADA 100% PI	M³	96,13	36,00	3.460,68
8	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	0,82	360,00	295,20
9	TRANSPORTE COMERCIAL DE MACADAME	M³XKM	0,82	1.037,00	850,34
10	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	T	3.754,57	1,39	5.218,85
11	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.209,84	8,25	34.731,18
12	MEIO-FIO TIPO 5 EXECUTADO COM EXTRUSORA COM SEÇÃO MODIFICADA PARA MAIOR	M	18,42	1.061,90	19.560,20
13	MEIO-FIO TIPO 4 EXECUTADO COM EXTRUSORA	M	37,10	386,330	14.332,84
	VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 122.571,66				

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7151/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT R$	QTD	VALOR TOTAL R$
1	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 30 KM.	m³xkm	1,42	525,00	745,50
2	MEIO-FIO DE CONCRETO TIPO 5 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	m	11,10	1.501,00	16.661,10
3	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10.000 T)	t	141,10	72,76	10.266,44
4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m²	0,32	582,08	186,27
5	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	t	3.754,57	0,70	2.628,20
6	FORNECIMENTO CAP-50/70	t	4.209,84	4,15	17.470,84
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 47.958,34					

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3AB6B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DIUCELIO MUNHOZ PADILHA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, sediada a RUA MATO GROSSO, 72 SALA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.161.009/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, portador do RG nº 85275488 e do CPF nº 023.563.489-13

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM DIVERSAS AMPERAGENS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 45 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 45 AMPERES CCA(-18°)330 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 45 AMPERES CCA(-18°) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmera de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do ínmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	309,00	4.635,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 60 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES CCA (- 18°) 480 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 60 AMPERES CCA (-18°) 480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	307,00	4.605,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 70 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 70 AMPERES CCA (-18°) 600 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 70 AMPERES CCA (-18°) 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	435,00	6.525,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 100 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES CCA (-18°) 750 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 100 AMPERES CCA (- 18°) 750 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	510,00	7.650,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 150 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES CCA (-18°) 930 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 150 AMPERES CCA (- 18°) 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	780,00	15.600,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 180 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 180 AMPERES CCA (-18°)1050 Bateria automotiva de 12 volts, de no mínimo 180 AMPERES CCA (-18°) 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	8,00	1.001,00	8.008,00
						47.023,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 47.023,00 (Quarenta e Sete Mil e Vinte e Três Reais).
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 071/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Diucelio Munhoz Padilha Me
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 14.161.009/0001-99
Prefeita Municipal	***DIUCELIO MUNHOZ PADILHA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4D99E9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO IL 11

CONTRATO Nº56/2020

Inexigibilidade **11/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA EVALDO PEREIRA GREINERT-MEI

Aos 21dias do mês de Setembro, presentes, o **Município de Guaraqueçaba**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. Hayssan Colombes Zahoui**, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a(s): **EVALDO PEREIRA GREINERT-MEI**, com registro no CNPJ/MF sob o nº : 79.494.167/0001-06, estabelecida na Rua MAJOR Domingos nascimento, nº 40, Centro Guaraqueçaba-PR, neste ato representada pelo Sr **EVALDO PEREIRA GREINERT-MEI**, casado, portador da identidade nº 140552-5 SSPSC , inscrito no CPF nº 419.023.279-34, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato;

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto nas, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
- Inexigibilidade para aquisição de serviços de artista plástico para elaboração e implantação de obra especifica, conforme descriminado abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Aquisição de serviços específicos de artista plástico para elaboração, construção e implantação de obra de arte em mosaico visando complementação à obra de revitalização da Praça Willian Michaud. Colocação de mosaico em cacos cerâmicos sobre base de concreto armado; instalação de caramanchão em madeira reciclada. Mosaico cerâmico medindo 42,25 m², incluindo área de paisagismo de 16 m² (somente a área). Mosaico com cena do cotidiano caiçara, com entorno do desenho que realça a diversidade agrícola do município. 06 pilares contendo retratação da ave guará. O serviço inclui todo o material a ser utilizado para elaboração, construção e colocação da Obra de Arte.	Un	01	26.000,00
				26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) pela prestação dos serviços.

2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será depositado na Conta Corrente da empresa, conforme documentação comprobatória entregue juntamente com os documentos para contratação.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.3.1 .O pagamento será efetuado Parcela única, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada a conclusão dos serviços pela gestora do contrato, Sra. Marilisa Costa Ribeiro, Secretaria de Obras, responsável pela pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes do presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **373-14001041220013238333903900000**

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de empenho. Os serviços serão entregues e fiscalizadas pela gestora do Contrato conforme clausula terceira deste termo. Todos os ônus decorrentes da elaboração, montagem e implantação da obra de arte será por conta da contratada, incluindo pessoal e material a ser utilizado para esta conclusão. A contratante se isenta totalmente de qualquer ônus decorrente da instalação. Todos os gastos com pessoal, se for o caso a vir ser contratada pela empresa em questão é de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaraqueçaba - PR, 21 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

EVALDO PEREIRA GREINERT MEI
Contratada

Testemunha:

NOME
CPF _____

NOME
CPF_____

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EC87F776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 63/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços necessário visto que vigilância ambiental responsável pelos sistemas de abastecimentos de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle da qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais.Além de satisfazer a uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida á população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.Assim, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada pela realização de análise físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento dos parâmetros da água tratada e não tratada.	**BRASAGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA, CNPJ/ sob nº. 05.345.846/0001-87**	**R$ 6.456,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 21 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:2DDF1DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.645.000,00	36.108.414,82	5.251.215,57	14,54	15.628.373,38	43,28	20.480.041,44
RECEITAS CORRENTES	29.645.000,00	30.518.007,68	3.957.114,65	12,97	13.940.113,48	45,68	16.577.894,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.182.137,00	2.182.137,00	259.057,13	11,87	1.173.357,83	53,77	1.008.779,17
Impostos	1.467.148,00	1.467.148,00	163.274,71	11,13	857.968,54	58,48	609.179,46
Taxas	691.999,00	691.999,00	93.209,40	13,47	299.779,57	43,32	392.219,43
Contribuição de Melhoria	22.990,00	22.990,00	2.573,02	11,19	15.609,72	67,90	7.380,28
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	12.342,31	17,00	58.532,14	80,62	14.067,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.600,00	72.600,00	12.342,31	17,00	58.532,14	80,62	14.067,86
RECEITA PATRIMONIAL	131.889,00	131.889,00	4.991,54	3,78	23.102,38	17,52	108.786,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.694,00	1.694,00	3.575,39	211,06	10.159,89	599,76	-8.465,89
Valores Mobiliários	130.195,00	130.195,00	1.416,15	1,09	12.942,49	9,94	117.252,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00	-101.560,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00	-101.560,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.258.132,00	28.131.139,68	3.655.933,95	13,00	12.501.749,19	44,44	15.629.390,49
Transferências da União e de suas Entidades	15.006.153,00	15.845.996,68	2.646.483,33	16,70	8.152.186,64	51,45	7.693.810,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.285.413,00	7.318.577,00	626.526,66	8,56	2.773.627,41	37,90	4.544.949,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.966.566,00	4.966.566,00	372.665,34	7,50	1.565.676,52	31,52	3.400.889,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	10.258,62	0,00	10.258,62	0,00	-10.258,62
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242,00	242,00	24.789,72	10.243,69	81.811,94	33.806,59	-81.569,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242,00	242,00	0,00	0,00	1.695,67	700,69	-1.453,67

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.789,72	0,00	78.659,76	0,00	-78.659,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,51	0,00	-1.456,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.590.407,14	1.294.100,92	23,15	1.688.259,90	30,20	3.902.147,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	695.250,92	31,60	695.250,92	31,60	1.504.749,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	695.250,92	31,60	695.250,92	31,60	1.504.749,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.390.407,14	598.850,00	17,66	993.008,98	29,29	2.397.398,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.664.907,14	446.050,00	26,79	538.708,98	32,36	1.126.198,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.725.500,00	152.800,00	8,86	454.300,00	26,33	1.271.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.645.000,00	36.108.414,82	5.251.215,57	14,54	15.628.373,38	43,28	20.480.041,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.645.000,00	36.108.414,82	5.251.215,57	14,54	15.628.373,38	43,28	20.480.041,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.645.000,00	36.108.414,82	5.251.215,57	14,54	15.628.373,38	43,28	20.480.041,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.794.853,54	-	-	2.794.853,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.794.853,54	-	-	2.794.853,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	21.941.825,04	4.074.908,77	14.267.824,96	23.524.678,40	13.052.853,56
DESPESAS CORRENTES	26.084.635,00	28.716.330,08	2.946.350,94	13.507.010,27	15.209.319,81	3.322.944,66	13.114.513,51	15.601.816,57	11.898.092,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.931.473,20	13.776.030,89	1.892.938,21	7.043.110,30	6.732.920,59	1.892.938,20	7.043.110,29	6.732.920,60	6.611.863,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	5.373,84	20.614,86	49.385,14	5.373,84	20.614,86	49.385,14	20.614,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.083.161,80	14.870.299,19	1.048.038,89	6.443.285,11	8.427.014,08	1.424.632,62	6.050.788,36	8.819.510,83	5.265.613,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.083.161,80	14.870.299,19	1.048.038,89	6.443.285,11	8.427.014,08	1.424.632,62	6.050.788,36	8.819.510,83	5.265.613,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.459.600,00	8.086.173,28	1.109.815,22	2.343.668,05	5.742.505,23	751.964,11	1.153.311,45	6.932.861,83	1.154.761,40
INVESTIMENTOS	759.600,00	7.474.173,28	1.053.708,03	2.037.432,48	5.436.740,80	695.856,92	847.075,88	6.627.097,40	848.525,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	612.000,00	56.107,19	306.235,57	305.764,43	56.107,19	306.235,57	305.764,43	306.235,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	21.941.825,04	4.074.908,77	14.267.824,96	23.524.678,40	13.052.853,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	21.941.825,04	4.074.908,77	14.267.824,96	23.524.678,40	13.052.853,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.360.548,42	-	2.575.519,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	-	4.074.908,77	15.628.373,38	-	15.628.373,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 24m.									

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B74F67E4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	100,00	21.941.825,04	4.074.908,77	14.267.824,96	100,00	23.524.678,40
JUDICIÁRIA	396.000,00	396.000,00	18.289,51	82.265,96	0,52	313.734,04	18.289,51	82.265,96	0,58	313.734,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	396.000,00	396.000,00	18.289,51	82.265,96	0,52	313.734,04	18.289,51	82.265,96	0,58	313.734,04
ADMINISTRAÇÃO	4.539.169,50	4.583.400,47	502.816,31	2.383.028,11	15,03	2.200.372,36	498.866,51	2.369.847,41	16,61	2.213.553,06
Controle Externo	56.000,00	56.000,00	8.751,70	32.360,95	0,20	23.639,05	8.751,70	32.360,95	0,23	23.639,05
Administração Geral	4.180.669,50	4.024.900,47	446.807,59	2.215.644,12	13,98	1.809.256,35	451.134,19	2.210.739,82	15,49	1.814.160,65
Administração Financeira	170.500,00	170.500,00	29.933,34	78.465,26	0,50	92.034,74	21.656,94	70.188,86	0,49	100.311,14
Administração de Receitas	132.000,00	332.000,00	17.323,68	56.557,78	0,36	275.442,22	17.323,68	56.557,78	0,40	275.442,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.100,00	1.510.817,19	139.315,65	557.526,61	3,52	953.290,58	148.794,75	557.355,71	3,91	953.461,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	231.700,00	273.616,44	27.513,18	119.629,19	0,75	153.987,25	27.513,18	119.629,19	0,84	153.987,25
Assistência Comunitária	894.400,00	1.162.429,43	111.802,47	385.897,42	2,43	776.532,01	121.281,57	385.726,52	2,70	776.702,91
Assistência ao Idoso	59.000,00	74.771,32	0,00	52.000,00	0,33	22.771,32	0,00	52.000,00	0,36	22.771,32
SAÚDE	6.415.750,25	9.117.655,37	800.631,54	4.334.728,47	27,35	4.782.926,90	1.080.741,22	4.215.753,39	29,55	4.901.901,98
Vigilância Epidemiológica	66.100,00	211.936,28	24.627,38	70.773,81	0,45	141.162,47	24.627,38	66.173,81	0,46	145.762,47
Atenção Básica	6.349.650,25	8.905.719,09	776.004,16	4.263.954,66	26,90	4.641.764,43	1.056.113,84	4.149.579,58	29,08	4.756.139,51
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.064.263,75	8.751.639,89	772.664,04	3.470.289,36	21,89	5.281.350,53	859.464,04	3.236.539,36	22,68	5.515.100,53
Ensino Fundamental	6.786.584,15	7.434.221,30	695.722,63	3.053.451,40	19,26	4.380.769,90	772.522,63	2.854.701,40	20,01	4.579.519,90
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,38	0,00	10.000,00	25.000,00	0,18	35.000,00
Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Educação Infantil	1.216.179,60	1.255.918,59	76.941,41	356.837,96	2,25	899.080,63	76.941,41	356.837,96	2,50	899.080,63
CULTURA	45.350,00	841.207,14	0,00	14.110,00	0,09	827.097,14	0,00	14.110,00	0,10	827.097,14
Difusão Cultural	45.350,00	841.207,14	0,00	14.110,00	0,09	827.097,14	0,00	14.110,00	0,10	827.097,14
URBANISMO	1.997.350,00	4.831.267,70	1.398.067,62	2.909.738,00	18,36	1.921.529,70	1.016.507,51	1.694.675,40	11,88	3.136.592,30
Serviços Urbanos	835.000,00	1.715.123,53	896.402,67	1.224.160,39	7,72	490.963,14	133.548,93	459.806,65	3,22	1.255.316,88
Infra-Estrutura Urbana	1.162.350,00	3.116.144,17	501.664,95	1.685.577,61	10,63	1.430.566,56	882.958,58	1.234.868,75	8,65	1.881.275,42
GESTÃO AMBIENTAL	621.600,00	773.848,76	114.633,09	459.441,43	2,90	314.407,33	142.606,83	459.441,43	3,22	314.407,33
Preservação e Conservação Ambiental	139.000,00	223.850,00	64.189,44	154.276,12	0,97	69.573,88	64.189,44	154.276,12	1,08	69.573,88
Recursos Hídricos	482.600,00	549.998,76	50.443,65	305.165,31	1,93	244.833,45	78.417,39	305.165,31	2,14	244.833,45
AGRICULTURA	493.860,00	1.109.226,87	99.842,37	282.583,68	1,78	826.643,19	99.732,37	281.068,68	1,97	828.158,19
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	473.860,00	1.089.226,87	99.842,37	282.583,68	1,78	806.643,19	99.732,37	281.068,68	1,97	808.158,19
INDÚSTRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	1.067.791,50	2.151.479,12	-30.403,56	368.523,02	2,32	1.782.956,10	-30.403,56	368.523,02	2,58	1.782.956,10
Energia Elétrica	1.067.791,50	2.151.479,12	-30.403,56	368.523,02	2,32	1.782.956,10	-30.403,56	368.523,02	2,58	1.782.956,10
TRANSPORTE	1.890.500,00	1.887.500,00	160.975,18	629.273,23	3,97	1.258.226,77	160.975,18	629.074,15	4,41	1.258.425,85
Transporte Rodoviário	1.890.500,00	1.887.500,00	160.975,18	629.273,23	3,97	1.258.226,77	160.975,18	629.074,15	4,41	1.258.425,85
DESPORTO E LAZER	36.500,00	145.460,85	17.853,38	32.320,02	0,20	113.140,83	17.853,38	32.320,02	0,23	113.140,83
Desporto Comunitário	36.500,00	145.460,85	17.853,38	32.320,02	0,20	113.140,83	17.853,38	32.320,02	0,23	113.140,83
ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00	682.000,00	61.481,03	326.850,43	2,06	355.149,57	61.481,03	326.850,43	2,29	355.149,57
Serviço da Dívida Interna	770.000,00	682.000,00	61.481,03	326.850,43	2,06	355.149,57	61.481,03	326.850,43	2,29	355.149,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
Reserva de Contingência geral	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
TOTAL	28.534.235,00	37.792.503,36	4.056.166,16	15.850.678,32	100,00	21.941.825,04	4.074.908,77	14.267.824,96	100,00	23.524.678,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 23m.										

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:459A5B7A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.518.007,68	13.940.113,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.182.137,00	1.173.357,83
IPTU	571.390,70	285.755,51
ISS	314.840,00	205.480,66
ITBI	430.917,30	219.017,90
IRRF	150.000,00	143.197,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.989,00	319.906,12
Contribuições	72.600,00	58.532,14
Receita Patrimonial	131.889,00	23.102,38
Aplicações Financeiras (II)	130.195,00	12.942,49
Outras Receitas Patrimoniais	1.694,00	10.159,89
Transferências Correntes	28.131.139,68	12.501.749,19
Cota-Parte do FPM	12.777.600,00	4.644.075,62
Cota-Parte do ICMS	6.050.000,00	2.222.636,27
Cota-Parte do IPVA	732.040,00	415.053,26
Cota-Parte do ITR	14.036,00	5.356,19
Transferências da LC 87/1996	29.040,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	95.230,00	33.096,16
Transferências do FUNDEB	4.966.566,00	1.565.676,52
Outras Transferências Correntes	3.466.627,68	3.615.855,17
Demais Receitas Correntes	242,00	183.371,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,01
Receitas Correntes Restantes	242,00	183.371,93
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.387.812,68	13.927.170,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.590.407,14	1.688.259,90
Operações de Crédito (VI)	2.200.000,00	695.250,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.390.407,14	993.008,98
Convênios	1.664.907,14	538.708,98
Outras Transferências de Capital	1.725.500,00	454.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.390.407,14	993.008,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.778.219,82	14.920.179,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.716.330,08	13.507.010,27	13.114.513,51	11.898.092,16	928.449,64	3.842,38	3.842,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.776.030,89	7.043.110,30	7.043.110,29	6.611.863,47	126.185,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	20.614,86	20.614,86	20.614,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.870.299,19	6.443.285,11	6.050.788,36	5.265.613,83	802.264,26	3.842,38	3.842,38
Transferências Constitucionais e Legais	1.672.000,00	1.668.230,00	1.331.880,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.198.299,19	4.775.055,11	4.718.908,36	3.975.613,83	802.264,26	3.842,38	3.842,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.646.330,08	13.486.395,41	13.093.898,65	11.877.477,30	928.449,64	3.842,38	3.842,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.086.173,28	2.343.668,05	1.153.311,45	1.154.761,40	724,45	121.267,84	121.267,84
Investimentos	7.474.173,28	2.037.432,48	847.075,88	848.525,83	724,45	121.267,84	121.267,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	612.000,00	306.235,57	306.235,57	306.235,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.474.173,28	2.037.432,48	847.075,88	848.525,83	724,45	121.267,84	121.267,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	990.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**37.110.503,36**	**15.523.827,89**	**13.940.974,53**	**12.726.003,13**	**929.174,09**	**125.110,22**	**125.110,22**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.139.892,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.942,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.614,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.132.220,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	968.691,89	1.357.707,24
DEDUÇÕES (XXIX)	1.880.059,76	2.890.596,63

Disponibilidade de Caixa	1.880.059,76	2.719.821,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.079.280,70	3.937.168,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.199.220,94	1.217.347,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	170.775,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-911.367,87	-1.532.889,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**621.521,52**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-18.126,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		242.731,71
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		249.840,51
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.132.220,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.139.892,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.794.853,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.794.853,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 27m.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:35DDD002

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.467.148,00	1.467.148,00	853.451,71	58,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	571.390,70	571.390,70	285.755,51	50,01
1.1.1- IPTU	342.630,00	342.630,00	202.457,28	59,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	228.760,70	228.760,70	83.298,23	36,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	430.917,30	430.917,30	219.017,90	50,83
1.2.1- ITBI	423.500,00	423.500,00	219.017,90	51,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.417,30	7.417,30	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	314.840,00	314.840,00	205.480,66	65,27
1.3.1- ISS	310.000,00	310.000,00	204.986,28	66,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.840,00	4.840,00	494,38	10,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	143.197,64	95,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.664.512,00	25.062.159,28	9.547.916,90	38,10
2.1- Cota-Parte FPM	15.972.000,00	16.369.647,28	6.202.741,56	37,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.972.000,00	15.972.000,00	5.805.094,28	36,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	397.647,28	397.647,28	100,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.562.500,00	7.562.500,00	2.778.295,20	36,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.167,00	131.167,00	41.370,22	31,54
2.5- Cota-Parte ITR	17.545,00	17.545,00	6.695,21	38,16
2.6- Cota-Parte IPVA	945.000,00	945.000,00	518.814,71	54,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.131.660,00	26.529.307,28	10.401.368,61	39,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.068,75	25.068,75	214,63	0,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.950,00	480.950,00	196.100,66	40,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	338.800,00	338.800,00	130.908,51	38,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.300,00	109.300,00	50.041,60	45,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.250,00	30.250,00	14.605,03	48,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	545,52	49,59

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	5.500,00	652,38	11,86
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	5.500,00	5.500,00	652,38	11,86
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.460,00	64.460,00	13.334,62	20,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.978,75	575.978,75	210.302,29	36,51

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.966.566,00	4.966.566,00	1.830.052,12	36,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.194.400,00	3.194.400,00	1.161.018,66	36,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.512.500,00	1.512.500,00	555.658,93	36,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	35.937,00	35.937,00	8.274,06	23,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.509,00	3.509,00	1.339,02	38,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	212.960,00	212.960,00	103.761,45	48,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.973.936,00	4.973.936,00	1.566.014,88	31,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.966.566,00	4.966.566,00	1.565.676,52	31,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.370,00	7.370,00	338,36	4,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-264.375,60	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.984.229,60	2.984.229,60	958.805,45	32,13	958.805,45	32,13	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.109.229,60	1.109.229,60	334.340,74	30,14	334.340,74	30,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.875.000,00	1.875.000,00	624.464,71	33,30	624.464,71	33,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.989.706,40	1.989.706,40	639.448,06	32,14	639.448,06	32,14	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.450,00	46.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.943.256,40	1.943.256,40	639.448,06	32,91	639.448,06	32,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.973.936,00	4.973.936,00	1.598.253,51	32,13	1.598.253,51	32,13	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.598.253,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							61,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							40,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-2,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.679,60	1.155.679,60	334.340,74	28,93	334.340,74	28,93	0,00
22.1 - Creche	1.155.679,60	1.155.679,60	334.340,74	28,93	334.340,74	28,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.155.679,60	1.155.679,60	334.340,74	28,93	334.340,74	28,93	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.357.674,15	6.826.886,55	2.901.302,34	42,50	2.667.552,34	39,07	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.818.256,40	3.818.256,40	1.263.912,77	33,10	1.263.912,77	33,10	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.539.417,75	3.008.630,15	1.686.497,96	56,06	1.452.747,96	48,29	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-49.108,39	0,00	-49.108,39	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.513.353,75	7.982.566,15	3.235.643,08	40,53	3.001.893,08	37,61	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-264.375,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							31.306,32
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-233.069,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							3.234.962,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		(d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	339.900,00	439.891,05	114.144,52	25,95	114.144,52	25,95	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.010,00	329.182,69	71.393,37	21,69	71.393,37	21,69	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	550.910,00	769.073,74	185.537,89	24,12	185.537,89	24,12	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.064.263,75	8.751.639,89	3.421.180,97	39,09	3.187.430,97	36,42	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.258,60	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	93.258,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	28.887,20	99.991,05
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.565.676,52	130.908,51
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.594.181,56	114.144,52
47.1 Orçamento do Exercício	1.565.294,36	114.144,52
47.2 Restos a Pagar	28.887,20	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	338,36	544,75
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720,52	117.299,79
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	720,52	117.299,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9C1FB45E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.467.148,00	1.467.148,00	853.451,71	58,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	571.390,70	571.390,70	285.755,51	50,01
IPTU	342.630,00	342.630,00	202.457,28	59,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	228.760,70	228.760,70	83.298,23	36,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.917,30	430.917,30	219.017,90	50,83
ITBI	423.500,00	423.500,00	219.017,90	51,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.417,30	7.417,30	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.840,00	314.840,00	205.480,66	65,27
ISS	310.000,00	310.000,00	204.986,28	66,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.840,00	4.840,00	494,38	10,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	143.197,64	95,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.664.512,00	24.664.512,00	9.150.269,62	37,10
Cota-Parte FPM	15.972.000,00	15.972.000,00	5.805.094,28	36,35
Cota-Parte ITR	17.545,00	17.545,00	6.695,21	38,16
Cota-Parte IPVA	945.000,00	945.000,00	518.814,71	54,90
Cota-Parte ICMS	7.562.500,00	7.562.500,00	2.778.295,20	36,74
Cota-Parte IPI-Exportação	131.167,00	131.167,00	41.370,22	31,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.131.660,00**	**26.131.660,00**	**10.003.721,33**	**38,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.558.150,25	5.778.150,25	2.900.512,39	50,20	2.793.808,38	48,35	2.548.140,06	44,10
Despesas Correntes	5.498.150,25	5.688.150,25	2.900.512,39	50,99	2.793.808,38	49,12	2.548.140,06	44,80
Despesas de Capital	60.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.558.150,25**	**5.778.150,25**	**2.900.512,39**	**50.20**	**2.793.808,38**	**48,35**	**2.548.140,06**	**44,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.900.512,39	2.793.808,38	2.548.140,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	236.162,57	236.162,57	236.162,57
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.664.349,82**	**2.557.645,81**	**2.311.977,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.500.558,20	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		1.057.087,61	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**25,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	796.900,00	1.723.760,40	1.372.831,49	79,64
Proveniente da União	715.000,00	1.157.196,40	1.058.167,49	91,44
Proveniente dos Estados	81.900,00	566.564,00	314.664,00	55,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.401,25	12.401,25	98,91	0,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**809.301,25**	**1.736.161,65**	**1.372.930,40**	**79,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	791.500,00	3.127.568,84	1.363.442,27	43,59	1.355.771,20	43,35	1.347.430,62	43,08
Despesas Correntes	781.500,00	1.930.307,97	1.343.863,27	69,62	1.336.192,20	69,22	1.327.954,62	68,79
Despesas de Capital	10.000,00	1.197.260,87	19.579,00	1,64	19.579,00	1,64	19.476,00	1,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.100,00	211.936,28	70.773,81	33,39	66.173,81	31,22	66.173,81	31,22
Despesas Correntes	66.100,00	211.936,28	70.773,81	33,39	66.173,81	31,22	66.173,81	31,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**857.600,00**	**3.339.505,12**	**1.434.216,08**	42,95	**1.421.945,01**	42,58	**1.413.604,43**	42,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.349.650,25	8.905.719,09	4.263.954,66	47,88	4.149.579,58	46,59	3.895.570,68	43,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.100,00	211.936,28	70.773,81	33,39	66.173,81	31,22	66.173,81	31,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.415.750,25**	**9.117.655,37**	**4.334.728,47**	**47,54**	**4.215.753,39**	**46,24**	**3.961.744,49**	**43,45**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	857.600,00	3.339.505,12	1.434.216,08	42,95	1.421.945,01	42,58	1.413.604,43	42,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.558.150,25**	**5.778.150,25**	**2.900.512,39**	**50,20**	**2.793.808,38**	**48,35**	**2.548.140,06**	**44,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 48m.								

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:69E5F16B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 51m.											
Nota:											

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1B8FE61F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.645.000,00
Previsão Atualizada	36.108.414,82
Receitas Realizadas	15.628.373,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.794.853,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.534.235,00
Dotação Atualizada	37.792.503,36
Despesas Empenhadas	15.850.678,32
Despesas Liquidadas	14.267.824,96
Despesas Pagas	13.052.853,56
Superávit Orçamentário	1.360.548,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.850.678,32
Despesas Liquidadas	14.267.824,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.066.662,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.066.662,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.066.662,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.132.220,15	0,00
Resultado Primário	0,00	1.139.892,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.199.220,94	270.046,85	929.174,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.272,23	0,00	125.110,22	162,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.324.493,17	270.046,85	1.054.284,31	162,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.234.962,36	<18% / 25%>	31,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	958.805,45	60%	61,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	695.250,92	1.504.749,08
Despesa de Capital Líquida	2.343.668,05	5.742.505,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	10,85	1.639,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.289,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.557.645,81	15,00	25,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 53m.			

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:46D5F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	53.274.469,05	8.217.703,68	15,43	30.024.742,78	56,36	23.249.726,27
RECEITAS CORRENTES	43.000.000,00	44.819.290,11	7.436.149,70	16,59	25.796.818,36	57,56	19.022.471,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.293.000,00	3.293.000,00	663.763,96	20,16	2.256.850,52	68,53	1.036.149,48
IMPOSTOS	2.815.100,00	2.815.100,00	607.494,36	21,58	1.926.769,65	68,44	888.330,35
TAXAS	477.400,00	477.400,00	56.269,60	11,79	330.080,87	69,14	147.319,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÕES	782.600,00	782.600,00	61.568,01	7,87	277.652,72	35,48	504.947,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	782.600,00	782.600,00	61.568,01	7,87	277.652,72	35,48	504.947,28
RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00	146.914,06	3.463,19	2,36	17.306,98	11,78	129.607,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.500,00	146.914,06	3.463,19	2,36	17.306,98	11,78	129.607,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	303.500,00	303.500,00	64.547,80	21,27	176.004,83	57,99	127.495,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	381,93	7,64	2.219,02	44,38	2.780,98
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	55.000,00	55.000,00	14.543,45	26,44	27.761,59	50,48	27.238,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	227.500,00	227.500,00	49.310,48	21,67	135.602,97	59,61	91.897,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	311,94	1,95	10.421,25	65,13	5.578,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.504.100,00	40.288.976,05	6.629.756,06	16,46	23.033.854,09	57,17	17.255.121,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.920.160,00	21.675.036,05	4.324.046,60	19,95	12.796.677,23	59,04	8.878.358,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.083.940,00	12.113.940,00	1.426.947,30	11,78	6.545.002,43	54,03	5.568.937,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	878.762,16	13,52	3.692.174,43	56,80	2.807.825,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300,00	4.300,00	13.050,68	303,50	35.149,22	817,42	(30.849,22)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	4.300,00	4.300,00	13.050,68	303,50	30.649,22	712,77	(26.349,22)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	(4.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.455.178,94	781.553,98	9,24	4.227.924,42	50,00	4.227.254,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.799.491,94	486.418,28	7,15	3.089.961,58	45,44	3.709.530,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.799.491,94	486.418,28	7,15	3.089.961,58	45,44	3.709.530,36

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.602.687,00	295.135,70	18,42	1.137.962,84	71,00	464.724,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	989.500,00	225.135,70	22,75	547.962,84	55,38	441.537,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	613.187,00	70.000,00	11,42	590.000,00	96,22	23.187,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.000.000,00	53.274.469,05	8.217.703,68	15,43	30.024.742,78	56,36	23.249.726,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	53.274.469,05	8.217.703,68	15,43	30.024.742,78	56,36	23.249.726,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	53.274.469,05	8.217.703,68	15,43	30.024.742,78	56,36	23.249.726,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.429.651,49	0,00	0,00	1.429.651,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.429.651,49	0,00	0,00	1.429.651,49	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C4D8D2A6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	54.704.120,54	5.826.324,17	25.975.696,20	28.728.424,34	6.101.257,38	25.623.599,06	29.080.521,48	24.389.645,95
DESPESAS CORRENTES	36.988.136,00	38.875.570,50	4.352.551,24	19.444.363,68	19.431.206,82	4.514.540,21	19.202.635,49	19.672.935,01	18.006.513,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.911.433,30	18.725.472,18	2.142.029,30	9.091.350,49	9.634.121,69	2.165.012,99	9.091.350,49	9.634.121,69	8.659.394,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	475.000,00	475.000,00	0,00	200.003,42	274.996,58	0,00	200.003,42	274.996,58	200.003,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.601.702,70	19.675.098,32	2.210.521,94	10.153.009,77	9.522.088,55	2.349.527,22	9.911.281,58	9.763.816,74	9.147.115,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.791.864,00	15.608.550,04	1.473.772,93	6.531.332,52	9.077.217,52	1.586.717,17	6.420.963,57	9.187.586,47	6.383.132,86
INVESTIMENTOS	4.860.764,00	14.487.650,04	1.378.772,93	6.115.822,83	8.371.827,21	1.491.717,17	6.005.453,88	8.482.196,16	5.967.623,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	190.900,00	95.000,00	95.000,00	95.900,00	95.000,00	95.000,00	95.900,00	95.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	930.000,00	930.000,00	0,00	320.509,69	609.490,31	0,00	320.509,69	609.490,31	320.509,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	54.704.120,54	5.826.324,17	25.975.696,20	28.728.424,34	6.101.257,38	25.623.599,06	29.080.521,48	24.389.645,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	54.704.120,54	5.826.324,17	25.975.696,20	28.728.424,34	6.101.257,38	25.623.599,06	29.080.521,48	24.389.645,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.391.379,51	4.049.046,58	(4.049.046,58)	2.116.446,30	4.401.143,72	(4.401.143,72)	5.635.096,83
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	54.704.120,54	8.217.703,68	30.024.742,78	24.679.377,76	8.217.703,68	30.024.742,78	24.679.377,76	30.024.742,78

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5BE1BBD6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.000.000,00	54.704.120,54	5.826.324,17	25.975.696,20	100,00	28.728.424,34	6.101.257,38	25.623.599,06	100,00	29.080.521,48
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.897.533,30	5.808.486,04	1.041.030,08	3.799.845,14	14,63	2.008.640,90	1.024.002,98	3.757.271,60	14,66	2.051.214,44
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	207.800,00	207.800,00	29.052,24	120.415,97	0,46	87.384,03	29.052,24	120.415,97	0,47	87.384,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.013.933,30	4.063.424,92	630.099,04	2.584.699,86	9,95	1.478.725,06	613.071,94	2.542.126,32	9,92	1.521.298,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.600,00	1.427.061,12	366.141,04	1.030.133,03	3,97	396.928,09	366.141,04	1.030.133,03	4,02	396.928,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.200,00	110.200,00	15.737,76	64.596,28	0,25	45.603,72	15.737,76	64.596,28	0,25	45.603,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.400,00	1.655.925,84	231.383,06	906.119,36	3,49	749.806,48	247.121,84	896.009,42	3,50	759.916,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.700,00	57.700,00	3.329,62	15.853,58	0,06	41.846,42	3.116,30	15.638,72	0,06	42.061,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	110.100,00	110.100,00	62.544,52	62.545,12	0,24	47.554,88	62.545,12	62.545,12	0,24	47.554,88
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	53.600,00	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	193.300,00	208.396,84	22.124,59	106.755,91	0,41	101.640,93	30.075,44	99.521,94	0,39	108.874,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.170.700,00	1.226.129,00	143.384,33	720.964,75	2,78	505.164,25	151.384,98	718.303,64	2,80	507.825,36
SAÚDE	9.524.106,50	14.978.589,72	1.523.161,72	5.847.214,96	22,51	9.131.374,76	1.716.315,46	5.746.893,85	22,43	9.231.695,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.275,00	500.689,70	84.477,24	105.947,24	0,41	394.742,46	73.641,44	87.361,44	0,34	413.328,26
ATENÇÃO BÁSICA	9.160.431,50	14.170.500,02	1.427.793,48	5.693.956,45	21,92	8.476.543,57	1.630.654,32	5.612.224,26	21,90	8.558.275,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	205.200,00	205.200,00	0,00	2.987,97	0,01	202.212,03	0,00	2.987,97	0,01	202.212,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.200,00	102.200,00	10.891,00	44.323,30	0,17	57.876,70	12.019,70	44.320,18	0,17	57.879,82
EDUCAÇÃO	12.880.720,00	12.910.233,16	1.155.109,94	5.588.542,26	21,51	7.321.690,90	1.216.111,68	5.516.171,01	21,53	7.394.062,15
ENSINO FUNDAMENTAL	11.981.895,00	12.083.408,16	903.650,75	5.073.778,86	19,53	7.009.629,30	968.549,41	5.005.474,23	19,53	7.077.933,93
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	200.000,00	0,00	152.473,94	0,59	47.526,06	0,00	152.473,94	0,60	47.526,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	398.825,00	626.825,00	251.459,19	362.289,46	1,39	264.535,54	247.562,27	358.222,84	1,40	268.602,16
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	3.021.145,20	6.763.978,41	526.806,97	4.431.657,54	17,06	2.332.320,87	488.385,35	4.379.026,44	17,09	2.384.951,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.220.545,20	5.952.130,12	505.022,02	4.212.246,32	16,22	1.739.883,80	466.600,40	4.159.615,22	16,23	1.792.514,90
SERVIÇOS URBANOS	800.600,00	811.848,29	21.784,95	219.411,22	0,84	592.437,07	21.784,95	219.411,22	0,86	592.437,07
HABITAÇÃO	345.800,00	345.800,00	13.512,71	141.952,30	0,55	203.847,70	24.688,12	141.952,30	0,55	203.847,70
HABITAÇÃO URBANA	345.800,00	345.800,00	13.512,71	141.952,30	0,55	203.847,70	24.688,12	141.952,30	0,55	203.847,70
SANEAMENTO	100.400,00	362.400,00	146.949,96	146.949,96	0,57	215.450,04	146.949,96	146.949,96	0,57	215.450,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.400,00	362.400,00	146.949,96	146.949,96	0,57	215.450,04	146.949,96	146.949,96	0,57	215.450,04
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	1.600.300,00	1.552.300,00	262.535,36	1.050.307,54	4,04	501.992,46	279.234,76	1.049.619,54	4,10	502.680,46
EXTENSÃO RURAL	1.550.200,00	1.502.200,00	262.260,88	1.049.725,49	4,04	452.474,51	278.960,28	1.049.037,49	4,09	453.162,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.100,00	50.100,00	274,48	582,05	0,00	49.517,95	274,48	582,05	0,00	49.517,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	120.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
EXTENSÃO RURAL	120.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
INDÚSTRIA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	4.020.495,00	4.672.778,77	705.843,50	2.777.672,49	10,69	1.895.106,28	716.867,09	2.710.864,99	10,58	1.961.913,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.020.495,00	4.672.778,77	705.843,50	2.777.672,49	10,69	1.895.106,28	716.867,09	2.710.864,99	10,58	1.961.913,78
DESPORTO E LAZER	855.100,00	1.563.100,00	139.551,51	490.744,88	1,89	1.072.355,12	161.140,78	484.150,18	1,89	1.078.949,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	855.000,00	1.563.000,00	139.551,51	490.744,88	1,89	1.072.255,12	161.140,78	484.150,18	1,89	1.078.849,82
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.763.500,00	1.785.028,60	80.439,36	794.689,77	3,06	990.338,83	80.439,36	794.689,77	3,10	990.338,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	520.513,11	2,00	884.486,89	0,00	520.513,11	2,03	884.486,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	358.500,00	380.028,60	80.439,36	274.176,66	1,06	105.851,94	80.439,36	274.176,66	1,07	105.851,94

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	43.000.000,00	54.704.120,54	5.826.324,17	25.975.696,20	100,00	28.728.424,34	6.101.257,38	25.623.599,06	100,00	29.080.521,48

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A5D9302D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.815.100,00	2.815.100,00	1.926.769,65	68,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	796.400,00	796.400,00	491.251,02	61,68
1.1.1 - IPTU	700.000,00	700.000,00	400.692,83	57,24
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	96.400,00	96.400,00	90.558,19	93,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	131.070,62	43,69
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	129.841,01	43,28
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	1.229,61	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.122.700,00	1.122.700,00	1.110.740,95	98,93
1.3.1 - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.090.258,78	99,11
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	22.700,00	22.700,00	20.482,17	90,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	596.000,00	596.000,00	193.707,06	32,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.796.740,00	34.796.740,00	18.198.385,46	52,30
2.1 - Cota-parte FPM	20.550.000,00	20.550.000,00	10.337.902,64	50,31
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.350.000,00	18.350.000,00	9.675.157,16	52,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.200.000,00	2.200.000,00	662.745,48	30,12
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	6.416.720,24	54,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	178.000,00	178.000,00	95.265,67	53,52
2.5 - Cota-parte ITR	12.700,00	12.700,00	3.313,88	26,09
2.6 - Cota-parte IPVA	2.256.040,00	2.256.040,00	1.345.183,03	59,63
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.611.840,00	37.611.840,00	20.125.155,11	53,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	40.500,00	40.500,00	595,36	1,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	893.980,00	893.980,00	545.264,72	60,99
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	304.785,89	60,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	389.000,00	389.000,00	238.921,90	61,42
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.980,00	4.980,00	1.556,93	31,26
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.020,00	484.020,00	80.601,08	16,65
6.1 - Transferências de convênios	483.000,00	483.000,00	80.490,34	16,66
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.020,00	1.020,00	110,74	10,86
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.418.500,00	1.418.500,00	626.461,16	44,16
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.331.140,00	6.331.140,00	3.507.127,99	55,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.593.000,00	3.593.000,00	1.935.031,42	53,86
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.283.344,07	55,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.600,00	35.600,00	19.053,15	53,52
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.540,00	2.540,00	662,76	26,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	269.036,59	67,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.507.300,00	6.507.300,00	3.693.726,52	56,76

11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	3.692.174,43	56,80
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.300,00	7.300,00	1.552,09	21,26
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	168.860,00	168.860,00	185.046,44	109,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.726.862,00	5.726.862,00	2.847.032,58	49,71	2.847.032,58	49,71
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.726.862,00	5.726.862,00	2.847.032,58	49,71	2.847.032,58	49,71
14 - OUTRAS DESPESAS	780.438,00	780.438,00	66.977,84	8,58	66.977,84	8,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	780.438,00	780.438,00	66.977,84	8,58	66.977,84	8,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.507.300,00	6.507.300,00	2.914.010,42	44,78	2.914.010,42	44,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.914.010,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	1,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	390.765,00	588.765,00	362.289,46	61,53	358.222,84	60,84
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	390.765,00	588.765,00	362.289,46	61,53	358.222,84	60,84
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.611.955,00	10.712.854,10	4.703.867,76	43,91	4.642.599,54	43,34
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.507.300,00	6.507.300,00	2.914.010,42	44,78	2.914.010,42	44,78
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.104.655,00	4.205.554,10	1.811.962,70	43,08	1.750.694,48	41,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(22.105,36)	0,00	(22.105,36)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	200.000,00	152.473,94	76,24	152.473,94	76,24
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.502.720,00	11.501.619,10	5.218.631,16	45,37	5.153.296,32	44,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	185.046,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.860,22
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	227.906,66
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.772.915,72
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	501.980,00	501.980,00	139.350,00	27,76	139.350,00	27,76
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	876.020,00	906.634,06	208.455,74	22,99	201.419,33	22,22
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.378.000,00	1.408.614,06	347.805,74	24,69	340.769,33	24,19
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.880.720,00	12.910.233,16	5.566.436,90	43,12	5.494.065,65	42,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	233.824,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	1.499,94
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.692.174,43	304.785,89
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.789.350,79	139.350,00
47.1 - Orçamento do Exercício	2.789.350,79	139.350,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.552,09	165,61
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	904.375,73	167.101,44
50 - (+) Ajustes	5.932,10	(93,69)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	5.932,10	(93,69)

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	910.307,83	167.007,75

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:467134B7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.815.100,00	2.815.100,00	1.926.769,65	68,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	796.400,00	796.400,00	491.251,02	61,68
IPTU	700.000,00	700.000,00	400.692,83	57,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.400,00	96.400,00	90.558,19	93,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	131.070,62	43,69
ITBI	300.000,00	300.000,00	129.841,01	43,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.229,61	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.122.700,00	1.122.700,00	1.110.740,95	98,93
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.090.258,78	99,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.700,00	22.700,00	20.482,17	90,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	596.000,00	596.000,00	193.707,06	32,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.596.740,00	32.596.740,00	17.535.639,98	53,80
Cota-Parte FPM	18.350.000,00	18.350.000,00	9.675.157,16	52,73
Cota-Parte ITR	12.700,00	12.700,00	3.313,88	26,09
Cota-Parte IPVA	2.256.040,00	2.256.040,00	1.345.183,03	59,63
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	6.416.720,24	54,38
Cota-Parte IPI-Exportação	178.000,00	178.000,00	95.265,67	53,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.411.840,00	35.411.840,00	19.462.409,63	54,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.474.861,00	6.921.332,40	3.804.616,91	54,97	3.752.235,55	54,21	3.637.908,67	52,56
Despesas Correntes	6.155.959,00	6.099.879,00	3.785.522,38	62,06	3.734.581,02	61,22	3.620.254,14	59,35
Despesas de Capital	1.318.902,00	821.453,40	19.094,53	2,32	17.654,53	2,15	17.654,53	2,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
Despesas Correntes	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	56.275,00	45.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.175,00	45.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.738.536,00	7.174.207,40	3.807.604,88	53,07	3.755.223,52	52,34	3.640.896,64	50,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.807.604,88	3.755.223,52	3.640.896,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	810,06	810,06	810,06
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.806.794,82	3.754.413,46	3.640.086,58

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.919.361,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.919.361,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	887.433,38	835.052,02	720.725,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.919.361,44	5.847.214,96	2.927.853,52	0,00	0,00	0,00	71.151,02	0,00	810,06	2.927.853,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	810,06	810,06	810,06	-810,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.542.000,00	1.997.214,70	1.533.452,75	76,78
Proveniente da União	1.542.000,00	1.997.214,70	1.505.694,75	75,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	27.758,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	4.000.000,00	435.407,07	10,89
OUTRAS RECEITAS (XXX)	243.533,00	245.088,52	137.988,55	56,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.785.533,00	6.242.303,22	2.106.848,37	33,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.685.570,50	7.249.167,62	1.889.339,54	26,06	1.859.988,71	25,66	1.816.898,15	25,06
Despesas Correntes	1.608.930,00	2.464.190,12	1.087.526,41	44,13	1.078.113,57	43,75	1.035.023,01	42,00
Despesas de Capital	76.640,50	4.784.977,50	801.813,13	16,76	781.875,14	16,34	781.875,14	16,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	44.323,30	44,32	44.320,18	44,32	40.153,74	40,15
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	44.323,30	44,32	44.320,18	44,32	40.153,74	40,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	455.214,70	105.947,24	23,27	87.361,44	19,19	41.043,70	9,02
Despesas Correntes	0,00	454.171,00	105.947,24	23,33	87.361,44	19,24	41.043,70	9,04
Despesas de Capital	0,00	1.043,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.785.570,50	7.804.382,32	2.039.610,08	26,13	1.991.670,33	25,52	1.898.095,59	24,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.160.431,50	14.170.500,02	5.693.956,45	40,18	5.612.224,26	39,60	5.454.806,82	38,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.200,00	102.200,00	44.323,30	43,37	44.320,18	43,37	40.153,74	39,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.275,00	500.689,70	105.947,24	21,16	87.361,44	17,45	41.043,70	8,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.524.106,50	14.978.589,72	5.847.214,96	39,04	5.746.893,85	38,37	5.538.992,23	36,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FF2886BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24733, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3747, de 18 de Setembro de 2020, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Setembro à Dezembro de 2020, 13º Salário e Férias.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3747, de 18/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 26.063.496,06 (Vinte e Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
610: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 523.000,00
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.673.496,06
06 Secretaria de Educação	
06.01Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
914: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 70.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
86: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
134: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 175.000,00
268: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.770.000,00
342: 3.1.90.05.00.00.103 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 26.000,00
414: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 480.000,00
622: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000.000,00
650: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
892: 3.1.90.05.00.00.104 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 15.000,00
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1064: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.700.000,00
1067: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 310.000,00
1069: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 330.000,00
1071: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
1073: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.200.000,00
1119: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
103: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.512.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
587: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 210.000,00
633: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 120.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
54: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 20.000,00
725: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.100.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
224: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
235: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
304: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
371: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 4.000,00
567: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 280.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1157: 3.1.90.05.00.00.303 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 12.000,00
1159: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 21.000,00

1160: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
1161: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 710.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
359: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.063.496,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 593.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 1.673.496,06
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.512.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 9.106.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 8.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 3.579.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.063.496,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6E6A599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 165/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	216.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
291 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1285 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1293 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1386 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1392 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	266.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1402 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0692DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para peças e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010
02	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015
03	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012
04	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012
05	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

O preço global estabelecido para o lote 02 é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012
02	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011
03	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

O preço global estabelecido para o lote 03 é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017
02	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017
03	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque da máquina defeituosa, no local a onde a mesma se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pela máquina a empresa contratada deverá entrega-la devidamente reparada com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BC76487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 101/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
455 - EDSON MAURICIO DA CONCEICAO	07/10/1980	COVEIRO	09/06/2017	À	08/06/2018	11/09/2020	À	10/10/2020

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	07/02/2017	À	06/02/2018	23/09/2020	À	22/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A447E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO RENAN ROMÃO BARCALA

PORTARIA Nº. 100/2020

Súmula: Altera férias do servidor público RENAN ROMÃO BARCALA, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Altera férias do servidor público RENAN ROMÃO BARCALA, , passando a viger da seguinte forma:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	16/10/2018	À	15/10/2019	25/01/2021	À	12/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C0C8F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº25.115.613/0001-03, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.607-0 SSP-PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Março de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 349,00	R$ 27.920,00
2	40	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 299,00	R$ 11.960,00
3	66	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 349,00	R$ 23.034,00
4	16	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 367,00	R$ 5.872,00
5	46	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 219,00	R$ 10.074,00
6	34	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 219,00	R$ 7.446,00
7	10	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 249,00	R$ 2.490,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 660,00	R$ 2.640,00
9	2	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 260,00	R$ 520,00
10	4	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
11	4	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	10	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 597,00	R$ 5.970,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.279,00	R$ 5.116,00
14	30	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	10	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
16	10	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 12.970,00
17	2	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 2.594,00

Valor total: R$ 185.966,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Baratão Pneus EIRELI
FÁBIO LUIS SZYCHTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:16F9E510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 I.I.-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliado na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucári-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de Março de 2020.

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000	10,10%
LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 20.000,00	10,60%
LOTE 03: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R$ 30.000,00	11%
LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R$ 35.000,00	11%
LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. cota 25%	R$ 23.750,00	11%
LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,60%
LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R$ 33.750,00	10,30%

LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,30%
LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	11%
LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 105.000,00	11%
LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Mínimo
13	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afin	R$ 71.250,00	11%
LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 82.500,00	10,60%
LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 101.250,00	10,30%
LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 82.500,00	10,30%

Valor total: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE355DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 56/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**123/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**28/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	123/2020
b) Licitação Nr.:	56/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	18/09/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
5	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 50 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. deve ser confeccionado em manga longa. possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote. (74012509)	PCT	200,000	0,000	50,000	10.000,00
8	Caixa de inox 30x20x10 cm. (74012512)	UND	2,000	0,000	129,000	258,00
13	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente. (74012515)	CX	1,000	0,000	365,000	365,00
51	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades. (74012533)	PCT	50,000	0,000	13,970	698,50
Total Fornecedor: 11.321,50						
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
3	Alcool etílico 70 ° INPM, adicionado de 2% de glicerina. Frasco com 1.000 mL (7020757)	FR	300,000	0,000	4,800	1.440,00
15	Espaçador bi-valvulado com máscara adulto, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização. (74012516)	UND	30,000	0,000	32,470	974,10
16	Espaçador bi-valvulado com máscara infantil, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização. (74012517)	UND	30,000	0,000	32,470	974,10
24	Kit venturi – adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). considera-se por unidade o kit completo. (74012521)	UND	2,000	0,000	16,240	32,48
25	Kit venturi – infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). considera-se por unidade o kit completo. (74012522)	UND	2,000	0,000	16,070	32,14
45	Saco para transporte de cadáver – invólucro para cadáver. Fabricado em lona plástica de polietileno de baixa densidade, coextrusado na cor preta, retangular, tamanho mínimo de 0,90 x 220 cm, gramatura mínima de 200 g/m2, com alta resistência mecânica a rasgo, ruptura e perfuração, totalmente opaco e impermeável, resistência de no mínimo 130 kg, fechamento em zíper frontal ou lateral em u com dois cursores para que se possa aplicar o lacre, com porta etiqueta de identificação (74012367)	UND	20,000	0,000	13,878	277,56
49	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. embalagem isenta de pvc. (74012531)	FR	1.000,000	0,000	4,800	4.800,00
Total Fornecedor: 8.530,38						

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA						
6	Bolsa p/ transfusão de sangue. Contém 63 ml de solução CPDA - 1 para coleta de 450 ml de sangue total. Fórmula: Dextrose Anidra USP 2900 mg, Citrato de Sódio 2630 mg, Ácido Cítrico Anidro 300 mg, Adrenalina 27,5 mg, Fosfato de Sódio Monobásico 222 mg, Água para Injetáveis q.s.p 100 ml. Reg ANVISA nº 80146150058 (74012510)	UND	50,000	0,000	38,990	1.949,50
14	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente. (7020836)	UND	100,000	0,000	5,380	538,00
23	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. (74011727)	UND	30,000	0,000	6,490	194,70
40	Protetor do conector luer, embalado individualmente, estéril. (74012525)	UND	3.000,000	0,000	0,150	450,00
47	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021287)	UND	250,000	0,000	0,110	27,50
Total Fornecedor: 3.159,70						
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME						
4	Alcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL. (7020759)	FR	3.020,000	0,000	1,100	3.322,00
36	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente. (74012523)	UND	10,000	0,000	15,000	150,00
Total Fornecedor: 3.472,00						
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS						
17	Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtraçao superior a 99,7%. (74012363)	UND	80,000	0,000	6,210	496,80
38	Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte. (74012524)	UND	4.000,000	0,000	3,900	15.600,00
39	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação continua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (74012058)	UND	5,000	0,000	131,000	655,00
Total Fornecedor: 16.751,80						
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI						
33	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho M. (74012368)	UND	20,000	0,000	22,400	448,00
34	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho G. (74012365)	UND	30,000	0,000	22,400	672,00
35	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho GG. (74012366)	UND	30,000	0,000	22,400	672,00
50	Termômetro clínico infravermelho. realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor lcd iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°c e 50°c. deverá estar aferido e calibrado. (74012532)	UND	5,000	0,000	126,000	630,00
55	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, FEICHO FRONTAL EM ZIPER DE 2 VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. BARREIRA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS A BASE DE ÁGUA E CONTRA PARTÍCULAS DE TAMANHO ABAIXO DE 1 MICRON. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHO XXG-XXL (74012561)	UND	50,000	0,000	22,400	1.120,00
Total Fornecedor: 3.542,00						
COLOPLAST DO BRASIL LTDA.						
56	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual. (7021227)	UND	2.000,000	0,000	12,750	25.500,00
Total Fornecedor: 25.500,00						
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP						
10	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7020783)	UND	200,000	0,000	0,750	150,00
11	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. (7021314)	PCT	25,000	0,000	15,370	384,25
12	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 ml. (74012514)	UND	8.000,000	0,000	0,320	2.560,00
Total Fornecedor: 3.094,25						
LÓTUS MEDICAL LTDA						
9	Cabo de bisturi n°4 (74012513)	UND	2,000	0,000	7,600	15,20
41	Pinça anatômica com dente de rato. Com 18 cm. (74012526)	UND	2,000	0,000	15,000	30,00
42	Pinça anatômica com serilha. Com 18 cm. (74012527)	UND	2,000	0,000	15,000	30,00
43	Pinça halsted mosquito, reta com 12 cm. (74012528)	UND	4,000	0,000	18,000	72,00
44	Porta agulha mathieu. Com 20 cm. (74012530)	UND	2,000	0,000	65,000	130,00
52	Tesoura cirúrgica romba/romba/reta. Com 17 cm (74012534)	UND	2,000	0,000	30,000	60,00
53	Tesoura cirúrgica fina/fina/reta. Com 17 cm. (74012535)	UND	2,000	0,000	30,000	60,00
54	Tesoura cirúrgica romba/fina/reta. Com 17 cm. (74012536)	UND	2,000	0,000	30,000	60,00
Total Fornecedor: 457,20						
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI						
26	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7020921)	UND	100,000	0,000	1,170	117,00
27	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7021141)	UND	100,000	0,000	1,180	118,00
Total Fornecedor: 235,00						
NAYR CONFECCOES LTDA						
37	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf = 95%) com clip nasal, atóxico, produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Embalagem com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação e validade. (74012370)	UND	30.000,000	0,000	0,340	10.200,00
Total Fornecedor: 10.200,00						
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
46	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS. (74011737)	UND	120.000,000	0,000	0,290	34.800,00
48	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021291)	UND	500,000	0,000	0,260	130,00
Total Fornecedor: 34.930,00						
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP						
29	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades (74011731)	CX	320,000	0,000	39,000	12.480,00

30	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades (74011732)	CX	800,000	0,000	39,000	31.200,00
31	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades (74011733)	CX	830,000	0,000	39,000	32.370,00
32	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades. (74011734)	CX	300,000	0,000	39,000	11.700,00
Total Fornecedor: 87.750,00						
Total Geral: 208.943,83						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.608.0004.2336.3.3.90.30.00	R$ 2.500,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 600,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 95.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 120.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R$ 161.195,99
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

Mandirituba, 18 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2BFDA1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 705/2020

DECRETO N° 000705/2020 de 21 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.364,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	42.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	1.060,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	7.100,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	2.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	43.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	32.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	13.304,50
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	19.403,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.596,87
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	1.060,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494)	7.100,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	18.659,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	23.459,79
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	2.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	881,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	32.000,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	13.304,50

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AB07F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 703/2020

DECRETO N° 000703/2020 de 14 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.112,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte1303)	30.173,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.839,20
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	5.225,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	19.948,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	5.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.839,20
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D376F42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 63/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 23/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	BRANDALI MAIRA TOBALDINI		**MATR.**	**10371**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DPTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** ADM E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				

21/09/2020	21/09/2020	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO DPTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D007AFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.000,00	37.749.209,43	5.187.370,01	13,74	17.776.922,44	47,09	19.972.286,99
RECEITAS CORRENTES	27.125.000,00	28.896.700,80	4.654.067,39	16,11	16.655.200,75	57,64	12.241.500,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.915.600,00	2.915.600,00	337.684,56	11,58	1.430.798,94	49,07	1.484.801,06
Impostos	2.764.300,00	2.764.300,00	324.012,09	11,72	1.280.435,32	46,32	1.483.864,68
Taxas	132.500,00	132.500,00	13.672,47	10,32	150.363,62	113,48	-17.863,62
Contribuição de Melhoria	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
CONTRIBUIÇÕES	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	156,04	0,57	27.443,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	156,04	0,57	27.443,96
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	301.839,80	62.107,45	20,58	84.381,06	27,96	217.458,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	301.839,80	62.107,45	20,58	84.381,06	27,96	217.458,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	155.719,28	15,57	614.516,60	61,45	385.483,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	830.000,00	830.000,00	115.144,38	13,87	499.626,98	60,20	330.373,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	40.574,90	23,87	114.889,62	67,58	55.110,38
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.806.800,00	24.576.661,00	4.098.556,10	16,68	14.522.700,44	59,09	10.053.960,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.740.000,00	18.470.709,00	3.386.402,23	18,33	11.342.885,23	61,41	7.127.823,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.066.800,00	6.105.952,00	712.153,87	11,66	3.179.815,21	52,08	2.926.136,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.647,67	10,59	22.352,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.647,67	10,59	22.352,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	8.852.508,63	533.302,62	6,02	1.121.721,69	12,67	7.730.786,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	50.550,00	14,44	299.450,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	50.550,00	16,85	249.450,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	4.902.508,63	533.302,62	10,88	1.071.171,69	21,85	3.831.336,94
Transferências da União e de suas Entidades	260.000,00	1.850.762,54	289.548,46	15,64	700.025,69	37,82	1.150.736,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	990.000,00	3.051.746,09	243.754,16	7,99	371.146,00	12,16	2.680.600,09

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.225.000,00	37.749.209,43	5.187.370,01	13,74	17.776.922,44	47,09	19.972.286,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.225.000,00	37.749.209,43	5.187.370,01	13,74	17.776.922,44	47,09	19.972.286,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.225.000,00	37.749.209,43	5.187.370,01	13,74	17.776.922,44	47,09	19.972.286,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.243.302,32	-	-	1.243.302,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.243.302,32	-	-	1.243.302,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.779.600,00	36.498.111,75	3.536.874,53	14.318.027,38	22.180.084,37	3.896.571,58	14.177.015,84	22.321.095,91	14.163.568,62
DESPESAS CORRENTES	24.516.900,00	26.149.385,67	3.167.969,17	13.117.701,19	13.031.684,48	3.260.120,06	13.002.617,24	13.146.768,43	12.992.039,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.945.280,00	12.326.480,00	1.982.733,05	7.431.238,21	4.895.241,79	1.989.571,65	7.423.694,48	4.902.785,52	7.419.694,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	41.036,78	123.963,22	0,00	31.594,54	133.405,46	31.594,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.406.620,00	13.657.905,67	1.185.236,12	5.645.426,20	8.012.479,47	1.270.548,41	5.547.328,22	8.110.577,45	5.540.750,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.406.620,00	13.657.905,67	1.185.236,12	5.645.426,20	8.012.479,47	1.270.548,41	5.547.328,22	8.110.577,45	5.540.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.762.700,00	9.848.726,08	368.905,36	1.200.326,19	8.648.399,89	636.451,52	1.174.398,60	8.674.327,48	1.171.529,60
INVESTIMENTOS	2.172.700,00	9.218.726,08	328.398,49	914.233,83	8.304.492,25	595.944,65	912.083,83	8.306.642,25	909.214,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	630.000,00	40.506,87	286.092,36	343.907,64	40.506,87	262.314,77	367.685,23	262.314,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.445.400,00	1.494.400,00	153.397,68	593.744,92	900.655,08	153.397,68	593.744,92	900.655,08	593.744,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.225.000,00	37.992.511,75	3.690.272,21	14.911.772,30	23.080.739,45	4.049.969,26	14.770.760,76	23.221.750,99	14.757.313,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.225.000,00	37.992.511,75	3.690.272,21	14.911.772,30	23.080.739,45	4.049.969,26	14.770.760,76	23.221.750,99	14.757.313,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.865.150,14	-	-	3.006.161,68	-	3.019.608,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.225.000,00	37.992.511,75	3.690.272,21	17.776.922,44	-	4.049.969,26	17.776.922,44	-	17.776.922,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 29m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.445.400,00	1.494.400,00	153.397,68	593.744,92	900.655,08	153.397,68	593.744,92	900.655,08	593.744,92
DESPESAS CORRENTES	1.445.400,00	1.494.400,00	153.397,68	593.744,92	900.655,08	153.397,68	593.744,92	900.655,08	593.744,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.045.400,00	1.094.400,00	153.397,68	593.744,92	500.655,08	153.397,68	593.744,92	500.655,08	593.744,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0FB81141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b/total b)	% (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.779.600,00	36.498.111,75	3.536.874,53	14.318.027,38	96,02	22.180.084,37	3.896.571,58	14.177.015,84	95,98	22.321.095,91
ADMINISTRAÇÃO	2.980.000,00	3.255.115,53	378.071,27	1.583.939,84	10,62	1.671.175,69	410.124,00	1.578.292,02	10,69	1.676.823,51
Planejamento e Orçamento	189.000,00	192.000,00	9.795,93	47.145,67	0,32	144.854,33	9.795,93	47.145,67	0,32	144.854,33
Administração Geral	2.328.000,00	2.530.115,53	316.630,98	1.342.829,33	9,01	1.187.286,20	348.547,02	1.337.181,51	9,05	1.192.934,02
Administração Financeira	463.000,00	533.000,00	51.644,36	193.964,84	1,30	339.035,16	51.781,05	193.964,84	1,31	339.035,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.076.600,00	1.235.397,74	131.020,96	336.800,45	2,26	898.597,29	137.975,78	330.885,42	2,24	904.512,32
Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	63.622,74	2.905,32	14.461,32	0,10	49.161,42	11.652,32	14.461,32	0,10	49.161,42
Assistência Comunitária	994.000,00	1.144.175,00	128.115,64	322.339,13	2,16	821.835,87	126.323,46	316.424,10	2,14	827.750,90
SAÚDE	7.897.765,00	8.956.995,64	1.202.858,75	5.109.909,36	34,27	3.847.086,28	1.308.914,17	5.070.490,56	34,33	3.886.505,08
Administração Geral	0,00	33.386,00	0,00	5.180,00	0,03	28.206,00	0,00	5.180,00	0,04	28.206,00
Atenção Básica	7.567.765,00	8.523.209,64	1.173.466,06	4.935.656,10	33,10	3.587.553,54	1.270.742,61	4.896.237,30	33,15	3.626.972,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	97.000,00	132,47	8.936,86	0,06	88.063,14	210,41	8.936,86	0,06	88.063,14
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	228.400,00	29.260,22	159.431,40	1,07	68.968,60	37.961,15	159.431,40	1,08	68.968,60
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	705,00	0,00	74.295,00	0,00	705,00	0,00	74.295,00
EDUCAÇÃO	7.093.355,00	7.172.395,62	894.449,07	3.887.445,99	26,07	3.284.949,63	881.297,19	3.872.267,31	26,22	3.300.128,31
Alimentação e Nutrição	320.500,00	320.500,00	53.771,97	141.640,59	0,95	178.859,41	53.771,97	141.640,59	0,96	178.859,41
Ensino Fundamental	6.567.855,00	6.647.895,62	839.378,30	3.731.461,47	25,02	2.916.434,15	824.814,92	3.716.282,79	25,16	2.931.612,83
Educação Infantil	205.000,00	204.000,00	1.298,80	14.343,93	0,10	189.656,07	2.710,30	14.343,93	0,10	189.656,07
CULTURA	46.500,00	67.000,00	7.980,00	27.567,50	0,18	39.432,50	8.070,00	27.567,50	0,19	39.432,50
Difusão Cultural	46.500,00	67.000,00	7.980,00	27.567,50	0,18	39.432,50	8.070,00	27.567,50	0,19	39.432,50
URBANISMO	2.348.600,00	2.758.600,00	204.584,49	758.983,19	5,09	1.999.616,81	194.626,27	740.396,16	5,01	2.018.203,84
Serviços Urbanos	2.348.600,00	2.758.600,00	204.584,49	758.983,19	5,09	1.999.616,81	194.626,27	740.396,16	5,01	2.018.203,84
HABITAÇÃO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
SANEAMENTO	1.750.000,00	5.070.630,96	0,00	94.806,08	0,64	4.975.824,88	0,00	94.806,08	0,64	4.975.824,88
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	5.070.630,96	0,00	94.806,08	0,64	4.975.824,88	0,00	94.806,08	0,64	4.975.824,88
GESTÃO AMBIENTAL	222.880,00	1.740.280,57	226.969,07	383.217,72	2,57	1.357.062,85	227.361,14	383.217,72	2,59	1.357.062,85
Controle Ambiental	222.880,00	717.760,67	221.098,13	377.346,78	2,53	340.413,89	221.490,20	377.346,78	2,55	340.413,89
Turismo	0,00	1.022.519,90	5.870,94	5.870,94	0,04	1.016.648,96	5.870,94	5.870,94	0,04	1.016.648,96
AGRICULTURA	613.500,00	1.571.789,60	63.273,95	320.663,89	2,15	1.251.125,71	56.474,66	313.064,04	2,12	1.258.725,56
Extensão Rural	613.500,00	1.571.789,60	63.273,95	320.663,89	2,15	1.251.125,71	56.474,66	313.064,04	2,12	1.258.725,56
INDÚSTRIA	0,00	5.373,24	0,00	5.373,24	0,04	0,00	0,00	5.373,24	0,04	0,00
Promoção Industrial	0,00	5.373,24	0,00	5.373,24	0,04	0,00	0,00	5.373,24	0,04	0,00
TRANSPORTE	1.788.780,00	2.321.406,87	312.162,95	1.172.218,44	7,86	1.149.188,43	555.716,41	1.156.773,94	7,83	1.164.632,93
Transporte Rodoviário	1.788.780,00	2.321.406,87	312.162,95	1.172.218,44	7,86	1.149.188,43	555.716,41	1.156.773,94	7,83	1.164.632,93
DESPORTO E LAZER	456.000,00	766.767,47	37.892,14	165.801,59	1,11	600.965,88	38.400,08	165.801,59	1,12	600.965,88
Desporto Comunitário	456.000,00	766.767,47	37.892,14	165.801,59	1,11	600.965,88	38.400,08	165.801,59	1,12	600.965,88
ENCARGOS ESPECIAIS	962.620,00	1.033.358,51	77.611,88	471.300,09	3,16	562.058,42	77.611,88	438.080,26	2,97	595.278,25
Serviço da Dívida Interna	755.000,00	795.000,00	40.506,87	327.129,14	2,19	467.870,86	40.506,87	293.909,31	1,99	501.090,69
Outros Encargos Especiais	207.620,00	238.358,51	37.105,01	144.170,95	0,97	94.187,56	37.105,01	144.170,95	0,98	94.187,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.445.400,00	1.494.400,00	153.397,68	593.744,92	3,98	900.655,08	153.397,68	593.744,92	4,02	900.655,08
ADMINISTRAÇÃO	565.000,00	591.000,00	15.824,74	61.768,85	0,41	529.231,15	15.824,74	61.768,85	0,42	529.231,15
Planejamento e Orçamento	10.000,00	12.000,00	1.059,46	1.218,38	0,01	10.781,62	1.059,46	1.218,38	0,01	10.781,62
Administração Geral	530.000,00	549.000,00	14.765,28	59.123,29	0,40	489.876,71	14.765,28	59.123,29	0,40	489.876,71
Administração Financeira	25.000,00	30.000,00	0,00	1.427,18	0,01	28.572,82	0,00	1.427,18	0,01	28.572,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	1.922,55	3.503,21	0,02	11.496,79	1.922,55	3.503,21	0,02	11.496,79
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	1.922,55	3.503,21	0,02	11.496,79	1.922,55	3.503,21	0,02	11.496,79
SAÚDE	259.500,00	259.500,00	43.804,01	163.169,37	1,09	96.330,63	43.804,01	163.169,37	1,10	96.330,63
Atenção Básica	249.500,00	249.500,00	43.804,01	163.169,37	1,09	86.330,63	43.804,01	163.169,37	1,10	86.330,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	486.900,00	486.900,00	79.097,10	327.909,27	2,20	158.990,73	79.097,10	327.909,27	2,22	158.990,73
Ensino Fundamental	471.900,00	471.900,00	79.097,10	327.909,27	2,20	143.990,73	79.097,10	327.909,27	2,22	143.990,73
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	4.504,03	9.482,01	0,06	26.517,99	4.504,03	9.482,01	0,06	26.517,99
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	4.504,03	9.482,01	0,06	26.517,99	4.504,03	9.482,01	0,06	26.517,99
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	17.000,00	110,87	110,87	0,00	16.889,13	110,87	110,87	0,00	16.889,13
Controle Ambiental	15.000,00	17.000,00	110,87	110,87	0,00	16.889,13	110,87	110,87	0,00	16.889,13
AGRICULTURA	5.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	5.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	68.000,00	8.134,38	27.801,34	0,19	40.198,66	8.134,38	27.801,34	0,19	40.198,66
Transporte Rodoviário	50.000,00	68.000,00	8.134,38	27.801,34	0,19	40.198,66	8.134,38	27.801,34	0,19	40.198,66
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	**29.225.000,00**	**37.992.511,75**	**3.690.272,21**	**14.911.772,30**	**100,00**	**23.080.739,45**	**4.049.969,26**	**14.770.760,76**	**100,00**	**23.221.750,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 30m.										

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4F9DE6D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.764.300,00	2.764.300,00	1.280.435,32	46,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	935.200,00	935.200,00	569.739,92	60,92
1.1.1- IPTU	638.800,00	638.800,00	465.535,55	72,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	296.400,00	296.400,00	104.204,37	35,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.193.200,00	1.193.200,00	344.157,18	28,84
1.2.1- ITBI	1.182.000,00	1.182.000,00	344.157,18	29,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.900,00	363.900,00	196.321,41	53,95
1.3.1- ISS	338.800,00	338.800,00	196.300,55	57,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.100,00	25.100,00	20,86	0,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	272.000,00	170.216,81	62,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.831.600,00	17.831.600,00	9.781.847,62	54,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.558.000,00	10.558.000,00	6.202.741,56	58,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.700.000,00	5.805.094,28	59,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	858.000,00	858.000,00	397.647,28	46,35
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.979.588,67	47,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	44.308,66	49,23
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	28.889,91	14,44
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	526.318,82	80,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.595.900,00	20.595.900,00	11.062.282,94	53,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.500,00	17.500,00	263,29	1,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	517.300,00	517.300,00	261.869,97	50,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	352.800,00	352.800,00	192.411,11	54,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	68.768,00	57,31
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.000,00	690,86	6,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	82.000,00	82.000,00	12.343,91	15,05
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	12.064,80	15,08
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	279,11	13,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	616.800,00	616.800,00	274.477,17	44,50

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.394.720,00	3.394.720,00	1.876.839,68	55,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.161.018,66	59,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	595.917,60	47,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	18.000,00	18.000,00	8.861,73	49,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	5.777,92	14,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	105.263,77	80,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000,00	5.000,00	633,59	12,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	633,59	12,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.394.720,00	-3.394.720,00	-1.876.839,68	55,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.122.500,00	1.122.500,00	300.928,92	26,81	293.248,92	26,12	7.680,00
14.1- Com Educação Infantil	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.025.500,00	1.025.500,00	300.928,92	29,34	293.248,92	28,60	7.680,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.122.500,00	1.122.500,00	300.928,92	26,81	293.248,92	26,12	7.680,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	79.637,18
17.1 - FUNDEB 60%	6.967,47
17.2 - FUNDEB 40%	72.669,71
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	79.637,18
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	213.611,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	34.814,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-34.714,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	79.637,18
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	79.637,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	219.000,00	14.343,93	6,55	14.343,93	6,55	0,00
22.1 - Creche	220.000,00	219.000,00	14.343,93	6,55	14.343,93	6,55	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.000,00	122.000,00	14.343,93	11,76	14.343,93	11,76	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.561.455,00	6.548.955,00	3.902.107,77	59,58	3.886.929,09	59,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.708.000,00	3.708.000,00	2.397.973,23	64,67	2.390.293,23	64,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.853.455,00	2.840.955,00	1.537.290,93	54,11	1.529.792,25	53,85	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-33.156,39	0,00	-33.156,39	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	200.000,00	200.000,00	76.106,30	38,05	76.106,30	38,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.981.455,00	6.967.955,00	3.992.558,00	57,30	3.977.379,32	57,08	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.876.839,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	79.637,18
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	19.178,68
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-1.778.023,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.679.296,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	51,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	362.800,00	455.340,62	105.778,87	23,23	105.778,87	23,23	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.500,00	115.500,00	18.327,71	15,87	18.327,71	15,87	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	478.300,00	570.840,62	124.106,58	21,74	124.106,58	21,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.459.755,00	7.538.795,62	4.116.664,58	54,61	4.101.485,90	54,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.138,65	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	40.138,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	81.540,90	100.916,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	192.411,11
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.390.992,72	105.778,87

47.1 Orçamento do Exercício	2.390.293,23	105.778,87
47.2 Restos a Pagar	699,49	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	633,59	637,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.308.818,23	188.186,21
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.308.818,23	188.186,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 33m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:635D7278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.764.300,00	2.764.300,00	1.280.435,32	46,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.200,00	935.200,00	569.739,92	60,92
IPTU	638.800,00	638.800,00	465.535,55	72,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	296.400,00	296.400,00	104.204,37	35,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.193.200,00	1.193.200,00	344.157,18	28,84
ITBI	1.182.000,00	1.182.000,00	344.157,18	29,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.900,00	363.900,00	196.321,41	53,95
ISS	338.800,00	338.800,00	196.300,55	57,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.100,00	25.100,00	20,86	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	272.000,00	170.216,81	62,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.973.600,00	16.973.600,00	9.384.200,34	55,29
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	5.805.094,28	59,85
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	28.889,91	14,44
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	526.318,82	80,97
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.979.588,67	47,30
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	44.308,66	49,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.737.900,00**	**19.737.900,00**	**10.664.635,66**	**54,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.032.765,00	4.976.765,00	3.180.463,83	63,91	3.148.206,11	63,26	3.147.982,11	63,25
Despesas Correntes	5.015.665,00	4.956.665,00	3.174.225,83	64,04	3.141.968,11	63,39	3.141.744,11	63,38
Despesas de Capital	17.100,00	20.100,00	6.238,00	31,03	6.238,00	31,03	6.238,00	31,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	75.000,00	57.000,00	8.936,86	15,68	8.936,86	15,68	8.936,86	15,68
Despesas Correntes	75.000,00	57.000,00	8.936,86	15,68	8.936,86	15,68	8.936,86	15,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	129.000,00	99.582,19	77,20	99.582,19	77,20	99.582,19	77,20
Despesas Correntes	100.000,00	129.000,00	99.582,19	77,20	99.582,19	77,20	99.582,19	77,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	14.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.223.765,00**	**5.192.917,00**	**3.288.982,88**	**63.34**	**3.256.725,16**	**62,71**	**3.256.501,16**	**62,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.288.982,88	3.256.725,16	3.256.501,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	32.481,72	32.481,72	32.481,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	46.484,05	46.484,05	46.484,05
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.210.017,11**	**3.177.759,39**	**3.177.535,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.599.695,35
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			1.578.064,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**29,80**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.085.000,00	3.118.386,00	1.737.458,10	55,72
Proveniente da União	2.545.000,00	2.564.234,00	1.437.357,48	56,05
Proveniente dos Estados	540.000,00	554.152,00	300.100,62	54,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.900,00	12.900,00	701,60	5,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.097.900,00**	**3.131.286,00**	**1.738.159,70**	**55,51**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.784.500,00	3.795.944,64	1.918.361,64	50,54	1.911.200,56	50,35	1.906.983,83	50,24
Despesas Correntes	2.769.500,00	3.769.000,00	1.906.417,00	50,58	1.899.255,92	50,39	1.895.039,19	50,28
Despesas de Capital	15.000,00	26.944,64	11.944,64	44,33	11.944,64	44,33	11.944,64	44,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	99.400,00	59.849,21	60,21	59.849,21	60,21	59.849,21	60,21
Despesas Correntes	30.000,00	41.100,00	13.289,21	32,33	13.289,21	32,33	13.289,21	32,33
Despesas de Capital	10.000,00	58.300,00	46.560,00	79,86	46.560,00	79,86	46.560,00	79,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	62.000,00	705,00	1,14	705,00	1,14	705,00	1,14
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	705,00	1,68	705,00	1,68	705,00	1,68
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	19.234,00	5.180,00	26,93	5.180,00	26,93	5.180,00	26,93
Despesas Correntes	0,00	19.234,00	5.180,00	26,93	5.180,00	26,93	5.180,00	26,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.933.500,00**	**4.023.578,64**	**1.984.095,85**	49,31	**1.976.934,77**	49,13	**1.972.718,04**	49,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.817.265,00	8.772.709,64	5.098.825,47	58,12	5.059.406,67	57,67	5.054.965,94	57,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	122.000,00	104.000,00	8.936,86	8,59	8.936,86	8,59	8.936,86	8,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	228.400,00	159.431,40	69,80	159.431,40	69,80	159.431,40	69,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.000,00	78.000,00	705,00	0,90	705,00	0,90	705,00	0,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	33.386,00	5.180,00	15,52	5.180,00	15,52	5.180,00	15,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.157.265,00**	**9.216.495,64**	**5.273.078,73**	**57,21**	**5.233.659,93**	**56,79**	**5.229.219,20**	**56,74**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.933.500,00	4.023.578,64	1.984.095,85	49,31	1.976.934,77	49,13	1.972.718,04	63,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.223.765,00**	**5.192.917,00**	**3.288.982,88**	**63,34**	**3.256.725,16**	**62,71**	**3.256.501,16**	**62,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 34m.								

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2D820B7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**
		No bimestre / **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 35m.											
Nota:											

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83A40040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.225.000,00
Previsão Atualizada	37.749.209,43
Receitas Realizadas	17.776.922,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.243.302,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.225.000,00
Dotação Atualizada	37.992.511,75
Despesas Empenhadas	14.911.772,30
Despesas Liquidadas	14.770.760,76
Despesas Pagas	14.757.313,54
Superávit Orçamentário	3.006.161,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.911.772,30
Despesas Liquidadas	14.770.760,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.602.833,39	0,00
Resultado Primário	0,00	3.550.046,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	226.632,49	0,00	38.428,36	188.204,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	433.723,35	0,00	234.406,84	199.316,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	660.355,84	0,00	272.835,20	387.520,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.679.296,84	<18% / 25%>	51,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-6.967,47	60%	-1.099,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.200.326,19	8.648.399,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	662.869,17	1.187.097,72	2.125.911,22	0,00
Despesas Previdenciárias	1.460.369,75	1.961.115,64	2.058.482,89	0,00
Resultado Previdenciário	-797.500,58	-774.017,92	67.428,33	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	51.886,16	298.113,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	82.325,31	56.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.224.243,44	15,00	29,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 21/set/2020 as 11h e 38m.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C097B6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 547/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica do Município de Matinhos/PR, e

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns Servidores Municipais da Secretaria de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerando o Decreto Municipal nº 286, de 03 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Matinhos, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo decreto legislativo n° 04/2020.

DECRETA:

Art.1 Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus Coronavírus (COVID-19), farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores e empregados públicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Maternidade Unidades Básicas de Saúde, e os profissionais da Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% dos vencimentos ou salário base.

§ 3º Os empregados públicos celetistas compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do dos vencimentos ou salário base.

Art. 2º Conforme informação da Secretaria da Saúde os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, são os abaixo.

Mat.	Nome	Cargo
56006/2	Ademir Alves de jesus	Auxiliar de Enfermagem
65757/1	Adenir Maria Veiga Correa	Agente Comunitário de Saúde
52027/1	Adilson Miquelasso	Auxiliar de Serviços Gerais
100561/1	Adna Cristiane da Silva Santana Rebonatto	Agente de Combate a Endemias - PSS
100683/1	Adriane Matias do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Técnico Administrativo
17698/1	Albina Martins Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde
100560/1	Alessandra Santiago Gusmão	Agente de Combate a Endemias - PSS
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar
62928/1	Aline Rocha de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
80519/1	Allison Cunha Santos	Agente Comunitário de Saúde
62952/1	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde
80489/1	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
82651/1	Ana Ester Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100593/1	Ana Luila Mattozo	Técnico em Enfermagem - PSS
66419/1	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde

100567/2	André Luiz Ferreira da Silva	Médico Pediatra Plantonista - PSS
76506/1	André Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias
57550/1	Andrea Gurski	Enfermeiro
100527/1	Andreia Bragança Oliveira	Médico ESF
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
62588/1	Anelise Alves	Agente Comunitário de Saúde
63339/1	Angélica dos Santos Correia	Auxiliar de Consultório Dentário
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
75809/2	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista - PSS
72745/1	Antonio Sergio de Avelino	Técnico em Enfermagem
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais
61115/2	Beatriz do Rocio Weber	Agente Comunitário de Saúde
100460/1	Bianca Di Pinatti	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista
60984/2	Camilla Carolina Pauperio	Técnico em Enfermagem - PSS
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
76589/1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira
59331/1	Cesar Fabiano Chiqueto	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
68110/1	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista
100577/1	Claudiane Robassa	Técnico em Enfermagem - PSS
67601/1	Claudineia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde
4243/1	Claudio Costa dos Santos	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias
65226/1	Cristiane de Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
3450/1	Cristiane Pereira Alboit da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico com Habilitação em Análises Clínicas
67288/1	Daniel Luiz Prado	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde
100661/1	Danielli de Almeida	Médico Clínico Geral - PSS
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra
100563/1	Debora Anacleto da Silva	Agente de Combate a Endemias - PSS
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II
61263/1	Dilson Caetano	Fisioterapeuta II
54321/1	Diva Maria de Mello Krasuski	Enfermeiro
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
52302/1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
21172/1	Edison Freire da Silva	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
52205/1	Elaine Moura Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
100630/1	Eliana Cristina Figueiredo Abreu	Enfermeiro - PSS
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar de Consultório Dentário
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde
52299/1	Elisangela Mara Nikoski	Auxiliar de Serviços Gerais
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde
59943/1	Elizabeth Mesquita Maximovitz	Auxiliar de Serviços Gerais
21245/1	Elizeu Alves	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
73768/1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro
53627/1	Eloy Luiz Correa da Silva	Auxiliar de Enfermagem
21253/2	Elson Freire Viana	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
75248/1	Elton Luis Alves	Terapeuta Ocupacional
21261/1	Elza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo
82996/1	Emarlei Vaz Marques	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro
14133/1	Emilia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
100684/1	Emmely Landim Lançoni Ramos	Agente Comunitário de Saúde
83445/1	Erica Neves do Rosario de Paula	Técnico em Higiene Dental
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro
100640/1	Eucimar de Oliveira Dias	Técnico em Enfermagem - PSS
100583/1	Evandro Aguiar	Enfermeiro
6181/1	Evani dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100663/1	Everaldo Benedito da Silva	Agente de Combate a Endemias - PSS
71200/1	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitário de Saúde
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro
100658/1	Fernanda Algauer Perciano	Enfermeiro - PSS
100669/1	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista - PSS
100575/1	Flavia Almeida dos Santos	Técnico em Enfermagem - PSS
67148/1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde
100464/1	Gabriela Reich	Médico Anestesista Plantonista
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde
100572/1	Gilberto Rodrigues	Técnico em Enfermagem - PSS

73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde
77097/1	Hedima Konrad Corcetti	Dentista ESF
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
67067/2	Inês de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II
80047/1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais
65412/1	Ivanice Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
53368/2	Ivete Mariza Guber	Técnico em Enfermagem - PSS
4456/1	Ivonete Straube de Medeiros Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio	Auxiliar de Serviços Gerais
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas
17434/1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
53376/2	Jairinha da Graça Machado	Auxiliar de Enfermagem
72575/1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira
60496/3	Jaqueline Zimmermann Ramos	Técnico em Enfermagem - PSS
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem
100584/1	Jéssyca Silveira de Oliva	Enfermeiro - PSS
100688/1	Jhulielli da Rocha	Nutricionista II
65765/1	João Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem
6696/1	Joaquim Lemes da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
52183/2	Joel Novakoski	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100496/1	Johnas Voitech de França	Motorista D
100677/1	Jorge Rogenski Neto	Agente de Combate a Endemias - PSS
50709/2	Jose Carlos Rosa	Operador de Maquinas Pesadas
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100462/1	Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista E Obstetra Plantonista
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100457/1	Josias Graunke Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
80497/1	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
82252/1	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
71218/1	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
100439/1	Kariny Araújo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva
77518/3	Karla Regina Vieira	Agente Comunitário de Saúde
59226/1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Consultório dentário
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100605/1	Kellin Cristyne Goncalves de Souza	Técnico em Enfermagem - PSS
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100673/1	Kezia Eiglmeier Cabral	Agente de Combate a Endemias - PSS
71242/1	Khristianny Lenice dos Santos Viana	Agente Comunitário de Saúde
100525/1	Kleber Roberto Siguel da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
100565/1	Layali Ahmad Chiah	Agente de Combate a Endemias - PSS
69914/4	Lázara Luana Otto de Oliveira	Assistente Social II
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
100672/1	Leiliane Fernandes Freire dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100699/1	Letícia de Oliveira Ferreira	Dentista ESF
100698/1	Lian Akemi Ueno	Farmacêutico com Habilitação em Análises Clínicas
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico
100678/1	Lorena Ianca Verissimo Leite	Agente de Combate a Endemias - PSS
56898/2	Lucia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem
100573/1	Luciana Ferreira Conceição	Técnico em Enfermagem - PSS
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem
53295/2	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta II
60631/2	Luciana Vieira dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental
83402/4	Luiz Felipe Silva Correa	Monitor de Transporte Escolar
100582/1	Luiza Helena Aparecida Lemos	Enfermeiro - PSS
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde
53570/2	Marcelina Candido Pereira	Auxiliar de Enfermagem
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde
21555/2	Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar Administrativo
67083/3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem
67121/2	Marcia Terezinha dos Santos	Técnico em Enfermagem
73482/1	Marciane Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
100676/1	Marcos da Rosa Gondran	Agente de Combate a Endemias - PSS
100679/1	Margarida dos Santos Ferreira	Agente de Combate a Endemias - PSS
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais
62340/2	Maria Rosangela da Silva	Técnico em Enfermagem
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro
100592/1	Mariane Lucas	Técnico em Enfermagem - PSS
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
21644/2	Marilene Serconek da Silva	Costureira
62308/1	Marili França De Almeida	Agente Comunitário de Saúde
59196/2	Mariluz Aparecida Borges de Sampaio	Técnico em Enfermagem
100671/1	Marina da Silva Chagas	Agente de Combate a Endemias - PSS
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
15245/1	Matilde de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais
56170/1	Matilde Espindola	Auxiliar de Serviços Gerais
83348/1	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
52043/1	Mirian Ceccon	Psicólogo
67024/1	Morgana Aparecida De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
100636/1	Nair Valni Pereira Marins	Auxiliar de Serviços Gerais
67326/2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem
100511/1	Nathalia Ingrid Crosewski	Médico ESF
15547/1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem
60941/3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	Técnico em Enfermagem
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias - PSS
21679/2	Neusa do Rocio Woyciechowski	Enfermeiro
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/Merendeiro
80535/1	Nino de Oliveira Faria Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
1414/1	Ocimar do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
67091/2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem
65650/1	Patricia do Rosario Martins	Técnico em Enfermagem
67300/1	Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100670/1	Priscila Estevam dos Santos	Agente de Combate a Endemias - PSS
81370/2	Priscila Fabiani da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100574/1	Priscila Fermino	Técnico em Enfermagem - PSS
74128/1	Raianna Massucci Zaze	Psicólogo II
57010/1	Renata Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais
57509/2	Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista Obstetra Plantonista
13285/1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)
100518/1	Ricardo Guzela	Médico ESF
52450/2	Roberto Costa	Auxiliar de Administração
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
100541/2	Ronie Oliveira de Souza	Médico Anestesista Plantonista - PSS
67032/1	Rosa Maria Straube de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem
18015/1	Rosane Aparecida de Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem
66370/1	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira
62774/3	Roseli Terezinha Costa	Técnico em Enfermagem - PSS
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais
100562/1	Rozaura Maria Pinheiro Lima	Agente de Combate a Endemias - PSS
100569/1	Sabrina Emmanueli de Oliveira	Médico Clínico Geral Plantonista - PSS
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro
59676/1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social II
100586/1	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro - PSS
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro
16578/1	Sebastião Pio da Silva	Vigilante
67075/2	Selma Cristina Mendes	Técnico em Enfermagem
61549/1	Sergio Luiz Keller	Agente Comunitário de Saúde
75949/1	Sergio Renato Ullrich Schneider	Médico Anestesista
16659/1	Silvia Regina Trovilo Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
100680/1	Silvano Luiz Porta	Técnico em Enfermagem - PSS
100674/1	Silvio Mauro Puga Viana	Enfermeiro - PSS
65358/1	Simone Lucia Cassins	Agente Comunitário de Saúde
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro
60810/1	Sonia de Fatima Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
100675/1	Suelen Coelho	Agente de Combate a Endemias - PSS
100660/1	Suelen de Moraes	Enfermeiro - PSS
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
18007/1	Ulisses Milton Nascimento	Auxiliar de Enfermagem
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde
56995/1	Valdirene Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
61654/1	Vanderlei Reitor	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D
60003/4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)

60577/1	Vitor Marcolin Coelli De Souza	Agente Comunitário de Saúde
76570/2	Vivian Maia da Silva	Técnico em Enfermagem
21946/2	Viviane Bonamin	Médico Anestesista Plantonista - PSS
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art.3º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração manterá um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando o Decreto nº 542/2020 do dia 15 de setembro de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BCE90D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 20-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 20/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.768.393,15 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.100,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.500,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	152,00
Total Suplementação:			**228.782,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	

544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.100,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
568 - 3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	11022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
572 - 4.4.90.51.00.00	31778	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.356.961,15	
Total Suplementação:			**2.516.611,15**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	142.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
392 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.452,00
Total Redução:			**228.782,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
567 - 3.3.90.30.00.00	03501	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
566 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CEFD33E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 06/2020

DECRETO Nº 06/2020

SÚMULA: Decreta inservibilidade de bens móveis da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Regimento Interno e com o Termo de Inservibilidade de Bens nº 01/2020 aprovado em plenário no dia 18 de setembro de 2020;

DECRETA

Art.1º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
196	01	Aparelho de Fax marca Panasonic KXFMB 332
63	01	Telefone fax marca Sharp
123	01	Estabilizador de ernergia enermax cor cinza
16	01	Nobreak SMS cor cinza claro
163	01	Nobreak marca infinium l 400 va
182	01	Nobreak SMS
65	01	Nobreak
122	01	HUB 08 portas
124	01	Ar condicionado 36000 BTUS
167	01	HUB switch 24 portas 10/100
198	01	Mouse sem fio USB nativo
59	01	Bebedouro IBBL compact
1	01	Microcomputador Satélite Cinza
129	01	Computador Intel celeron, HB, monitor 17
131	01	Impressora Matricial Epson LX-300
144	01	Mesinha para computador
166	01	Monitor LCD 18.5 marca AOC
168	01	Modem 1050 D-link
174	01	Notebook marca HP monitor 17
175	01	Impressora Multi Funcional HP deskjet
176	01	Placa de Captura para 16 câmaras
231	01	Computador Intel I3 4GB de memória
72	01	Mesinha Simples para computador
146	01	Refrigerador Brastemp 360 LT
60	01	Geladeira marca Consul cor marrom
02	01	Máquina de escrever Olivetti 98
190	01	Suporte de parede com Regulagem
191	01	Suporte de parede com Regulagem
03	01	Arquivo de aço Pandin com 05 gavetas
112	01	Mesa de aço Pandin retangular com 03 gavetas cor cinza
113	01	Mesa de aço Pandin retangular com 03 gavetas cor cinza
114	01	Mesa do Diretor Executivo
115	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
116	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
117	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
118	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
119	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
12	01	Escrivaninha em Madeira
120	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
134	01	Mesa Retangular com 03 gavetas com cinza
145	01	Mesa pequena em madeira
158	01	Armario de aço com 12 portas pequenas
161	01	Mesa retangular com 03 gavetas cor cinza
208	01	Escrivaninha em L pandin tributos
6	01	Armario em madeira para arquivo morto
7	01	Quadro em Madeira
70	01	Mesa para Bebedouro
98	01	Mesa a aço Pandin Retangular com 03 gavetas cinza
194	01	Câmera de Vigilância Jupter
195	01	Câmera de Vigilância Jupter
197	01	Câmara fotográfica digital marca olimpicus 5.1 megapixels
199	01	Gravador de voz digital paver pack
9	01	Filmadora sony hanpy cam cd rdvd 108
8	01	Quadro Vista aérea Município de Nova Prata do Iguaçu

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:693FB97A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INSERVIBILIDADE 01/2020

TERMO DE INSERVIBILIDADE 01/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **Comissão de Avaliação e Inservibilidade** designada pela **Portaria nº 01/2020,** reuniu-se na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, sito à *Rua Vereador Valmor Gomes*, cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, a fim de verificar e analisar o estado de conservação dos seguintes bens:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
196	01	Aparelho de Fax marca Panasonic KXFMB 332
63	01	Telefone fax marca Sharp
123	01	Estabilizador de ernergia enermax cor cinza
16	01	Nobreak SMS cor cinza claro
163	01	Nobreak marca infinium l 400 va
182	01	Nobreak SMS
65	01	Nobreak
122	01	HUB 08 portas
124	01	Ar condicionado 36000 BTUS
167	01	HUB switch 24 portas 10/100
198	01	Mouse sem fio USB nativo
59	01	Bebedouro IBBL compact
1	01	Microcomputador Satélite Cinza
129	01	Computador Intel celeron, HB, monitor 17
131	01	Impressora Matricial Epson LX-300
144	01	Mesinha para computador
166	01	Monitor LCD 18.5 marca AOC
168	01	Modem 1050 D-link
174	01	Notebook marca HP monitor 17
175	01	Impressora Multi Funcional HP deskjet
176	01	Placa de Captura para 16 câmaras
231	01	Computador Intel I3 4GB de memória
72	01	Mesinha Simples para computador
146	01	Refrigerador Brastemp 360 LT
60	01	Geladeira marca Consul cor marrom
02	01	Máquina de escrever Olivetti 98
190	01	Suporte de parede com Regulagem
191	01	Suporte de parede com Regulagem
03	01	Arquivo de aço Pandin com 05 gavetas
112	01	Mesa de aço Pandin retangular com 03 gavetas cor cinza
113	01	Mesa de aço Pandin retangular com 03 gavetas cor cinza
114	01	Mesa do Diretor Executivo
115	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
116	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
117	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
118	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
119	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
12	01	Escrivaninha em Madeira
120	01	Mesa de aço Pandin Retangular com 03 gavetas com cinza
134	01	Mesa Retangular com 03 gavetas com cinza
145	01	Mesa pequena em madeira
158	01	Armario de aço com 12 portas pequenas
161	01	Mesa retangular com 03 gavetas cor cinza
208	01	Escrivaninha em L pandin tributos
6	01	Armario em madeira para arquivo morto
7	01	Quadro em Madeira
70	01	Mesa para Bebedouro
98	01	Mesa a aço Pandin Retangular com 03 gavetas cinza
194	01	Câmera de Vigilância Jupter
195	01	Câmera de Vigilância Jupter
197	01	Câmara fotográfica digital marca olimpicus 5.1 megapixels
199	01	Gravador de voz digital paver pack
9	01	Filmadora sony hanpy cam cd rdvd 108
8	01	Quadro Vista aerea Municipaio de Nova Prata do Iguaçu

Ao verificar e analisar os materiais da presente relação, esta Comissão constatou a precariedade e/ou obsolescência dos referidos bens, concluindo pela **inservibilidade total** dos mesmos.

Esta Comissão declara, outrossim, que em virtude da precariedade e/ou obsolescência dos referidos bens, não se vislumbra a possibilidade de alienação ou permuta dos mesmos com outros bens.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de setembro de 2020

JACI GIOTTI
Membro da Comissão de Inservibilidade

JOELSON GREGOLIN
Membro da Comissão de Inservibilidade

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão de Inservibilidade.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1F2E16F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social					Exercício 2020			
Unid. Orçamental					Unid. Gestora			
Município de Paiçandu					Prefeitura Municipal de Paiçandu Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu			
Empenhado					Período: 01/01/2020 até 31/07/2020			
Especificação					Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos								
Receitas100%								
	-							
		-						
			-					
				1.3.2.1.00.1.1.07.46.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 746	0,00	0,00	15,79
				15,79				
				1.3.2.1.00.1.1.08.16.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 816	0,00	0,00	249,45
				249,45				
				1.3.2.1.00.1.1.08.19.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	732,35
				732,35				
				1.3.2.1.00.1.1.08.27.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 827	0,00	0,00	1,68
				1,68				
				1.3.2.1.00.1.1.08.29.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 829	0,00	0,00	11,68
				11,68				
				1.3.2.1.00.1.1.08.33.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	310,02
				310,02				
				1.3.2.1.00.1.1.08.54.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	50,68
				50,68				
				1.3.2.1.00.1.1.08.55.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	64,70
				64,70				
				1.3.2.1.00.1.1.08.56.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	48,52
				48,52				
				1.3.2.1.00.1.1.08.57.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	1,52
				1,52				
				1.3.2.1.00.1.1.08.59.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 859	0,00	0,00	47,06
				47,06				
				1.3.2.1.00.1.1.08.60.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 860	0,00	0,00	47,06
				47,06				
				1.3.2.1.00.1.1.08.61.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	70,48
				70,48				
				1.3.2.1.00.1.1.08.64.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	93,85
				93,85				
				1.3.2.1.00.1.1.09.34.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934	0,00	0,00	711,07
				711,07				
				1.3.2.1.00.1.1.09.38.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 938	0,00	0,00	51,35
				51,35				
				1.3.2.1.00.1.1.09.41.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 941	0,00	0,00	348,72
				348,72				
				1.7.1.8.04.1.1.12.00.00.00.00	BLOCO FINANC PROTECAO BASICA SUAS	0,00	0,00	22.941,92
				22.941,92				
				1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	RECEITA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BB 26113-0	0,00	0,00	145.032,00
				145.032,00				
				1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	COVID - ACOLHIMENTO SUAS	0,00	0,00	54.400,00
				54.400,00				
				1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	COVID - ALIMENTO SUAS	0,00	0,00	94.530,00
				94.530,00				
				1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	COVID - EPI SUAS	0,00	0,00	49.350,00
				49.350,00				
				1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BPSE -	0,00	0,00	79.049,76

					COVID 19 (CREAS)			
				79.049,76				
				1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)	0,00	0,00	102.093,90
				102.093,90				
				1.7.1.8.12.1.1.15.00.00.00.00	BL GBF FNAS	0,00	0,00	40.783,97
				40.783,97				
				1.7.1.8.12.1.1.17.00.00.00.00	RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	24.701,92
				24.701,92				
				1.7.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS	0,00	0,00	50.000,00
				50.000,00				
				1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	44.000,00
				44.000,00				
				2.4.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	COVID - ACOLHIMENTO SUAS CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00
				20.000,00				
				2.4.2.8.03.1.1.12.00.00.00.00	FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00				
				2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS	0,00	0,00	100.000,00
				100.000,00				
				2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS	0,00	0,00	100.000,00
				100.000,00				
Total da Projeto/Atividade.....:						0,00	0,00	944.739,45	944.739,45

Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	944.739,45	944.739,45
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	944.739,45	944.739,45
SOMA	0,00	0,00	944.739,45	944.739,45
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	944.739,45	944.739,45
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	944.739,45	944.739,45

Especificação					Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo								
Despesas Correntes								
	08 - Assistência Social							
		122- Administração Geral						
			2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO					
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	609,50	609,50
Total da Projeto/Atividade.....:					10.000,00	0,00	609,50	609,50
			2637000 - COVID-19 - ALIMENTO					
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.530,00	0,00	34.440,00	34.440,00
Total da Projeto/Atividade.....:					94.530,00	0,00	34.440,00	34.440,00
Total da Sub-Funcao .....:					104.530,00	0,00	35.049,50	35.049,50
Total da Funcao .....:					104.530,00	0,00	35.049,50	35.049,50
SOMA					104.530,00	0,00	35.049,50	35.049,50
Despesas Capital								
	08 - Assistência Social							
		122- Administração Geral						
			2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO					
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	19.710,00	19.710,00
Total da Projeto/Atividade.....:					20.000,00	0,00	19.710,00	19.710,00
Total da Sub-Funcao .....:					20.000,00	0,00	19.710,00	19.710,00
Total da Funcao .....:					20.000,00	0,00	19.710,00	19.710,00
SOMA					20.000,00	0,00	19.710,00	19.710,00
Total das Despesas .....:					124.530,00	0,00	54.759,50	54.759,50

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	54.759,50	54.759,50
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	944.739,45	944.739,45
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-889.979,95	-889.979,95
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA ELAINE
Sec. De Finanças

CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EEB26792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO – ANEXO 11 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.955.041,70				191.499,15		1.763.542,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	513.180,00				94.860,00		418.320,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.441.861,70				96.639,15		1.345.222,55
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.226.847,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.226.847,78
Despesas de Capital	22.226.847,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.226.847,78
Investimentos	21.126.847,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.126.847,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00				191.499,15		191.499,15
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 28m							
NOTA:							

Parâmetro:	Prefeitura Municipal de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6EC7519F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.690.911,31	12.690.911,31	9.593.427,06	75,59 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.213.513,00	7.213.513,00	3.739.928,48	51,85 %
1.1.1 - IPTU	4.044.960,00	4.044.960,00	2.891.361,57	71,48 %

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.168.553,00	3.168.553,00	848.566,91	26,78 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.460.680,00	1.460.680,00	1.335.793,31	91,45 %
1.2.1 - ITBI	1.460.680,00	1.460.680,00	1.335.793,31	91,45 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.452.952,00	3.452.952,00	2.659.585,84	77,02 %
1.3.1 - ISS	2.134.840,00	2.134.840,00	2.566.092,28	120,20 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.318.112,00	1.318.112,00	93.493,56	7,09 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	563.766,31	563.766,31	1.858.119,43	329,59 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.915.660,00	43.915.660,00	28.188.239,01	64,19 %
2.1 - Cota-Parte FPM	30.635.960,00	30.635.960,00	18.608.224,72	60,74 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	17.415.282,87	62,20 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.235.960,00	1.235.960,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.400.000,00	1.400.000,00	1.192.941,85	85,21 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	7.520.000,00	5.943.392,03	79,03 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	142.500,00	142.500,00	88.310,76	61,97 %
2.5 - Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.470,06	1,89 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.253.000,00	5.253.000,00	3.542.841,44	67,44 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.606.571,31	56.606.571,31	37.781.666,07	66,74 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.586.100,00	2.586.100,00	1.595.254,68	61,69 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.780.800,00	1.780.800,00	1.145.920,16	64,35 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	662.000,00	662.000,00	427.655,20	64,60 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	9.400,00	9.400,00	14.661,27	155,97 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	131.900,00	131.900,00	7.018,05	5,32 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.586.100,00	2.586.100,00	1.595.254,68	61,69 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.255.940,00	8.255.940,00	5.399.059,43	65,40 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	3.483.056,57	62,20 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.504.000,00	1.504.000,00	1.188.678,41	79,03 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.500,00	28.500,00	17.662,15	61,97 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	1.094,01	1,89 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.050.600,00	1.050.600,00	708.568,29	67,44 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.285.496,42	18.285.496,42	13.697.446,50	74,91 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.285.496,42	18.285.496,42	13.697.446,50	74,91 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.029.556,42	10.029.556,42	8.298.387,07	82,74 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.338.496,42	21.423.669,18	13.891.068,59	64,84 %	13.780.360,26	64,32 %
13.1 - Com Educação Infantil	8.180.476,21	10.817.648,97	7.516.697,91	69,49 %	7.516.351,59	69,48 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.158.020,21	10.606.020,21	6.374.370,68	60,10 %	6.264.008,67	59,06 %
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.338.496,42	21.423.669,18	13.891.068,59	64,84 %	13.780.360,26	64,32 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.780.360,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	941.452,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 {2}	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.501.196,37	14.765.496,78	9.734.238,16	65,93 %	9.168.218,84	62,09 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

22.2 - Pré-escola	12.501.196,37	14.765.496,78	9.734.238,16	65,93 %	9.168.218,84	62,09 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.180.476,21	10.817.648,97	7.516.697,91	69,49 %	7.516.351,59	69,48 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.320.720,16	3.947.847,81	2.217.540,25	56,17 %	1.651.867,25	41,84 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.579.724,63	16.862.478,89	10.130.042,15	60,07 %	9.178.558,70	54,43 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.158.020,21	10.606.020,21	6.374.370,68	60,10 %	6.264.008,67	59,06 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.421.704,42	6.256.458,68	3.755.671,47	60,03 %	2.914.550,03	46,58 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	29.080.921,00	31.627.975,67	19.864.280,31	62,81 %	18.346.777,54	58,01 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.298.387,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	51.839,03
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34){6}	8.350.226,10
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	9.996.551,44
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	26,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.851.000,00	1.851.000,00	1.151.795,54	62,23 %	1.151.795,54	62,23 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	2.687.044,15	1.648.691,46	61,36 %	1.400.741,46	52,13 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.901.000,00	4.538.044,15	2.800.487,00	61,71 %	2.552.537,00	56,25 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	30.981.921,00	36.166.019,82	22.664.767,31	62,67 %	20.899.314,54	57,79 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.928,42	51.839,03
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	162.109,57	51.839,03
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.818,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.386,02	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.237.146,50	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.429.400,09	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.859.964,98	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	1.569.435,11	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.304,42	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-179.563,15	0,00
50- (+) AJUSTES	-164.744,32	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-164.744,32	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-344.307,47	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 25m		

Parâmetro:	Prefeitura Municipal de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B3D8CCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.780.000,00	126.567.103,65	16.102.545,32	77.489.749,41	100,00 %	49.077.354,24	17.352.185,11	60.074.176,53	100,00 %	66.492.927,12
Administração	14.192.670,00	15.487.425,36	2.324.160,64	10.649.371,71	13,74 %	4.838.053,65	2.360.228,09	8.598.098,70	14,31 %	6.889.326,66
Planejamento e Orçamento	648.122,00	621.122,00	62.349,25	411.963,22	0,53 %	209.158,78	89.449,25	344.213,22	0,57 %	276.908,78
Administração Geral	8.779.338,00	10.034.593,36	1.945.115,02	6.706.429,07	8,65 %	3.328.164,29	1.735.601,90	5.693.012,45	9,48 %	4.341.580,91
Administração Financeira	3.709.530,00	3.705.030,00	149.342,48	2.892.374,33	3,73 %	812.655,67	367.071,43	1.925.355,73	3,20 %	1.779.674,27
Administração de Receitas	404.500,00	414.500,00	56.127,42	247.797,78	0,32 %	166.702,22	57.317,04	245.147,99	0,41 %	169.352,01
Promoção Industrial	468.267,00	529.267,00	87.728,38	306.557,38	0,40 %	222.709,62	87.290,38	306.119,38	0,51 %	223.147,62
Turismo	182.913,00	182.913,00	23.498,09	84.249,93	0,11 %	98.663,07	23.498,09	84.249,93	0,14 %	98.663,07
Segurança Pública	60.000,00	30.000,00	15.000,00	24.000,00	0,03 %	6.000,00	3.000,00	12.000,00	0,02 %	18.000,00
Policiamento	60.000,00	30.000,00	15.000,00	24.000,00	0,03 %	6.000,00	3.000,00	12.000,00	0,02 %	18.000,00
Assistência Social	3.578.600,00	7.740.929,52	815.931,97	3.513.161,81	4,53 %	4.227.767,71	865.521,62	2.920.031,21	4,86 %	4.820.898,31
Administração Geral	0,00	443.423,66	34.440,00	54.759,50	0,07 %	388.664,16	8.392,00	8.392,00	0,01 %	435.031,66
Assistência ao Idoso	325.400,00	325.400,00	5.406,18	68.347,34	0,09 %	257.052,66	20.165,86	55.941,16	0,09 %	269.458,84
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	148.404,60	0,00	0,00	0,00 %	148.404,60	0,00	0,00	0,00 %	148.404,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	617.400,00	1.506.002,63	194.025,93	474.122,07	0,61 %	1.031.880,56	117.981,71	360.700,22	0,60 %	1.145.302,41
Assistência Comunitária	2.630.800,00	5.317.698,63	582.059,86	2.915.932,90	3,76 %	2.401.765,73	718.982,05	2.494.997,83	4,15 %	2.822.700,80
Saúde	26.834.634,00	39.811.968,51	4.044.641,37	21.264.842,05	27,44 %	18.547.126,46	4.975.068,71	16.884.384,22	28,11 %	22.927.584,29
Administração Geral	5.304.312,00	5.730.293,60	789.351,21	3.051.158,90	3,94 %	2.679.134,70	758.611,92	2.269.663,80	3,78 %	3.460.629,80
Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	2.478,00	0,00 %	5.522,00	0,00	2.478,00	0,00 %	5.522,00
Atenção Básica	8.347.091,00	13.466.458,91	1.305.503,13	6.955.802,72	8,98 %	6.510.656,19	1.584.113,78	5.998.568,63	9,99 %	7.467.890,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.675.410,00	18.219.534,67	1.722.490,67	10.287.006,60	13,28 %	7.932.528,07	2.376.654,33	7.709.932,87	12,83 %	10.509.601,80
Vigilância Sanitária	815.911,00	1.054.785,33	54.331,99	354.579,83	0,46 %	700.205,50	83.107,87	309.177,33	0,51 %	745.608,00
Vigilância Epidemiológica	691.910,00	1.332.896,00	172.964,37	613.816,00	0,79 %	719.080,00	172.580,81	594.563,59	0,99 %	738.332,41
Educação	31.552.021,00	37.249.129,67	5.814.908,78	23.808.520,07	30,72 %	13.440.609,60	6.095.225,65	21.090.062,76	35,11 %	16.159.066,91
Administração Geral	939.100,00	1.371.100,00	225.956,43	846.070,50	1,09 %	525.029,50	210.323,94	706.613,92	1,18 %	664.486,08
Alimentação e Nutrição	1.482.000,00	1.575.009,85	25.590,70	1.454.877,80	1,88 %	120.132,05	335.055,50	641.329,84	1,07 %	933.680,01
Ensino Fundamental	15.433.724,63	16.503.906,32	2.371.118,94	9.517.777,73	12,28 %	6.986.128,59	2.335.383,09	8.428.706,28	14,03 %	8.075.200,04
Ensino Infantil	12.502.196,37	16.206.413,50	2.970.464,06	10.894.393,67	14,06 %	5.312.019,83	2.922.055,19	10.328.374,35	17,19 %	5.878.039,15
Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.700,00	0,00	1.500,00	0,00 %	200,00	0,00	1.500,00	0,00 %	200,00
Educação Especial	1.195.000,00	1.591.000,00	221.778,65	1.093.900,37	1,41 %	497.099,63	292.407,93	983.538,37	1,64 %	607.461,63
Cultura	722.030,00	438.030,00	49.629,24	204.306,80	0,26 %	233.723,20	48.833,93	201.971,49	0,34 %	236.058,51
Difusão Cultural	722.030,00	438.030,00	49.629,24	204.306,80	0,26 %	233.723,20	48.833,93	201.971,49	0,34 %	236.058,51
Urbanismo	17.101.583,00	21.029.854,73	1.881.507,09	14.853.356,94	19,17 %	6.176.497,79	2.480.608,63	8.711.648,48	14,50 %	12.318.206,25
Infra Estrutura Urbana	10.530.710,00	12.661.767,63	451.463,80	8.444.744,11	10,90 %	4.217.023,52	1.006.786,16	3.477.434,78	5,79 %	9.184.332,85
Serviços Urbanos	6.570.873,00	8.368.087,10	1.430.043,29	6.408.612,83	8,27 %	1.959.474,27	1.473.822,47	5.234.213,70	8,71 %	3.133.873,40
Gestão Ambiental	2.504.794,00	2.930.294,00	1.096.004,81	2.574.589,23	3,32 %	355.704,77	424.153,13	1.348.311,59	2,24 %	1.581.982,41
Preservação e Conservação Ambiental	2.504.794,00	2.930.294,00	1.096.004,81	2.574.589,23	3,32 %	355.704,77	424.153,13	1.348.311,59	2,24 %	1.581.982,41
Agricultura	352.148,00	413.048,00	60.761,42	205.961,62	0,27 %	207.086,38	60.115,60	201.420,80	0,34 %	211.627,20
Abastecimento	352.148,00	413.048,00	60.761,42	205.961,62	0,27 %	207.086,38	60.115,60	201.420,80	0,34 %	211.627,20
Desporto e Lazer	181.520,00	736.423,86	0,00	391.639,18	0,51 %	344.784,68	39.429,75	106.247,28	0,18 %	630.176,58
Desporto Comunitário	181.520,00	736.423,86	0,00	391.639,18	0,51 %	344.784,68	39.429,75	106.247,28	0,18 %	630.176,58
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.780.000,00	126.567.103,65	16.102.545,32	77.489.749,41	100,00 %	49.077.354,24	17.352.185,11	60.074.176,53	100,00 %	66.492.927,12
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 19m										
Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu										
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu										
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu										

TARCISIO MARQUES DOS REIS MATEUS
Prefeito Municipal
052171/O-0

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI
CO-CRC

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76164C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
R REO - ANEXO 13 (LEI N° 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO – 2020

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	84.650.460,38	89.714.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 30m											
Nota:											
Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu											
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu											
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu											

TARCISIO MARQUES DOS REIS MACETTI MATEUS
Prefeito Municipal
052171/O-0

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA
CO-CRC

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1C904A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	89.715.195,00	63.050.425,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.788.739,88	11.358.120,80
IPTU	7.213.513,00	3.739.928,48
ISS	3.452.952,00	2.659.585,84
ITBI	1.460.680,00	1.335.793,31
IRRF	563.766,31	1.858.119,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.097.828,57	1.764.693,74
Contribuições	2.278.851,00	1.313.885,10
Receita Patrimonial	1.465.034,70	120.741,88
Aplicações Financeiras (II)	1.441.861,70	96.639,15
Outras Receitas Patrimoniais	23.173,00	24.102,73
Transferências Correntes	63.002.434,42	49.804.771,82
Cota-Parte do FPM	25.035.960,00	15.125.168,38
Cota-Parte do ICMS	6.016.000,00	4.754.713,76
Cota-Parte do IPVA	4.202.400,00	2.834.273,22
Cota-Parte do ITR	232.000,00	4.376,11
Transferências da LC 87/1996	59.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	114.000,00	70.648,68
Transferências do FUNDEB	18.285.496,42	13.697.446,50
Outras Transferências Correntes	9.057.218,00	13.318.145,17
Demais Receitas Correntes	180.135,00	452.906,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.135,00	452.906,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	88.273.333,30	62.953.786,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.244.805,00	4.099.861,00
Operações de Crédito (VI)	9.527.500,00	1.993.851,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	513.180,00	94.860,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	513.180,00	94.860,00
Transferências de Capital	1.204.125,00	2.011.149,94
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.204.125,00	2.011.149,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.717.305,00	2.106.009,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.990.638,30	65.059.796,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.640.255,87	65.457.435,26	54.927.063,15	50.436.565,42	4.235.582,13	3.093.670,02	3.092.459,45
Pessoal e Encargos Sociais	54.768.232,97	34.227.193,72	34.083.643,46	30.202.651,39	3.574.281,68	667,55	591,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	322.500,00	320.247,57	116.880,48	116.880,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.549.522,90	30.909.993,97	20.726.539,21	20.117.033,55	661.300,45	3.093.002,47	3.091.867,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.549.522,90	30.909.993,97	20.726.539,21	20.117.033,55	661.300,45	3.093.002,47	3.091.867,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	103.317.755,87	65.137.187,69	54.810.182,67	50.319.684,94	4.235.582,13	3.093.670,02	3.092.459,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.226.847,78	12.032.314,15	5.147.113,38	5.098.298,68	107.485,62	1.086.486,28	1.086.486,28
Investimentos	21.126.847,78	11.220.674,31	4.766.317,00	4.717.502,30	107.485,62	1.086.486,28	1.086.486,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	811.639,84	380.796,38	380.796,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.126.847,78	11.220.674,31	4.766.317,00	4.717.502,30	107.485,62	1.086.486,28	1.086.486,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	125.144.603,65	76.357.862,00	59.576.499,67	55.037.187,24	4.343.067,75	4.180.156,30	4.178.945,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	305.386,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	118.602,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.687.379,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.374.018,42	7.611.952,94
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.385.376,39	18.242.088,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.402.731,67	4.402.731,67
Demais Haveres Financeiros	511.528,25	511.528,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.374.018,42	7.611.952,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.237.934,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.237.934,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.424.718,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.772.978,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.772.978,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 21m

Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBE7E087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE6826	116100E008318090	09/09/2020	54870
AED6H29	116100E008591841	12/09/2020	65300
AHY2396	116100E008559066	11/09/2020	70561
ANX3700	116100E008316578	11/09/2020	54600
AYW4761	116100E008591838	11/09/2020	54790
CHN8H81	116100E008200493	12/09/2020	55250
JZH3J07	116100E008591842	13/09/2020	55411
MAJ1852	116100E008591839	11/09/2020	65640
MDQ3D61	116100E008559260	09/09/2020	55411

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C55A7610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.615/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.2450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
05.01(1149)	FUNDO MUNIICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1283)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	170.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(981)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(876)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.751.0011.2.095	Atividades de Iluminação Pública	
00507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(23)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Encargos com Pessoal SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações patronais	13.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
05.01(1148)	FUNDO MUNIICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	

000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	6.500,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1134)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1250)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**474.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(474)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.2450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	339.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(882)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.751.0011.2.095	Atividades de Iluminação Pública	
00507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3390.39	Outros serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1261)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.51	Obras e instalações	30.000,00

TOTAL 474.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8F33B735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.400/2020 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.820,00 (Duzentos e dez mil e oitocentos e vinte reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	25.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	25.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de Outros Custos do Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1494	Obrigações Patronais	20.000,00

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3344	Material de Consumo	3.820,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Sec. de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1003	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
TOTAL			**210.820,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1344 no valor de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), o excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), como também a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.367.0006.2.017	*Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.049	*Manutenção do prog. de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1494	Material, bem ou serviço de dit. Gratuita	20.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0CBF70E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ANO 2014		3.000,00	3.000,00
2	1,00	U	BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIOR MIDI		650,00	650,00
3	1,00	U	PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9627		2.000,00	2.000,00
4	1,00	U	PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9625		2.000,00	2.000,00
5	1,00	U	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832		380,00	380,00
Total						8.030,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 72/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FDB94DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 13/2020.
1º EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: LUIZ SERGIO DOS SANTOS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O Valor passa a ter a seguinte redação, os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Valor Contratado	Valor Reajustado	Valor total	Percentual %
LOTE: 001 - Lote 001	3	9161	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	UN	9,95	0,70	10,65	10,70%
LOTE: 001 - Lote 001	34	9150	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não	FEMILA	KG	3,50	2,60	6,10	17,42%

			violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.						
LOTE: 001 - Lote 001	48	9157	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	SOYA	UN	4,14	1,82	5,96	14,39%

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato dos itens reajustados fica aditivado até 13/02/2021 a contar a partir de 21/09/2021, conforme Pregão nº 7/2020 e Contrato original nº 13/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 21/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F2E8A843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 258/2020 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **20/09/2020.**
Art. 2º Comunicamos que a partir das **00h00min do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 23/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **20/09/2020**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
I - Dispõe no Edital de Concurso Público nº 086/2020, em seus subitens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 que:
16.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
16.3 admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital;
16.4 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
16.5 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Art. 3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **21/09/2020 até às 23h59min do dia 30/09/2020**.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 258/2020 – GABARITO PRELIMINAR

ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: A	16: D	17: B	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: D	24: C	25: D	26: D	27: D	28: C	29: C	30: D
FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: A
21: A	22: B	23: B	24: A	25: A	26: B	27: D	28: D	29: D	30: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: A	17: B	18: D	19: A	20: A
21: A	22: D	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: B
MÉDICO GENERALISTA 20H									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: B	28: B	29: C	30: C
MÉDICO GENERALISTA 40H									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B

11: D	12: A	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: B	28: B	29: C	30: C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: C	02: C	03: A	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: C	12: B	13: C	14: A	15: B	16: A	17: B	18: A	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: C

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B8451E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.606/2020

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/09/2020
992390	VALDERI NUNES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/09/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	8	01/09/2020
992437	CARLA CASAGRANDE	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/06/2020
592771	CLEITON GUERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	10	01/09/2020
992415	CRISTIANO FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/04/2020
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1	9	01/09/2020
992435	FERNANDA DA SILVA BRAGA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/06/2020
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	11	01/09/2020
992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/06/2020
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	11	01/09/2020
992412	JANETE CARMEM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/04/2020
1804 592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	NM1	9	01/09/2020
595951	MARCIA NERY BISS MARTINS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1	10	01/09/2020
689001	ROSANGELA ROSA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1	8	01/06/2020
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	11	01/09/2020
596761	SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/06/2020
583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	11	01/06/2020
595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2	11	01/09/2020
596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1	9	01/09/2020
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	8	01/08/2020
595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	9	01/09/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992439	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	PSICÓLOGO	GP1	2	01/06/2020
992438	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	2	01/06/2020
696801	CELIA REGINA VILAR BORATO	PSICÓLOGO	GP1	7	01/09/2020
992463	JESSICA GONÇALVES MARTINS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GP1	2	01/08/2020
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1	8	01/07/2020
992464	SILVANA REGINA LOURO LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	GP1	2	01/08/2020
992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	GP1	2	01/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D4DB5891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2020

DATA: 21 de setembro de 2020.

SÚMULA: Concede a Progressão Funcional a funcionário da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 035/94, de 22/03/1994.

RESOLVE:-
ART. 1º – CONCEDER a **Progressão Funcional**, a que se refere o Art. 105 da Lei Municipal nº. 035/94, de 22 de março de 1994, a funcionário desta Câmara Municipal abaixo relacionado:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Data de Admissão	Nº. Decreto	Situação/Nível	
				Anterior	Atual
Luiz Carlos Barbosa	Oficial Legislativo	01/06/1994	003/1994	6-U	6-V

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01/06/2020, revogando-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:99D32955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV
(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: **Município de Planalto-PR.**
2. CNPJ: **76.460.526/0001-16**
3. Unidade Gestora: **FUNPREV- Fundo de Previdência de Planalto, PR.**
4. CNPJ: **01.188.778/0001-00**

5. Autorização para operacionalização do Sistema COMPREV

O Administrador do COMPREV identificado no campo 8, **autoriza** para os devidos fins e efeitos que as pessoas abaixo indicadas recebam senhas de acesso ao Sistema **COMPREV,** a fim de executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS e compromete-se a manter atualizadas as informações aqui prestadas, solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente, sempre que ocorrerem fatos que as motivem.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV			
6.1 Nome: **Dilce Maria Hosda**		Inclusão (**X**) Exclusão ( )	
E-mail: **dilcemaria2019@hotmailc.om**	Sexo: F (**x**) M ( )		Data Nascimento: **21/09/1974**
Nome da Mãe: **Edi Catarina Hosda**			
CPF: **015.573.239-09**	RG: **5.072.340-2**	*NIT: **17038447260**	
Endereço Residencial: **Rua Lauro Luersen, 270**		Bairro: **João Zacco PR.**	
Município: **Planalto**		UF: **PR**	CEP: **85750-000**
Servidor Ativo (**x**)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

6.2 Nome: **Claudia Menegatti**		Inclusão (**x**) Exclusão ( )	
E-mail: **claudia171281@outlook.com**	Sexo: F (**X**) M ( )		Data Nascimento: **17/12/1981**
Nome da Mãe: **Noeli Menegatti**			
CPF: **031.038.789-23**	RG: **7.313.454-4**	*NIT: **12853869530**	
Endereço Residencial: **Rua Mato Grosso, 173**		Bairro: **Santo Antônio**	
Município: **Planalto**		UF: **PR**	CEP: **85750-000**
Servidor Ativo (**x**)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

7. Dados da Empresa de Consultoria (preencher somente quando o operador indicado for de consultoria)	
Razão Social	
CNPJ:	

8. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I):		
Nome :	Dilce Maria Hosda	
Cargo:	Presidente do FUNPREV	
CPF:015.573.239-09	Assinatura/Carimbo:	Data: 04/09/2020

OBS: A senha para acesso ao sistema COMPREV somente será concedida pelo INSS aos operadores acima indicados, quando o presente anexo vir acompanhado do Termo de Responsabilidade individualizado para cada operador. O termo se encontra disponível no endereço eletrônico **www.previdencia.gov.br** - opção "Previdência no Serviço Público" – Compensação Previdenciária.
* O Campo NIT deverá ser preenchido com o Número de Inscrição do Trabalhador (fornecido pelo INSS) ou nº do PIS ou PASEP.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV
(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: **Município de Planalto-PR.**
2. CNPJ: **76.460.526/0001-16**
3. Unidade Gestora: **FUNPREV- Fundo de Previdência de Planalto, PR.**
4. CNPJ: **01.188.778/0001-00**

5. Autorização para operacionalização do Sistema COMPREV

O Administrador do COMPREV identificado no campo 8, **autoriza** para os devidos fins e efeitos que as pessoas abaixo indicadas recebam senhas de acesso ao Sistema **COMPREV,** a fim de executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS e compromete-se a manter atualizadas as informações aqui prestadas, solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente, sempre que ocorrerem fatos que as motivem.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV			
6.1 Nome: **Evandro Cesar Reinehr**		Inclusão ( ) Exclusão (**X**)	
E-mail: **ecrfarm@hotmail.com**	Sexo: F ( ) M (**x**)	Data Nascimento: **06/06/1987**	
Nome da Mãe: **Nelis Reinehr**			
CPF**: 055.849.949-01**	RG: **9.453.681-2**	*NIT: **13018199498**	
Endereço Residencial: **Av. Porto Alegre, 225**		Bairro: **Esperança**	
Município: **Planalto**		UF: **PR**	CEP: **85750-000**
Servidor Ativo (**x**)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

6.2 Nome: **Juliana Scherer Kobs**		Inclusão ( ) Exclusão (**X**)	
E-mail: **juscherer00@hotmail.com**		Sexo: F (**x**) M ( )	Data Nascimento: **20/12/1987**
Nome da Mãe: **Silma Sturm Scherer**			
CPF: **066.552.009-38**		RG: **10.420.057-5**	*NIT: **1304265508**
Endereço Residencial: **Rua Balduino Menegazzi, 508**			Bairro: **Centro**
Município: **Planalto**			UF: **PR** CEP: **85750-000**
Servidor Ativo (**x**)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

7. Dados da Empresa de Consultoria (preencher somente quando o operador indicado for de consultoria)	
Razão Social	
CNPJ:	

8. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I):		
Nome :	Dilce Maria Hosda	
Cargo:	Presidente do FUNPREV	
CPF:015.573.239-09	Assinatura/Carimbo:	Data: 04/09/2020

OBS: A senha para acesso ao sistema COMPREV somente será concedida pelo INSS aos operadores acima indicados, quando o presente anexo vir acompanhado do Termo de Responsabilidade individualizado para cada operador. O termo se encontra disponível no endereço eletrônico **www.previdencia.gov.br** - opção "Previdência no Serviço Público" – Compensação Previdenciária.
* O Campo NIT deverá ser preenchido com o Número de Inscrição do Trabalhador (fornecido pelo INSS) ou nº do PIS ou PASEP.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:22458E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.042.900,00	2.042.900,00	1.427.831,94	69,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	546.000,00	546.000,00	300.484,99	55,03
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	263.703,16	52,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00	36.781,83	79,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	180.800,00	180.800,00	77.601,91	42,92
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	77.601,91	43,11
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.054.100,00	1.054.100,00	873.647,31	82,88
1.3.1 - ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	867.789,10	84,25
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	24.100,00	24.100,00	5.858,21	24,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	262.000,00	176.097,73	67,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.028.937,50	22.028.937,50	8.516.481,93	38,66
2.1 - Cota-parte FPM	16.375.812,50	16.375.812,50	6.202.741,56	37,88
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.675.812,50	15.675.812,50	5.805.094,28	37,03
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	397.647,28	56,81
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.902.260,41	40,05
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	87.500,00	87.500,00	28.394,28	32,45

2.5 - Cota-parte ITR	115.000,00	115.000,00	5.982,40	5,20
2.6 - Cota-parte IPVA	625.000,00	625.000,00	377.103,28	60,34
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.071.837,50	24.071.837,50	9.944.313,87	41,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	54,14	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	450.000,00	450.000,00	170.992,65	38,00
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	97.012,92	64,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	73.225,18	24,41
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	754,55	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1,51	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,51	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	450.000,00	450.000,00	171.048,30	38,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.269.787,50	4.269.787,50	1.623.766,57	38,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.135.162,50	3.135.162,50	1.161.018,66	37,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	380.451,93	40,05
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.125,00	15.125,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.500,00	17.500,00	5.678,87	32,45
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	27.000,00	27.000,00	1.196,45	4,43
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	125.000,00	125.000,00	75.420,66	60,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.329.858,17	40,06
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.329.559,26	40,05
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	298,91	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(949.787,50)	(949.787,50)	(294.207,31)	30,98

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.700.000,00	2.840.000,00	1.081.067,56	38,07	1.081.067,56	38,07
13.1 - Com educação infantil	120.000,00	510.000,00	362.815,34	71,14	362.815,34	71,14
13.2 - Com ensino fundamental	2.580.000,00	2.330.000,00	718.252,22	30,83	718.252,22	30,83
14 - OUTRAS DESPESAS	620.000,00	480.000,00	249.682,86	52,02	249.682,86	52,02
14.1 - Com educação infantil	300.000,00	300.000,00	249.682,86	83,23	249.682,86	83,23
14.2 - Com ensino fundamental	320.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.320.000,00	3.320.000,00	1.330.750,42	40,08	1.330.750,42	40,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	9.432,76
17.1 - FUNDEB 60%	9.429,17
17.2 - FUNDEB 40%	3,59
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	9.432,76
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.321.317,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	18,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.432,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	9.432,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	1.110.000,00	715.355,10	64,45	711.995,10	64,14
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	420.000,00	810.000,00	612.498,20	75,62	612.498,20	75,62
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	300.000,00	300.000,00	102.856,90	34,29	99.496,90	33,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.034.000,00	5.644.000,00	1.981.729,77	35,11	1.958.103,46	34,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.510.000,00	718.252,22	28,62	718.252,22	28,62
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.134.000,00	3.134.000,00	1.263.637,57	40,32	1.240.011,26	39,57
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(160,02)	0,00	(160,02)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	22.450,92	62,36	22.450,92	62,36
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.790.000,00	6.790.000,00	2.719.535,79	40,05	2.692.549,48	39,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(294.207,31)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.432,76
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(284.774,55)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.954.873,11
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	270.000,00	138.252,69	51,20	98.418,44	36,45
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	69.418,51	23,14	69.418,51	23,14
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	450.000,00	570.000,00	207.671,20	36,43	167.836,95	29,45
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.240.000,00	7.360.000,00	2.927.206,99	39,77	2.860.386,43	38,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	99.681,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	36.365,77	129.996,83
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.329.559,26	97.012,92
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.331.476,79	104.209,73
47.1 - Orçamento do Exercício	1.304.543,78	98.418,44
47.2 - Restos a Pagar	26.933,01	5.791,29
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	298,91	159,52
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.747,15	122.959,54
50 - (+) Ajustes	(9.214,16)	(0,40)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(9.214,16)	(0,40)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25.532,99	122.959,14

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:60D0B895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.042.900,00	2.042.900,00	1.427.831,94	69,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	546.000,00	546.000,00	300.484,99	55,03
IPTU	500.000,00	500.000,00	263.703,16	52,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00	36.781,83	79,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	180.800,00	180.800,00	77.601,91	42,92
ITBI	180.000,00	180.000,00	77.601,91	43,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.054.100,00	1.054.100,00	873.647,31	82,88
ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	867.789,10	84,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.100,00	24.100,00	5.858,21	24,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	262.000,00	262.000,00	176.097,73	67,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.328.937,50	21.328.937,50	8.118.834,65	38,06
Cota-Parte FPM	15.675.812,50	15.675.812,50	5.805.094,28	37,03
Cota-Parte ITR	115.000,00	115.000,00	5.982,40	5,20
Cota-Parte IPVA	625.000,00	625.000,00	377.103,28	60,34
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.902.260,41	40,05
Cota-Parte IPI-Exportação	87.500,00	87.500,00	28.394,28	32,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.371.837,50	23.371.837,50	9.546.666,59	40,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.595.000,00	4.595.000,00	2.281.826,36	49,66	2.128.520,69	46,32	2.083.629,74	45,35
Despesas Correntes	4.485.000,00	4.485.000,00	2.251.264,17	50,20	2.097.958,50	46,78	2.053.067,55	45,78
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	30.562,19	27,78	30.562,19	27,78	30.562,19	27,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.715.000,00	4.715.000,00	2.281.826,36	48,40	2.128.520,69	45,14	2.083.629,74	44,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.281.826,36	2.128.520,69	2.083.629,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	125.676,72	125.676,72	125.676,72
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.156.149,64	2.002.843,97	1.957.953,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.431.999,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.431.999,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	724.149,65	570.843,98	525.953,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO em ASPS	Valor mínimo para aplicação (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.431.999,99	3.416.820,50	1.984.820,51	0,00	125.676,72	0,00	95.554,97	0,00	0,00	2.110.497,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.420.000,00	1.462.189,25	1.370.587,93	93,74
Proveniente da União	1.400.000,00	1.439.046,80	1.077.471,93	74,87
Proveniente dos Estados	20.000,00	23.142,45	293.116,00	1.266,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	1.501,44	2,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.475.000,00	1.517.189,25	1.372.089,37	90,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	895.000,00	1.609.576,23	1.134.994,14	70,52	979.193,96	60,84	953.286,06	59,23
Despesas Correntes	875.000,00	1.356.646,23	906.506,00	66,82	858.492,17	63,28	832.584,27	61,37
Despesas de Capital	20.000,00	252.930,00	228.488,14	90,34	120.701,79	47,72	120.701,79	47,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	965.000,00	1.644.576,23	1.134.994,14	69,01	979.193,96	59,54	953.286,06	57,97

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.490.000,00	6.204.576,23	3.416.820,50	55,07	3.107.714,65	50,09	3.036.915,80	48,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.680.000,00	6.359.576,23	3.416.820,50	53,73	3.107.714,65	48,87	3.036.915,80	47,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B608375

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	26.982.111,04	3.490.325,46	12,94	12.833.584,54	47,56	14.148.526,50
RECEITAS CORRENTES	25.893.000,00	26.875.111,04	3.490.325,46	12,99	12.521.805,32	46,59	14.353.305,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.750,00	2.239.750,00	324.492,93	14,49	1.483.614,41	66,24	756.135,59
IMPOSTOS	2.042.900,00	2.042.900,00	319.439,14	15,64	1.427.831,94	69,89	615.068,06
TAXAS	196.850,00	196.850,00	5.053,79	2,57	55.782,47	28,34	141.067,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	37.910,54	18,86	160.739,65	79,97	40.260,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	201.000,00	37.910,54	18,86	160.739,65	79,97	40.260,35
RECEITA PATRIMONIAL	137.100,00	137.426,04	2.884,36	2,10	23.935,82	17,42	113.490,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	4.200,00	23,33	13.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	119.100,00	119.426,04	2.884,36	2,42	19.735,82	16,53	99.690,22
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	11.141,25	9,28	131.623,32	109,69	(11.623,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	83.730,00	1.674,60	(78.730,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	60.000,00	60.000,00	11.141,25	18,57	47.836,12	79,73	12.163,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	57,20	0,00	(57,20)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.195.150,00	24.176.935,00	3.113.896,38	12,88	10.688.192,49	44,21	13.488.742,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.318.150,00	16.284.232,55	2.196.275,70	13,49	7.083.416,49	43,50	9.200.816,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.557.000,00	4.572.702,45	598.883,58	13,10	2.275.216,74	49,76	2.297.485,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.320.000,00	3.320.000,00	318.737,10	9,60	1.329.559,26	40,05	1.990.440,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	33.699,63	0,00	(33.699,63)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	33.699,63	0,00	(33.699,63)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	311.779,22	291,38	(204.779,22)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	311.779,22	546,98	(254.779,22)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	311.779,22	842,65	(274.779,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.000.000,00	26.982.111,04	3.490.325,46	12,94	12.833.584,54	47,56	14.148.526,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.982.111,04	3.490.325,46	12,94	12.833.584,54	47,56	14.148.526,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.982.111,04	3.490.325,46	12,94	12.833.584,54	47,56	14.148.526,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	923.560,94	0,00	0,00	923.560,94	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	923.560,94	0,00	0,00	923.560,94	100,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E99123D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	63.194,64	63.194,64	62.041,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00	125.000,00	52.890,39	52.890,39	51.737,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	125.000,00	52.890,39	52.890,39	51.737,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	44.075,35	44.075,35	44.075,35
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	44.075,35	44.075,35	44.075,35
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.607,25	1.607,25	1.607,25
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	42.468,10	42.468,10	42.468,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	8.815,04	8.815,04	7.662,04
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.815,04	8.815,04	7.662,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	10.304,25	10.304,25	10.304,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	85.000,00	10.304,25	10.304,25	10.304,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	7.316,80	7.316,80	7.316,80
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	6.657,80	6.657,80	6.657,80
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	6.657,80	6.657,80	6.657,80
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	659,00	659,00	659,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	479,20	479,20	479,20
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	479,20	479,20	479,20
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	479,20	479,20	479,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	2.508,25	2.508,25	2.508,25
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	272,19	272,19	272,19
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	272,19	272,19	272,19
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.031,59	1.031,59	1.031,59
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.031,59	1.031,59	1.031,59
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.204,47	1.204,47	1.204,47
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
TOTAL DAS DESPESAS		**230.000,00**	**240.200,00**	**69.443,64**	**68.344,64**	**67.191,64**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ECFC7939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.000.000,00	27.797.671,98	2.576.932,70	10.792.254,74	100,00	17.005.417,24	2.557.580,28	10.309.772,10	100,00	17.487.899,88

LEGISLATIVA	1.249.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.249.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.890.000,00	4.077.000,00	343.044,82	1.466.500,40	13,59	2.610.499,60	353.256,71	1.456.482,87	14,13	2.620.517,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.050.000,00	2.237.000,00	219.711,06	924.413,44	8,57	1.312.586,56	229.922,95	918.411,94	8,91	1.318.588,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.260.000,00	1.260.000,00	123.333,76	494.291,36	4,58	765.708,64	123.333,76	490.275,33	4,76	769.724,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.000,00	410.000,00	0,00	47.795,60	0,44	362.204,40	0,00	47.795,60	0,46	362.204,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.850.000,00	2.079.760,00	138.373,15	635.804,72	5,89	1.443.955,28	132.206,60	613.526,02	5,95	1.466.233,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.000,00	240.200,00	15.802,28	69.443,64	0,64	170.756,36	15.802,28	68.344,64	0,66	171.855,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.620.000,00	1.839.560,00	122.570,87	566.361,08	5,25	1.273.198,92	116.404,32	545.181,38	5,29	1.294.378,62
SAÚDE	5.680.000,00	6.359.576,23	870.220,68	3.416.820,50	31,66	2.942.755,73	940.602,70	3.107.714,65	30,14	3.251.861,58
ATENÇÃO BÁSICA	5.490.000,00	6.204.576,23	870.220,68	3.416.820,50	31,66	2.787.755,73	940.602,70	3.107.714,65	30,14	3.096.861,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO	7.240.000,00	7.360.000,00	764.654,38	2.927.367,01	27,12	4.432.632,99	708.584,06	2.860.546,45	27,75	4.499.453,55
ENSINO FUNDAMENTAL	6.484.000,00	6.214.000,00	579.734,68	2.189.560,99	20,29	4.024.439,01	525.904,36	2.126.100,43	20,62	4.087.899,57
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	0,00	22.450,92	0,21	13.549,08	0,00	22.450,92	0,22	13.549,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	1.110.000,00	184.919,70	715.355,10	6,63	394.644,90	182.679,70	711.995,10	6,91	398.004,90
CULTURA	480.000,00	480.000,00	11.019,76	306.021,77	2,84	173.978,23	8.779,76	302.535,77	2,93	177.464,23
DIFUSÃO CULTURAL	480.000,00	480.000,00	11.019,76	306.021,77	2,84	173.978,23	8.779,76	302.535,77	2,93	177.464,23
URBANISMO	2.291.000,00	2.647.035,75	288.641,09	1.245.578,22	11,54	1.401.457,53	232.257,93	1.182.241,71	11,47	1.464.794,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.231.000,00	2.587.035,75	288.641,09	1.245.578,22	11,54	1.341.457,53	232.257,93	1.182.241,71	11,47	1.404.794,04
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ABASTECIMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	379.000,00	412.000,00	38.897,04	148.571,26	1,38	263.428,74	38.542,72	148.216,94	1,44	263.783,06
EXTENSÃO RURAL	379.000,00	412.000,00	38.897,04	148.571,26	1,38	263.428,74	38.542,72	148.216,94	1,44	263.783,06
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENERGIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSPORTE	2.062.000,00	2.254.300,00	100.343,59	567.465,48	5,26	1.686.834,52	123.875,13	564.990,83	5,48	1.689.309,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.062.000,00	2.254.300,00	100.343,59	567.465,48	5,26	1.686.834,52	123.875,13	564.990,83	5,48	1.689.309,17
DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00	21.738,19	78.125,38	0,72	271.874,62	19.474,67	73.516,86	0,71	276.483,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000,00	350.000,00	21.738,19	78.125,38	0,72	271.874,62	19.474,67	73.516,86	0,71	276.483,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.000.000,00	27.797.671,98	2.576.932,70	10.792.254,74	100,00	17.005.417,24	2.557.580,28	10.309.772,10	100,00	17.487.899,88

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:79C26B33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.982.111,04
Receitas Realizadas	12.833.584,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	923.560,94
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	1.797.671,98
Dotação Atualizada	27.797.671,98
Despesas Empenhadas	10.792.254,74
Despesas Liquidadas	10.309.772,10
Despesas Pagas	10.051.012,83
Superávit Orçamentário	2.523.812,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.792.254,74
Despesas Liquidadas	10.309.772,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.189.418,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.189.418,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.189.418,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	2.174.066,25	362,00 %
Resultado Primário	1.000.000,00	2.164.884,99	216,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	446.960,40	0,00	446.162,90	797,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.425,67	2.586,46	200.337,93	200.501,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	850.386,07	2.586,46	646.500,83	201.298,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.954.873,11	25% / 18%	29,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.081.067,56	60%	80,58 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	442.006,82	1.459.423,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.002.843,97	15%	20,98 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1E0A03E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇA ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	27.797.671,98	2.576.932,70	10.792.254,74	17.005.417,24	2.557.580,28	10.309.772,10	17.487.899,88	10.051.012,83
DESPESAS CORRENTES	24.178.000,00	25.636.241,98	2.559.052,70	10.350.247,92	15.285.994,06	2.428.299,84	9.985.285,28	15.650.956,70	9.726.526,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.689.000,00	13.503.529,43	1.372.752,94	5.669.565,47	7.833.963,96	1.372.752,94	5.669.565,47	7.833.963,96	5.523.040,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	0,00	9.066,76	160.933,24	0,00	9.066,76	160.933,24	9.066,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.319.000,00	11.962.712,55	1.186.299,76	4.671.615,69	7.291.096,86	1.055.546,90	4.306.653,05	7.656.059,50	4.194.418,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.562.000,00	1.901.430,00	17.880,00	442.006,82	1.459.423,18	129.280,44	324.486,82	1.576.943,18	324.486,82
INVESTIMENTOS	1.322.000,00	1.661.430,00	17.880,00	403.277,98	1.258.152,02	129.280,44	285.757,98	1.375.672,02	285.757,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	0,00	38.728,84	201.271,16	0,00	38.728,84	201.271,16	38.728,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	27.797.671,98	2.576.932,70	10.792.254,74	17.005.417,24	2.557.580,28	10.309.772,10	17.487.899,88	10.051.012,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	27.797.671,98	2.576.932,70	10.792.254,74	17.005.417,24	2.557.580,28	10.309.772,10	17.487.899,88	10.051.012,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	913.392,76	2.041.329,80	(2.041.329,80)	932.745,18	2.523.812,44	(2.523.812,44)	2.782.571,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	27.797.671,98	3.490.325,46	12.833.584,54	14.964.087,44	3.490.325,46	12.833.584,54	14.964.087,44	12.833.584,54

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0C60CAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	**152.800,00**	**158.513,38**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**152.800,00**	**158.513,38**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	**129.300,00**	**135.013,38**	**4.326,11**	**3,20**	**4.326,11**	**3,20**	**4.326,11**	**3,20**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**	**35.271,49**	**1.724,73**	**4,89**	**1.724,73**	**4,89**	**1.724,73**	**4,89**
03640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	1.453,26	4,15	1.453,26	4,15	1.453,26	4,15
03641 00785 Programa FIA LIB Cidadã	0,00	271,49	271,47	99,99	271,47	99,99	271,47	99,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**58.600,00**	**64.041,89**	**2.601,38**	**4,06**	**2.601,38**	**4,06**	**2.601,38**	**4,06**
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)	58.600,00	58.600,00	2.601,38	4,44	2.601,38	4,44	2.601,38	4,44
03661 00781 Programa FIA Crescer em Família	0,00	2.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03662 00782 FIA SCFV	0,00	3.320,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**2.700,00**	**2.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	**23.500,00**	**23.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.500,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03710 00000 Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**152.800,00**	**158.513,38**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**	**4.326,11**	**2,73**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F13C8860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.774.000,00	3.907.400,00	530.976,30	2.127.326,11	1.780.073,89	530.976,38	2.127.326,11	1.780.073,89	1.864.508,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.750.000,00	3.883.400,00	530.976,30	2.127.326,11	1.756.073,89	530.976,38	2.127.326,11	1.756.073,89	1.864.508,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,30	2.127.326,11	1.792.073,89	530.976,38	2.127.326,11	1.792.073,89	1.864.508,99
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,30	2.127.326,11	1.792.073,89	530.976,38	2.127.326,11	1.792.073,89	1.864.508,99

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8572A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,38		2.127.326,11		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,38	13,55	2.127.326,11	54,28	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A5BBBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.683.400,00	70.538.446,82	10.346.448,54	14,67	33.812.249,34	47,93	36.726.197,48
RECEITAS CORRENTES	61.587.535,00	69.342.581,82	10.346.448,54	14,92	33.812.249,34	48,76	35.530.332,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.645.953,75	6.898.970,51	959.695,81	13,91	3.014.098,17	43,69	3.884.872,34
IMPOSTOS	5.480.500,00	5.583.516,76	854.284,44	15,30	2.463.107,46	44,11	3.120.409,30
TAXAS	1.003.632,50	1.153.632,50	102.742,75	8,91	532.424,36	46,15	621.208,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	161.821,25	161.821,25	2.668,62	1,65	18.566,35	11,47	143.254,90
CONTRIBUIÇÕES	484.866,25	484.866,25	81.986,76	16,91	317.230,13	65,43	167.636,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	484.866,25	484.866,25	81.986,76	16,91	317.230,13	65,43	167.636,12
RECEITA PATRIMONIAL	537.500,00	563.280,63	5.921,84	1,05	38.946,52	6,91	524.334,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	277.500,00	303.280,63	5.921,84	1,95	38.946,52	12,84	264.334,11
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.375,73	0,76	4.532,22	2,52	175.467,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	1.375,73	0,76	4.532,22	2,52	175.467,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.601.515,00	61.077.764,43	9.289.110,56	15,21	30.269.197,38	49,56	30.808.567,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.225.335,00	37.979.331,43	6.291.819,01	16,57	17.594.222,90	46,33	20.385.108,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.373.797,50	14.096.050,50	1.727.279,16	12,25	7.339.045,47	52,06	6.757.005,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.002.382,50	9.002.382,50	1.270.012,39	14,11	5.335.929,01	59,27	3.666.453,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.700,00	137.700,00	8.357,84	6,07	168.244,92	122,18	(30.544,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	860,00	2,87	126.559,82	421,87	(96.559,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	60.500,00	60.500,00	1.706,31	2,82	13.669,24	22,59	46.830,76
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	47.200,00	5.791,53	12,27	28.015,86	59,36	19.184,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.095.865,00	1.195.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.865,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	359.865,00	459.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.865,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.683.400,00	70.538.446,82	10.346.448,54	14,67	33.812.249,34	47,93	36.726.197,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.683.400,00	70.538.446,82	10.346.448,54	14,67	33.812.249,34	47,93	36.726.197,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	62.683.400,00	70.538.446,82	10.346.448,54	14,67	33.812.249,34	47,93	36.726.197,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.277.771,34	0,00	0,00	1.277.771,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.277.771,34	0,00	0,00	1.277.771,34	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7769037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		51.991.821,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.796.821,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.796.821,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.459.555,99	49,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.970.283,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.571.769,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.173.255,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.796.912,31	-13,07
Limite definido por resolução do senado federal	62.390.185,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.438.200,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.318.691,40	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.639.427,49	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A96EF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.480.500,00	5.583.516,76	2.463.107,46	44,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	718.242,71	42,42
IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	664.351,17	41,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	53.891,54	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	435.000,00	435.000,00	165.703,04	38,09
ITBI	435.000,00	435.000,00	165.703,04	38,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.111.800,00	2.182.316,76	859.481,17	39,38
ISS	2.090.000,00	2.160.516,76	844.746,37	39,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	14.734,80	67,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.240.400,00	1.272.900,00	719.680,54	56,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.362.300,00	41.665.955,00	19.692.818,16	47,26
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.246.655,00	11.610.188,57	42,61
Cota-Parte ITR	37.100,00	37.100,00	18.605,85	50,15
Cota-Parte IPVA	2.520.000,00	2.577.000,00	1.479.581,66	57,41
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	6.487.942,61	56,42
Cota-Parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	96.499,47	44,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.842.800,00	47.249.471,76	22.155.925,62	46,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.433.800,00	7.471.898,00	3.768.217,54	50,43	3.725.460,04	49,86	3.624.774,23	48,51
Despesas Correntes	7.321.926,25	7.360.024,25	3.753.675,60	51,00	3.710.918,10	50,42	3.610.232,29	49,05
Despesas de Capital	111.873,75	111.873,75	14.541,94	13,00	14.541,94	13,00	14.541,94	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.999.000,00	4.999.000,00	2.031.546,26	40,64	1.753.156,52	35,07	1.751.550,36	35,04
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.994.000,00	2.031.546,26	40,68	1.753.156,52	35,11	1.751.550,36	35,07
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.830,00	120.830,00	239,96	0,20	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas Correntes	20.280,00	120.280,00	239,96	0,20	239,96	0,20	239,96	0,20
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.652.630,00	12.790.728,00	5.800.003,76	45,35	5.478.856,52	42,83	5.376.564,55	42,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.800.003,76	5.478.856,52	5.376.564,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	447.531,14	447.531,14	447.531,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	4.383,02	4.383,02	4.383,02
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.348.089,60	5.026.942,36	4.924.650,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.323.388,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.323.388,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.024.700,76	1.703.553,52	1.601.261,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.323.388,84	9.144.428,17	5.821.039,33	0,00	447.531,14	0,00	258.155,98	0,00	4.383,02	6.268.570,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	4.383,02	4.383,02	4.383,02	-4.383,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.564.403,75	6.148.960,18	3.299.500,74	53,66
Proveniente da União	4.369.537,50	5.640.995,93	2.834.553,24	50,25
Proveniente dos Estados	194.866,25	507.964,25	464.947,50	91,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.816,25	45.749,82	5.544,32	12,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.609.220,00	6.194.710,00	3.305.045,06	53,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.118.700,00	6.456.747,22	2.766.702,90	42,85	2.558.673,35	39,63	2.380.065,74	36,86
Despesas Correntes	3.687.400,00	5.335.971,65	2.654.888,31	49,75	2.513.456,18	47,10	2.355.997,76	44,15
Despesas de Capital	431.300,00	1.120.775,57	111.814,59	9,98	45.217,17	4,03	24.067,98	2,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 121.000,00		1.021.150,63	537.677,29	52,65	535.607,29	52,45	522.081,74	51,13
Despesas Correntes	121.000,00	1.021.150,63	537.677,29	52,65	535.607,29	52,45	522.081,74	51,13

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	214.170,00	264.824,43	40.044,22	15,12	34.023,44	12,85	16.650,85	6,29
Despesas Correntes	209.270,00	209.270,00	18.068,23	8,63	17.565,45	8,39	16.650,85	7,96
Despesas de Capital	4.900,00	55.554,43	21.975,99	39,56	16.457,99	29,62	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.614.870,00	7.828.722,28	3.344.424,41	42,72	3.128.304,08	39,96	2.918.798,33	37,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.552.500,00	13.928.645,22	6.534.920,44	46,92	6.284.133,39	45,12	6.004.839,97	43,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.120.000,00	6.020.150,63	2.569.223,55	42,68	2.288.763,81	38,02	2.273.632,10	37,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.000,00	385.654,43	40.284,18	10,45	34.263,40	8,88	16.890,81	4,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.267.500,00	20.619.450,28	9.144.428,17	44,35	8.607.160,60	41,74	8.295.362,88	40,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D08B4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.897.400,00	67.850.163,16	8.301.567,19	28.053.357,67	92,95	39.796.805,49	6.671.775,16	24.916.303,38	92,13	42.933.859,78
LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.665.000,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00	0,00	0,00	0,00	2.665.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.907.000,00	4.342.000,00	531.702,40	2.335.472,28	7,74	2.006.527,72	543.787,58	2.287.551,76	8,46	2.054.448,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.000,00	4.342.000,00	531.702,40	2.335.472,28	7,74	2.006.527,72	543.787,58	2.287.551,76	8,46	2.054.448,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.584.300,00	4.470.397,48	580.092,28	1.620.327,28	5,37	2.850.070,20	479.903,36	1.483.508,19	5,49	2.986.889,29
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.800,00	208.846,02	18.683,12	28.656,63	0,09	180.189,39	18.064,53	27.403,04	0,10	181.442,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.372.700,00	4.202.751,46	561.409,16	1.591.670,65	5,27	2.611.080,81	461.838,83	1.456.105,15	5,38	2.746.646,31
SAÚDE	16.189.900,00	19.495.450,28	2.000.209,64	8.562.587,25	28,37	10.932.863,03	2.160.479,41	8.025.319,68	29,68	11.470.130,60
ATENÇÃO BÁSICA	10.638.700,00	12.968.445,22	1.418.892,55	5.953.079,52	19,72	7.015.365,70	1.482.652,79	5.702.292,47	21,09	7.266.152,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.997.300,00	5.897.450,63	574.520,66	2.569.223,55	8,51	3.328.227,08	654.534,98	2.288.763,81	8,46	3.608.686,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.900,00	369.554,43	6.796,43	40.284,18	0,13	329.270,25	23.291,64	34.263,40	0,13	335.291,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	335.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
EDUCAÇÃO	16.931.300,00	17.168.804,19	1.515.333,75	7.605.616,08	25,20	9.563.188,11	1.607.871,50	7.396.699,94	27,35	9.772.104,25
ENSINO FUNDAMENTAL	13.048.600,00	12.911.577,04	1.057.949,48	5.391.099,58	17,86	7.520.477,46	1.029.728,59	5.337.573,94	19,74	7.574.003,10
ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	0,00	13.866,00	0,05	103.634,00	0,00	13.866,00	0,05	103.634,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.530.200,00	3.849.997,15	457.384,27	2.028.430,38	6,72	1.821.566,77	549.439,55	1.930.446,60	7,14	1.919.550,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.000,00	289.730,00	0,00	172.220,12	0,57	117.509,88	28.703,36	114.813,40	0,42	174.916,60
CULTURA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
URBANISMO	7.492.100,00	8.457.351,28	910.019,13	3.234.105,80	10,72	5.223.245,48	1.045.641,75	3.064.249,80	11,33	5.393.101,48
SERVIÇOS URBANOS	7.492.100,00	8.457.351,28	910.019,13	3.234.105,80	10,72	5.223.245,48	1.045.641,75	3.064.249,80	11,33	5.393.101,48
SANEAMENTO	82.300,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.442.600,00	151.404,59	522.194,04	1,73	920.405,96	111.947,04	424.887,82	1,57	1.017.712,18
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.292.600,00	1.442.600,00	151.404,59	522.194,04	1,73	920.405,96	111.947,04	424.887,82	1,57	1.017.712,18
AGRICULTURA	1.251.900,00	2.104.886,53	374.728,12	1.054.998,35	3,50	1.049.888,18	390.928,35	1.028.336,59	3,80	1.076.549,94
EXTENSÃO RURAL	1.251.900,00	2.104.886,53	374.728,12	1.054.998,35	3,50	1.049.888,18	390.928,35	1.028.336,59	3,80	1.076.549,94
INDÚSTRIA	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.400,00	574.400,00	48.214,49	194.373,48	0,64	380.026,52	50.593,30	194.193,48	0,72	380.206,52
PROMOÇÃO COMERCIAL	539.100,00	539.100,00	48.214,49	194.373,48	0,64	344.726,52	50.593,30	194.193,48	0,72	344.906,52
TURISMO	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
ENERGIA	508.800,00	536.491,26	96.301,72	256.626,37	0,85	279.864,89	89.306,07	247.263,57	0,91	289.227,69
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INFRA-ESTRUTURA URBANA	508.800,00	536.491,26	96.301,72	256.626,37	0,85	279.864,89	89.306,07	247.263,57	0,91	289.227,69
TRANSPORTE	1.175.100,00	2.967.108,00	1.681.424,46	1.681.424,46	5,57	1.285.683,54	10.012,54	10.012,54	0,04	2.957.095,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.100,00	2.967.108,00	1.681.424,46	1.681.424,46	5,57	1.285.683,54	10.012,54	10.012,54	0,04	2.957.095,46
DESPORTO E LAZER	1.151.600,00	1.452.274,14	287.920,24	384.637,77	1,27	1.067.636,37	57.087,89	153.285,50	0,57	1.298.988,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.151.600,00	1.452.274,14	287.920,24	384.637,77	1,27	1.067.636,37	57.087,89	153.285,50	0,57	1.298.988,64
ENCARGOS ESPECIAIS	1.151.000,00	1.151.000,00	124.216,37	600.994,51	1,99	550.005,49	124.216,37	600.994,51	2,22	550.005,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.151.000,00	1.151.000,00	124.216,37	600.994,51	1,99	550.005,49	124.216,37	600.994,51	2,22	550.005,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	822.500,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00	0,00	0,00	0,00	822.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,30	2.127.326,11	7,05	1.792.073,89	530.976,38	2.127.326,11	7,87	1.792.073,89
TOTAL III = (I + II)	62.683.400,00	71.769.563,16	8.832.543,49	30.180.683,78	100,00	41.588.879,38	7.202.751,54	27.043.629,49	100,00	44.725.933,67

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:282FE219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,30	2.127.326,11	100,00	1.792.073,89	530.976,38	2.127.326,11	100,00	1.792.073,89
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	328.200,00	388.200,00	43.260,06	169.143,40	7,95	219.056,60	43.260,06	169.143,40	7,95	219.056,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.200,00	388.200,00	43.260,06	169.143,40	7,95	219.056,60	43.260,06	169.143,40	7,95	219.056,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.500,00	232.500,00	30.968,45	123.448,85	5,80	109.051,15	30.968,45	123.448,85	5,80	109.051,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	205.500,00	232.500,00	30.968,45	123.448,85	5,80	109.051,15	30.968,45	123.448,85	5,80	109.051,15
SAÚDE	1.077.600,00	1.124.000,00	144.938,50	581.840,92	27,35	542.159,08	144.938,50	581.840,92	27,35	542.159,08
ATENÇÃO BÁSICA	913.800,00	960.200,00	144.938,50	581.840,92	27,35	378.359,08	144.938,50	581.840,92	27,35	378.359,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00	0,00	0,00	0,00	122.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	1.602.200,00	1.602.200,00	237.600,96	960.949,09	45,17	641.250,91	237.601,04	960.949,09	45,17	641.250,91
ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.000,00	1.111.000,00	169.119,36	691.095,65	32,49	419.904,35	169.119,44	691.095,65	32,49	419.904,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	491.200,00	491.200,00	68.481,60	269.853,44	12,69	221.346,56	68.481,60	269.853,44	12,69	221.346,56
URBANISMO	342.100,00	342.100,00	49.910,02	198.653,06	9,34	143.446,94	49.910,02	198.653,06	9,34	143.446,94
SERVIÇOS URBANOS	342.100,00	342.100,00	49.910,02	198.653,06	9,34	143.446,94	49.910,02	198.653,06	9,34	143.446,94
AGRICULTURA	76.000,00	76.000,00	15.337,62	62.422,46	2,93	13.577,54	15.337,62	62.422,46	2,93	13.577,54
EXTENSÃO RURAL	76.000,00	76.000,00	15.337,62	62.422,46	2,93	13.577,54	15.337,62	62.422,46	2,93	13.577,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	4.239,52	16.062,21	0,76	32.337,79	4.239,52	16.062,21	0,76	32.337,79
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.400,00	48.400,00	4.239,52	16.062,21	0,76	32.337,79	4.239,52	16.062,21	0,76	32.337,79
DESPORTO E LAZER	47.000,00	47.000,00	4.721,17	14.806,12	0,70	32.193,88	4.721,17	14.806,12	0,70	32.193,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	47.000,00	47.000,00	4.721,17	14.806,12	0,70	32.193,88	4.721,17	14.806,12	0,70	32.193,88
ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL (I) =	3.786.000,00	3.919.400,00	530.976,30	2.127.326,11	100,00	1.792.073,89	530.976,38	2.127.326,11	100,00	1.792.073,89

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DFB34DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.488.956,71	1.197.219,53	975.421,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.441.858,95	1.162.640,29	950.230,89	0,00
Empréstimos	1.006.518,09	906.033,30	860.186,78	0,00
Internos	1.006.518,09	906.033,30	860.186,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	435.340,86	256.606,99	90.044,11	0,00
De Tributos	95.067,56	75.909,87	58.589,39	0,00
De Contribuições Previdenciárias	340.273,30	180.697,12	31.454,72	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	47.097,76	34.579,24	25.190,35	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.532.262,63	4.413.521,09	7.772.333,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	4.413.521,09	7.772.333,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	5.852.179,15	9.628.144,49	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.267.739,61	1.438.658,06	1.855.810,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.043.305,92)	(3.216.301,56)	(6.796.912,31)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.857.952,82	48.935.236,65	51.991.564,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	73.125,00	195.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.857.952,82	48.862.111,65	51.796.564,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,05	2,45	1,88	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,18)	(6,57)	(13,07)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.460,77	30.067,02	38.334,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.710.044,65	826.782,37	447.008,21	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:625B7440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	48.857.952,82	48.935.236,65	51.991.564,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	73.125,00	195.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.857.952,82	48.862.111,65	51.796.564,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.748.749,62	10.765.752,06	11.438.144,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	9.673.874,66	9.689.176,86	10.294.329,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7FED481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.480.500,00	5.583.516,76	2.463.107,46	44,11
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.693.300,00	1.693.300,00	718.242,71	42,42
1.1.1 - IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	664.351,17	41,78
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	103.300,00	103.300,00	53.891,54	52,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	165.703,04	38,09
1.2.1 - ITBI	435.000,00	435.000,00	165.703,04	38,09
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.111.800,00	2.182.316,76	859.481,17	39,38
1.3.1 - ISS	2.090.000,00	2.160.516,76	844.746,37	39,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.800,00	21.800,00	14.734,80	67,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.240.400,00	1.272.900,00	719.680,54	56,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.012.300,00	43.375.955,00	20.488.112,72	47,23
2.1 - Cota-parte FPM	28.650.000,00	28.956.655,00	12.405.483,13	42,84
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	27.246.655,00	11.610.188,57	42,61
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.650.000,00	1.710.000,00	795.294,56	46,51
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	6.487.942,61	56,42
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.000,00	218.000,00	96.499,47	44,27
2.5 - Cota-parte ITR	37.100,00	37.100,00	18.605,85	50,15
2.6 - Cota-parte IPVA	2.520.000,00	2.577.000,00	1.479.581,66	57,41
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.492.800,00	48.959.471,76	22.951.220,18	46,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	83.250,00	84.984,23	280,61	0,33
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.501.400,00	2.602.148,58	914.100,06	35,13
5.1 - Transferências do salário-educação	1.089.732,50	1.089.732,50	429.747,92	39,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.375.731,25	1.475.731,25	483.537,00	32,77
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	35.936,25	36.684,83	815,14	2,22
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.584.650,00	2.687.132,81	914.380,67	34,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.625.300,00	6.625.300,00	3.938.563,35	59,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.752.840,00	3.752.840,00	2.322.037,50	61,87
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.297.588,34	56,42
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.440,00	17.440,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.600,00	43.600,00	19.299,92	44,27
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.420,00	7.420,00	3.721,10	50,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	504.000,00	504.000,00	295.916,49	58,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.040.400,00	9.040.400,00	5.337.815,37	59,04
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.002.382,50	9.002.382,50	5.335.929,01	59,27
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	38.017,50	38.017,50	1.886,36	4,96
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.377.082,50	2.377.082,50	1.397.365,66	58,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.302.276,50	6.302.276,50	4.155.678,32	65,94	4.155.678,32	65,94
13.1 - Com educação infantil	2.109.600,00	2.109.600,00	1.668.223,43	79,08	1.668.223,43	79,08
13.2 - Com ensino fundamental	4.192.676,50	4.192.676,50	2.487.454,89	59,33	2.487.454,89	59,33
14 - OUTRAS DESPESAS	2.699.223,50	2.699.223,50	1.249.890,57	46,31	1.192.483,85	44,18
14.1 - Com educação infantil	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.647.323,50	2.647.323,50	1.249.890,57	47,21	1.192.483,85	45,04
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.001.500,00	9.001.500,00	5.405.568,89	60,05	5.348.162,17	59,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	79.705,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	79.705,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	79.705,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.268.457,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	20,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.958.300,00	4.168.300,00	2.291.023,64	54,96	2.193.039,86	52,61
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.161.500,00	2.161.500,00	1.668.223,43	77,18	1.668.223,43	77,18
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.796.800,00	2.006.800,00	622.800,21	31,03	524.816,43	26,15
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.901.900,00	11.813.529,28	5.572.679,90	47,17	5.512.816,61	46,67
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.840.000,00	6.840.000,00	3.737.345,46	54,64	3.679.938,74	53,80
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.061.900,00	4.973.529,28	1.895.606,24	38,11	1.893.058,53	38,06
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(60.271,80)	0,00	(60.180,66)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	117.500,00	117.500,00	13.866,00	11,80	13.866,00	11,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.977.700,00	16.099.329,28	7.877.569,54	48,93	7.719.722,47	47,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.397.365,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	29.129,28
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	83.826,41
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.510.321,35
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.195.535,12
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.447,76	339.470,48	30,85	302.129,48	27,46
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.401.400,00	1.516.827,15	289.253,35	19,07	275.616,42	18,17
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.501.400,00	2.617.274,91	628.723,83	24,02	577.745,90	22,07
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.479.100,00	18.716.604,19	8.506.293,37	45,45	8.297.468,37	44,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	290.416,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.918,74	15.026,48
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.335.929,01	429.747,92
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.354.913,24	311.289,36
47.1 - Orçamento do Exercício	5.242.994,50	296.710,64
47.2 - Restos a Pagar	111.918,74	14.578,72
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.886,36	242,90
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.820,87	133.727,94
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.820,87	133.727,94

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9DFDC907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												

Município de Quitandinha	**0,00**	**2.267.739,61**	**2.155.626,75**	**479,98**	**111.632,88**	**41.589,12**	**1.668.455,53**	**1.234.457,27**	**1.192.868,12**	**28.579,17**	**488.597,36**	**600.230,24**
GABINETE DA PREFEITA	0,00	10.253,07	10.253,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	7.935,24	7.935,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	111.825,91	108.583,91	0,00	3.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	421.576,10	421.575,20	0,90	0,00	0,00	35.351,98	17.728,78	17.728,78	17.623,20	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	738.909,91	630.519,03	0,00	108.390,88	41.589,12	152.538,35	189.219,45	147.630,33	4.908,02	41.589,12	149.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	755.673,81	755.673,81	0,00	0,00	0,00	933.858,67	486.107,97	486.107,94	2.826,49	444.924,24	444.924,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	100.433,64	99.954,56	479,08	0,00	0,00	338.354,73	335.603,93	335.603,93	666,80	2.084,00	2.084,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	8.442,02	8.442,02	0,00	0,00	0,00	189.542,03	189.542,03	189.542,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	112.689,91	112.689,91	0,00	0,00	0,00	18.809,77	16.255,11	16.255,11	2.554,66	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.267.739,61**	**2.155.626,75**	**479,98**	**111.632,88**	**41.589,12**	**1.668.455,53**	**1.234.457,27**	**1.192.868,12**	**28.579,17**	**488.597,36**	**600.230,24**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC2F6739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.342.581,82	33.812.249,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.898.970,51	3.014.098,17
IPTU	1.693.300,00	718.242,71
ISS	2.182.316,76	859.481,17
ITBI	435.000,00	165.703,04
IRRF	1.272.900,00	719.680,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.453,75	550.990,71
Contribuições	484.866,25	317.230,13
Receita patrimonial	563.280,63	38.946,52
Aplicações Financeiras (II)	303.280,63	38.946,52
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	0,00
Transferências correntes	61.077.764,43	30.269.197,38
Cota-Parte do FPM	25.203.815,00	10.083.445,63
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	5.190.354,27
Cota-Parte do IPVA	2.073.000,00	1.183.665,17
Cota-Parte do ITR	29.680,00	14.884,75
Transferências da LC 87/1996	69.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.002.382,50	5.335.929,01
Outras transferências correntes	15.499.126,93	8.460.918,55
Demais receitas correntes	317.700,00	172.777,14
Outras Receitas Financeiras (III)	2.200,00	8.441,42
Receitas Correntes Restantes	315.500,00	164.335,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.037.101,19	33.764.861,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.195.865,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	644.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.000,00	0,00
Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	459.865,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	551.865,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.588.966,19	33.764.861,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.213.233,69	24.047.566,94	23.219.651,10	22.510.493,55	945.256,98	165.555,65	165.555,65
Pessoal e encargos sociais	27.433.116,00	14.001.303,91	14.001.303,91	13.928.856,05	46.453,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	321.000,00	89.296,55	89.296,55	89.296,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.459.117,69	9.956.966,48	9.129.050,64	8.492.340,95	898.803,98	165.555,65	165.555,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.459.117,69	9.956.966,48	9.129.050,64	8.492.340,95	898.803,98	165.555,65	165.555,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.892.233,69	23.958.270,39	23.130.354,55	22.421.197,00	945.256,98	165.555,65	165.555,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.814.429,47	4.005.790,73	1.696.652,28	966.038,04	182.102,89	1.068.901,62	1.027.312,47
Investimentos	8.984.429,47	3.494.092,77	1.184.954,32	454.340,08	182.102,89	1.068.901,62	1.027.312,47
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	830.000,00	511.697,96	511.697,96	511.697,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.984.429,47	3.494.092,77	1.184.954,32	454.340,08	182.102,89	1.068.901,62	1.027.312,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	822.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.699.163,16	27.452.363,16	24.315.308,87	22.875.537,08	1.127.359,87	1.234.457,27	1.192.868,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.569.096,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.086,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.215,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.597.966,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.488.956,71	975.421,24
DEDUÇÕES (XXIX)	3.532.262,63	7.772.333,55
Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	7.772.333,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	9.628.144,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.267.739,61	1.855.810,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.043.305,92)	(6.796.912,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.753.606,39

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	411.928,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	90.044,11
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.431.721,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.402.851,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.277.771,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.277.771,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B118B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	62.683.400,00
Previsão Atualizada da Receita	70.538.446,82
Receitas Realizadas	33.812.249,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.277.771,34
Dotação Inicial	62.683.400,00
Créditos Adicionais	9.086.163,16
Dotação Atualizada	71.769.563,16
Despesas Empenhadas	30.180.683,78
Despesas Liquidadas	27.043.629,49
Despesas Pagas	25.341.040,58
Superávit Orçamentário	6.768.619,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.180.683,78
Despesas Liquidadas	27.043.629,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.991.564,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.796.564,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.796.564,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		1.000.000,00	8.597.966,60	860,00 %
Resultado Primário		500.000,00	8.569.096,33	1.714,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.267.739,61	479,98	2.155.626,75	111.632,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.710.044,65	28.579,17	1.192.868,12	488.597,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.977.784,26	29.059,15	3.348.494,87	600.230,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.195.535,12	25% / 18%	26,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		4.155.678,32	60%	77,85 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	644.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.005.790,73	5.820.638,74
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	42.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			62.914,92	45.101,81
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.026.942,36	15%	22,69 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DC5D2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1112, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 464/2018 - CUSTO SUPLEMENTAR - DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE ATUALIZAÇÃO ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido mensalmente através da alíquota sobre a folha de pagamento, inclusive sobre o 13º salário.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - A alíquota incidente sobre a folha até 31/12/2020, a partir da homologação desta lei, será a correspondente ao período de 2020 conforme o Anexo I, ou seja, 3,2% (três virgula dois pontos percentuais).

Art. 4º - A alíquota incidente a partir de janeiro de 2021 será conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os valores atualizados constante no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2020, na seguinte funcional programática: 88.001.28.843.0000.0031-3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 9º - O Art. 94 da Lei nº 474/2007 de 17 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 94 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, conforme tabela abaixo:"

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2020	14,00%	14,00%	18,08%	3,20%
2021	14,00%	14,00%	18,08%	6,58%
2022	14,00%	14,00%	18,08%	9,96%
2023	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2024	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2025	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2026	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2027	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2028	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2029	14,00%	14,00%	18,08%	10,57%
2030	14,00%	14,00%	18,08%	10,57%
2031	14,00%	14,00%	18,08%	10,56%
2032	14,00%	14,00%	18,08%	10,55%
2033	14,00%	14,00%	18,08%	10,54%
2034	14,00%	14,00%	18,08%	10,53%
2035	14,00%	14,00%	18,08%	10,52%
2036	14,00%	14,00%	18,08%	10,51%
2037	14,00%	14,00%	18,08%	10,50%
2038	14,00%	14,00%	18,08%	10,49%
2039	14,00%	14,00%	18,08%	10,47%
2040	14,00%	14,00%	18,08%	10,46%
2041	14,00%	14,00%	18,08%	10,44%
2042	14,00%	14,00%	18,08%	10,43%
2043	14,00%	14,00%	18,08%	10,41%
2044	14,00%	14,00%	18,08%	10,40%
2045	14,00%	14,00%	18,08%	10,38%
2046	14,00%	14,00%	18,08%	10,36%
2047	14,00%	14,00%	18,08%	10,34%
2048	14,00%	14,00%	18,08%	10,32%
2049	14,00%	14,00%	18,08%	10,30%
2050	14,00%	14,00%	18,08%	10,28%
2051	14,00%	14,00%	18,08%	10,26%
2052	14,00%	14,00%	18,08%	10,23%
2053	14,00%	14,00%	18,08%	10,21%
2054	14,00%	14,00%	18,08%	10,19%

§1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§3º No Custeio Normal Ente, não está incluída a Taxa de Administração.
§4º A incidência das alíquotas propostas será sempre no mês de janeiro do ano de referência da tabela, até o mês de dezembro do mesmo ano."

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1037/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 21 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:CF1D78FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 134/2020 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 134, de 11 de Agosto de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 461.743,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário	**Anulação de Dotações**		33.530,34	33.530,34
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		28.843,20

8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1634 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.687,14
8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES			
3.1.91.13.00.00	PATRONAIS			
1635 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	33.530,34	
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1910 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Extraordinário	**Excesso de Arrecadação**			428.213,26
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		94.519,38
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
224 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		11.643,05
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
225 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.735,71
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
226 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.770,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
332 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		4.412,82
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
321 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		44.667,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033	AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
331 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		45.676,40
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2039	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
411 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		16.146,00
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2039	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - OBRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
412 109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.080,85
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		17.048,17
12.361.0005.2037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
3.3.90.36.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
801 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		3.156,31
12.361.0005.2037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
3.3.90.39.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
802 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		40.072,68
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.1.90.11.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
1059 1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		16.686,05
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.1.90.11.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
34 1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.336,98
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.1.91.13.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
1061 1019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.260,14
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.1.91.13.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
36 1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

6	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.356,05
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.3.90.30.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
1062 109	MATERIAL DE CONSUMO			
6	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.060,00
10.301.0006.2038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
3.3.90.36.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
417 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
7	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7.001	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		25.468,37
20.608.0007.2035	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
3.1.90.11.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
1513 109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7.001	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		2.768,62
20.608.0007.2035	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
3.1.91.13.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
1516 109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
7	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7.001	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		13.345,25
20.608.0007.2035	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
3.3.90.30.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
414 109	MATERIAL DE CONSUMO			
7	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7.001	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		1.815,00
20.608.0007.2035	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
3.3.90.36.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
1591 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
7	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7.001	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		13.682,00
20.608.0007.2035	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
3.3.90.39.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
413 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		12.589,86
08.244.0008.2036	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
3.1.90.11.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1631 1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
8	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
8.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.583,20
08.244.0008.2036	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
3.1.91.13.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1632 1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
8	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
8.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.094,68
08.244.0008.2036	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
3.3.90.30.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1674 109	MATERIAL DE CONSUMO			
8	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.805,00
08.244.0008.2036	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
3.3.90.36.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1672 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		11.986,17
18.541.0013.2034	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
3.1.90.11.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
31 109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		1.440,95
18.541.0013.2034	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
3.1.91.13.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
33 109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		483,57
18.541.0013.2034	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
3.3.90.30.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
333 109	MATERIAL DE CONSUMO			
13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		715,00
18.541.0013.2034	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
3.3.90.36.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
2391 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		13.808,00
18.541.0013.2034	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
3.3.90.39.00.00	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
415 109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Anulação de Dotações	Acréscimo	33.530,34	33.530,34
Extraordinário	Anulação de Dotações	Anulação	33.530,34	33.530,34
Extraordinário	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	428.213,26	428.213,26

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:344BC250

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 139/2020 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 139, de 14 de Agosto de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.138,62 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		**Anulação de Dotações**		**117.797,31**	**117.797,31**
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		69.463,65
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		19.875,38
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1100	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.500,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1661	0	Recursos Ordinários(Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		14.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Recursos Ordinários			
1741	0	(Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.603,11
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.355,17
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		OBRIGAÇÕES			
3.1.91.13.00.00		PATRONAIS			
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	69.463,65	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	19.875,38	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.500,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
		Recursos Ordinários			
1911	0	(Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	14.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1942	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1970	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.500,00	

8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2000	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.458,28	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2030	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Suplementar		**Excesso de Arrecadação**			**27.160,12**
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1230	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		6.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1452	498	Assistência Farmacéutica			
		ENCARGOS			
	88	ESPECIAIS	Acréscimo		1.160,12
		ENCARGOS			
	88.001	ESPECIAIS	Abertura		
		ENCARGOS			
	28.846.0000.0031	ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2502	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
Suplementar		**Superávit Financeiro**		**106.181,19**	**106.181,19**
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		14.960,60
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1251	366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		91.220,59
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1421	366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	80.000,00	
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1271	366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	26.181,19	
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1311	366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	117.797,31	117.797,31
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	117.797,31	117.797,31
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	27.160,12	27.160,12
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	106.181,19	106.181,19
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	106.181,19	106.181,19

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:14259005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 58

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°58/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO	

Saída: 16/09/2020				Chegada: 16/09/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba PR – levar paciente para fazer tratamento oftalmológico no Hospital Evangélico.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de Setembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8EEDAD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 301, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	2.010.300,25	165.000,00	2.175.300,25	2.035.300,25	165.000,00	2.200.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.0009.2.118	9063	3.3.90.32	492	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10 e artigo 13, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	492	setembro	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FBEA998B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 81/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.267,92 (um milhão e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento por anulação parcial/total e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 25 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952- 1776-030		1/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 81 de 01/08/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 1403 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.173,04	
Total da Despesa:				2.173,04	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.173,04	0,00
Unidade Orçamentária: 2002 - CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 32 - Controle Externo					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.3 - CONTROLE INTERNO					
Despesa 1405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/08/2020	465491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	505,21	
Total da Despesa:				505,21	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				505,21	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.678,25	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 1404 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.834,25	
Total da Despesa:				2.834,25	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.834,25	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.834,25	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 1407 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.483,00	
Total da Despesa:				1.483,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.483,00	0,00
Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Despesa 1408 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	991,87	
Total da Despesa:				991,87	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				991,87	0,00
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464083	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 1396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464084	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		2/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1399 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464087	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 1406 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.703,70	
Total da Despesa:				2.703,70	0,00
Ação: 2.8 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Despesa 1409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.527,07	
Total da Despesa:				1.527,07	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				179.230,77	0,00
Unidade Orçamentária: 4008 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO					
Despesa 1428 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal	– Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	298,47	
Total da Despesa:				298,47	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				298,47	0,00

Total do Órgão Orçamentário:				182.004,11	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 1411 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.927,02	
Total da Despesa:				3.927,02	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.927,02	0,00
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 1412 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	639,74	
Total da Despesa:				639,74	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				639,74	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.566,76	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 951 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - recurso: 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
Total da Despesa:				41.000,00	0,00
Despesa 1413 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.829,05	
Total da Despesa:				45.829,05	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		3/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/08/2020	464996	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - recurso: 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464997	Redução da Despesa			41.000,00
Total da Despesa:				0,00	41.000,00
Despesa 1414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.918,11	
Total da Despesa:				3.918,11	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				106.747,16	57.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				106.747,16	57.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 1064 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de recurso: Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465758	Redução da Despesa			8.500,00
Total da Despesa:				0,00	8.500,00
Despesa 1415 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.959,28	
Total da Despesa:				22.959,28	0,00
Despesa 1426 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de recurso: Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/08/2020	464990	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.324,48	
Total da Despesa:				46.324,48	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464412	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.100,20	
Total da Despesa:				1.100,20	0,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464024	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.750,00	
Total da Despesa:				1.750,00	0,00
Despesa 1417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	974,22	
Total da Despesa:				974,22	0,00
Ação: 2.26 - AMPLIAR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)					
Despesa 1097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de recurso: Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
01/08/2020	465799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				38.500,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de recurso: Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465800	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 1416 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal	– Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42		
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.274,39	
Total da Despesa:				1.274,39	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				112.882,57	38.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				112.882,57	38.500,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		4/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.502,23	
Total da Despesa:				7.502,23	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.502,23	0,00
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 1104 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.238,61	
Total da Despesa:				7.238,61	0,00
Despesa 1381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465826	Redução da Despesa			7.502,23
Total da Despesa:				0,00	7.502,23
Despesa 1397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464085	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
01/08/2020	465000	Redução da Despesa			7.238,61
Total da Despesa:				200.000,00	7.238,61
Despesa 1398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464086	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	174.062,91	
Total da Despesa:				174.062,91	0,00
Despesa 1418 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.075,67	
Total da Despesa:				6.075,67	0,00

Total da Unidade Orçamentária:				387.377,19	14.740,84
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Despesa 1119 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750,00	
Total da Despesa:				750,00	0,00
Despesa 1122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464632	Redução da Despesa			750,00
Total da Despesa:				0,00	750,00
Total da Unidade Orçamentária:				750,00	750,00
Total do Órgão Orçamentário:				395.629,42	15.490,84
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464789	Redução da Despesa			371,00
Total da Despesa:				0,00	371,00
Despesa 1140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464998	Redução da Despesa			5.811,56
Total da Despesa:				0,00	5.811,56
Despesa 1143 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	371,00	
Total da Despesa:				371,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		5/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.811,56	
Total da Despesa:				5.811,56	0,00
Despesa 1333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 1894 - Inc. Financ. p/ Aprim. do Serv. de Conv. e Fort. de recurso: Vínculos-SCFV - 0.1.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464404	Redução da Despesa			65,66
Total da Despesa:				0,00	65,66
Despesa 1334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1894 - Inc. Financ. p/ Aprim. do Serv. de Conv. e Fort. de recurso: Vínculos-SCFV - 0.1.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464402	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5,44	
01/08/2020	464403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65,66	
Total da Despesa:				71,10	0,00
Despesa 1401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464137	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.400,00	
Total da Despesa:				5.400,00	0,00
Despesa 1419 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.418,20	
Total da Despesa:				4.418,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.071,86	6.248,22
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 1420 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	565,28	
Total da Despesa:				565,28	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				565,28	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464741	Redução da Despesa			4.208,00
Total da Despesa:				0,00	4.208,00
Despesa 1172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.208,00	
Total da Despesa:				4.208,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.208,00	4.208,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 1421 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.211,15	
Total da Despesa:				1.211,15	0,00
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 1410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	605,60	
Total da Despesa:				605,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.816,75	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				22.661,89	10.456,22
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		6/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS					
Despesa 1382 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465825	Redução da Despesa			120.616,07
Total da Despesa:				0,00	120.616,07
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 1400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464088	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 1422 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.471,94	
Total da Despesa:				4.471,94	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				54.471,94	120.616,07
Unidade Orçamentária: 10003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Despesa 1210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	561,76	
Total da Despesa:				561,76	0,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464999	Redução da Despesa			561,76
Total da Despesa:				0,00	561,76
Despesa 1423 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.328,84	
Total da Despesa:				3.328,84	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.890,60	561,76
Total do Órgão Orçamentário:				58.362,54	121.177,83
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 1424 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/08/2020	465510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.022,60	
Total da Despesa:				1.022,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.022,60	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.022,60	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464081	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 1394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	464082	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 1425 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2020	465511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.878,37	
Total da Despesa:				6.878,37	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				146.878,37	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				146.878,37	0,00
Total do Fundamento:				1.036.267,92	242.624,89
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Chave de autenticação: 1952-1776-030		7/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total Geral:				1.036.267,92	242.624,89

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FA1C5EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 04.01/2020 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICO**o**Deferimento das Inscrições**do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1ºFicam**DEFERIDAS**as inscrições relacionadas nos**ANEXOS IeII**deste edital.

I.O**ANEXO I**refere-se às inscrições dos candidatos a reserva de vagas para Afrodescendentes;

II.O**ANEXO II**refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2ºAs demais inscrições ficam**INDEFERIDAS.**

Art.3ºQuanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, no período das**0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020,**observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 22 de setembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

ANEXO I

ASSISTENTE LEGISLATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037553	CIBELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0037428	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Afrodescendente
0037431	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	Afrodescendente
0037393	MARIA DAS DORES SANTOS	Afrodescendente

0037415	PAULA LORENA PIRES DE SOUZA	Afrodescendente
0037479	WASHINGTON APARECIDO FERREIRA DE MATTOS	Afrodescendente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037552	ANDREZA FERNANDA DE SOUZA LEAL	Afrodescendente
0037536	BRUNA EDUARDA VENANCIO	Afrodescendente
0037437	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0037563	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	Afrodescendente
0037525	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	Afrodescendente
0037436	JESSICA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0037435	RAMON DELTON DA SILVA	Afrodescendente

ANEXO II

ASSISTENTE LEGISLATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037422	ADRIANO SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037549	ALESSANDRO PEREIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0037383	ALINE CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037551	ALINE MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência
0037571	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037535	ANA PAULA MALUTA	Ampla Concorrência
0037555	ARTHUR MOURO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037560	BARBARA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	Ampla Concorrência
0037397	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0037531	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	Ampla Concorrência
0037408	CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037576	DANIEL MARCELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037387	DANIELI NUNES BARRETO	Ampla Concorrência
0037380	DENISE FORTE CORREIA	Ampla Concorrência
0037544	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037445	EDUARDO NUNES BARRETO	Ampla Concorrência
0037494	ELIAS JUM ARAKAWA	Ampla Concorrência
0037447	ELIAS MACIEL VIANA	Ampla Concorrência
0037503	ELIONAI VALMIR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037583	EMERSON BAVARESCO VERSORI	Ampla Concorrência
0037515	ÉRIKA GABRIELA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037517	ÉRIKA JUNKO INOUE	Ampla Concorrência
0037401	FELIPE EDUARDO JUSSIANI	Ampla Concorrência
0037493	FELIPE FRANCISCO LEITE	Ampla Concorrência
0037453	FELIPE NEANDRO FLORIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
0037557	FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037558	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037450	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	Ampla Concorrência
0037417	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Ampla Concorrência
0037487	GIOVANA VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037451	IENDARA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037521	ISABELLA SOUZA DIAS	Ampla Concorrência
0037398	JENYFFER BRAGANÇEIRO PULCINELLI	Ampla Concorrência
0037500	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037452	JOHN MARK LIMA PINTO	Ampla Concorrência
0037502	JOSÉ AFONSO CASTRO	Ampla Concorrência
0037396	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037394	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037413	KATIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037446	KELLEM APARECIDA RITA	Ampla Concorrência
0037432	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	Ampla Concorrência
0037444	LAYANE EDUARDA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037496	LETICIA EVANGELISTA GARCIA	Ampla Concorrência
0037388	LETICIA FIGUEIREDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037565	LETICIA MOURO	Ampla Concorrência
0037384	LETÍCIA ZUCHELLI	Ampla Concorrência
0037519	LÍDIA SALES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037454	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	Ampla Concorrência
0037402	LUAN FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037474	LUANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037409	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0037381	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037485	LUCIANA TOSTES	Ampla Concorrência
0037476	LUCIO SHINDI WATANABE	Ampla Concorrência
0037443	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037433	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037430	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037579	MARIA GABRIELA MALUTA GOMES	Ampla Concorrência
0037562	MARIA PAULA BAVARESCO VERSORI	Ampla Concorrência
0037410	MARIANE PADOAN DONATTI	Ampla Concorrência
0037572	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	Ampla Concorrência
0037524	MELQUIEDES FERREIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0037461	NATALIA LETICIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037498	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037456	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Ampla Concorrência
0037507	PATRICK DEODATI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037505	PAULO SÉRGIO SOARES	Ampla Concorrência
0037564	RAUL MARCELO MONTEIRO	Ampla Concorrência

0037514	RICARDO JACK GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037419	RODRIGO ALVES VICARRI	Ampla Concorrência
0037509	RODRIGO BAPTISTONE	Ampla Concorrência
0037411	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037534	STEPHANI DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0037561	THAMARA LIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037425	THIAGO DE MIRANDA PINTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037404	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	Ampla Concorrência
0037429	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037390	AMANDA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037406	ANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037540	ANA LUCIA TAMAIS	Ampla Concorrência
0037580	ANA PAULA DE MORAES	Ampla Concorrência
0037527	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	Ampla Concorrência
0037577	BRUNA LUANA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037483	CARLOS BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037522	DANIEL FLORIANO FRANCO	Ampla Concorrência
0037460	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037533	ELIANA VIANA RIBEIRO MARQUITO	Ampla Concorrência
0037575	ENILA MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência
0037537	EVER CLAUDIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037490	FABIANE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Ampla Concorrência
0037547	FLAVIA CRISTINA MOSSATO	Ampla Concorrência
0037424	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037574	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037467	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037499	GABRIELI VANZELLA DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037392	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	Ampla Concorrência
0037400	GIOVANI WILSON ALVES	Ampla Concorrência
0037412	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0037414	HIGOR CUNHA CAGALE	Ampla Concorrência
0037568	JADIELI GONZAGA PEREIRA COELHO	Ampla Concorrência
0037538	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0037541	JULIANA DE PAULA GUERGOLET	Ampla Concorrência
0037420	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037405	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	Ampla Concorrência
0037449	LAIS SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0037542	LARISSA KAROLINE ALVES DE SOUZA FROIS	Ampla Concorrência
0037459	LETICIA FERNANDA VILALVA	Ampla Concorrência
0037403	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037532	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037554	LUCIANA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037484	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037468	MARCIA REGINA COLOGNESI	Ampla Concorrência
0037395	MARCOS AUGUSTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037511	MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0037389	NATÁLIA ELOIZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037581	NATAN DE LIMA TOMBA	Ampla Concorrência
0037469	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037441	NORMA TOMOKO KOBAYASHI	Ampla Concorrência
0037426	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	Ampla Concorrência
0037463	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037440	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037488	SELMA PEREIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0037465	SILMARA APARECIDA PORCINELLI PELISSARI	Ampla Concorrência
0037501	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	Ampla Concorrência
0037482	SUZZAN KARLA GOMES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037508	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	Ampla Concorrência
0037434	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0037481	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037457	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:8190B930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1571/2020 DE 17/09/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1571/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
437 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
785 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
943 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1212 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.000,00
1213 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
237 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
431 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
684 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
866 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D46F9730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 05/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. B. DOS SANTOS MECANICA;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	13	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	11% DE DESCONTO	SR	150,00	50,00

Prazo de Execução: 26/08/2021.

Prazo de Vigência: 20/09/2021.

Data da Assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4D213EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 37/2020

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049" Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	F.P. GARALUZ ME	56.	R$ 619,53
02	GEFERSON JÚNIOR WOGNEI EPP	05, 25, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 43, 53.	R$ 12.420,12
03	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	57, 65, 66, 67.	R$ 1.927,75
04	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 11, 13, 14, 59, 71.	R$ 4.980,12
05	CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI ME	60.	R$ 4.699,00
06	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	06.	R$ 1.186,00
07	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA ME	50.	R$ 460,00
08	FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	42.	R$ 326,00
09	MV ELETRÔNICOS EIRELI	20.	R$ 2.280,00
10	FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	35, 62, 63.	R$ 7.160,00
11	RCK BRINQUEDOS EIRELI ME	40, 46.	R$ 2.224,00
12	ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	17.	R$ 2.957,94
13	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	47, 48, 49, 51, 54, 58, 64.	R$ 25.951,36

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 21 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF8160C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	35.977.204,53	31.674.238,03
DESPESAS CORRENTES	50.547.773,43	57.379.244,79	8.417.171,71	33.284.026,45	24.095.218,34	9.066.324,57	31.443.555,84	25.935.688,95	29.716.565,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.171.465,79	31.318.544,44	4.547.813,25	16.843.344,98	14.475.199,46	4.672.484,80	16.843.344,98	14.475.199,46	16.499.920,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.000,00	55.000,00	(3.231,52)	10.421,24	44.578,76	(3.231,52)	10.421,24	44.578,76	10.421,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.321.307,64	26.005.700,35	3.872.589,98	16.430.260,23	9.575.440,12	4.397.071,29	14.589.789,62	11.415.910,73	13.206.223,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.782.276,57	11.758.300,30	2.216.282,42	4.644.455,24	7.113.845,06	784.532,41	1.971.784,72	9.786.515,58	1.957.672,93
INVESTIMENTOS	1.632.276,57	11.608.300,30	2.220.600,79	4.596.954,55	7.011.345,75	794.034,92	1.929.468,17	9.678.832,13	1.915.356,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	(4.318,37)	47.500,69	102.499,31	(9.502,51)	42.316,55	107.683,45	42.316,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	35.977.204,53	31.674.238,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	35.977.204,53	31.674.238,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.860.382,96	1.622.883,14	(1.622.883,14)	2.642.980,11	6.136.024,27	(6.136.024,27)	7.877.126,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.585.050,00	69.392.545,09	12.493.837,09	39.551.364,83	29.841.180,26	12.493.837,09	39.551.364,83	29.841.180,26	39.551.364,83

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0284862

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:800743D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.585.050,00	65.172.422,70	12.493.837,09	19,17	39.551.364,83	60,69	25.621.057,87
RECEITAS CORRENTES	52.169.145,25	56.793.052,06	10.513.013,29	18,51	35.863.969,58	63,15	20.929.082,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.900.455,00	5.650.455,00	1.054.568,81	18,66	4.052.333,18	71,72	1.598.121,82
IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	859.880,67	22,57	2.922.171,33	76,71	886.975,94
TAXAS	1.091.307,73	1.841.307,73	194.688,14	10,57	1.130.161,85	61,38	711.145,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	674.100,00	739.100,00	123.102,26	16,66	524.112,55	70,91	214.987,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	674.100,00	739.100,00	123.102,26	16,66	524.112,55	70,91	214.987,45
RECEITA PATRIMONIAL	266.395,00	269.808,62	524.922,03	194,55	558.568,41	207,02	(288.759,79)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952,00	0,00	(1.952,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	266.395,00	269.808,62	4.922,03	1,82	36.616,41	13,57	233.192,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	(520.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	13.773,98	65,59	59.877,71	285,13	(38.877,71)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	13.773,98	1.377,40	42.428,71	4.242,87	(41.428,71)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	17.449,00	87,24	2.551,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.023.695,25	49.779.188,44	8.758.747,61	17,60	30.410.506,23	61,09	19.368.682,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.933.510,25	27.351.398,92	5.556.532,79	20,32	16.493.541,14	60,30	10.857.857,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.007.685,00	13.289.279,52	1.851.646,10	13,93	8.277.601,35	62,29	5.011.678,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	52.500,00	52.500,00	17.437,57	33,21	36.699,75	69,90	15.800,25
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.030.000,00	9.086.010,00	1.333.131,15	14,67	5.602.663,99	61,66	3.483.346,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.500,00	333.500,00	37.898,60	11,36	258.571,50	77,53	74.928,50

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	283.500,00	283.500,00	37.803,86	13,33	200.208,93	70,62	83.291,07
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	50.000,00	94,74	0,19	58.362,57	116,73	(8.362,57)
RECEITAS DE CAPITAL	415.904,75	8.379.370,64	1.980.823,80	23,64	3.687.395,25	44,01	4.691.975,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.315,00	867.165,00	1.060.922,00	122,34	1.060.922,00	122,34	(193.757,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.315,00	867.165,00	1.060.922,00	122,34	1.060.922,00	122,34	(193.757,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	413.589,75	4.012.205,64	919.901,80	22,93	2.626.473,25	65,46	1.385.732,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	550.924,00	184.380,95	33,47	368.761,90	66,94	182.162,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	413.589,75	3.461.281,64	735.520,85	21,25	2.257.711,35	65,23	1.203.570,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.585.050,00	65.172.422,70	12.493.837,09	19,17	39.551.364,83	60,69	25.621.057,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.585.050,00	65.172.422,70	12.493.837,09	19,17	39.551.364,83	60,69	25.621.057,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.585.050,00	65.172.422,70	12.493.837,09	19,17	39.551.364,83	60,69	25.621.057,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.327.917,90	0,00	0,00	4.327.917,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.327.917,90	0,00	0,00	4.327.917,90	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B94A767

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2ECB84B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	100,00	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	100,00	35.977.204,53
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	249.788,00	45.150,10	155.200,54	0,41	94.587,46	44.726,14	153.609,34	0,46	96.178,66
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	5.808.515,16	933.712,19	3.835.184,70	10,11	1.973.330,46	939.603,85	3.545.244,41	10,61	2.263.270,75
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	696.849,00	61.053,51	226.675,30	0,60	470.173,70	61.053,51	226.675,30	0,68	470.173,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	3.409.535,64	486.080,14	1.885.563,37	4,97	1.523.972,27	446.850,91	1.668.578,31	4,99	1.740.957,33
SAÚDE	12.668.495,39	15.666.729,25	1.900.872,17	8.752.310,56	23,08	6.914.418,69	2.302.439,89	8.183.857,11	24,49	7.482.872,14

EDUCAÇÃO	15.834.773,35	16.733.359,74	2.469.265,89	9.208.473,49	24,28	7.524.886,25	2.213.395,45	8.631.141,21	25,83	8.102.218,53
CULTURA	579.500,00	890.250,00	32.634,21	776.640,13	2,05	113.609,87	33.806,07	769.775,43	2,30	120.474,57
URBANISMO	4.386.822,00	9.210.295,50	1.492.765,04	4.638.803,55	12,23	4.571.491,95	978.006,98	3.454.933,97	10,34	5.755.361,53
HABITAÇÃO	16.010,00	459.348,00	426.443,51	438.303,16	1,16	21.044,84	11.859,65	11.859,65	0,04	447.488,35
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	1.027.278,00	124.008,91	535.946,72	1,41	491.331,28	174.439,30	504.495,20	1,51	522.782,80
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.379.675,00	117.460,81	844.485,28	2,23	535.189,72	139.611,09	812.821,16	2,43	566.853,84
INDÚSTRIA	144.700,00	144.555,00	18.488,24	83.198,60	0,22	61.356,40	20.234,16	80.612,90	0,24	63.942,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	175,00	4.314,85	0,01	7.835,15	1.469,24	3.069,98	0,01	9.080,02
COMUNICAÇÕES	82.910,00	95.800,00	12.796,07	44.611,80	0,12	51.188,20	12.796,07	44.611,80	0,13	51.188,20
TRANSPORTE	3.575.622,73	7.915.367,73	1.211.595,65	3.810.773,34	10,05	4.104.594,39	1.035.513,86	3.029.760,91	9,07	4.885.606,82
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.128.320,97	37.286,73	708.400,30	1,87	419.920,67	189.914,64	411.165,66	1,23	717.155,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.348.788,10	1.263.665,96	1.979.596,00	5,22	369.192,10	1.245.136,17	1.883.128,22	5,64	465.659,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	100,00	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	100,00	35.977.204,53

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E82F9141

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	100,00	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	100,00	35.977.204,53
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	249.788,00	45.150,10	155.200,54	0,41	94.587,46	44.726,14	153.609,34	0,46	96.178,66
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	207.010,00	249.788,00	45.150,10	155.200,54	0,41	94.587,46	44.726,14	153.609,34	0,46	96.178,66
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	5.808.515,16	933.712,19	3.835.184,70	10,11	1.973.330,46	939.603,85	3.545.244,41	10,61	2.263.270,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	615.200,00	661.577,00	134.172,74	525.013,06	1,38	136.563,94	130.154,06	433.844,42	1,30	227.732,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.188.940,00	3.812.848,96	573.878,71	2.478.999,37	6,54	1.333.849,59	582.000,24	2.320.313,81	6,94	1.492.535,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	529.800,00	664.710,20	93.884,85	381.033,29	1,00	283.676,91	98.016,67	360.597,68	1,08	304.112,52
CONTROLE INTERNO	151.120,00	163.439,00	25.588,50	93.509,87	0,25	69.929,13	23.105,26	89.859,39	0,27	73.579,61
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	486.500,00	505.940,00	106.187,39	356.629,11	0,94	149.310,89	106.327,62	340.629,11	1,02	165.310,89
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	696.849,00	61.053,51	226.675,30	0,60	470.173,70	61.053,51	226.675,30	0,68	470.173,70
POLICIAMENTO	456.710,00	696.849,00	61.053,51	226.675,30	0,60	470.173,70	61.053,51	226.675,30	0,68	470.173,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	3.409.535,64	486.080,14	1.885.563,37	4,97	1.523.972,27	446.850,91	1.668.578,31	4,99	1.740.957,33
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.500,00	34.998,00	4.152,68	13.655,40	0,04	21.342,60	4.123,58	13.544,95	0,04	21.453,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.910,00	419.208,45	130.595,69	258.414,39	0,68	160.794,06	69.189,72	178.166,77	0,53	241.041,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.245.595,00	2.955.329,19	351.331,77	1.613.493,58	4,25	1.341.835,61	373.537,61	1.476.866,59	4,42	1.478.462,60
SAÚDE	12.668.495,39	15.666.729,25	1.900.872,17	8.752.310,56	23,08	6.914.418,69	2.302.439,89	8.183.857,11	24,49	7.482.872,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	981.085,16	278.586,11	488.832,11	1,29	492.253,05	138.739,73	347.145,73	1,04	633.939,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.437.459,75	11.319.495,07	1.318.942,42	6.451.421,35	17,01	4.868.073,72	1.595.589,67	6.042.648,33	18,08	5.276.846,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.120.460,64	3.120.994,03	297.881,00	1.691.097,00	4,46	1.429.897,03	560.962,15	1.675.446,00	5,01	1.445.548,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.575,00	241.154,99	5.462,64	120.960,10	0,32	120.194,89	7.148,34	118.617,05	0,35	122.537,94
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	16.733.359,74	2.469.265,89	9.208.473,49	24,28	7.524.886,25	2.213.395,45	8.631.141,21	25,83	8.102.218,53
ENSINO FUNDAMENTAL	10.178.951,79	10.632.450,49	1.605.695,10	5.921.992,34	15,61	4.710.458,15	1.375.422,30	5.453.682,35	16,32	5.178.768,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.653.819,56	6.098.907,25	863.570,79	3.286.481,15	8,66	2.812.426,10	837.973,15	3.177.458,86	9,51	2.921.448,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.002,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	2.002,00
CULTURA	579.500,00	890.250,00	32.634,21	776.640,13	2,05	113.609,87	33.806,07	769.775,43	2,30	120.474,57
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	571.000,00	881.750,00	32.634,21	776.640,13	2,05	105.109,87	33.806,07	769.775,43	2,30	111.974,57
URBANISMO	4.386.822,00	9.210.295,50	1.492.765,04	4.638.803,55	12,23	4.571.491,95	978.006,98	3.454.933,97	10,34	5.755.361,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	227.020,00	2.554.911,82	118.499,58	233.276,59	0,62	2.321.635,23	58.544,87	143.457,86	0,43	2.411.453,96
SERVIÇOS URBANOS	4.159.802,00	6.655.383,68	1.374.265,46	4.405.526,96	11,62	2.249.856,72	919.462,11	3.311.476,11	9,91	3.343.907,57
HABITAÇÃO	16.010,00	459.348,00	426.443,51	438.303,16	1,16	21.044,84	11.859,65	11.859,65	0,04	447.488,35
HABITAÇÃO URBANA	16.010,00	459.348,00	426.443,51	438.303,16	1,16	21.044,84	11.859,65	11.859,65	0,04	447.488,35
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	1.027.278,00	124.008,91	535.946,72	1,41	491.331,28	174.439,30	504.495,20	1,51	522.782,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	552.030,00	657.540,00	49.283,77	313.256,61	0,83	344.283,39	94.313,68	300.803,26	0,90	356.736,74
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	326.420,00	369.738,00	74.725,14	222.690,11	0,59	147.047,89	80.125,62	203.691,94	0,61	166.046,06
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.379.675,00	117.460,81	844.485,28	2,23	535.189,72	139.611,09	812.821,16	2,43	566.853,84
ABASTECIMENTO	841.110,00	1.201.357,00	101.338,80	770.820,27	2,03	430.536,73	123.721,96	739.389,03	2,21	461.967,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	207.760,00	178.318,00	16.122,01	73.665,01	0,19	104.652,99	15.889,13	73.432,13	0,22	104.885,87
INDÚSTRIA	144.700,00	144.555,00	18.488,24	83.198,60	0,22	61.356,40	20.234,16	80.612,90	0,24	63.942,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.700,00	144.555,00	18.488,24	83.198,60	0,22	61.356,40	20.234,16	80.612,90	0,24	63.942,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	175,00	4.314,85	0,01	7.835,15	1.469,24	3.069,98	0,01	9.080,02
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.400,00	3.400,00	175,00	1.814,85	0,00	1.585,15	469,24	569,98	0,00	2.830,02
TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	2.500,00	0,01	6.250,00	1.000,00	2.500,00	0,01	6.250,00
COMUNICAÇÕES	82.910,00	95.800,00	12.796,07	44.611,80	0,12	51.188,20	12.796,07	44.611,80	0,13	51.188,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	82.910,00	95.800,00	12.796,07	44.611,80	0,12	51.188,20	12.796,07	44.611,80	0,13	51.188,20
TRANSPORTE	3.575.622,73	7.915.367,73	1.211.595,65	3.810.773,34	10,05	4.104.594,39	1.035.513,86	3.029.760,91	9,07	4.885.606,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.575.622,73	7.915.367,73	1.211.595,65	3.810.773,34	10,05	4.104.594,39	1.035.513,86	3.029.760,91	9,07	4.885.606,82
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.128.320,97	37.286,73	708.400,30	1,87	419.920,67	189.914,64	411.165,66	1,23	717.155,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.020,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	563.520,00	1.122.300,97	37.286,73	708.400,30	1,87	413.900,67	189.914,64	411.165,66	1,23	711.135,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.348.788,10	1.263.665,96	1.979.596,00	5,22	369.192,10	1.245.136,17	1.883.128,22	5,64	465.659,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.830.481,53	1.830.481,53	1.147.395,05	1.548.018,52	4,08	282.463,01	1.142.210,91	1.542.834,38	4,62	287.647,15
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	489.500,00	518.306,57	116.270,91	431.577,48	1,14	86.729,09	102.925,26	340.293,84	1,02	178.012,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	69.392.545,09	10.633.454,13	37.928.481,69	100,00	31.464.063,40	9.850.856,98	33.415.340,56	100,00	35.977.204,53

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D72D5BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:131B67A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	868.320,00	1.061.210,64	(192.890,64)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	868.320,00	1.061.210,64	(192.890,64)
Alienação de Bens Móveis	867.165,00	1.060.922,00	(193.757,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.155,00	288,64	866,36
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	868.320,00	1.061.210,64	(192.890,64)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	868.337,51	0,00	0,00	0,00	0,00	868.337,51
Investimentos	868.337,51	0,00	0,00	0,00	0,00	868.337,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	868.337,51	0,00	0,00	0,00	0,00	868.337,51
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	901,36		1.061.210,64		1.062.112,00	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15F6A16A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	2.922.171,33	76,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	311.850,00	311.850,00	308.083,21	98,79
1.1.1 - IPTU	220.500,00	220.500,00	263.469,08	119,49
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	44.614,13	48,84

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.480,00	606.480,00	232.542,64	38,34
1.2.1 - ITBI	606.375,00	606.375,00	232.398,64	38,33
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	1.737.002,94	90,40
1.3.1 - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	1.635.660,48	86,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	101.342,46	321,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	969.317,27	969.317,27	644.542,54	66,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.084.105,63	39.284.105,63	22.625.533,80	57,59
2.1 - Cota-parte FPM	22.255.900,00	22.255.900,00	12.405.483,13	55,74
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.430.900,00	20.430.900,00	11.610.188,57	56,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.825.000,00	1.825.000,00	795.294,56	43,58
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	8.242.777,59	60,93
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	122.916,10	50,90
2.5 - Cota-parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	59.673,16	5,45
2.6 - Cota-parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.567.698,93	78,98
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	89.250,00	89.250,00	226.984,89	254,32
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.893.252,90	43.093.252,90	25.547.705,13	59,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	24.150,00	24.150,00	1.940,47	8,04
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.222.725,00	1.225.850,00	710.245,70	57,94
5.1 - Transferências do salário-educação	917.700,00	917.700,00	467.690,11	50,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	297.350,00	297.350,00	240.526,16	80,89
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.675,00	10.800,00	2.029,43	18,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	198.420,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.509.060,00	1.512.185,00	910.606,17	60,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.433.971,13	7.433.971,13	4.320.667,36	58,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.086.180,00	4.086.180,00	2.322.037,50	56,83
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.705.850,00	2.705.850,00	1.648.555,40	60,93
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.300,00	48.300,00	24.583,26	50,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	218.791,13	218.791,13	11.934,56	5,45
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	357.000,00	357.000,00	313.556,64	87,83
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.054.150,00	9.110.160,00	5.603.466,61	61,51
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.030.000,00	9.086.010,00	5.602.663,99	61,66
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.150,00	24.150,00	802,62	3,32
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.596.028,87	1.652.038,87	1.281.996,63	77,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.008.380,50	6.191.894,60	3.809.345,70	61,52	3.809.345,70	61,52
13.1 - Com educação infantil	2.605.700,00	2.605.700,00	1.497.046,99	57,45	1.497.046,99	57,45
13.2 - Com ensino fundamental	3.402.680,50	3.586.194,60	2.312.298,71	64,48	2.312.298,71	64,48
14 - OUTRAS DESPESAS	2.936.040,00	2.994.126,23	2.000.904,56	66,83	1.961.941,43	65,53
14.1 - Com educação infantil	926.095,51	956.805,51	719.938,10	75,24	712.446,46	74,46
14.2 - Com ensino fundamental	2.009.944,49	2.037.320,72	1.280.966,46	62,88	1.249.494,97	61,33
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.944.420,50	9.186.020,83	5.810.250,26	63,25	5.771.287,13	62,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	15.693,32
16.1 - FUNDEB 60%	1.115,84
16.2 - FUNDEB 40%	14.577,48
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	191.090,33
17.1 - FUNDEB 60%	185.514,10
17.2 - FUNDEB 40%	5.576,23
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	206.783,65
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	5.564.503,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	34,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	191.090,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	191.090,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.091.928,31	5.123.138,31	2.807.424,99	54,80	2.716.836,11	53,03
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.531.795,51	3.562.505,51	2.216.985,09	62,23	2.209.493,45	62,02
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.560.132,80	1.560.632,80	590.439,90	37,83	507.342,66	32,51
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.013.809,79	9.185.814,98	5.182.487,39	56,42	4.965.569,05	54,06

23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.412.624,99	5.623.515,32	3.593.265,17	63,90	3.561.793,68	63,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.601.184,80	3.562.299,66	1.673.766,05	46,99	1.477.254,27	41,47
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(84.543,83)	0,00	(73.478,90)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.105.738,10	14.308.953,29	7.989.912,38	55,84	7.682.405,16	53,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.281.996,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	191.090,33
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.814,86
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	25.859,73
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.510.761,55
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.171.643,61
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	924.000,00	924.137,61	405.034,48	43,83	362.836,54	39,26
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.910,00	1.143.279,92	625.103,18	54,68	408.540,99	35,73
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.484.910,00	2.067.417,53	1.030.137,66	49,83	771.377,53	37,31
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.590.648,10	16.376.370,82	9.020.050,04	55,08	8.453.782,69	51,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	282.895,79	25.859,73
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	332.669,24	6.136,65
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.602.663,99	467.690,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.795.844,13	353.753,42
47.1 - Orçamento do Exercício	5.654.265,22	350.974,58
47.2 - Restos a Pagar	141.578,91	2.778,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	802,62	283,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	140.291,72	120.356,69
50 - (+) Ajustes	0,00	94,58
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	94,58
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	140.291,72	120.451,27

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64CCB98C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.225.541,47**	**2.222.208,14**	**117.474,26**	**790.134,37**	**794.992,33**
GABINETE DO PREFEITO	90,00	8.652,05	8.652,05	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.338,29	2.338,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.406,49	25.873,81	25.873,81	1.406,49	0,00	0,00	170.594,54	82.794,49	79.461,16	17.800,00	73.333,38	73.333,38
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	11.912,34	11.912,34	0,00	0,00	0,00	805.181,95	783.726,87	783.726,87	21.455,08	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	42.821,14	42.821,14	0,00	0,00	0,00	14.400,61	11.666,66	11.666,66	2.733,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	20.658,00	20.658,00	0,00	0,00	0,00	89.312,62	61.058,00	61.058,00	3.390,68	24.863,94	24.863,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.047,12	183.495,05	188.663,85	20,36	4.857,96	29.659,49	200.330,93	198.163,34	198.163,34	25.862,01	5.965,07	10.823,03
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	4.736,63	4.736,63	0,00	0,00	2.014,76	37.620,40	15.534,12	15.534,12	22.086,28	2.014,76	2.014,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84,00	481.505,31	481.460,31	129,00	0,00	331.409,04	1.416.525,97	1.041.011,53	1.041.011,53	22.966,26	683.957,22	683.957,22
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.268,81	3.268,81	0,00	0,00	0,00	370,44	370,44	370,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	28.494,84	28.494,84	0,00	0,00	10.910,01	4.699,18	14.429,19	14.429,19	1.180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS	0,00	246.298,08	246.298,08	0,00	0,00	0,00	3.889,62	3.889,62	3.889,62	0,00	0,00	0,00

URBANOS												
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.592,44	1.592,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.704,79	1.704,79	0,00	0,00	0,00	4.895,10	4.895,10	4.895,10	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	234,95	234,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562,50	6.562,50	6.562,50	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.115,62	41.025,62	90,00	0,00	0,00	1.439,61	1.439,61	1.439,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.225.541,47**	**2.222.208,14**	**117.474,26**	**790.134,37**	**794.992,33**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1AF7CF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.793.052,06	35.863.969,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.650.455,00	4.052.333,18
IPTU	311.850,00	308.083,21
ISS	1.921.500,00	1.737.002,94
ITBI	606.480,00	232.542,64
IRRF	969.317,27	644.542,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.841.307,73	1.130.161,85
Contribuições	739.100,00	524.112,55
Receita patrimonial	269.808,62	558.568,41
Aplicações Financeiras (II)	269.808,62	36.616,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	521.952,00
Transferências correntes	49.779.188,44	30.410.506,23
Cota-Parte do FPM	18.169.720,00	10.083.445,63
Cota-Parte do ICMS	10.823.400,00	6.594.222,19
Cota-Parte do IPVA	1.628.000,00	1.254.142,29
Cota-Parte do ITR	875.164,50	47.738,60
Transferências da LC 87/1996	71.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.086.010,00	5.602.663,99
Outras transferências correntes	9.125.493,94	6.828.293,53
Demais receitas correntes	354.500,00	318.449,21
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.500,00	318.449,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.473.243,44	35.827.353,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.379.370,64	3.687.395,25
Operações de Crédito (VI)	3.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	867.165,00	1.060.922,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	867.165,00	1.060.922,00
Transferências de Capital	4.012.205,64	2.626.473,25
Convênios	1.914.763,86	368.761,90
Outras Transferências de Capital	2.097.441,78	2.257.711,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.879.370,64	3.687.395,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	61.352.614,08	39.514.748,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.379.244,79	33.284.026,45	31.443.555,84	29.716.565,10	868.276,54	635.450,82	632.117,49
Pessoal e encargos sociais	31.318.544,44	16.843.344,98	16.843.344,98	16.499.920,03	375.260,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	10.421,24	10.421,24	10.421,24	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.005.700,35	16.430.260,23	14.589.789,62	13.206.223,83	493.016,29	635.450,82	632.117,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.005.700,35	16.430.260,23	14.589.789,62	13.206.223,83	493.016,29	635.450,82	632.117,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.324.244,79	33.273.605,21	31.433.134,60	29.706.143,86	868.276,54	635.450,82	632.117,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.758.300,30	4.644.455,24	1.971.784,72	1.957.672,93	241.459,41	1.590.090,65	1.590.090,65
Investimentos	11.608.300,30	4.596.954,55	1.929.468,17	1.915.356,38	241.459,41	1.590.090,65	1.590.090,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	47.500,69	42.316,55	42.316,55	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.608.300,30	4.596.954,55	1.929.468,17	1.915.356,38	241.459,41	1.590.090,65	1.590.090,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.187.545,09	37.870.559,76	33.362.602,77	31.621.500,24	1.109.735,95	2.225.541,47	2.222.208,14

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.561.304,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.885.387,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	134.077,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.695.381,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(815.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.221.659,44	1.844.639,57
DEDUÇÕES (XXIX)	6.942.924,71	10.925.955,85
Disponibilidade de Caixa	6.942.924,71	10.925.955,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.254,47	11.538.272,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.116.329,76	612.316,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.721.265,27)	(9.081.316,28)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.360.051,01

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	504.012,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	141.353,84
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.997.391,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.863.314,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.327.917,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.327.917,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83F6322F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.585.050,00
Previsão Atualizada da Receita	65.172.422,70
Receitas Realizadas	39.551.364,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.327.917,90
Dotação Inicial	52.585.050,00
Créditos Adicionais	16.807.495,09
Dotação Atualizada	69.392.545,09
Despesas Empenhadas	37.928.481,69
Despesas Liquidadas	33.415.340,56
Despesas Pagas	31.674.238,03
Superávit Orçamentário	6.136.024,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.928.481,69
Despesas Liquidadas	33.415.340,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.585.540,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.585.540,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.585.540,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(815.000,00)	4.695.381,36	(576,00 %)
Resultado Primário	(2.885.387,00)	4.561.304,09	(158,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.116.329,76	1.735,85	1.109.735,95	4.857,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.129.816,77	117.474,26	2.222.208,14	790.134,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.246.146,53	119.210,11	3.331.944,09	794.992,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.171.643,61	25% / 18%	24,16 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.809.345,70	60%	64,65 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.644.455,24	7.113.845,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.060.922,00	(193.757,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	868.337,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.868.870,62	15%	19,85 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:941A3084

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO AÇÕES EM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.809.147,27	3.809.147,27	2.922.171,33	76,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.850,00	311.850,00	308.083,21	98,79
IPTU	220.500,00	220.500,00	263.469,08	119,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	44.614,13	48,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	606.480,00	606.480,00	232.542,64	38,34
ITBI	606.375,00	606.375,00	232.398,64	38,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	1.737.002,94	90,40
ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	1.635.660,48	86,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	101.342,46	321,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	969.317,27	969.317,27	644.542,54	66,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.169.855,63	37.369.855,63	21.603.254,35	57,81
Cota-Parte FPM	20.430.900,00	20.430.900,00	11.610.188,57	56,83
Cota-Parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	59.673,16	5,45
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.567.698,93	78,98
Cota-Parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	8.242.777,59	60,93
Cota-Parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	122.916,10	50,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.979.002,90	41.179.002,90	24.525.425,68	59,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.059.120,00	6.113.580,67	3.261.926,16	53,36	3.096.210,24	50,64	3.072.993,84	50,27
Despesas Correntes	6.059.100,00	5.906.498,53	3.115.242,05	52,74	2.949.526,13	49,94	2.926.309,73	49,54
Despesas de Capital	20,00	207.082,14	146.684,11	70,83	146.684,11	70,83	146.684,11	70,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.898.360,64	2.898.360,64	1.590.000,00	54,86	1.590.000,00	54,86	1.590.000,00	54,86
Despesas Correntes	2.898.360,64	2.898.360,64	1.590.000,00	54,86	1.590.000,00	54,86	1.590.000,00	54,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	98.120,97	72.785,28	74,18	72.743,48	74,14	72.743,48	74,14
Despesas Correntes	70.000,00	98.120,97	72.785,28	74,18	72.743,48	74,14	72.743,48	74,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09
Despesas Correntes	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.031.480,64	9.284.062,28	5.039.711,44	54,28	4.873.953,72	52,50	4.850.737,32	52,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.039.711,44	4.873.953,72	4.850.737,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	5.083,10	5.083,10	5.083,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.034.628,34	4.868.870,62	4.845.654,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.678.813,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.678.813,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.355.814,49	1.190.056,77	1.166.840,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.678.813,85	8.752.310,56	5.073.496,71	0,00	0,00	0,00	236.893,37	0,00	5.083,10	5.073.496,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	5.083,10	5.083,10	5.083,10	-5.083,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.713.289,75	5.051.522,91	3.655.441,31	72,36
Proveniente da União	3.059.700,00	4.080.403,16	2.579.126,54	63,21
Proveniente dos Estados	653.589,75	971.119,75	1.076.314,77	110,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.075,00	54.075,00	6.338,85	11,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.767.364,75	5.105.597,91	3.661.780,16	71,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.378.339,75	5.205.914,40	3.189.495,19	61,27	2.946.438,09	56,60	2.854.215,12	54,83
Despesas Correntes	2.820.080,00	4.064.794,72	2.702.441,18	66,48	2.613.091,48	64,29	2.523.546,46	62,08
Despesas de Capital	558.259,75	1.141.119,68	487.054,01	42,68	333.346,61	29,21	330.668,66	28,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.100,00	222.633,39	101.097,00	45,41	85.446,00	38,38	85.446,00	38,38
Despesas Correntes	222.100,00	222.633,39	101.097,00	45,41	85.446,00	38,38	85.446,00	38,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.575,00	143.034,02	48.174,82	33,68	45.873,57	32,07	45.873,57	32,07
Despesas Correntes	30.000,00	136.459,02	48.174,82	35,30	45.873,57	33,62	45.873,57	33,62
Despesas de Capital	6.575,00	6.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	811.085,16	373.832,11	46,09	232.145,73	28,62	211.423,81	26,07
Despesas Correntes	0,00	803.735,16	372.197,11	46,31	230.510,73	28,68	209.788,81	26,10
Despesas de Capital	0,00	7.350,00	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.637.014,75	6.382.666,97	3.712.599,12	58,17	3.309.903,39	51,86	3.196.958,50	50,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.437.459,75	11.319.495,07	6.451.421,35	56,99	6.042.648,33	53,38	5.927.208,96	52,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.120.460,64	3.120.994,03	1.691.097,00	54,18	1.675.446,00	53,68	1.675.446,00	53,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.575,00	241.154,99	120.960,10	50,16	118.617,05	49,19	118.617,05	49,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	985.085,16	488.832,11	49,62	347.145,73	35,24	326.423,81	33,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.495,39	15.666.729,25	8.752.310,56	55,87	8.183.857,11	52,24	8.047.695,82	51,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AA89AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de instituição integradora de estágios supervisionado com vistas a intermediação de estudantes de ensino superior e médio/técnico, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais da Administração Pública - **CONTRATO Nº. 133/2019** – firmado em 20 de setembro de 2.019, objeto do **Pregão Presencial nº. 40/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 105.565,20 (Cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) anual, a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no objeto do Contrato Inicial, até a data de 20 de setembro (09) de 2021.

Item	Descrição	Quant	Meses	Valor Unit.	Valor unit.	Valor Total.
1	Estagiário do Ensino Médio/Técnico, com carga horária semanal de 20 horas e bolsa auxílio no valor de R$400,00 + R$30,00 de auxílio transporte.	10	12	R$ 430,00	R$ 434,30 Bolsa R$430,00 + TX Adm 1%	R$ 52.116,00
2	Estagiário do Nível Superior, com carga horária semanal de 20 horas e bolsa auxílio no valor de R$600,00 + R$30,00 de auxílio transporte.	7	12	R$ 630,00	R$ 636,30 Bolsa R$ 630,00 + TX Adm 1%	R$ 53.449,20

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de setembro (09) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	Centro De Integração Empresa – Escola Do Paraná – CIEE/PR.
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C21F0DD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 06/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, ATA Nº 08/2020,** ASSINADA EM 04 DE JUNHO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 06/2020**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A

EMPRESA **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME,** CNPJ 26.326.990/0001-46, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1980, SALA 01, JARDIM LONDRILAR, LONDRINA/PR, CEP 86010-190, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.520.024-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 668.245.839-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de materiais para a expansão da rede coletora de esgoto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
9 L1	Tubo coletor pvc ocre liso 150mm barra com 06 metros	134,17	134,00	0,13%	187,00	187,60	186,75
1 L2	Tubo coletor pvc ocre liso 150mm barra com 06 metros	134,17	134,00	0,13%	187,00	187,60	186,75

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$15.192,00 (quinze mil, cento e noventa e dois reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:919B8570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.680.195,90	55.974.981,49	7.779.304,01	7.779.304,01	48.195.677,48	6.832.973,32	6.832.973,32	49.142.008,17	6.418.751,70
DESPESAS CORRENTES	39.364.844,72	40.422.685,10	6.763.119,49	6.763.119,49	33.659.565,61	5.971.345,82	5.971.345,82	34.451.339,28	5.635.943,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.479.635,78	24.398.535,78	3.504.053,88	3.504.053,88	20.894.481,90	3.504.053,88	3.504.053,88	20.894.481,90	3.504.053,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	55.117,02	55.117,02	294.882,98	55.117,02	55.117,02	294.882,98	55.117,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.535.208,94	15.674.149,32	3.203.948,59	3.203.948,59	12.470.200,73	2.412.174,92	2.412.174,92	13.261.974,40	2.076.773,09
DESPESAS DE CAPITAL	10.817.595,15	12.054.540,36	1.016.184,52	1.016.184,52	11.038.355,84	861.627,50	861.627,50	11.192.912,86	782.807,71
INVESTIMENTOS	9.707.595,15	10.944.540,36	574.237,03	574.237,03	10.370.303,33	419.680,01	419.680,01	10.524.860,35	340.860,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	460.000,00	460.000,00	300.000,00	300.000,00	160.000,00	300.000,00	300.000,00	160.000,00	300.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	141.947,49	141.947,49	508.052,51	141.947,49	141.947,49	508.052,51	141.947,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.045.607,67	4.790.707,67	448.520,27	448.520,27	4.342.187,40	448.520,27	448.520,27	4.342.187,40	448.520,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.725.803,57	60.765.689,16	8.227.824,28	8.227.824,28	52.537.864,88	7.281.493,59	7.281.493,59	53.484.195,57	6.867.271,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.725.803,57	60.765.689,16	8.227.824,28	8.227.824,28	52.537.864,88	7.281.493,59	7.281.493,59	53.484.195,57	6.867.271,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.027.437,06	1.027.437,06	(1.027.437,06)	1.973.767,75	1.973.767,75	(1.973.767,75)	2.387.989,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.725.803,57	60.765.689,16	9.255.261,34	9.255.261,34	51.510.427,82	9.255.261,34	9.255.261,34	51.510.427,82	9.255.261,34

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C8F02BAD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.124.551,54	58.331.179,20	9.308.730,13	15,96	32.571.441,35	55,84	25.759.737,85
RECEITAS CORRENTES	43.854.451,11	46.770.057,79	7.629.590,27	16,31	28.172.350,14	60,24	18.597.707,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.848.518,87	4.848.518,87	638.557,59	13,17	2.930.389,77	60,44	1.918.129,10
IMPOSTOS	4.420.129,88	4.420.129,88	598.670,31	13,54	2.797.683,96	63,29	1.622.445,92
TAXAS	428.388,99	428.388,99	39.112,97	9,13	129.365,75	30,20	299.023,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	774,31	0,00	3.340,06	0,00	(3.340,06)
CONTRIBUIÇÕES	1.919.961,77	1.919.961,77	315.981,74	16,46	1.148.591,16	59,82	771.370,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.501.400,00	1.501.400,00	253.382,00	16,88	890.806,72	59,33	610.593,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	418.561,77	418.561,77	62.599,74	14,96	257.784,44	61,59	160.777,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.744.109,64	1.744.237,80	238.961,37	13,70	820.421,11	47,04	923.816,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.744.109,64	1.744.237,80	238.961,37	13,70	820.421,11	47,04	923.816,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	184,49	184,49	0,00	0,00	0,00	0,00	184,49
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES ÀSAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.917.600,26	37.833.078,78	6.352.720,88	16,79	22.935.115,52	60,62	14.897.963,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.300.653,72	19.075.179,69	3.780.253,22	19,82	11.914.111,31	62,46	7.161.068,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.740.026,54	13.880.979,09	1.878.861,87	13,54	8.106.597,67	58,40	5.774.381,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.876.920,00	4.876.920,00	693.605,79	14,22	2.914.406,54	59,76	1.962.513,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.076,08	424.076,08	83.368,69	19,66	337.832,58	79,66	86.243,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	74.076,08	74.076,08	10.126,31	13,67	63.229,30	85,36	10.846,78
BENS, DIREITOS E VALORESINCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	73.242,38	20,93	274.603,28	78,46	75.396,72
RECEITAS DE CAPITAL	9.270.100,43	11.561.121,41	1.679.139,86	14,52	4.399.091,21	38,05	7.162.030,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.159.000,00	2.409.000,00	0,00	0,00	1.143.938,76	47,49	1.265.061,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.159.000,00	2.409.000,00	0,00	0,00	1.143.938,76	47,49	1.265.061,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.123,78	119.123,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.123,78
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.123,78	119.123,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.123,78
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.991.976,65	9.032.997,63	1.679.139,86	18,59	3.255.152,45	36,04	5.777.845,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.855.652,14	4.629.416,13	445.390,48	9,62	995.140,48	21,50	3.634.275,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.136.324,51	4.403.581,50	1.233.749,38	28,02	2.260.011,97	51,32	2.143.569,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.601.252,03	5.601.252,03	801.429,88	14,31	1.774.184,84	31,67	3.827.067,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.725.803,57	63.932.431,23	10.110.160,01	15,81	34.345.626,19	53,72	29.586.805,04

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.725.803,57	63.932.431,23	10.110.160,01	15,81	34.345.626,19	53,72	29.586.805,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.725.803,57	63.932.431,23	10.110.160,01	15,81	34.345.626,19	53,72	29.586.805,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.296.396,55	0,00	0,00	2.296.396,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.296.396,55	0,00	0,00	2.296.396,55	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F03E7171

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	37.618.307,86	29.352.610,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A14227E0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.680.195,90	61.121.493,31	7.641.954,16	29.614.923,64	94,04	31.506.569,67	6.982.211,87	28.322.289,57	93,79	32.799.203,74
LEGISLATIVA	1.984.200,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.984.200,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00	0,00	0,00	0,00	1.984.200,00
ADMINISTRAÇÃO	13.523.452,94	15.740.729,77	2.046.853,27	9.587.721,60	30,45	6.153.008,17	1.829.202,74	9.199.292,99	30,46	6.541.436,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.001.000,00	1.027.798,29	2.869,78	393.351,70	1,25	634.446,59	2.869,78	393.351,70	1,30	634.446,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.787.952,77	7.706.182,98	874.540,64	3.762.684,99	11,95	3.943.497,99	781.279,88	3.633.249,80	12,03	4.072.933,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.237.000,00	1.257.951,34	178.167,91	755.761,08	2,40	502.190,26	178.167,91	755.761,08	2,50	502.190,26
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.477.500,17	5.728.797,16	991.274,94	4.675.923,83	14,85	1.052.873,33	866.885,17	4.416.930,41	14,63	1.311.866,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.371,52	2.497.353,11	259.905,09	1.140.927,58	3,62	1.356.425,53	271.698,03	1.134.135,05	3,76	1.363.218,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.353.871,52	1.725.989,07	175.966,39	793.988,22	2,52	932.000,85	188.626,33	788.695,69	2,61	937.293,38
DEFESA CIVIL	56.500,00	89.500,00	5.128,00	44.044,02	0,14	45.455,98	5.128,00	44.044,02	0,15	45.455,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.400,00	71.400,00	500,00	6.000,00	0,02	65.400,00	500,00	6.000,00	0,02	65.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	531.600,00	610.464,04	78.310,70	296.895,34	0,94	313.568,70	77.443,70	295.395,34	0,98	315.068,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.902.896,00	7.424.896,00	799.858,35	3.445.627,02	10,94	3.979.268,98	799.858,35	3.445.627,02	11,41	3.979.268,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.896,00	322.896,00	28.473,03	108.792,39	0,35	214.103,61	28.473,03	108.792,39	0,36	214.103,61
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.580.000,00	7.102.000,00	771.385,32	3.336.834,63	10,60	3.765.165,37	771.385,32	3.336.834,63	11,05	3.765.165,37
SAÚDE	9.222.259,03	10.637.359,03	1.662.821,10	6.535.140,34	20,75	4.102.218,69	1.602.327,29	6.310.132,25	20,90	4.327.226,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.000,00	742.500,00	194.412,78	550.940,54	1,75	191.559,46	149.352,25	482.153,24	1,60	260.346,76
ATENÇÃO BÁSICA	7.545.259,03	8.474.259,03	1.154.069,90	5.097.461,62	16,19	3.376.797,41	1.136.253,42	4.941.240,83	16,36	3.533.018,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	950.000,00	1.025.000,00	139.200,24	635.511,61	2,02	389.488,39	139.200,24	635.511,61	2,10	389.488,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	256.000,00	395.600,00	175.138,18	251.226,57	0,80	144.373,43	177.521,38	251.226,57	0,83	144.373,43
EDUCAÇÃO	10.778.069,96	10.972.569,96	1.143.488,90	5.878.002,46	18,67	5.094.567,50	1.158.611,67	5.736.554,27	19,00	5.236.015,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.033.148,00	984.148,00	3.757,00	7.576,26	0,02	976.571,74	4.315,00	7.576,26	0,03	976.571,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00	24.166,72	96.667,20	0,31	3.332,80	24.166,72	96.667,20	0,32	3.332,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	221.752,00	326.752,00	38.824,04	181.441,63	0,58	145.310,37	41.843,66	168.119,75	0,56	158.632,25
ENSINO FUNDAMENTAL	7.988.656,04	8.127.156,04	864.256,23	4.705.578,76	14,94	3.421.577,28	882.461,38	4.586.027,80	15,19	3.541.128,24
ENSINO SUPERIOR	66.000,00	66.000,00	3.065,71	23.285,52	0,07	42.714,48	3.065,71	23.285,52	0,08	42.714,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.368.513,92	1.368.513,92	209.419,20	863.453,09	2,74	505.060,83	202.759,20	854.877,74	2,83	513.636,18
CULTURA	649.422,11	261.422,11	17.833,34	71.148,53	0,23	190.273,58	18.598,34	71.148,53	0,24	190.273,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.517,35	35.517,35	2.697,00	5.656,00	0,02	29.861,35	3.462,00	5.656,00	0,02	29.861,35
DIFUSÃO CULTURAL	225.904,76	225.904,76	15.136,34	65.492,53	0,21	160.412,23	15.136,34	65.492,53	0,22	160.412,23
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	8.586,36	0,03	11.413,64	0,00	8.586,36	0,03	11.413,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	8.586,36	0,03	11.413,64	0,00	8.586,36	0,03	11.413,64
GESTÃO AMBIENTAL	814.000,00	731.600,00	74.772,25	331.541,17	1,05	400.058,83	74.280,85	328.745,17	1,09	402.854,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.500,00	562.600,00	74.772,25	260.613,19	0,83	301.986,81	74.280,85	257.817,19	0,85	304.782,81
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	98.500,00	78.500,00	0,00	9.895,00	0,03	68.605,00	0,00	9.895,00	0,03	68.605,00
RECURSOS HÍDRICOS	55.000,00	75.500,00	0,00	61.032,98	0,19	14.467,02	0,00	61.032,98	0,20	14.467,02
AGRICULTURA	1.811.228,20	2.388.503,20	439.775,08	821.756,57	2,61	1.566.746,63	491.682,49	803.522,99	2,66	1.584.980,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	961.000,00	1.038.275,00	380.185,22	694.664,50	2,21	343.610,50	370.190,42	676.430,92	2,24	361.844,08
ABASTECIMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	4.000,00	0,01	23.000,00	0,00	4.000,00	0,01	23.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	823.228,20	1.323.228,20	59.589,86	123.092,07	0,39	1.200.136,13	121.492,07	123.092,07	0,41	1.200.136,13
TRANSPORTE	2.092.000,30	3.408.264,29	1.170.503,79	1.565.855,84	4,97	1.842.408,45	710.341,48	1.056.501,03	3,50	2.351.763,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.092.000,30	3.408.264,29	1.170.503,79	1.565.855,84	4,97	1.842.408,45	710.341,48	1.056.501,03	3,50	2.351.763,26
DESPORTO E LAZER	1.388.539,81	1.556.839,81	26.142,99	228.616,17	0,73	1.328.223,64	25.610,63	228.043,91	0,76	1.328.795,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.039,81	615.039,81	0,00	0,00	0,00	615.039,81	0,00	0,00	0,00	615.039,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.500,00	941.800,00	26.142,99	228.616,17	0,73	713.183,83	25.610,63	228.043,91	0,76	713.756,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.497.756,03	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	3.497.756,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.607,67	4.587.707,67	447.761,67	1.876.690,29	5,96	2.711.017,38	447.761,67	1.876.690,29	6,21	2.711.017,38
TOTAL III = (I + II)	58.725.803,57	65.709.200,98	8.089.715,83	31.491.613,93	100,00	34.217.587,05	7.429.973,54	30.198.979,86	100,00	35.510.221,12

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FDE2F9EA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.192.543,75	5.121.935,91	5.099.632,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.192.543,75	5.121.935,91	5.099.632,76	0,00

Empréstimos	3.870.650,23	4.800.173,29	4.777.870,14	0,00
Internos	3.870.650,23	4.800.173,29	4.777.870,14	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	321.893,52	321.762,62	321.762,62	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.055.665,22	3.176.306,42	5.992.146,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.055.665,22	3.176.306,42	5.992.146,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.293.778,44	3.927.738,16	6.960.685,82	0,00
(-) Restos a pagar processados	238.113,22	751.431,74	968.538,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.136.878,53	1.945.629,49	(892.514,22)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.240.355,40	38.155.604,74	39.318.833,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.240.355,40	38.155.604,74	38.768.833,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,57	13,42	12,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,14	5,10	(2,27)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	141,22	97,95	5.343,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	264.383,13	90.440,99	80.880,50	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A7694170

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**36.240.355,40**	**38.155.604,74**	**39.318.833,79**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.240.355,40**	**38.155.604,74**	**38.768.833,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.972.878,19**	**8.394.233,04**	**8.650.143,43**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.175.590,37**	**7.554.809,74**	**7.785.129,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:74127E63

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO_2013

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.318.833,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.768.833,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.291.013,41	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.661.912,07	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.752.318,37	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BE1B101E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.420.129,88	4.420.129,88	2.797.683,96	63,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	536.221,14	536.221,14	150.011,03	27,98
1.1.1 - IPTU	390.973,03	390.973,03	121.134,17	30,98
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	145.248,11	145.248,11	28.876,86	19,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.562.712,00	1.562.712,00	755.872,63	48,37
1.2.1 - ITBI	1.562.612,00	1.562.612,00	669.906,99	42,87
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	85.965,64	85.965,64
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.466.060,34	1.466.060,34	1.347.150,59	91,89
1.3.1 - ISS	1.457.391,35	1.457.391,35	1.345.465,73	92,32
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	8.668,99	8.668,99	1.684,86	19,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	855.136,40	855.136,40	544.649,71	63,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.215.096,04	33.215.096,04	17.935.357,64	54,00
2.1 - Cota-parte FPM	15.380.026,03	15.380.026,03	8.270.322,08	53,77
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.231.128,04	14.231.128,04	7.740.125,70	54,39
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.148.897,99	1.148.897,99	530.196,38	46,15
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.805.098,17	14.805.098,17	8.649.367,02	58,42
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	129.324,00	129.324,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	260.882,40	260.882,40	127.280,39	48,79
2.5 - Cota-parte ITR	1.332.303,77	1.332.303,77	19.064,45	1,43
2.6 - Cota-parte IPVA	1.307.461,67	1.307.461,67	869.323,70	66,49
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.635.225,92	37.635.225,92	20.733.041,60	55,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.338,12	6.338,12	679,49	10,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.687.730,16	1.687.745,58	470.317,28	27,87
5.1 - Transferências do salário-educação	450.346,96	450.346,96	247.228,41	54,90
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.232.582,70	1.232.582,70	222.705,09	18,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.800,50	4.815,92	383,78	7,97
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	10,98	0,01
6.1 - Transferências de convênios	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	10,98	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.906.068,28	1.906.083,70	471.007,75	24,71
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.413.239,81	6.413.239,81	3.481.031,55	54,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.846.225,68	2.846.225,68	1.548.024,97	54,39
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.961.019,63	2.961.019,63	1.729.873,26	58,42
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	25.864,94	25.864,94	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	52.176,48	52.176,48	25.456,04	48,79
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	266.460,75	266.460,75	3.812,82	1,43
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	261.492,33	261.492,33	173.864,46	66,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.876.920,00	4.876.920,00	2.915.147,03	59,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.876.920,00	4.876.920,00	2.914.406,54	59,76
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	740,49	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.536.319,81)	(1.536.319,81)	(566.625,01)	36,88

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.837.904,64	4.837.904,64	3.046.387,88	62,97	3.046.387,88	62,97
13.1 - Com educação infantil	1.346.920,00	1.346.920,00	956.678,17	71,03	956.678,17	71,03
13.2 - Com ensino fundamental	3.490.984,64	3.490.984,64	2.089.709,71	59,86	2.089.709,71	59,86

14 - OUTRAS DESPESAS	39.015,36	39.015,36	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	37.015,36	37.015,36	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.876.920,00	4.876.920,00	3.046.387,88	62,47	3.046.387,88	62,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	38.650,40
16.1 - FUNDEB 60%	38.650,40
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	92.590,81
17.1 - FUNDEB 60%	92.590,81
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	131.241,21

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.915.146,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	87.593,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	87.593,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.433,92	1.548.433,92	994.017,03	64,19	985.441,68	63,64
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.348.920,00	1.348.920,00	956.678,17	70,92	956.678,17	70,92
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	199.513,92	199.513,92	37.338,86	18,71	28.763,51	14,42
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.034.067,10	8.118.567,10	4.941.094,17	60,86	4.826.259,59	59,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.528.000,00	3.528.000,00	2.089.709,71	59,23	2.089.709,71	59,23
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.506.067,10	4.590.567,10	2.875.573,53	62,64	2.758.823,60	60,10
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(24.189,07)	0,00	(22.273,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	66.000,00	66.000,00	23.285,52	35,28	23.285,52	35,28
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	200.000,00	305.000,00	205.259,92	67,30	196.047,52	64,28
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.848.501,02	10.038.001,02	6.163.656,64	61,40	6.031.034,31	60,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(566.625,01)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	87.593,91
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	83.691,09
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	348,90
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(394.991,11)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.206.692,38
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	451.267,16	451.267,16	186.135,70	41,25	183.334,67	40,63
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.711,00	1.326.711,00	65.894,88	4,97	65.894,88	4,97
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.777.978,16	1.777.978,16	252.030,58	14,18	249.229,55	14,02
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.626.479,18	11.815.979,18	6.415.687,22	54,30	6.280.263,86	53,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	129.803,74	348,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	92.669,97	9.687,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.914.406,54	247.228,41
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.993.006,90	176.937,30
47.1 - Orçamento do Exercício	2.993.006,90	168.457,12
47.2 - Restos a Pagar	0,00	8.480,18
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	740,49	192,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.810,10	80.170,72
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.810,10	80.170,72

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AB8269BC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.770.057,79	28.172.350,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.848.518,87	2.930.389,77
IPTU	536.221,14	150.011,03
ISS	1.466.060,34	1.347.150,59
ITBI	1.562.712,00	755.872,63
IRRF	855.136,40	544.649,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.388,99	132.705,81
Contribuições	1.919.961,77	1.148.591,16
Receita patrimonial	1.744.237,80	820.421,11
Aplicações Financeiras (II)	1.743.691,27	820.353,82
Outras Receitas Patrimoniais	546,53	67,29
Transferências correntes	37.833.078,78	22.935.115,52
Cota-Parte do FPM	12.533.800,35	6.722.297,11
Cota-Parte do ICMS	11.844.078,54	6.919.493,76
Cota-Parte do IPVA	1.045.969,34	695.459,24
Cota-Parte do ITR	1.065.843,02	15.251,63
Transferências da LC 87/1996	103.459,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.876.920,00	2.914.406,54
Outras transferências correntes	6.363.008,47	5.668.207,24
Demais receitas correntes	424.260,57	337.832,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	424.260,57	337.832,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.026.366,52	27.351.996,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.561.121,41	4.399.091,21
Operações de Crédito (VI)	2.409.000,00	1.143.938,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.123,78	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.123,78	0,00
Transferências de Capital	9.032.997,63	3.255.152,45
Convênios	5.779.124,46	1.599.756,37
Outras Transferências de Capital	3.253.873,17	1.655.396,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.152.121,41	3.255.152,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.178.487,93	30.607.148,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.134.075,94	24.519.059,14	23.879.719,58	23.492.002,83	70.736,67	133.382,42	133.382,42
Pessoal e encargos sociais	25.100.635,78	14.115.743,36	14.115.743,36	14.094.307,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	118.909,78	118.909,78	118.909,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.683.440,16	10.284.406,00	9.645.066,44	9.278.785,57	70.736,67	133.382,42	133.382,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.683.440,16	10.284.406,00	9.645.066,44	9.278.785,57	70.736,67	133.382,42	133.382,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.784.075,94	24.400.149,36	23.760.809,80	23.373.093,05	70.736,67	133.382,42	133.382,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.489.661,34	5.095.864,50	4.442.569,99	4.070.958,88	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Investimentos	13.179.661,34	4.197.796,10	3.544.501,59	3.172.890,48	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	248.068,40	248.068,40	248.068,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.839.661,34	4.847.796,10	4.194.501,59	3.822.890,48	80.938,76	49.187,23	49.187,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.121.493,31	29.247.945,46	27.955.311,39	27.195.983,53	151.675,43	182.569,65	182.569,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.076.920,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.867.777,05
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	831.605,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	130.259,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.778.266,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.870.650,23	4.777.870,14
DEDUÇÕES (XXIX)	5.375.887,78	5.992.121,04
Disponibilidade de Caixa	5.375.887,78	5.992.121,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.614.026,94	6.960.685,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	238.139,16	968.564,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.505.237,55)	(1.214.250,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(290.986,65)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(730.425,62)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	439.438,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(261.906,91)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.396,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.296.396,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:15596DA3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.770.057,79	28.172.350,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.848.518,87	2.930.389,77
IPTU	536.221,14	150.011,03
ISS	1.466.060,34	1.347.150,59
ITBI	1.562.712,00	755.872,63
IRRF	855.136,40	544.649,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.388,99	132.705,81
Contribuições	1.919.961,77	1.148.591,16
Receita patrimonial	1.744.237,80	820.421,11
Aplicações Financeiras (II)	1.743.691,27	820.353,82
Outras Receitas Patrimoniais	546,53	67,29
Transferências correntes	37.833.078,78	22.935.115,52
Cota-Parte do FPM	12.533.800,35	6.722.297,11
Cota-Parte do ICMS	11.844.078,54	6.919.493,76
Cota-Parte do IPVA	1.045.969,34	695.459,24
Cota-Parte do ITR	1.065.843,02	15.251,63
Transferências da LC 87/1996	103.459,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.876.920,00	2.914.406,54
Outras transferências correntes	6.363.008,47	5.668.207,24
Demais receitas correntes	424.260,57	337.832,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	424.260,57	337.832,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.026.366,52	27.351.996,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.561.121,41	4.399.091,21
Operações de Crédito (VI)	2.409.000,00	1.143.938,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.123,78	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.123,78	0,00
Transferências de Capital	9.032.997,63	3.255.152,45
Convênios	5.779.124,46	1.599.756,37

Outras Transferências de Capital	3.253.873,17	1.655.396,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.152.121,41	3.255.152,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.178.487,93	30.607.148,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.134.075,94	24.519.059,14	23.879.719,58	23.492.002,83	70.736,67	133.382,42	133.382,42
Pessoal e encargos sociais	25.100.635,78	14.115.743,36	14.115.743,36	14.094.307,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	118.909,78	118.909,78	118.909,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.683.440,16	10.284.406,00	9.645.066,44	9.278.785,57	70.736,67	133.382,42	133.382,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.683.440,16	10.284.406,00	9.645.066,44	9.278.785,57	70.736,67	133.382,42	133.382,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.784.075,94	24.400.149,36	23.760.809,80	23.373.093,05	70.736,67	133.382,42	133.382,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.489.661,34	5.095.864,50	4.442.569,99	4.070.958,88	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Investimentos	13.179.661,34	4.197.796,10	3.544.501,59	3.172.890,48	80.938,76	49.187,23	49.187,23
Inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	660.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	248.068,40	248.068,40	248.068,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.839.661,34	4.847.796,10	4.194.501,59	3.822.890,48	80.938,76	49.187,23	49.187,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.497.756,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.121.493,31	29.247.945,46	27.955.311,39	27.195.983,53	151.675,43	182.569,65	182.569,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.076.920,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.867.777,05
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	831.605,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	130.259,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.778.266,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.870.650,23	4.777.870,14
DEDUÇÕES (XXIX)	5.375.887,78	5.992.121,04
Disponibilidade de Caixa	5.375.887,78	5.992.121,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.614.026,94	6.960.685,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	238.139,16	968.564,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.505.237,55)	(1.214.250,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(290.986,65)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(730.425,62)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	439.438,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(261.906,91)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.396,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.296.396,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A960A3FB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	58.725.803,57			
Previsão Atualizada da Receita	63.932.431,23			
Receitas Realizadas	34.345.626,19			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.296.396,55			
Dotação Inicial	58.725.803,57			
Créditos Adicionais	6.983.397,41			
Dotação Atualizada	65.709.200,98			
Despesas Empenhadas	31.491.613,93			
Despesas Liquidadas	30.198.979,86			
Despesas Pagas	29.316.878,81			
Superávit Orçamentário	4.146.646,33			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	31.491.613,93			
Despesas Liquidadas	30.198.979,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	39.318.833,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.768.833,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.768.833,79			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.260.261,61			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.471.669,96			
Resultado Previdenciário	(211.408,35)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.000.000,00		3.778.266,04	378,00 %
Resultado Primário	5.867.777,05		3.076.920,16	52,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	238.139,16	0,00	151.675,43	86.463,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	264.383,13	932,98	182.569,65	80.880,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	502.522,29	932,98	334.245,08	167.344,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.206.692,38	25% / 18%		29,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.046.387,88	60%		100,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.143.938,76		1.265.061,24	
Despesa de Capital Líquida	5.095.864,50		9.393.796,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		119.123,78	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	157.430,56		22.351,31	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.236.156,54	15%		20,97 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8F659F85

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRFDEMONSTRATIVOSIMPLIFICADOGESTAOFISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		39.318.833,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.768.833,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.768.833,79
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.720.591,35	48,29
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.935.170,25	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.888.411,73	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.841.653,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-892.514,22	-2,27
Limite definido por resolução do senado federal	47.182.600,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.650.143,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.291.013,41	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.752.318,37	7,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D72BBA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 e 3499/2020 e a Comissão da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor, nomeada pelo Decreto n° 3330/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas técnicas e propostas de preços apresentadas, comunica a seguinte decisão:

PROPONENTE	NOTA FINAL	PREÇO PROPOSTO	SITUAÇÃO
GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 04.138.886/0001-95	-	-	DESCLASSIFICADA NA PROPOSTA TECNICA
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.689.532/0001-03	71,76 PONTOS	R$ 181.000,00	CLASSIFICADA
HYCZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 15.310.628/0001-60	-	-	DESCLASSIFICADA NA PROPOSTA TECNICA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.915.134/0001-93	95,32 PONTOS	R$ 159.960,00	DESCLASSIFICADA NA PROPOSTA DE PREÇOS
LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.019.808/0001-22	79,00 PONTOS	R$ 149.990,00	CLASSIFICADA

Diante do preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital e da Nota Técnica Final fica declarada como vencedora a empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP – CNPJ: 08.019.808/0001-22 tendo como Maior Nota Final de 79 (setenta e nove) pontos.
Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 29/09/2020, contados da data seguinte à publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor, darão vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preço encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2020

Comissão Permanente de Licitação:

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

GABRIEL MACHADO ALVES
Membro

Comissão da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor:

AMANDA VALENGA

ELAINE CASTRO NEVES

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA

LETICIA CORDEIRO DE LIMA

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6BE3B183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de **23 a 25 de setembro de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessários** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 05 de outubro de 2020, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 22 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	00960082941	49474823-0
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	00960082854	88193969
Advogado	ALINE APARECIDA PRADO	00960082829	13.538.635-9
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	00960082864	86223392
Advogado	ANA BEATRIZ CAPRONI SANCHES	00960083167	107397108
Advogado	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	00960082905	127724423
Advogado	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	00960082949	106440468
Advogado	ANA PAULA ALMEIDA DE GODOI	00960082894	129774290
Advogado	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	00960082881	20149166
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	00960083067	97604495
Advogado	ANTONIO HENRIQUE NICOLLELLI MARODIN	00960082847	107496505
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	00960082906	39676436-8
Advogado	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	00960083149	10181094-1
Advogado	BRUNO DE MORAES ULHARUSO	00960082951	64488
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	00960082852	92722902
Advogado	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	00960083308	109092487
Advogado	BRUNO HENRIQUE FUJITA	00960082952	134253266

Advogado	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	00960082820	430798775
Advogado	CAROLINA SOCCIO VITAL	00960083250	77042733
Advogado	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	00960082857	81548820
Advogado	CLAYTON DA SILVA FRANÇA	00960082846	96590733
Advogado	DANIELE ABE	00960082930	123129121
Advogado	DAYANE RODRIGUES BORGES	00960083054	88097505
Advogado	DIEGO ROBERTO FARES	00960083201	107703691
Advogado	DYEGO DE ALMEIDA MARTINS	00960082818	98344420
Advogado	EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA	00960083005	230959982
Advogado	EDUARDO MOREIRA TURRA	00960083248	106843694
Advogado	EDUARDO NEINESKA	00960082919	98432256
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	00960082950	71416194
Advogado	ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES	00960083063	12.9746246
Advogado	ELIAS MACIEL VIANA	00960082842	16296
Advogado	ENVER MEREGE NETO	00960083157	1065905
Advogado	FELIPE JUNIOR DOMINGUES DA SILVA	00960082844	107687300
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	00960082978	130212999
Advogado	GIOVANA BEATRIZ MORO DE OLIVEIRA	00960082853	129007770
Advogado	GUSTAVO BARBOSA GOMES	00960082931	123116879
Advogado	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	00960082992	98356053
Advogado	IGOR UNICA GREGO	00960082858	59054
Advogado	ISABELLA SOUZA DIAS	00960082983	9574780-9
Advogado	ISAMARA MAURA MACHADO	00960082973	9768856
Advogado	JESSICA CRIS AFFONSO	00960082876	108132957
Advogado	JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE	00960082977	123407644
Advogado	JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES	00960083241	104629229
Advogado	JOÃO MARCOS HEIDGGER JUNIOR	00960082895	105980558
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	00960082851	108238941
Advogado	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	00960082887	109796557
Advogado	JOSÉ FÁBIO PAULO GABRIEL	00960083253	74041043
Advogado	JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO	00960082828	103452554
Advogado	JOSE OTAVIO LOUREIRO	00960082824	86912392
Advogado	JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO	00960083185	105794100
Advogado	JUNIOR CESAR CARNEIRO	00960083049	106371563
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	00960083203	101690679
Advogado	KARINE DIVINO	00960082816	135770639
Advogado	LAÍZA VIEIRA CORTZ	00960082988	108253959
Advogado	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	00960083272	104966594
Advogado	LETÍCIA TORRES BATISTA	00960083199	131193262
Advogado	LUANA CONSANI DE SOUZA	00960083148	10192046-1
Advogado	LUCAS MATER	00960082920	127967644
Advogado	LUIS ANDRÉ OVÇAR VARGAS	00960082815	8.231.360-5
Advogado	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	00960082874	526048785
Advogado	MARIANE CRISTINA SIMAO	00960083297	109436283
Advogado	MARISA FIGUEIRA	00960083230	67302249
Advogado	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	00960083301	50990804-4
Advogado	MATEUS FERREIRA DE AGUIAR	00960083189	101618757
Advogado	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	00960083085	108248882
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	00960082891	102267621
Advogado	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	00960083080	124029490
Advogado	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	00960082917	130219667
Advogado	NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA	00960082856	127952329
Advogado	OZIEL BRITO SILVA	00960082913	8373961-4
Advogado	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	00960083215	50.142.459-3
Advogado	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	00960083300	89839866
Advogado	RAFAEL DE SOUZA	00960083198	110836384
Advogado	RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	00960083227	91047853
Advogado	RHAYANE DA SILVA SANTOS	00960082825	147012063
Advogado	RICHARD POLI SOARES	00960082918	208186815
Advogado	ROBERTA LEMES DE CARVALHO	00960083281	106406324
Advogado	RODRIGO PEREIRA PAIS	00960082939	26389223
Advogado	ROGÉRIA DE OLIVEIRA PENHA	00960082933	107430644
Advogado	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	00960082862	90567454
Advogado	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	00960083299	823421
Advogado	SIMIÃO GOMES AVELAR	00960083071	42342807
Advogado	TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA	00960082850	106031886
Advogado	THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO	00960083208	131875355
Advogado	VAGNER APARECIDO XAVIER	00960082890	10.660.115-1
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	00960083305	10.034.240-5
Advogado	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	00960082832	88487419
Advogado	WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	00960082916	107680950
Advogado	WEBER NISO LEITE	00960083145	48224
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE GONÇALVES DA SILVA	00960083240	132882827
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREIA LEITE MIRANDA DE OLIVEIRA	00960082902	80809514
Auxiliar de Serviços Gerais	APARECIDO DARCI DO PRADO	00960082936	26154270
Auxiliar de Serviços Gerais	DIEGO DO VALE CRUZ	00960082892	145547792
Auxiliar de Serviços Gerais	EVANDRO CARSTEN	00960082835	70076314
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO INOCENCIO MIRANDA DE OLIVEIRA	00960082904	14460560-8
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	00960082946	12 948 728 3
Auxiliar de Serviços Gerais	HELENAY APARECIDA MASSARUTI	00960083273	148852758
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA DA SILVA	00960082834	144030303
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	00960082903	75979991
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	00960083285	14 288 720 7
Auxiliar de Serviços Gerais	LENICE ALVES DA SILVA	00960082943	82112812
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA DE CÁSSIA RODRIGUES	00960082937	133957880
Auxiliar de Serviços Gerais	LETICIA INOCÊNCIA LEMES GALDINO	00960082945	127247692
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	00960083252	130855334
Auxiliar de Serviços Gerais	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	00960083244	13.537.689-2
Auxiliar de Serviços Gerais	RONALDO PEREIRA DE LIMA	00960082885	136413309

Auxiliar de Serviços Gerais	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00960082863	107939504
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLEI LEITE DE MORAES	00960082985	348301029
Auxiliar de Serviços Gerais	VITÓRIA DE JESUS MOURA MORAIS	00960082838	135852651
Contador	ADAUTO VIEIRA	00960082929	70999765
Contador	ALMIR DOS SANTOS	00960082813	102845200
Contador	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	00960082942	87264890
Contador	CHRISTOFFER DE SOUZA FELIX DA SILVA	00960082914	106405301
Contador	DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA	00960082817	126843186
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	00960083004	410573061
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	00960082879	1819632 SEJUSP-MS
Contador	ELIZIANE DIONISIO	00960082907	102968450
Contador	FABIO ALEXANDRE PARREIRA DE OLIVEIRA	00960083306	8737554-4
Contador	HEBER ALVES DA SILVA	00960083079	140061891
Contador	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	00960083302	67964705
Contador	KEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00960082875	106439478
Contador	LUIZ HENRIQUE HASS	00960082962	75315660
Contador	MARCIA CRISTINA COSTA	00960082897	81952469
Contador	MATHEUS PRESTES	00960082883	103544009
Contador	MATHEUS SILVA DE CASTRO	00960083045	128411372
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	00960082845	82922580
Contador	NABDI ELIAS FARIA	00960082814	8.186.326-1
Contador	PAULO DANIEL ANGELELI	00960082886	106014566
Contador	REGIANE MARIA DA SILVA MORAIS	00960082833	131869428
Contador	REINALDO JUNIOR DE PAULA RIBEIRO	00960082880	102425022
Contador	RODRIGO LEAL RAMOS	00960082927	79712671
Contador	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	00960082812	93121082
Contador	RUBENS GALVAO RIBEIRO MARTINS	00960082990	5.134.260-7
Contador	VANESSA CRISTINE DA ROSA	00960083025	146577822
Contador	VINICIUS ALVES BALTAZAR	00960082855	107511016

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Advogado	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	00960082820	430798775	SIM
Advogado	DIEGO ROBERTO FARES	00960083201	107703691	SIM
Advogado	JESSICA CRIS AFFONSO	00960082876	108132957	SIM
Advogado	JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES	00960083241	104629229	SIM
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	00960083203	101690679	SIM
Advogado	MARIANE CRISTINA SIMAO	00960083297	109436283	SIM
Advogado	OZIEL BRITO SILVA	00960082913	8373961-4	SIM
Advogado	RICHARD POLI SOARES	00960082918	208186815	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	00960082946	12 948 728 3	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA DA SILVA	00960082834	144030303	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	00960083285	14 288 720 7	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	00960083252	130855334	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	RONALDO PEREIRA DE LIMA	00960082885	136413309	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00960082863	107939504	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLEI LEITE DE MORAES	00960082985	348301029	SIM
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	00960082879	1819632 SEJUSP-MS	SIM
Contador	MARCIA CRISTINA COSTA	00960082897	81952469	SIM
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	00960082845	82922580	SIM

ANEXO III - PCD

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	00960082941	49474823-0	Física	Acesso a cadeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1742FD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 33/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	Ton.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", excluindo transporte e aplicação.	SM RESENDE	370,00	444.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:81E3A596

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 34/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16	MACLEAN	1,89	189,00
2	200	UNID.	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	EXATRON	4,20	840,00
3	200	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-27	DECORLUX	2,43	486,00
4	100	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-40	DECORLUX	5,67	567,00
11	700	M	CABO DE COBRE NU 35MM	SANTA LUIZA	19,40	13.580,00
13	300	M	CABO SEMIRÍGIDO 50MM	ENERGY	31,70	9.510,00
16	800	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	INCESA	6,00	4.800,00
17	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 120MM	INCESA	8,30	2.490,00
18	50	UNID.	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	OLIVO + GERMER	11,00	550,00
19	40	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	SOPRANO CST	154,00	6.160,00
23	30	UNID.	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	SOPRANO	228,00	6.840,00
28	300	UNID.	FITA ISOLANTE 20MX18MM	DECORLUX	3,51	1.053,00
32	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 56.800 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 142 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	EMPALUX	30,00	6.000,00
33	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GLIGTH	34,00	6.800,00
34	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 59MM, COMPRIMENTO DA LAMPADA DE 270MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 41.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 101 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 3000K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS.	EMPALUX	32,00	6.400,00
36	100	UNID.	LUMINÁRIA LM-03 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 250W, COM SOQUETE E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ESCALONADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ49. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO. SOQUETE E40. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO BRAÇO , DEVE SER COM PARAFUSOS EM AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO COMANDO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO.	JRC	103,00	10.300,00
38	300	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	8,70	2.610,00
39	200	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	12,00	2.400,00
46	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	JRC	70,00	21.000,00
48	200	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 120MM EM COBRE	INTELLI	13,00	2.600,00
50	200	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 35MM EM COBRE	INTELLI	4,32	864,00
51	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 50MM	INTELLI	6,13	306,50
52	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 70MM	INTELLI	6,35	317,50
TOTAL						**106.663,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 106.663,00 (Cento e seis mil seiscentos e sessenta e três reais).

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 76.072.776/0001-89

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	UNID.	BRAÇO BR1 1,00M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813951	ALMIRANTE	20,00	2.000,00
6	200	UNID.	BRAÇO BR2 3M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813952	ALMIRANTE	112,00	22.400,00
14	30	UNID.	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	120,00	3.600,00
15	15	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	426,00	6.390,00
20	50	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	43,30	2.165,00
21	50	UNID.	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	SOPRANO	89,14	4.457,00
29	400	UNID.	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	GeP	4,20	1.680,00

30	400	UNID.	HASTE DE COBRE 5/8 x 2,40M	INCESA	24,20	9.680,00
31	800	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	GOODLUX	27,35	21.880,00
35	200	UNID.	LUMINÁRIA LM 1 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELÉTROQUÍMICO ACABAMENTO ADONISADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM SOQUETE E-27 OU E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO INÓX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INÓX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE SEU MANUSEIO.	ALMIRANTE	76,05	15.210,00
37	36	UNID.	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM TECNOLOGIA LED, CONCEITO MODULAR, PARA SER USADO EM ÁREA EXTERNA, CORPO EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO À FOGO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE 0~180°. MÓDULOS LED COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO, PLACA DO LED EM METAL CORE (MCPCB), LENTE DE POLICARBONATO (PE), GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE PÓ E ÁGUA IP67, RESISTÊNCIA À IMPACTOS IK08, CONECTORES IP68 DE ENGATE RÁPIDO E SEM USO DE FERRAMENTAS. DRIVER LED DE CORRENTE CONSTANTE PROGRAMÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W E MÁXIMA DE 300W, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 100 ~ 277 VAC, FREQUENCIA 50/60 Hz, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, Thd-I < 10%, DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO), POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA IP67. O PROJETOR DEVE POSSUIR POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 300W +/- 5%, FLUXO LUMINOSO ÚTIL MINIMO DE 16.500 LM PARA 150W, 19.800 LM PARA 180W E 110 LUMMENS/WATT MÍNIMO PARA LUMINÁRIA SUPERIOR A 180W. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.700 ~ 6.500K, IRC >= 70, DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA SIMETRICA DE 90° E TEMPERATUDA DE OPERAÇÃO ENTRE -40 ~+ 50°C. VIDA UTIL DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS LM70, COMPROVADO PELA LM80/TM21. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	ZAGONEL	1.200,00	43.200,00
40	150	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	KONESUL	16,04	2.406,00
44	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INBRAX	87,51	26.253,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 400W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 32W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INBRAX	108,00	10.800,00
47	500	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A + 50°C.	NSK	34,80	17.400,00
49	300	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 250MM EM COBRE	INCESA	20,00	6.000,00
TOTAL						**195.521,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 195.521,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais).

Desclassificações
Item 37 - DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

Inabilitações
NÃO HOUVE

Itens desertos

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
7	300	M	CABO 16MM SEMI RIGIDO
8	300	M	CABO 25MM SEMI RIGIDO
9	400	M	CABO 35MM SEMI RIGIDO
10	200	M	CABO 95MM FLEXIVEL
12	300	M	CABO SEMI RÍGIDO 70MM
22	30	UNID.	DISJUNTOR TRI 125A - DIN
24	3000	M	FIO 10MM RIGIDO
25	3000	M	FIO 2,5MM FLEXIVEL
26	3000	M	FIO 4MM FLEXIVEL
27	3000	M	FIO 6MM FLEXIVEL
41	40	UNID.	POSTE 200DAN 7,20M - PADRÃO COPEL
42	20	UNID.	POSTE 300DAN 7,20M - PADRÃO COPEL
43	40	UNID.	POSTE 75 DAN 7,20 - PADRÃO COPEL

Três Barras do Paraná/PR, 21 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A04605E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 PREGAO PRESENCIAL N 117/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EURICH AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, nº 30, Jardim Alegre, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leandro Eurich, portador da cédula de identidade Nº 88773721 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.023.109-03.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 41/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 588/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 117/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO						
1	ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	EURICH AUTO PEÇAS	SER	3,00	59,64	178,92
2	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE, IVECO E MB.	EURICH AUTO PEÇAS	SER	25,00	79,52	1.988,00
3	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	EURICH AUTO PEÇAS	SER	80,00	59,64	4.771,20
4	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO, VOLARE E MB.	EURICH AUTO PEÇAS	SER	25,00	69,58	1.739,50
5	BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	EURICH AUTO PEÇAS	SER	3,00	54,67	164,01
6	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	EURICH AUTO PEÇAS	SER	50,00	69,58	3.479,00
7	SERVIÇO DE CASTER SERVIÇO DE CASTER	EURICH AUTO PEÇAS	SER	50,00	69,58	3.479,00
Valor total do Lote 02: R$ 15.800,00						
LOTE: 003 - PNEUS LINHA LEVE						
1	BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16	VIPAL	UND	180,00	17,10	3.078,00
2	CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE)	EURICH AUTO PEÇAS	SER	250,00	22,10	5.525,00
3	RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE	EURICH AUTO PEÇAS	SER	180,00	20,69	3.724,20
4	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16	EURICH AUTO PEÇAS	SER	30,00	25,80	774,00
5	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16	EURICH AUTO PEÇAS	SER	30,00	28,39	851,70
6	SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE	EURICH AUTO PEÇAS	SER	300,00	19,76	5.928,00
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	EURICH AUTO PEÇAS	SER	300,00	18,66	5.598,00
Valor total do Lote 03: R$ 25.478,90						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 41.278,53						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 117/2020
VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 20/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A03142E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear servidores responsáveis pelos bens patrimoniais em cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

LOCAL	**RESPONSÁVEL**
SEDE Administrativo	Charles André Torteli
SEDE Consultórios	Charles André Torteli
SEDE Farmácia	Juliana Barbosa Martins de Oliveira
Clínica/NASF	Lucas Abreu Cruz
VISA	Elton de Matos Leão
CEON (Odonto)	Adriane Maria Portela
Cachoeira dos Mendes	Izabel Mendes Rodrigues
Carriel	Izabel Mendes Rodrigues
Banhado Vermelho	Nicoly Caroline Caetano Pinto
Rio Bonito	Leliane Ligoski Marcondes
Cambucica	Joverli Caetano Carriel
Passa Quatro	Silvio Brugg
Rio Pedrinho	Silvio Brugg
Passo Grande	Roseli Tluscik
Ivaí	Renato Portela
Faxinal dos Vidal	Vanderléia Cordeiro
Saudade	Claudia S. Lima Marcondes
Porteirinha	Claudia S. Lima Marcondes
Arvoredo	Graciele de Matos Iansen
Cachoeira dos Turcos	Robson Fernando Mendes
Clínica da Mulher	Janice Brugg

Faxinal da Boa Vista	Nair Veloso

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7394979C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.366.768,53	7.311.497,70	5.100.779,96	7.832.723,41	5.305.490,13	5.881.710,58	5.013.287,86	4.197.552,73	4.050.397,76	5.569.676,07	6.798.802,91	6.177.001,35	67.605.688,99	70.922.946,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.426,27	577.183,11	682.762,19	596.432,24	398.601,00	507.040,74	450.956,44	472.623,70	665.471,01	699.844,36	965.428,91	686.497,82	7.248.267,79	6.675.000,00
IPTU	29.437,11	38.873,11	14.029,26	11.338,81	7.314,97	13.631,43	11.858,87	26.568,66	199.547,23	133.270,89	312.572,68	60.207,12	858.650,14	748.000,00
ISS	327.917,01	251.189,29	362.148,89	282.670,05	240.755,77	268.335,78	261.075,84	203.184,58	220.906,73	241.597,58	303.149,78	256.102,01	3.219.033,31	3.095.000,00
ITBI	21.402,69	38.868,59	159.045,95	69.922,00	14.323,50	6.981,42	20.266,42	76.983,13	51.204,66	132.140,49	30.228,19	156.547,03	777.914,07	750.000,00
IRRF	84.975,85	186.406,31	85.744,45	184.236,72	83.535,90	105.652,70	109.940,56	102.090,91	122.796,04	116.234,03	116.107,80	114.736,64	1.412.457,91	1.186.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.693,61	61.845,81	61.793,64	48.264,66	52.670,86	112.439,41	47.814,75	63.796,42	71.016,35	76.601,37	203.370,46	98.905,02	980.212,36	896.000,00
Contribuições	49.470,01	1,83	104.597,17	51.570,60	57.628,68	60.347,24	57.295,96	61.945,35	54.360,88	55.464,02	57.377,98	60.503,81	670.563,53	677.000,00
Receita patrimonial	57.311,03	68.553,90	51.565,45	47.074,00	41.508,11	34.220,62	36.824,17	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	427.967,96	738.203,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.521,81	66.101,18	49.188,88	45.244,49	40.930,17	31.113,06	34.511,11	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	413.521,38	734.203,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.789,22	2.452,72	2.376,57	1.829,51	577,94	3.107,56	2.313,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.446,58	4.000,00
Receita agropecuária	112,71	186,53	208,85	131,73	340,71	130,87	78,83	221,52	116,98	370,04	181,08	422,23	2.502,08	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	96.063,77	2.710,40	11.000,00	132,40	111,50	11.936,00	3.596,80	543,90	0,00	0,00	1.618,00	55,80	127.768,57	108.607,45
Transferências correntes	3.616.884,74	6.657.718,26	4.250.410,70	7.038.518,21	4.807.112,42	5.237.778,88	4.462.616,74	3.635.701,30	3.306.411,69	4.280.255,25	5.244.050,87	4.912.318,33	57.449.777,39	60.957.737,52
Cota parte do FPM	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	16.001.478,70	18.045.000,00
Cota parte do ICMS	1.335.250,75	2.044.883,06	1.523.843,20	2.062.785,86	1.677.307,29	1.575.479,46	1.619.232,55	1.278.190,84	913.207,01	1.569.020,06	1.500.023,87	1.470.368,50	18.569.592,45	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	32.800,66	29.136,47	23.265,56	21.690,47	650.820,10	286.755,69	263.891,14	75.998,44	70.034,47	58.532,31	47.112,84	47.368,17	1.607.406,32	1.700.000,00
Cota parte do ITR	117.120,56	1.726.600,19	142.948,82	138.459,51	111.658,33	40.533,19	4.207,08	5.332,78	1.325,31	1.002,77	542,54	1.101,03	2.290.832,11	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.750,81	25.444,13	26.720,04	31.406,95	22.868,88	24.072,66	22.215,57	19.936,63	19.878,08	17.876,17	21.474,28	24.835,37	285.479,57	330.000,00
Transferências do FUNDEB	463.810,59	608.534,09	556.185,83	641.368,76	770.588,88	755.784,05	559.082,59	536.020,78	412.426,77	449.880,11	567.459,90	520.536,30	6.841.678,65	7.100.000,00
Outras transferências correntes	570.576,76	1.239.358,61	642.341,83	1.866.672,34	226.618,11	608.436,53	855.688,32	604.436,36	723.796,83	1.234.966,31	1.471.497,25	1.808.920,34	11.853.309,59	10.912.737,52
Outras receitas correntes	1.500,00	5.143,67	235,60	98.864,23	187,71	30.256,23	1.918,92	3.299,95	1.749,65	515.377,67	513.878,69	506.429,35	1.678.841,67	1.746.398,96
DEDUÇÕES (II)	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	7.482.283,75	8.340.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	7.482.283,75	8.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.850.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	7.062.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	60.123.405,24	62.582.946,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	59.623.405,24	62.582.946,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	59.623.405,24	62.582.946,93

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:333A48A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**33.086,90**	**406.112,77**	**400.423,24**	**3.156,94**	**35.619,49**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**7.750.841,71**	**7.710.909,59**	**295.892,47**	**1.702.961,55**	**1.738.581,04**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,09	107.157,70	90.899,02	90.515,06	0,70	26.947,03	26.947,03
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	35.870,59	35.870,59	0,00	0,00	1.129.313,60	1.847.951,02	2.631.312,33	2.631.312,33	154.960,20	190.992,09	190.992,09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	929,43	294,00	450,00	185,43	20.413,44	312.625,13	259.794,83	241.192,20	391,84	91.454,53	91.639,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,28	137.343,27	128.907,23	119.750,63	0,01	162.302,91	162.302,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	287.591,22	287.140,05	0,10	451,07	427.899,35	1.147.308,36	1.076.014,41	1.075.414,41	61.485,47	438.307,83	438.758,90
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	5.580,84	2.874,00	2.706,84	2.674,55	95.931,37	356.244,82	369.047,79	369.047,79	39.019,99	44.108,41	46.782,96
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	11.698,00	6.300,95	4.893,09	0,00	13.105,86	2.446,45	1.117.155,53	794.852,37	791.246,08	8.519,28	319.836,62	332.942,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.061,15	970,92	0,00	90,23	5.000,00	253.883,29	178.304,22	177.606,15	1.208,00	80.069,14	80.159,37
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	18.714,35	12.289,18	12.289,18	0,00	18.714,35	53.272,19	622.102,27	497.754,09	497.006,02	1.498,03	176.870,41	195.584,76
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	549,77	549,77	0,00	0,00	21.339,47	995.598,90	915.314,71	909.818,48	21.158,40	85.961,49	85.961,49
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,33	1.893,82	2.952,79	2.841,18	633,34	505,63	505,63
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	398,00	0,00	0,00	398,00	2.500,00	810.531,05	760.758,72	760.608,72	7.017,01	45.405,32	45.803,32
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.814,85	2.131,85	1.856,85	0,00	2.958,00	2.958,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	55.541,64	55.541,64	0,00	0,00	0,00	79.936,03	42.797,35	42.693,69	0,20	37.242,14	37.242,14
TOTAL (III) = (I + II)	**33.086,90**	**406.112,77**	**400.423,24**	**3.156,94**	**35.619,49**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**7.750.841,71**	**7.710.909,59**	**295.892,47**	**1.702.961,55**	**1.738.581,04**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CD013FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.234,91	1.732.241,82	1.686.475,75	3.212.743,56	1.894.762,21	2.334.327,04	1.791.670,80	1.642.730,50	1.551.193,00	2.206.090,15	2.382.588,19	1.966.803,71	23.855.861,64	35.484.573,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.601,84	106.243,12	102.383,90	138.445,98	67.824,12	153.340,87	172.292,26	157.022,35	124.605,53	239.215,57	134.485,42	124.571,71	1.648.032,67	2.182.137,00
IPTU	26.277,54	15.129,91	6.228,31	10.769,23	7.794,42	9.197,37	47.072,78	51.908,83	29.946,47	79.112,84	27.478,49	33.244,31	344.160,50	571.390,70
ISS	16.309,22	29.405,00	42.851,10	53.870,00	27.929,07	27.574,52	33.323,99	33.552,15	33.325,68	15.603,38	18.902,03	15.269,84	347.915,98	314.840,00
ITBI	3.990,53	16.888,80	11.720,15	22.207,05	6.312,51	46.350,64	26.028,80	10.076,00	29.279,04	69.021,51	22.353,20	9.596,20	273.824,43	430.917,30
IRRF	13.913,79	14.960,45	14.553,56	23.920,58	20.332,83	15.615,18	15.065,97	19.350,97	19.338,17	17.674,30	17.822,59	17.997,63	210.546,02	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.110,76	29.858,96	27.030,78	27.679,12	5.455,29	54.603,16	50.800,72	42.134,40	12.716,17	57.803,54	47.929,11	48.463,73	471.585,74	714.989,00
Contribuições	1.293,83	137,53	210,69	757,22	0,00	0,00	5.822,53	6.580,81	4.246,43	29.540,06	6.291,68	6.050,63	60.931,41	72.600,00
Receita Patrimonial	3.389,28	6.493,81	3.894,27	3.212,94	3.554,32	2.647,65	4.669,58	2.647,20	2.734,82	1.857,27	1.842,00	3.149,54	40.092,68	131.889,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.203,16	4.822,74	3.134,86	3.011,98	3.322,55	2.336,05	2.276,86	1.203,93	1.182,59	1.204,36	952,77	463,38	27.115,23	130.195,00
Outras Receitas Patrimoniais	186,12	1.671,07	759,41	200,96	231,77	311,60	2.392,72	1.443,27	1.552,23	652,91	889,23	2.686,16	12.977,45	1.694,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.010,00	0,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.560,00	0,00
Transferências Correntes	1.296.334,76	1.598.690,59	1.579.693,88	3.045.362,52	1.810.965,02	2.091.964,66	1.585.400,66	1.450.554,77	1.419.369,44	1.925.335,56	2.215.356,15	1.832.855,05	21.851.883,06	33.097.705,68
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	16.369.647,28
Cota-Parte do ICMS	308.876,94	473.032,66	352.503,09	477.174,01	400.899,28	377.373,14	387.853,29	306.163,87	218.739,64	375.825,93	359.299,33	352.140,72	4.389.881,90	7.562.500,00
Cota-Parte do IPVA	11.684,81	8.304,55	12.320,99	16.286,00	238.075,37	98.378,10	66.096,98	32.876,38	25.018,24	26.986,04	13.728,35	17.655,25	567.411,06	945.000,00
Cota-Parte do ITR	12.344,96	75.633,44	21.345,31	10.472,67	2.562,91	42,16	0,00	0,00	2.159,94	1.888,49	0,00	41,71	126.491,59	17.545,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências LC 61/1989	6.650,79	5.885,88	6.181,03	7.265,22	5.371,66	5.766,11	5.321,29	4.775,42	4.761,38	4.281,86	5.143,72	5.948,78	67.353,14	131.167,00
Transferências do FUNDEB	164.032,55	215.231,83	196.637,78	226.753,98	263.882,55	258.816,93	191.456,87	183.559,35	141.234,80	154.060,68	194.325,67	178.339,67	2.368.332,66	4.966.566,00
Outras Transferências Correntes	151.599,95	230.345,20	189.642,43	941.730,04	91.822,75	183.557,85	251.692,54	253.708,46	328.009,51	792.906,05	661.294,98	655.215,75	4.731.525,51	3.068.980,40
Outras Receitas Correntes	25.615,20	20.676,77	293,01	24.964,90	12.418,75	363,86	23.485,77	10.375,37	236,78	10.141,69	24.612,94	176,78	153.361,82	242,00
DEDUÇÕES (II)	196.140,35	230.622,59	238.682,61	293.701,11	291.051,67	329.917,67	228.449,87	202.657,17	190.024,87	195.673,62	192.417,52	199.859,73	2.789.198,78	4.966.566,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.140,35	230.622,59	238.682,61	293.701,11	291.051,67	329.917,67	228.449,87	202.657,17	190.024,87	195.673,62	192.417,52	199.859,73	2.789.198,78	4.966.566,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**21.066.662,86**	**30.518.007,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**21.066.662,86**	**30.518.007,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.258.094,56**	**1.501.619,23**	**1.447.793,14**	**2.919.042,45**	**1.603.710,54**	**2.004.409,37**	**1.563.220,93**	**1.440.073,33**	**1.361.168,13**	**2.010.416,53**	**2.190.170,67**	**1.766.943,98**	**21.066.662,86**	**30.518.007,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2020 as 14h e 24m.														

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:69FE9E0D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.199.220,94**	**929.174,09**	**270.046,85**	**0,00**	**0,00**	**125.272,23**	**125.110,22**	**125.110,22**	**0,00**	**162,01**	**162,01**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.199.220,94	929.174,09	270.046,85	0,00	0,00	125.272,23	125.110,22	125.110,22	0,00	162,01	162,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.199.220,94**	**929.174,09**	**270.046,85**	**0,00**	**0,00**	**125.272,23**	**125.110,22**	**125.110,22**	**0,00**	**162,01**	**162,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/set/2020 as 14h e 29m.												

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:829ED436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2019	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	612.129,37	648.894,20	733.969,62	732.046,27	611.508,83	632.959,42	582.619,36	566.433,00	586.748,41	587.123,71	584.558,56	595.349,55	7.474.340,30	26.099,87
Pessoal Ativo	572.129,37	575.094,20	695.169,62	921.026,27	611.508,83	632.959,42	582.619,36	566.433,00	586.748,41	587.123,71	584.558,56	595.349,55	7.510.720,30	26.099,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	452.692,98	455.850,28	568.647,22	698.434,81	489.146,45	509.479,42	460.152,48	442.651,26	463.666,32	464.720,92	463.159,72	473.459,82	5.942.061,68	26.099,87
Obrigações Patronais	119.436,39	119.243,92	126.522,40	222.591,46	122.362,38	123.480,00	122.466,88	123.781,74	123.082,09	122.402,79	121.398,84	121.889,73	1.568.658,62	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	40.000,00	73.800,00	38.800,00	(188.980,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.380,00)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.569,31	20.569,31	20.569,31	20.569,31	499,00	20.878,37	522,50	522,50	7.642,64	9.418,20	15.389,08	28.179,55	165.329,08	26.099,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.569,31	20.569,31	20.569,31	20.569,31	499,00	20.878,37	522,50	522,50	7.642,64	9.418,20	15.389,08	28.179,55	165.329,08	26.099,87
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	591.560,06	628.324,89	713.400,31	711.476,96	611.009,83	612.081,05	582.096,86	565.910,50	579.105,77	577.705,51	569.169,48	567.170,00	7.309.011,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.960.388,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.960.388,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.309.011,22	52,36%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.538.609,94	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.161.679,44	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.784.748,95	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A3BAD5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO 2020	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES)	PREVISÃO (ÚLTIMOS
	09/2019 ATUALIZADA	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.939.760,31**	**7.485.190,59**	**6.587.799,03**	**12.116.424,60**	**8.445.779,43**	**9.616.269,69**	**9.724.148,73**	**7.334.560,26**	**6.358.868,51**	**8.448.170,86**	**10.062.273,80**	**8.459.413,19**	**100.578.659,00**	**97.971.135,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.450,61	1.295.563,24	921.225,29	1.157.765,81	800.822,31	1.384.404,76	3.367.699,90	883.273,43	1.112.023,01	1.210.921,67	1.385.870,83	1.213.104,89	15.837.125,75	22.788.739,88
IPTU	297.522,71	229.175,25	198.700,84	215.382,84	135.608,26	620.541,13	1.715.189,87	170.429,27	273.358,62	264.112,28	288.020,86	272.668,19	4.680.710,12	7.213.513,00

ISS	292.170,13	294.767,35	194.839,93	390.456,18	274.928,21	225.734,85	501.100,31	179.049,04	282.606,30	385.623,11	533.600,43	276.943,59	3.831.819,43	3.452.952,00
ITBI	184.491,15	243.467,18	146.115,12	171.243,70	80.002,05	117.759,73	184.642,14	88.600,96	226.957,35	196.295,96	202.385,75	239.149,37	2.081.110,46	1.460.680,00
IRRF	144.960,21	285.861,93	143.629,62	263.892,57	190.763,35	144.222,43	337.733,73	353.199,40	179.575,23	213.523,98	192.741,21	246.360,10	2.696.463,76	563.766,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.306,41	242.291,53	237.939,78	116.790,52	119.520,44	276.146,62	629.033,85	91.994,76	149.525,51	151.366,34	169.122,58	177.983,64	2.547.021,98	10.097.828,57
Contribuições	140.511,32	151.051,18	196.554,52	250.305,97	164.278,20	169.809,94	219.997,15	149.561,28	154.033,11	155.894,50	145.772,63	154.538,29	2.052.308,09	2.278.851,00
Receita Patrimonial	31.687,76	56.615,20	30.219,16	-9.211,21	21.276,89	20.627,47	17.376,33	17.406,74	13.529,89	12.832,35	8.879,48	8.812,73	230.052,79	1.465.034,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.600,44	53.653,27	26.011,70	-13.116,76	18.759,33	16.121,29	15.047,54	11.762,07	11.043,12	9.925,49	7.780,43	6.199,88	191.787,80	1.441.861,70
Outras Receitas Patrimoniais	3.087,32	2.961,93	4.207,46	3.905,55	2.517,56	4.506,18	2.328,79	5.644,67	2.486,77	2.906,86	1.099,05	2.612,85	38.264,99	23.173,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.023,65	12.786,00	7.507,30	6.483,09	5.869,46	16.894,03	36.950,22	5.236,67	9.032,92	10.275,48	11.574,85	8.888,34	143.522,01	154.600,00
Transferências Correntes	4.611.014,25	5.850.089,86	5.405.550,68	10.633.982,53	7.438.526,63	7.965.303,86	6.041.055,06	6.232.845,79	5.033.608,28	6.998.701,54	8.456.602,79	7.037.186,73	81.704.468,00	71.258.374,42
Cota-Parte do FPM	1.923.434,31	1.770.771,09	2.403.189,73	4.097.041,78	2.425.051,48	3.504.091,13	2.048.939,06	2.008.413,87	2.098.337,80	1.708.159,53	2.944.692,32	1.870.539,53	28.802.661,63	30.635.960,00
Cota-Parte do ICMS	638.538,07	977.895,48	728.725,96	986.456,86	856.114,41	807.541,00	829.967,44	655.160,24	468.081,06	804.230,11	768.864,84	753.432,93	9.275.008,40	7.520.000,00
Cota-Parte do IPVA	91.081,65	105.771,32	81.262,97	111.497,01	1.363.827,80	700.173,58	574.372,60	175.380,49	221.790,73	181.355,62	166.895,16	159.045,46	3.932.454,39	5.253.000,00
Cota-Parte do ITR	30.990,34	536.190,39	1.935,98	1.428,16	851,95	810,90	1.463,25	739,12	143,20	369,65	454,86	637,13	576.014,93	290.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00
Transferências da LC 61/1989	13.749,09	12.167,79	12.777,94	15.019,29	11.277,52	12.338,88	11.386,99	10.218,88	10.188,88	9.162,77	11.007,03	12.729,81	142.024,87	142.500,00
Transferências do FUNDEB	1.301.300,30	1.707.346,92	1.560.474,98	1.799.470,31	2.309.051,03	2.264.618,05	1.675.225,23	1.606.123,15	1.235.788,29	1.348.012,97	1.700.326,89	1.558.300,89	20.066.039,01	18.285.496,42
Outras Transferências Correntes	611.920,49	739.946,87	617.183,12	3.623.069,12	472.352,44	675.730,32	899.700,49	1.776.810,04	999.278,32	2.947.410,89	2.864.361,69	2.682.500,98	18.910.264,77	9.057.218,00
Outras Receitas Correntes	40.072,72	119.085,11	26.742,08	77.098,41	15.005,94	59.229,63	41.070,07	46.236,35	36.641,30	59.545,32	53.573,22	36.882,21	611.182,36	25.535,00
DEDUÇÕES (II)	**539.558,62**	**680.559,17**	**645.578,44**	**797.265,14**	**931.424,57**	**1.004.991,03**	**693.225,78**	**569.982,46**	**559.708,28**	**540.655,46**	**539.794,39**	**559.276,89**	**8.062.020,23**	**8.256.940,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539.558,62	680.559,17	645.578,44	797.265,14	931.424,57	1.004.991,03	693.225,78	569.982,46	559.708,28	540.655,46	539.794,39	559.276,89	8.062.020,23	8.255.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.400.201,69**	**6.804.631,42**	**5.942.220,59**	**11.319.159,46**	**7.514.354,86**	**8.611.278,66**	**9.030.922,95**	**6.764.577,80**	**5.799.160,23**	**7.907.515,40**	**9.522.479,41**	**7.900.136,30**	**92.516.638,77**	**89.714.195,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00	740.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
	5.400.201,69	**6.804.631,42**	**5.942.220,59**	**11.319.159,46**	**7.514.354,86**	**8.611.278,66**	**9.030.922,95**	**6.174.577,80**	**5.799.160,23**	**7.807.515,40**	**9.472.479,41**	**7.900.136,30**	**91.776.638,77**	**89.714.195,00**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.400.201,69**	**6.804.631,42**	**5.942.220,59**	**11.319.159,46**	**7.514.354,86**	**8.611.278,66**	**9.030.922,95**	**6.174.577,80**	**5.799.160,23**	**7.807.515,40**	**9.472.479,41**	**7.900.136,30**	**91.776.638,77**	**89.714.195,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/set/2020 - 10h e 19m														
Nota:														
Parâmetro:	Prefeitura Municipal de Paiçandu													
	Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu													
	Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu													

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7CED099E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	517.807,66	504.119,75	526.260,26	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	519.583,55	646.930,10	533.817,79	512.900,87	6.606.288,62	0,00
Pessoal Ativo	517.807,66	504.119,75	526.260,26	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	519.583,55	646.930,10	533.817,79	512.900,87	6.606.288,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	436.884,30	423.969,80	445.283,50	648.694,09	441.247,63	421.752,71	455.233,43	423.624,26	437.630,88	564.285,87	451.066,69	431.312,25	5.580.985,41	0,00
Obrigações Patronais	80.923,36	80.149,95	80.976,76	131.922,67	80.528,90	79.954,43	81.677,80	80.232,72	81.952,67	82.644,23	82.751,10	81.588,62	1.025.303,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	10744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	10744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	517.807,66	504.119,75	515.516,22	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	519.583,55	646.930,10	533.817,79	512.900,87	6.595.544,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	237.946.321,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	237.946.321,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.595.544,58	2,77%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	14.276.779,32	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	13.562.940,35	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	12.849.101,38	5,4%

Piraquara, 18/09/2020

FONTE: BETHA SISTEMAS LTDA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

REGINALDO ALVES DA COSTA
Diretor Financeiro

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:54BDEE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.081.946,97	2.084.197,90	2.071.493,66	3.962.574,63	2.339.456,54	2.184.089,23	2.210.386,85	2.177.464,32	2.163.410,14	2.161.761,16	2.167.306,64	2.277.535,77	27.881.623,81	0,00
Pessoal Ativo	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	25.459.555,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.611.845,00	1.612.059,92	1.598.284,40	3.059.016,44	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	1.643.270,98	1.638.285,54	1.640.806,50	1.738.386,00	21.437.050,79	0,00
Obrigações Patronais	294.544,95	294.928,91	294.963,47	561.510,49	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	321.310,79	321.179,26	323.725,08	338.220,17	4.001.962,09	0,00
Benefícios Previdenciários	852,80	825,29	1.023,88	1.070,42	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	2.187,90	2.187,90	2.170,65	2.236,52	20.543,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	2.422.067,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	146.848,64	148.528,20	149.366,33	285.741,61	151.256,28	161.880,89	164.792,53	168.588,24	170.705,62	174.173,61	174.252,18	174.420,73	2.070.554,86	0,00
Pensões	27.855,58	27.855,58	27.855,58	55.235,67	27.907,50	27.907,50	27.907,50	26.493,77	25.934,85	25.934,85	26.352,23	24.272,35	351.512,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	2.422.067,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	174.704,22	176.383,78	177.221,91	340.977,28	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	2.422.067,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.907.242,75	1.907.814,12	1.894.271,75	3.621.597,35	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	25.459.555,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.991.821,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.796.821,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.459.555,99	49,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.970.283,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.571.769,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.173.255,13	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83276B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.121.451,94	5.445.331,72	3.740.963,58	8.653.502,15	5.031.521,04	5.438.682,75	4.180.233,31	4.601.063,23	4.768.054,39	5.494.956,35	7.374.900,57	4.864.547,00	64.715.208,03	78.038.236,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.280,63	311.906,73	269.001,79	381.791,71	282.763,79	317.205,65	369.788,60	344.242,35	373.403,07	366.998,90	619.262,66	340.433,15	4.278.079,03	6.898.970,51
IPTU	44.087,44	47.718,03	22.484,26	39.913,82	7.227,30	38.616,22	25.775,23	36.820,55	105.965,01	100.372,06	359.458,11	44.008,23	872.446,26	1.693.300,00
ISS	110.820,04	94.646,93	97.008,89	109.964,00	114.027,44	108.905,94	154.970,91	102.446,91	85.305,92	87.609,43	93.167,07	113.047,55	1.271.921,03	2.182.316,76
ITBI	6.319,84	31.287,81	13.962,27	39.973,10	6.940,00	13.834,56	5.229,00	24.667,44	26.843,23	34.275,60	19.070,25	34.842,96	257.246,06	435.000,00
IRRF	80.828,98	80.724,45	81.968,22	141.019,77	77.834,13	84.128,60	94.226,54	89.621,82	92.055,43	91.123,75	91.371,01	99.319,26	1.104.221,96	1.272.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.224,33	57.529,51	53.578,15	50.921,02	76.734,92	71.720,33	89.586,92	90.685,63	63.233,48	53.618,06	56.196,22	49.215,15	772.243,72	1.315.453,75
Contribuições	177.808,56	175.862,16	178.648,98	305.832,11	172.700,28	170.611,52	172.235,19	170.605,32	167.567,19	172.257,88	171.899,74	172.822,80	2.208.851,73	1.391.066,25
Receita patrimonial	838.243,99	1.032.710,69	(485.329,79)	789.653,79	172.872,82	96.814,00	(215.916,61)	610.095,17	732.311,07	799.308,21	1.283.528,32	(490.390,30)	5.163.901,36	1.363.780,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	827.171,29	1.021.637,99	(496.402,49)	778.581,09	172.872,82	96.814,00	(215.916,61)	610.095,17	732.311,07	799.308,21	1.283.528,32	(490.390,30)	5.119.610,56	1.103.780,63
Outras Receitas Patrimoniais	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.290,80	260.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	935,87	1.047,66	741,28	185,32	440,07	736,66	353,38	507,05	746,22	373,11	1.114,55	261,18	7.442,35	180.000,00
Transferências correntes	3.790.017,28	3.717.293,70	3.760.031,59	7.167.439,49	4.398.610,43	4.846.985,78	3.837.825,15	3.468.573,59	3.370.500,59	4.153.107,56	5.295.388,78	4.836.768,85	52.642.542,79	68.066.719,43
Cota parte do FPM	1.282.289,55	1.180.514,05	1.718.852,30	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	19.318.500,21	29.263.310,00
Cota parte do ICMS	708.471,24	1.084.995,32	691.810,77	1.094.494,37	935.324,78	881.398,62	905.876,20	715.081,14	510.891,72	877.784,94	839.185,16	822.400,05	10.067.714,31	11.500.000,00
Cota parte do IPVA	34.092,74	36.314,76	28.476,41	41.402,57	657.102,94	298.220,89	221.630,48	64.826,75	62.231,82	70.266,42	48.015,16	57.287,20	1.619.868,14	2.634.000,00
Cota parte do ITR	95.868,25	87.163,84	8.012,83	5.990,79	2.141,53	1.991,98	1.795,55	1.335,57	1.075,43	2.685,43	3.779,90	3.800,46	215.641,56	37.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
Transferências da LC 61/1989	15.254,91	13.500,41	14.177,41	16.664,21	12.420,69	13.467,40	12.428,46	11.153,52	11.120,75	10.000,81	12.013,75	13.894,09	156.096,41	218.000,00
Transferências do FUNDEB	554.399,84	727.390,02	664.817,40	766.637,83	899.344,48	882.076,41	652.505,92	625.590,43	481.343,75	525.055,63	662.283,10	607.729,29	8.049.174,10	9.002.382,50
Outras transferências correntes	1.099.640,75	587.415,30	633.884,47	2.510.888,54	275.575,03	433.769,73	677.629,15	711.643,60	904.945,26	1.528.541,31	1.766.983,51	2.084.631,41	13.215.548,06	15.324.726,93
Outras receitas correntes	13.165,61	206.510,78	17.869,73	8.599,73	4.133,65	6.329,14	15.947,60	7.039,75	123.526,25	2.910,69	3.706,52	4.651,32	414.390,77	137.700,00
DEDUÇÕES (II)	1.382.151,96	1.624.555,27	123.786,72	1.651.328,20	944.317,98	925.918,06	411.084,90	1.163.766,54	1.256.934,81	1.346.556,32	1.825.241,05	67.744,97	12.723.386,78	7.227.845,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	954.956,64	1.144.057,64	(368.479,19)	1.036.694,55	299.579,80	219.690,18	(90.453,07)	737.498,65	860.092,54	926.654,23	1.411.075,57	(361.136,62)	6.770.230,92	906.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	396.842,27	419.902,09	414.165,48	428.881,59	5.953.155,86	6.321.645,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.739.299,98	3.820.776,45	3.617.176,86	7.002.173,95	4.087.203,06	4.512.764,69	3.769.148,41	3.437.296,69	3.511.119,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	51.991.821,25	70.810.391,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	5.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.739.299,98	3.820.776,45	3.617.176,86	7.002.173,95	4.087.203,06	4.512.764,69	3.696.023,41	3.437.296,69	3.389.244,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	51.796.821,25	70.805.091,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.739.299,98	3.820.776,45	3.617.176,86	7.002.173,95	4.087.203,06	4.512.764,69	3.696.023,41	3.437.296,69	3.389.244,58	4.148.400,03	5.549.659,52	4.796.802,03	51.796.821,25	70.805.091,82

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FEAD43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.166.474,51	4.301.252,96	4.109.410,53	7.616.769,46	4.731.902,08	5.218.964,03	4.270.663,37	3.863.546,06	3.907.947,53	4.568.294,01	5.963.817,40	5.225.678,21	57.944.720,15	75.967.881,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.280,63	311.906,73	269.001,79	381.791,71	282.763,79	317.205,65	369.788,60	344.242,35	373.403,07	366.998,90	619.262,66	340.433,15	4.278.079,03	6.898.970,51
IPTU	44.087,44	47.718,03	22.484,26	39.913,82	7.227,30	38.616,22	25.775,23	36.820,55	105.965,01	100.372,06	359.458,11	44.008,23	872.446,26	1.693.300,00
ISS	110.820,04	94.646,93	97.008,89	109.964,00	114.027,44	108.905,94	154.970,91	102.446,91	85.305,92	87.609,43	93.167,07	113.047,55	1.271.921,03	2.182.316,76
ITBI	6.319,84	31.287,81	13.962,27	39.973,10	6.940,00	13.834,56	5.229,00	24.667,44	26.843,23	34.275,60	19.070,25	34.842,96	257.246,06	435.000,00
IRRF	80.828,98	80.724,45	81.968,22	141.019,77	77.834,13	84.128,60	94.226,54	89.621,82	92.055,43	91.123,75	91.371,01	99.319,26	1.104.221,96	1.272.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.224,33	57.529,51	53.578,15	50.921,02	76.734,92	71.720,33	89.586,92	90.685,63	63.233,48	53.618,06	56.196,22	49.215,15	772.243,72	1.315.453,75
Contribuições	38.488,93	37.913,83	40.118,57	38.378,59	39.517,26	39.911,54	40.002,29	39.062,27	35.929,07	40.820,94	40.656,82	41.329,94	472.130,05	484.866,25
Receita patrimonial	22.586,19	26.580,26	21.647,57	20.374,62	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	3.842,33	4.082,81	3.688,07	2.233,77	130.135,16	563.280,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.513,49	15.507,56	10.574,87	9.301,92	6.436,88	7.795,26	6.746,35	4.121,05	3.842,33	4.082,81	3.688,07	2.233,77	85.844,36	303.280,63
Outras Receitas Patrimoniais	11.072,70	11.072,70	11.072,70	11.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.290,80	260.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	935,87	1.047,66	741,28	185,32	440,07	736,66	353,38	507,05	746,22	373,11	1.114,55	261,18	7.442,35	180.000,00
Transferências correntes	3.790.017,28	3.717.293,70	3.760.031,59	7.167.439,49	4.398.610,43	4.846.985,78	3.837.825,15	3.468.573,59	3.370.500,59	4.153.107,56	5.295.388,78	4.836.768,85	52.642.542,79	67.703.064,43
Cota parte do FPM	1.282.289,55	1.180.514,05	1.718.852,30	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	19.318.500,21	28.956.655,00
Cota parte do ICMS	708.471,24	1.084.995,32	691.810,77	1.094.494,37	935.324,78	881.398,62	905.876,20	715.081,14	510.891,72	877.784,94	839.185,16	822.400,05	10.067.714,31	11.500.000,00
Cota parte do IPVA	34.092,74	36.314,76	28.476,41	41.402,57	657.102,94	298.220,89	221.630,48	64.826,75	62.231,82	70.266,42	48.015,16	57.287,20	1.619.868,14	2.577.000,00
Cota parte do ITR	95.868,25	87.163,84	8.012,83	5.990,79	2.141,53	1.991,98	1.795,55	1.335,57	1.075,43	2.685,43	3.779,90	3.800,46	215.641,56	37.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
Transferências da LC 61/1989	15.254,91	13.500,41	14.177,41	16.664,21	12.420,69	13.467,40	12.428,46	11.153,52	11.120,75	10.000,81	12.013,75	13.894,09	156.096,41	218.000,00
Transferências do FUNDEB	554.399,84	727.390,02	664.817,40	766.637,83	899.344,48	882.076,41	652.505,92	625.590,43	481.343,75	525.055,63	662.283,10	607.729,29	8.049.174,10	9.002.382,50
Outras transferências correntes	1.099.640,75	587.415,30	633.884,47	2.510.888,54	275.575,03	433.769,73	677.629,15	711.643,60	904.945,26	1.528.541,31	1.766.983,51	2.084.631,41	13.215.548,06	15.324.726,93
Outras receitas correntes	13.165,61	206.510,78	17.869,73	8.599,73	4.133,65	6.329,14	15.947,60	7.039,75	123.526,25	2.910,69	3.706,52	4.651,32	414.390,77	137.700,00
DEDUÇÕES (II)	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	396.842,27	419.902,09	414.165,48	428.881,59	5.953.155,86	6.321.645,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.195,32	480.497,63	492.265,91	614.633,65	644.738,18	706.227,88	501.537,97	426.267,89	396.842,27	419.902,09	414.165,48	428.881,59	5.953.155,86	6.321.645,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.769.125,40	3.437.278,17	3.511.105,26	4.148.391,92	5.549.651,92	4.796.796,62	51.991.564,29	69.646.236,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.125,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	5.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	3.389.230,26	4.148.391,92	5.549.651,92	4.796.796,62	51.796.564,29	69.640.936,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.739.279,19	3.820.755,33	3.617.144,62	7.002.135,81	4.087.163,90	4.512.736,15	3.696.000,40	3.437.278,17	3.389.230,26	4.148.391,92	5.549.651,92	4.796.796,62	51.796.564,29	69.640.936,82

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DF81CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2020

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em restos a pagar não processados
	Set/2019	Outubro/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**239.949,17**	**249.776,66**	**333.541,58**	**255.214,72**	**273.395,24**	**263.654,23**	**260.112,94**	**262.897,50**	**264.263,02**	**336.574,75**	**272.254,53**	**265.852,66**	**3.277.487,00**	0,00
Pessoal Ativo	**231.127,89**	**240.955,38**	**321.849,47**	**246.393,44**	**264.316,74**	**254.433,76**	**250.892,47**	**253.677,03**	**255.042,55**	**324.353,23**	**263.031,38**	**256.629,51**	**3.162.702,85**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	198.822,61	207.652,37	276.550,38	213.935,63	230.514,09	220.422,33	216.660,24	219.186,33	220.604,57	289.837,62	228.155,98	221.857,37	2.744.199,52	0,00
Outras Obrigações Patronais	32.305,28	33.303,01	45.299,09	32.457,81	33.802,65	34.011,43	34.232,23	34.490,70	34.437,98	34.515,61	34.875,40	34.772,14	418.503,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**5.741,66**	**5.741,66**	**8.612,49**	**5.741,66**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**8.998,32**	**5.998,88**	**5.998,88**	**76.827,95**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.741,66	5.741,66	8.612,49	5.741,66	5.998,88	5.998,88	5.998,88	5.998,88	5.998,88	8.998,32	5.998,88	5.998,88	76.827,95	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos deterceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , §1º d a LRF)	**3.079,62**	**3.079,62**	**3.079,62**	**3.079,62**	**3.079,62**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.223,20**	**3.224,27**	**3.224,27**	**37.956,20**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos deterceirização (exceto elemento 34)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**239.949,17**	**249.776,66**	**333.541,58**	**255.214,72**	**273.395,24**	**263.654,23**	**260.112,94**	**262.897,50**	**264.263,02**	**336.574,75**	**272.254,53**	**265.852,66**	**3.277.487,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.837.282,13	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	184.837.282,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.277.487,00	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.090.236,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.535.725,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.981.213,24	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

ALEX SANTANA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:69B6246E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.755.061,44	6.080.126,33	4.355.822,43	8.117.589,88	5.192.094,06	5.644.556,82	4.799.673,84	4.300.946,58	4.013.970,47	4.782.746,64	6.719.481,97	4.731.166,56	62.493.237,02	64.227.023,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.498,33	554.133,39	477.663,76	607.883,37	341.505,46	498.187,31	748.303,99	529.319,18	403.029,97	477.418,46	656.705,12	397.863,69	6.045.512,03	5.650.455,00
IPTU	3.584,46	12.828,74	19.228,79	16.917,81	15.675,76	38.920,03	194.858,99	23.260,30	12.369,64	5.263,18	11.397,58	6.337,73	360.643,01	311.850,00
ISS	213.061,19	353.333,28	240.144,66	315.012,87	125.987,37	158.089,31	212.901,95	209.863,70	183.087,79	270.694,82	380.872,68	195.505,32	2.858.554,94	1.921.500,00
ITBI	11.475,54	7.427,83	11.607,50	16.917,70	9.099,80	10.677,98	12.230,69	36.436,30	30.198,78	27.495,65	80.238,08	26.165,36	279.971,21	606.480,00
IRRF	71.349,10	71.060,84	68.383,22	127.752,60	64.453,98	89.187,85	93.696,81	79.022,33	79.223,68	79.593,97	79.819,52	79.544,40	983.088,30	969.317,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.028,04	109.482,70	138.299,59	131.282,39	126.288,55	201.312,14	234.615,55	180.736,55	98.150,08	94.370,84	104.377,26	90.310,88	1.563.254,57	1.841.307,73
Contribuições	55.633,66	58.407,23	62.181,60	62.320,35	64.012,18	63.923,85	84.145,96	66.012,75	60.975,72	61.939,83	59.582,94	63.519,32	762.655,39	739.100,00
Receita patrimonial	8.804,24	13.506,37	10.025,93	11.136,25	8.565,69	6.839,72	7.191,89	3.491,42	3.814,60	3.743,06	523.332,14	1.589,89	602.041,20	269.808,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.804,24	13.506,37	10.025,93	11.136,25	7.915,19	6.188,72	6.541,39	3.491,42	3.814,60	3.743,06	3.332,14	1.589,89	80.089,20	269.808,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	650,50	651,00	650,50	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	521.952,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	15.976,17	18.269,45	6.259,58	10.516,38	4.947,78	14.851,76	7.746,13	4.268,70	4.195,86	10.093,50	6.421,60	7.352,38	110.899,29	21.000,00
Transferências correntes	3.205.368,70	5.416.297,77	3.758.037,75	7.394.863,25	4.750.891,86	4.975.895,09	3.940.310,46	3.682.800,49	3.470.949,34	4.213.943,50	5.443.674,14	4.252.708,71	54.505.741,06	57.213.159,57
Cota parte do FPM	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	19.201.774,41	22.255.900,00
Cota parte do ICMS	937.174,17	1.435.244,71	1.069.541,79	1.447.810,18	1.190.808,55	1.119.369,20	1.150.455,53	908.147,33	648.828,39	1.114.779,83	1.065.758,42	1.044.630,34	13.132.548,44	13.529.250,00
Cota parte do IPVA	49.425,72	53.788,43	43.364,45	53.864,17	702.906,08	284.446,60	257.195,67	72.647,31	65.379,71	57.367,70	49.875,49	77.880,37	1.768.141,70	1.985.000,00
Cota parte do ITR	113.910,64	1.606.062,60	35.258,08	31.320,71	37.283,36	14.585,15	1.648,36	1.791,11	972,43	1.207,11	224,97	1.960,67	1.846.225,19	1.093.955,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	20.179,39	17.858,51	18.754,06	22.043,64	16.136,69	17.103,51	15.784,06	14.164,88	14.123,27	12.700,93	15.257,37	17.645,39	201.751,70	241.500,00
Transferências do FUNDEB	552.704,60	725.165,84	662.784,57	764.293,66	944.401,16	926.244,57	685.178,82	656.915,59	505.446,01	551.346,69	695.445,55	637.685,60	8.307.612,66	9.086.010,00
Outras transferências correntes	249.684,63	397.663,63	326.208,30	2.344.169,71	242.655,04	278.085,31	464.088,63	690.191,69	837.307,67	1.337.768,22	1.653.984,14	1.225.879,99	10.047.686,96	8.932.293,94
Outras receitas correntes	115.780,34	19.512,12	41.653,81	30.870,28	22.171,09	84.859,09	11.975,41	15.054,04	71.004,98	15.608,29	29.766,03	8.132,57	466.388,05	333.500,00
DEDUÇÕES (II)	480.595,86	858.693,60	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	6.907.696,78	7.233.971,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.595,86	858.693,60	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	6.907.696,78	7.233.971,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.274.465,58	5.221.432,73	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	55.585.540,24	56.993.052,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.372,64	(97.372,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.274.465,58	5.221.432,73	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.736.435,31	3.685.704,02	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	55.585.540,24	56.993.052,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.274.465,58	5.221.432,73	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.736.435,31	3.685.704,02	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	55.585.540,24	56.993.052,06

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A680EEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.711.839,32	1.728.194,54	1.701.850,59	2.752.185,23	1.991.751,75	1.958.408,98	2.008.848,82	2.588.932,52	1.831.699,59	1.919.247,63	1.814.920,80	1.831.930,63	23.839.810,40	0,00
Pessoal Ativo	1.365.569,03	1.361.967,75	1.337.246,74	2.202.293,00	1.600.563,62	1.581.510,78	1.601.580,96	2.018.111,54	1.434.306,51	1.506.499,46	1.428.184,49	1.432.581,62	18.870.415,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.129.319,54	1.123.745,95	1.150.984,52	1.694.120,59	1.348.423,31	1.323.477,79	1.341.808,58	1.761.179,83	1.245.006,35	1.188.124,96	1.172.774,98	1.177.256,20	15.656.222,60	0,00
Obrigações Patronais	235.560,69	237.584,86	185.690,88	507.647,61	251.362,39	257.255,07	258.994,46	256.153,79	188.425,00	317.499,34	254.485,73	254.401,64	3.205.061,46	0,00
Benefícios Previdenciários	688,80	636,94	571,34	524,80	777,92	777,92	777,92	777,92	875,16	875,16	923,78	923,78	9.131,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	346.270,29	351.526,79	349.903,85	520.492,23	376.488,13	376.898,20	377.867,86	570.820,98	382.693,08	383.348,17	386.736,31	384.649,01	4.807.694,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	301.544,86	307.158,19	308.128,27	457.828,81	333.055,91	333.465,98	334.435,64	504.006,22	339.260,86	339.915,95	341.045,33	338.958,03	4.238.804,05	0,00
Pensões	44.725,43	44.368,60	41.775,58	62.663,42	43.432,22	43.432,22	43.432,22	66.814,76	43.432,22	43.432,22	45.690,98	45.690,98	568.890,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	14.700,00	14.700,00	29.400,00	14.700,00	0,00	29.400,00	0,00	14.700,00	29.400,00	0,00	14.700,00	161.700,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	364.638,90	368.506,59	379.865,39	542.618,58	407.391,97	450.785,33	461.424,43	593.138,47	386.704,59	392.759,48	386.736,31	384.649,01	5.119.219,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.368,61	16.979,80	29.961,54	22.126,35	30.903,84	73.887,13	83.556,57	22.317,49	4.011,51	9.411,31	0,00	0,00	311.524,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	346.270,29	351.526,79	349.903,85	520.492,23	376.488,13	376.898,20	377.867,86	570.820,98	382.693,08	383.348,17	386.736,31	384.649,01	4.807.694,90	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.347.200,42	1.359.687,95	1.321.985,20	2.209.566,65	1.584.359,78	1.507.623,65	1.547.424,39	1.995.794,05	1.444.995,00	1.526.488,15	1.428.184,49	1.447.281,62	18.720.591,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.318.833,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.768.833,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.720.591,35	48,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.935.170,25	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.888.411,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.841.653,22	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:43BD6B3C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LUCINEI CARLOS THOMAZ	**CONSOLIDADO**
Prefeito Municipal	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
DIERONI CÉSAR VOITECHEN	**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
Contador	**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
CRC PR-045740/O	**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.034.983,08	3.784.752,75	3.221.210,70	5.970.420,02	4.514.504,43	4.169.945,12	3.463.686,09	3.957.886,10	3.267.483,36	3.868.627,74	4.680.496,32	3.730.752,53	47.664.748,24	53.183.297,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.234,41	245.736,95	247.337,40	675.369,56	870.043,30	245.726,52	278.860,47	312.618,91	290.745,33	293.837,65	333.963,84	304.593,75	4.416.068,09	4.848.518,87
IPTU	14.872,49	7.580,30	3.995,01	3.548,07	4.620,00	1.813,52	10.810,33	48.120,87	14.834,18	24.148,47	23.001,14	22.662,52	180.006,90	536.221,14
ISS	118.200,55	135.495,50	165.143,92	144.048,33	171.329,80	154.565,49	161.401,97	149.423,15	176.897,44	153.172,00	196.927,05	183.433,69	1.910.038,89	1.466.060,34
ITBI	112.688,57	34.200,00	17.057,91	420.419,00	622.376,54	10.639,09	21.950,25	6.172,50	14.556,03	34.216,89	26.075,24	19.886,09	1.340.238,11	1.562.712,00
IRRF	54.132,39	57.018,91	56.654,24	102.011,70	65.282,34	75.455,62	73.817,57	70.281,56	68.573,92	64.554,12	63.560,84	63.123,74	814.466,95	855.136,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.340,41	11.442,24	4.486,32	5.342,46	6.434,62	3.252,80	10.880,35	38.620,83	15.883,76	17.746,17	24.399,57	15.487,71	171.317,24	428.388,99
Contribuições	137.429,65	128.680,45	126.814,74	221.475,35	132.000,56	134.093,76	159.852,83	140.320,75	113.782,66	152.558,86	156.659,56	159.322,18	1.762.991,35	1.919.961,77
Receita patrimonial	171.050,72	179.188,83	29.075,09	139.160,02	59.356,29	62.307,75	24.634,54	114.634,75	169.474,97	151.051,44	205.791,36	33.170,01	1.338.895,77	1.744.237,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.050,72	179.149,21	29.075,09	139.160,02	59.289,00	62.307,75	24.634,54	114.634,75	169.474,97	151.051,44	205.791,36	33.170,01	1.338.788,86	1.743.691,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	39,62	0,00	0,00	67,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,91	546,53
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,49
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.389.609,75	3.215.102,59	2.808.209,95	4.850.434,98	3.434.181,13	3.704.280,00	2.890.053,00	3.348.238,30	2.650.604,38	3.254.410,80	3.967.042,63	3.167.336,83	39.679.504,34	44.246.318,59
Cota parte do FPM	854.859,71	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	12.801.182,93	15.380.026,03
Cota parte do ICMS	942.993,29	1.444.156,48	1.076.182,81	1.456.799,95	1.233.533,24	1.258.871,77	1.193.993,07	942.515,03	673.382,48	1.156.967,29	1.106.090,71	1.084.013,43	13.569.499,55	14.805.098,17
Cota parte do IPVA	23.912,74	23.284,14	20.436,30	16.297,14	359.090,44	60.760,08	133.897,61	156.797,55	36.551,59	48.594,45	39.511,56	34.120,42	953.254,02	1.307.461,67
Cota parte do ITR	15.344,18	271.995,82	19.060,42	18.321,09	13.078,37	476,92	448,02	73,69	593,23	3.890,94	171,57	331,71	343.785,96	1.332.303,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.324,00
Transferências da LC 61/1989	20.304,66	17.969,39	18.870,48	22.180,49	16.460,15	17.750,75	16.381,36	14.700,92	14.657,74	13.181,58	15.834,75	18.313,14	206.605,41	260.882,40
Transferências do FUNDEB	298.285,02	391.359,37	357.693,26	412.475,89	491.224,13	481.788,75	356.397,68	341.696,46	262.909,18	286.784,55	361.737,96	331.867,83	4.374.220,08	4.876.920,00
Outras transferências correntes	233.910,15	279.328,03	247.882,35	1.103.452,97	242.994,15	327.257,89	278.295,69	999.826,27	729.915,58	985.809,98	1.134.943,93	867.339,40	7.430.956,39	6.154.302,55
Outras receitas correntes	19.658,55	16.043,93	9.773,52	83.980,11	18.923,15	23.537,09	110.285,25	42.073,39	42.876,02	16.768,99	17.038,93	66.329,76	467.288,69	424.076,08
DEDUÇÕES (II)	643.387,84	787.919,51	571.281,66	904.726,22	706.414,80	751.674,57	706.240,53	655.103,64	595.689,84	680.254,57	733.255,72	609.965,55	8.345.914,45	8.264.639,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	259.273,30	266.404,87	118.123,17	321.460,98	153.790,63	158.727,35	149.771,02	215.132,79	249.619,92	269.377,37	330.708,89	158.011,42	2.650.401,71	1.501.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.631,68	12.631,68	12.631,68	25.263,36	12.631,68	13.900,57	105.397,67	38.627,84	14.514,07	14.514,07	14.514,07	58.328,31	335.586,68	350.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.482,86	508.882,96	440.526,81	558.001,88	539.992,49	579.046,65	451.071,84	401.343,01	331.555,85	396.363,13	388.032,76	393.625,82	5.359.926,06	6.413.239,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,46	2.671.793,52	3.188.373,17	3.947.240,60	3.120.786,98	39.318.833,79	44.918.657,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,46	2.121.793,52	3.188.373,17	3.947.240,60	3.120.786,98	38.768.833,79	44.368.657,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.391.595,24	2.996.833,24	2.649.929,04	5.065.693,80	3.808.089,63	3.418.270,55	2.757.445,56	3.302.782,46	2.121.793,52	3.188.373,17	3.947.240,60	3.120.786,98	38.768.833,79	44.368.657,79

(VII) = (V - VI)														

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1DFB72E2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**85.765,61**	**152.347,61**	**151.675,43**	**0,00**	**86.437,79**	**55.720,07**	**208.663,06**	**182.569,65**	**182.569,65**	**932,98**	**80.880,50**	**167.318,29**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	27.239,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27.239,53	82.983,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	1.506,68	1.506,68	0,00	1.211,85	4.699,00	29.558,93	9.458,93	9.458,93	0,00	24.799,00	26.010,85
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	0,00	0,00	0,00	28.809,84	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.242,74
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	127,97	127,97	0,00	0,00	0,00	13.735,96	13.204,96	13.204,96	531,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	81.440,36	80.938,76	0,00	501,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,52	224,52	224,52	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.654,41	3.653,41	0,00	1,00	687,00	60.229,34	59.201,61	59.201,61	348,90	1.365,83	1.366,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	57.461,09	57.449,39	0,00	11,70	17.661,64	67.026,37	62.591,69	62.591,69	53,08	22.043,24	22.054,94
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	8.157,10	7.999,22	0,00	157,88	0,00	35.097,94	35.097,94	35.097,94	0,00	0,00	157,88
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
TOTAL (III) = (I + II)	**85.791,55**	**152.347,61**	**151.675,43**	**0,00**	**86.463,73**	**55.720,07**	**208.663,06**	**182.569,65**	**182.569,65**	**932,98**	**80.880,50**	**167.344,23**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC PR-045740/O

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:72D99AF6